BIBLIOTECA

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

741

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 98º DA REPÚBLICA - Nº 26.246

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Alves Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 5476
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
Da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Do Departamento de Estradas de Rodagem

ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES E EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

ACÓRDÃOS E RESOLUÇÃO
Do Tribunal de Contas do Estado

2 CADERNOS
48 Páginas

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CONTRATADA:RAUL DA SILVA VENTURA FILHO e LUIZ GUILHERME DE FIGUEIREDO FERREIRA LTDA-a)ESPECIE:Serviço Tecnico Profissional especializado-b)RESUMO DO OBJETO:Execução do Projeto arquitetonico,projetos complementares e projeto de urbanizaçao e paisagismo para construçao do Memorial Magalhaes Barata-c)FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I, art.10,Lei estadual 5.416,Inciso II,do art.16-d)VIGENCIA:45 dias a contar da expediçao da Ordem de Serviço-e)DESPESAS:Exercicio de 1988-VERBA:FUNDEPARÁ/Recursos do Estado;32101-Fundo Estadual de Desenvolvimnto do Para;10-Habitaçao e Urbanismo;59-Regioes Metropolitanas;323-Planejamento Urbano;1100-Programaçao a cargo do Fundo Metropolitano; 4130-Investimento em regime de execução especial-f)VALOR DO CONTRATO:Cz$3.000.000,00;g)EMPENHO:nº822003-DATA:13.06.88-h) ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA-Secretário de Estado da Viaçao e Obras Publicas,pela Contratante e RAUL DA SILVA VENTURA FILHO e LUIZ GUILHERME FIGUEIREDO FERREIRA, pela Contratada,sendo testemunhas JOSE EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11330-Reg. nº 29485-Dia 14/06/88)

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE:SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS-CONTRATADA:MASTER ENGENHARIA LTDA-a)ESPÉCIE:Obra por Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global-b)RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:Construção de um Centro de Saúde de Periferia,no Conjunto Julia Seffer,Municipio de Ananindeua-c)LICITAÇÃO:Tomada de Preços nº10/88-DG-SEVOP,realizada no dia 20.04.88.O Contrato será regido pela Lei Estadual nº5.416,e,supletivamente,disposições do Direito Privado-d)VIGÊNCIA:120 (cento e vinte) dias contados a partir da expedição da ordem de Serviço-e)DESPESA:Exercicio de 1988-VERBA:Operações de credito Internos-em moeda;2201-SEVOP;13-Saude e Saneamento;75-Saude ; 428-Assistência Medica e Sanitária;1069-Construção,Ampliação e Reforma de Unidades da SESPA;4110-Obras e Instalações-f)VALOR DO CONTRATO:Cz$-11.115.355,00-g)EMPENHO nº 800792 de 13/06/88-h)ASSINATURAS:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA-Secretario de Estado da Viaçao e Obras Públicas,pela Contratante, e ELMIRO GONDIM PEREIRA ,pela Contratada,sendo testemunhas CÉLIA MIYUKI SHIBATA e HELIETE QUARESMA DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas Contratado: Master Engenharia Ltda a)Especie:Obra por execuçao Indireta no regime de Empreitada por Preço Global;b) Resumo do objeto do contrato:Construçao de um Centro de Saude de Periferia, no Conjunto Maguary,Municipio de Ananindeua c)Licitação e Legislação:Tomada de Preços nº14/88-DG-SEVOP , realizado no dia 06.05.88.O Contrato sera regido pela Lei Estadual nº5,416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado;d)Vigência: 120(cento e vinte) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço; e)Despesa:Exercicio de 1988 - VERBA:OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-EM MOEDA;2201-SEVOP; 13-Saude e Saneamento;75-Saude;428-Assistencia Medica e Sanitaria;1069-Construçao,Ampliaçao e Reforma de Unidades da SESPA; 4110-Obras e Instalações; f) Valor do Contrato Cz$11.644.758,00; g) Empenho nº 800790 de 13/ 06 / 88 h) Assinaturas:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA-Secretario de Estado da Viação e Obras Publicas, pela Contratante, e ELMIRO GONDIM PEREIRA,pe pela Contratada, sendo testemunhas HELIETE QUARESMA DE LIMA CÉLIA MIYUKI SHIBATA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas Contratado:Master Engenharia Ltda a)Especie: Obra por Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global b) Resumo do objeto do contrato:Construção de um Centro de Saúde de Periferia, no bairro da Guanabara, Município de Ananindeua c) Licitação e Legislação:Tomada de Preço nº 08/88-DG-SEVOP , realizado no dia 19/04/88.O Contrato sera regido pela Lei Estadual nº 5,416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado d) Vigência:120(cento e vinte) dias contados a partir da da expedição da Ordem de Serviço e)Despesas:Exercicio de 1988 VERBA: OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-EM MOEDA 2201-SEVOP;13 - Saúde e Saneamento;75-Saúde;428-Assistência Medica e Sanitaria;1069-Construção,Ampliação e Reforma de Unidades da SESPA; 4110-Obras e Instalações f) Valor do contrato:Cz$10.080.638,00 g) Empenho nº 800793 de 13 / 06 / 88 h) Assinaturas:PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela contratante, e ELMIRO GONDIM PEREIRA pela contratada, sendo testemunhas JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO e HELIETE QUARESMA DE LIMA.

(T. nº 11341-Reg. nº 29495-Dia 14/06/88)

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante:Secretaria de Estado da Viação,e Obras Públicas Contratado:Construtora Martins Ltda a) Especie:Obra por Execuçao Indireta no regime de Empreitada por preço Global b)Resumo do objeto do contrato:Reforma e Ampliação do Centro de Periferia-C.S. Satelite, no Conjunto Satelite, Municipio Ananindeua c)Licitação e Legislação:Tomada de Preços nº04/88 - DG-SEVOP, realizado no dia 05/05/88.O Contrato será regido pela Lei Estadual nº5,416, e, supletivamente, disposições do Direito Privado d)Vigencia:120(cento e vinte)dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço e)Despesa:Exercício de 1988 - VERBA:CONVÊNIO SESPA/SEVOP MPAS/SUDS 2201-SEVOP ; 13-Saude e Saneamento;75-Saude;428-Assistencia Medica e Sanitaria;1069-Construçao,Ampliaçao e Reforma de Unidades da SESPA;4110-Obras e Instalações f) Valor do contrato:Cz$8.195.317,00 g)Assinaturas: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA-Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, pela contratante, e CARLOS DE CARVALHO MACIEL pela contratada, sendo testemunhas JOSÉ EDUARDO BELICHE DE SOUZA LEÃO e CÉLIA MIYUKI SHIBATA.

(T. nº 11329-Reg. nº 29484-Dia 14/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 606 de 07 de junho de 1 9 8 8.

O Coordenador do SUDS-Pa, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DELEGAR, a partir de 17/05/88, JOÃO RODRIGUES BINO, da SESPA, competência para assinatura e autorização das GAPS, em nome do Sr. Secretário de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07 de junho de 1 9 8 8.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Saúde Pública

IEDA JUÇARA SOARES
Diretora da Div. de Administração de Pessoal-SESPA

(Ext. nº 13480-Reg. nº 29483-Dia 14/06/88)

RESUMO DO ESTATUTO DO MOVIMENTO EVANGÉLICO COMUNITÁRIO DE AÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL. (MECABE)
Denominação: Movimento Ecangélico Comunitário de Ação Beneficente e Educacional. Fins: Entidade de fins não lucrativos,filantrópicos e de assistência Social. Sede: Município de Itaituba, Estado do Pará. Tempo de duração:Indeterminado. Administração: Será administrada por uma diretoria e um Conselho Fiscal, com mandato de três anos com direito a reeleição. Representação: A entidade será representada por sua diretoria através de seu presidente e na sua ausênsia pelo vide-presidente, em exercicio.
Reforma dos Estatutos: Será em Assembléia Geral com votação de 2/3 de seus membros. Da Extinção: A entidade somente poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral em reunião extraordinária e por unanimidade de seus sócios efetivos em gozo de seus direitos estatutários.
Destino do Patrimônio: Satisfeito o ativo e passivo, os bens da entidade serão destinados a entidade congênere, declarada de utilidade pública e registrada no Conselho Nacional de Servico Social. CNSS.
Data de Fundação: 30 de novembro de 1997.

Itaituba, 30 de novembro de 1987
EZEQUIAS DA SILVA NAVARRO
Presidente

(G. R. nº 22939)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SÃO BRÁS DO TAUÁ - AMSBT.
Denominação: Associação dos Moradores de São Brás do Tauá
Sede: Povoação de São Brás do Tauá - Município de Stº Antônio do Tauá Foro: Comarca de Belém. Duração: Indeterminado. Objetivos: a)Tem por finalidade promover o desenvolvimento de atividades sócio educativo,recreativo,esportivo e culturais, somando recursos e conjugados esforços proprios ou de outras entidades em benefício da comunidade de São Brás do Tauá credo político ou religioso. Orgão de Administração: a)Assembléia Geral; b)Diretoria; c)Conselho Técnico; d)Conselho Construtivo. Diretoria Compõem-se: a)Presidente; b)Vice-Presidente; c)1º Secretário; d)2º Secretário; e)1º Tesoureiro; f)2º Tesoureiro. Mandato: Dois (02) anos de duração. Fundação: 15.09.85. Responsabilidade: A Diretoria não responde subsidiariamente pelas obrigações contraidas. São Direitos dos Sócios: a)Participar de todas as atividades da Associação; b)Votar e ser votado nas eleições para a escolha das funções da Diretoria da Associação; c)Votar nas decisões a serem iniciadas nas Assembléias Gerais;d) O uso da terra em benefício da Comunidade. São deveres dos Sócios:a)Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;b)Comparecer as reuniões ou Assembléias; c)Promover por todos os meios o engrandecimento da AMSBT, colaborando para a melhoria da categoria e o aperfeiçoamento do ensino. Dissolução: A Associação poderá ser extinto por deliberação da maioria dos membros da Associação,em qualquer tempo, desde que seja convocada Assembléia Extraordinária para tal fim.

PEDRO RÔMULO ESTEVEM RIBEIRO
Presidente

(G. R. nº 22938)

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE MARAPANIM

RESUMO DO ESTATUTO

A Associação Comercial,Industrial e Agropastoril de Marapanim é uma sociedade civil de representação de classe, fundada em 06 de março de 1988, com número ilimitado de sócios e ação ampliada como órgão patronal do comércio, indústria,agricultura,pecuária,crédito e relação interdependente, tendo por sede e foro a Cidade de Marapanim,Estado do Pará,rege-se pelas normas legais que lhe forem aplicadas e pelo presente estatuto. Constitui-se de pessoas físicas e jurídicas das classes de que é órgão e de seus colaboradores devidamente reconhecidos no exercício de suas atividades,sem distinção de nacionalidade e credo político ou religioso, não sendo admitido,entretanto,o trato de ideologias sectáticas. Tem duração indeterminada. A Diretoria terá mandato de dois anos,podendo ser reeleita, e será exercida por Diretor Presidente e Vice,Diretor Secretário e Vice,Diretor Financeiro e Vice, Diretores de Promoção,Comercial,Industrial e Agropecuário, não perceberá remuneração pelo exercício do cargo e terá suas contas apreciadas por um Conselho Fiscal. A Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Marapanim , utilizará a sigla ACIAMAR.

Marapanim, 06 de março de 1988.

MÁRIO MATIAS DE SOUZA
Diretor Presidente

EDNABER TRINDADE SANTANA
Vice Diretor Presidente

(T. nº 11336-Reg. nº 29486-Dia 14/06/88)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Extrato Contratual
PARTES: Junta Comercial e Nicosel-Com. e Serv.Ltda

OBJETIVO: Prestação dos serviços de limpeza e conservação.

VALOR: CZ$105.314,83

VIGÊNCIA: 01.06.88 à 31.05.89

DATA DA ASSINATURA: 01.06.88

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Presidente da Jucepa

(Ext. nº 13479-Reg. nº 29482-Dia 14/06/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA "ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES AMAZÔNICAS", APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 18 DE JANEIRO DE 1988.

Denominação: ASSOCIAÇÃO DE UNIVERSIDADES AMAZÔNICAS
Fundo Social: O patrimônio da UNAMAZ estará constituído por: a) anuidades das instituições membros, cujo valor será fixado pela Comissão Central; b) bens e valores que, por qualquer causa ou titulo, a UNAMAZ adquira ou lhe pertençam; c) doações e subvenções de individuos ou agências nacionais e internacionais, públicas ou privadas.
Fins: É uma sociedade civil, não governamental, sem fins lucrativos, que visa objetivos essencialmente educativos e culturais, através da cooperação científica, tecnológica e cultural como meio de integração das Universidades e Instituições dos países amazônicos para aprofundamento da solidariedade amazônica e como instrumento de promoção para o desenvolvimento em benefício das populações humanas e da ecologia amazônica, sem discriminação de nenhuma indole.
Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 18 de setembro de 1987.
Administração e Representação: Presidente
Prazo do mandato do Presidente: 2 anos
Duração: Tempo indeterminado.
Responsabilidade: Os membros não respondem individualmente pelos obrigações assumidas pela UNAMAZ.
Dissolução: Em caso de dissolução da UNAMAZ, o patrimônio será dividido em quotas iguais entre os membros efetivos da Associação.
Diretoria: Presidente: José Seixas Lourenço, brasileiro, casado, Reitor da Universidade Féderal do Pará, residente à Av. Conselheiro Furtado, 3446/106; Secretária Executiva: Maria de Nazaré Oliveira Imbiriba, brasileira, separada, Professora de Ensino Superior, residente à Rua dos Mundurucus, nº 2781/8; Tesoureiro: Luis Eduardo Aragon Vaca, colombiano casado, Professor de Ensino Superior, residente à Av. Almirante Barroso, nº 2068.

Belém, 09 de Junho de 1988
JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
PRESIDENTE

(Ext. nº 13477-Reg. nº 29479-Dia 14/06/88)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ "UNIDOS MALEÁVEL" que tem a sigla "ASKUMA", fundada em 05 de maio de 1988 com sede e foro na Cidade de Tomé-açu à Av.Dionisio Bentes s/n,com nº de sócios ilimitado,sem distinção de côr,nacionalidade,religião e apolitica,entidade com personalidade Juridica,distinta de seus associados,com duração indeterminada,tendo como órgão administrativo:ASSEMBLÉIA GERAL,CONSELHO FISCAL e DIRETORIA EXECUTIVA,tem como objeto' divulgar e promover a prática dos métodos de defesa Pessoal,das lutas japonesas e orientais,como Judô,Karatê,Kendô,Jiu-Jitsu,Aikidô,Pugilismo, etc.....

(T. nº 11339-Reg. nº 29494-Dia 14/06/88)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER—PA

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-06/88.Partes:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA E A FIRMA MAIA MELO ENGENHARIA LTDA. Proc: 808/88. Objeto:I.Inclusão do item 6 na Clausula III e Prorrogação do Prazo do Contreto de Consultoria PG-57/87. III. 6. Fica incluido o preço de CZ$-999.581,18 para execução de serviços não previstos no escopo dos trabalhos, em observância a Clausula X do Contrato 57/87. 2. Prorrogar por mais 120 dias, a contar de 5/4/88 o prazo contratual. Fundamento: Correspondência da CONSULTORA datada de 14/3/88, aprovada pela COPLAN,Parecer da Proc.Geral, autorizada pela Diretoria Geral do DERPA.Dotação:22011688531100 2 Verba:4110.00.N.E-660/88-SEO. Belem, 20/5/88. a)Engº Adelerme Maues Cavalcante-Diretor Geral e ENGº Eneas Villar Etrusco - Procurador da Consultora.

(T. nº 11331-Reg. nº 29489-Dia 14/06/88)

MAGESA-MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A
CGC-MF : 07.915.416/0001-89

Extrato da ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,realizadas comulativamente às 10:00(dez)horas do dia 20.04.88,na sede social à Rod.PA-150,km-240,Estrada do Projeto Seringueira,km-50,Moju-PA.QUORUM:Presentes todos os acionistas com direito a voto.MESA:Presidente:Hélio Trigueiro Londres Barreto e Secretário:Pedro Reoval Teixeira. CONVOCAÇÃO: Atendidas as formalidades do Art.124 da Lei 6404/76.DELIBERAÇÕES:1)-Aprovação do Relatório da Administração;2)-Aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.87 e respectivas ' Demonstrações Financeiras;3)-Aumento do Capital Social Realizado de Cz$-17.984.297,00(dezessete milhões,novecentos e oitenta e quatro mil,duzentos e noventa e sete cruzados) para CZ$-59.085.998,00(cinquenta e nove milhões,oitenta e cinco ' mil,novecentos e noventa e oito cruzados)mediante a incorporação de CZ$-41.101.701,00(quarenta e hum milhões,cento e ' hum mil,setecentos e hum cruzados),resultante da correção monetária do Capital Realizado,tudo consoante o Art.167 e seus parágrafos da Lei 6404/76 ficando na Conta Reserva de Capital CZ$-0,80(oitenta centavos)resultante da fração do valor nominal das ações;4)-Fixação dos novos honorários do Conselho de Administração em CZ$-9.000,00(nove mil cruzados)pagos ao Presidente do Conselho de Administração e CZ$-22.500,00 ' (vinte e dois mil e quinhentos cruzados)a cada Diretor,a partir de 01.04.88;5)-Alteração do Art.5º dos Estatutos Sociais passando a ter a seguinte redação:ARTIGO 5º-O Capital Autorizado da sociedade é de CZ$-224.457.240,00(duzentos e vinte e quatro milhões,quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta cruzados)dividido em 224.457.240(duzentos e vinte e quatro milhões,quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta)de Ações Nominativas,do valor nominal de CZ$-1,00(hum cruzado)cada uma,sendo:69.581.743(sessenta e nove ' milhões,quinhentos e oitenta e hum mil,setecentos e quarenta e três)de Ações Ordinárias Nominativas e 154.875.497(cento e cinquenta e quatro milhões,oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete)de Ações Preferenciais Nominativas,sem direito a voto.Mantem-se inalterado o § Único do mesmo Artigo;6)-Aprovação da re-ratificação da redução do Capital Subscrito no tocante as Ações Preferenciais de propriedade do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM em C Z $ - 379.193,09(trezentos e setenta e nove mil,cento e noventa e três cruzados e nove centavos) e redução do Capital Integralizado para CZ$-59.085.997,00(cinquenta e nove milhões,oitenta e cinco mil,novecentos e noventa e sete cruzados)representado por 59.085.997(cinquenta e nove milhões,oitenta e cinco mil,novecentos e noventa e sete)Ações Nominativas,sendo transferido para a Conta Reserva de Capital CZ$-0,91(noventa e ' hum centavos),decorrente da fração do valor nominal da ações Preferenciais,que somado com o valor de CZ$-0,80(oitenta centavos)também transferido para a mesma conta,conforme deliberação desta Assembléia,totaliza um saldo de CZ$-1,71(hum cruzdo e setenta e hum centavos)nessa conta;7)-Aprovação da re-ratificação do endereço da sede social para a Rodovia PA-150 km-122,Estrada do Projeto Seringueira,km-42,Moju-PA.Aos interessados serão fornecidas cópias de inteiro teor.Moju-PA.,20 de abril de 1988.O texto integral desta Ata foi lavrado em ' livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 000578 em 09 de maio de 1988. ALFREDO COELHO - Secretário Geral.

(T. nº 11332-Reg. nº 29490-Dia 14/06/88)

CICRIA-COMPANHIA CRIADORA DA AMAZÔNIA:CGC/MF nº04.203.402/000 1-44. Capital Autorizado Cz$135.000.000,00.Capital Subscrito e Integralizado Cz$46.108.273,00.EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO ' CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,REALIZADA EM,25.5.88. Às 10.00 horas em sua sede social,sito à Rua Santo Antonio,432, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberarem sobre a emissão de 8.000.000 de (oito milhões)de Ações Ordinárias Nominativas e 24.932.000(vinte e quatro milhões,novecentos e trinta e dois mil)de Ações ' Preferenciais Nominativas,do valor nominal de Cz$1,00 cada uma nos totais respectivamente de Cz$8.000.000,00(oito milhões de cruzados) e Cz$24.932.000,00(vinte e quatro milhões novecentos e trinta e dois mil cruzados) pelos possuidores das ações ordinárias e pelo FINAM,relativo ao no de 1988,conforme Oficios GS-01589/88 de 18.5.88 e GS-01654/88 de 25.5.88.Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 27.5.88 foram assinado pelo Diretor João de Almeida Moreira e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs.Claudionor A. Nogueira e Antonio José N.da Silva,representando o FINAM.A Ata foi encerrada em,27.5.88,sendo o texto integral da mesma,lavrado em livro proprio,registrado na forma da lei e arquivada na JUCEPA sob o nº 000880 em,06.6.88,Alfredo Coelho-Sec.Geral.

(T. nº11338-Reg. nº 29492-Dia 14/06/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenégro, KM-10, S/Nº, 1º andar, sala "B" - 31, das 09:00 às 12:00, horas, no período de 13 a 17.06.88, o Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/88 - CPL/SEDUC, visando a aquisição de material permanente, e cuja realização será dia 28.06.88, às 15:00 horas.

Belém, 13 de junho de 1988.
HÉLIO GUEIROS JÚNIOR
Presidente da CPL/SEDUC - Pa.

Visto:
MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO
Secretário de Estado de Educação, em exercício
(Ext. nº 13.467 - - Reg. nº 29.467 - Dias 13. 14 e 15.06.88)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 88 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir MÁRCIA DORIANE MONTEIRO NABOR, para a função atividade Agente de Administração, lotada no Hospital do Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 89 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir POMPÉA CONGEDO, para a função atividade Fonoaudióloga, lotada no Hospital do Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 90 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir ANA VÂNIA DE SOUZA BAIA, para a função atividade Auxiliar Operacional, lotada no Hospital do Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 91 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir ÂNGELA FELÍCIO FÉLIX, para a função atividade Auxiliar Operacional, lotada no Hospital do Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 92 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir PAULO ROBERTO BARATA, para a função atividade Auxiliar Operacional, lotado no Hospital do Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 93 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir MARIA DAS GRAÇAS MACEDO TANEDA, para a função atividade Agente de Administração, lotada no Hospital do Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 94 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir NILZA ASSIS DE SOUZA SIQUEIRA, para a função atividade Agente de Administração, lotada no Hospital do Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro meses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 95 - DG/HSE DE 12 DE MAIO DE 1988

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Art. 2º, item I, letra "a" da Lei Estadual Temporária nº 5389, de 16.09.87;
RESOLVE:
Admitir JOÃO BATISTA SIQUEIRA, para a função atividade Auxiliar Operacional, lotado no Hospital dos Servidores do Estado, Belém, na qualidade servidor temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de vinte e quatro mêses a contar de 12.05.88.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO
Diretor Geral
(G. Reg. nº 22.940)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI
CGC/MF: 04.849.055/0001-21
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda São João, à Rodovia PA-242, Km 34, Município de Peixe-Boi - Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, constante do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de 29/03/88, transcrito a seguir: "Ficam convocados os senhores acionistas da COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI, a se reunirem em Assembléia Gerat Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1988, às 10:00 (dez) horas, em sua sede social, à Rodovia PA-242, Km 34, Município de Peixe-Boi, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31/12/87; b) Aprovar a correção monetária do Capital Social Integralizado; c) o que ocorrer". Iniciando os trabalhos, assumiu a presidência da mesa o acionista ARNALDO DE MELO HENRIQUES, que convidou a mim, EMILIANA TEIXEIRA HENRIQUES, para secretariá-lo. Em seguida, o senhor Presidente disse que não obstante distribuído a todos as peças de que trata a alínea "a", as mesmas encontravam-se sobre a mesa, facultando a todos o direito de examiná-las. Dispensada a leitura dos documentos, por serem de amplo conhecimento dos acionistas, foram mencionadas peças submetidas à discussão e, em seguida, votadas, tendo sido aprovadas, sem divergência. Prosseguindo, o senhor Presidente submetou aos presentes a alínea "b" da pauta dos trabalhos, esclarecendo ser a matéria exigida no Art. 167 da Lei 6.404/76 e representava a correção monetária do Capital Social Integralizado, no valor de Cz$ 9.249.477,35, para o que solicitou, caso aprovada, fosse capitalizado somente Cz$ 9.249.477,00, ficando um saldo remanescente na referida conta de Cz$ 0,35, sendo que Cz$ 0,32, refere-se a ações ordinárias de Cz$ 0,03, a ações preferenciais. Ainda esclarecendo, o senhor Presidente disse que sua proposta tinha respaldo legal no § 2º do Art. 167 da Lei 6.404/76. Posta em discussão a matéria e, em seguida, em votação, foi a mesma aprovada como proposto. Após aprovada a capitalização, o senhor Presidente disse que o FINAM seria bonificado com 5.496.039 ações preferenciais e o grupo empresarial com 3.753.438 ações ordinárias, as preferenciais no valor total de Cz$ 5.496.039,00, e as ordinárias, no valor total de Cz$ 3.753.438,00, todas no valor nominal de Cz$ 1,00 cada. Em seguida, pediu o senhor presidente a concordância dos acionistas para que a assembléia prosseguisse, agora em caráter extraordinário, tendo em vista que com a liberação havida pela SUDAM, através do Ofício GS-0304, de 28.01.88, e com a capitalização de reserva de correção do Capital Integralizado do Balanço encerrado em 31.12.87, bem como, tendo recebido o Ofício DAC/DAI Nº 120/88, de 12.04.88, da SUDAM, o qual comunica a atualização financeira do projeto, havia necessidade de aumento do capital autorizado, para que o mesmo suportasse essas modificações. Todos concordaram. Propôs, então, o senhor Presidente que o capital autorizado fosse aumentado para Cz$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS) dividido em 30.000.000 de ações preferenciais e 10.000.000 de ações ordinárias. Posta à matéria em votação, foi a mesma aprovada, sem divergência. Com as alterações acima, o Art. 5º e § 1º do Estatuto Social, deveria ser alterado, para o que propôs a seguinte redação: "Artigo 5º – O Capital Autorizado é de Cz$ 40.000.000,00 (QUARENTA MILHÕES DE CRUZADOS), dividido em 30.000.000 de ações preferenciais e 10.000.000 de ações ordinárias, as preferenciais no valor de Cz$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE CRUZADOS) e as ordinárias no valor de Cz$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE CRUZADOS). Parágrafo 1º – As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo FINAM e gozarão da participação integral nos resultados sociais, na forma do § 2º do Art. 8º do Decreto-Lei 1376/74, das quais as que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no "caput" e § 2º do Art. 18, do referido diploma legal, serão intransferíveis até a data de emissão do Certificado de Implantação do Projeto pela SUDAM. Discutida a matéria, foi a mesma aprovada, sem divergência. Em seguida, o senhor Presidente esclareceu que a posição do capital passou a ser a seguinte;

CAPITAL AUTORIZADO	Cz$ 40.000.000,00
– Ações Preferenciais	Cz$ 30.000.000,00
– Ações Ordinárias	Cz$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	Cz$ 20.135.298,00
– Ações Preferenciais	Cz$ 13.111.893,00
– Ações Ordinárias	Cz$ 7.023.405,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cz$ 19.857.702,00
– Ações Preferenciais	Cz$ 16.888.107,00
– Ações Ordinárias	Cz$ 2.976.595,00

Esgotada a pauta dos trabalhos, o senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, por mim, Secretária, e por todos os presentes. Certifico e dou fé, que a presente Ata é cópia fiel da Ata de igual teor, transcrita no livro próprio. ARNALDO DE MELO HENRIQUES – Presidente – EMILIANA TEIXEIRA HENRIQUES – Secretária – Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA. Certifico o Arquivamento deste Documento, sob o nº 000873, em 6 de junho de 1988. Alfredo Coelho – Sec. Geral.

(T. nº 11337-Reg. nº 29493-Dia 14/06/88)

AGROPECUARIA BOA SORTE S/A-CGC/MF:04.880.829/0001-87,CAPITAL AUTORIZADO CZ$-135.865.000,00, CAPITAL SUBSCRITO CZ$-120.864.033,00,CAPITAL INTEGRALIZADO CZ$-120.864.033,00.EXTRATO DA ARCA REALIZADA EM 26.05.88.Às 09 horas do dia 26.05.88, na sede social, sito à Rodovia BR 010,Km 204 na cidade de Paragominas,Estado do Pará,reuniram-se os membros do Conselho de Administração da AGROPECUARIA BOA SORTE S/A para deliberar sobre a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado,de 11.300.000 ações nominativas no valor nominal de CZ$-1,00 cada uma,totalizando CZ$-11.300.000,00,a serem subscritos 8.400.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "A",relativas ao exercicio de 1988,pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM,conforme Oficio GS nº 01660/88 de 25.05.88, e 2.900.000 de Ações Preferenciais Nominativas Classe "B",subscritas pela acionista Lindinalva Santana Fernandes.Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrições das ações acima,conforme Boletins de Subscrições de 03.06.88,assinados pelo senhor Marcelo Souza Alves,representante da Empresa, pelo senhor José Matias Pereira,Diretor Financeiro e Antônio José N. da Silva,Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM, e pela acionista Lindinalva Santana Fernandes, subscritora.Referida Ata foi encerrada em 03.06.88,tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000.912 de 09.06.88.Secretário Geral-Alfredo Coelho.

(Ext. nº 13476-Reg. nº 29478-Dia 14/06/88)

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.-CGC Nº 04.697.033/0001-93-EXTRATO ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.DATA:10.05.88 LOCAL: Rua Antonio Barreto,603,Apt°403, Belém-Pa. MESA:Gilberto Pinheiro Nunes da Silva, presidente;Lúcia Emília de Borborema Nunes; secretária. ORDEM DO DIA: a)Aprovação Demonstrações Financeiras exercício 1987, como apresentadas. b)Capitalização da Reserva Correção Monetária do Balanço, no valor de CZ$-25.933.805,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e cinco cruzados). c)Fixação dos honorários da Diretoria e Conselheiros, a critério dos mesmos, levando em conta as disponibilidades da empresa e os limites do Imposto de Renda. d)Aumento do Capital Autorizado para CZ$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzados) alterando a redação do artigo 5º do Estatuto Social para:"Artigo 5º- A Sociedade tem um Capital Social Autorizado de CZ$-100.000.000,00 (cem milhões de cruzados), dividido em 100.000.000 (cem milhões)de ações nominativas, no valor nominal de CZ$-1,00 (um cruzado), assim distribuido: CZ$-33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzados) em ações ordinárias nominativas e CZ$-67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de cruzados) em ações preferenciais nominativas. Belém, 10 de maio de 1988. a) Gilberto Pinheiro Nunes da Silva;a) Joaquim Nunes da Silva Neto;a) Lúcia Emília de Borborema Nunes e a) Tereza Cristina Nunes Medrado.Esta ata foi arquivada na JUCEPA sob o nº 000828 em 31.05.88.

(T. nº 11333-Reg. nº 29491-Dia 14/06/88)

AGROTAU – AGROP. RIO TAUÁ S.A. – CGC no. 04.260.725/0001-70 –EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA – Data: 30/04/88. Local: Rua João Balbi, 373, Belem-Pa. Mesa: Olga D. Campos Khayat, presidente; Youssef S. Khayat, secretário. Ordem do Dia: (a) Aprovação Dem. Financeiras exerc. 1987, como apresentadas. (b) Capitalização da Reserva Correção Monetária, no valor de Cz$ ..... 34.239.921 (trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e um cruzados). (c) Eleição Diretoria e Administradores para o próximo triênio: Youssef S. Khayat, diretor executivo; Ely S. Khayat, diretor presidente; Olga De C. Khayat, presid. Cons. Administradores; Youssef S. Khayat, conselheiro; Wady S. Khayat, conselheiro. (d) Fixação honorários dos diretores e conselheiros, a critério dos mesmos, dentro dos limites do Imp. Renda. (e) Aumento do Capital Autorizado para Cz$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de Cruzados), alterando a redação do art. 5o. do Estatuto Social para: "Artigo 5o. – O capital autorizado é de Cz$ 51.000.000,00 (Cnquenta e um milhões de cruzados) divididos em 51.000.000 (cinquenta e um milhões) de ações Nominativas de valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado), assim distribuídas: a) Cz$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzados) representados por 17.000.000 (dezessete milhões) de ações Ordinárias, b) Cz$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzados) representados por 34.000.000 (trinta e quatro milhões) de ações Preferenciais. Belém, 30 de abril de 1988. a.a) Olga De Campos Khayat, Youssef S. Khayat, Ely S. Khayat, Wady S. Khayat. Esta ata foi arquivada na Jucepa sob no. 000830, em 31.05.88.

(T. nº 11334-Reg. nº 29487-Dia 14/06/88)

AGROPECUÁRIA BADAWARY S.A – CGC: 04.785.109/0001-57 – EXTRATO ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Data: 18/05/88. Local: Rua João Balbi, 373, Belém-Pa; mesa: Checralla S. Khayat, presidente, Wady S. Khayat, secretário. Ordem do Dia: (a) Aprovação das Demonstrações Financeiras exerc. 1987, como apresentadas; (b) Capitalização de Reserva de Correção Monetária no valor de Cz$ 20.739.624,00 (vinte milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro cruzados). (c) Fixação dos honorários dos diretores e administradores, a critério dos mesmos, dentro dos limites legais do Imp. Renda. (d) Aumento do Capital Autorizado para Cz$ 51.960.000,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta mil cruzados), alterando parte do artigo 5o. do Estatuto Social para a seguinte redação: "Art. 5o. O capital Autorizado é de Cz$ 51.960.000,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta mil cruzados) dividido em 51.960.000 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta mil) de ações Nominativas, no valor nominal de Cz$ 1,00 (um cruzado) assim distribuídas: a) Cz$ 17.320.000,00 (Dezessete milhões, trezentos e vinte mil cruzados) representados por 17.320.000 (dezessete milhões, trezentos e vinte mil) ações Ordinárias nominativas; b) Cz$ 34.640.000,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e quarenta cruzados) representados por 34.640.000 (trinta e quatro milhões seiscentos e quarenta mil) ações Preferenciais nominativas". Belém, 18 de maio de 1988. a.a.) Crecralla S. Khayat Neto, Wady S. Khayat, Maurício C. Khayat, Youssef S. Khayat pela Agrop. Varre Vento Ltda. Esta ata foi arquivada na JUCEPA, em 01/06/88, sob no. 000853.

(T. nº 11335-Reg. nº 29488-Dia 14/06/88)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (MF) nº 04.953.915/0001 – 72)

Capital Autorizado:.....Cz$ 25.000.000.045,00
Capital Subscrito e Integralizado:...Cz$ 7.568.167.919,21

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DATA DA REALIZAÇÃO:Dia 18/05/1988,às 10:00 hs.LOCAL:Na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio,nº 90, na cidade de Belém,Estado do Pará.COMPARECIMENTO:Acionistas representantes de mais de 2/3 (dois terços) do capital social votante.MESA:Presidente:Fernando João Pereira dos Santos;Secretário:Francisco de Jesus Penha,representante da Itapetinga Agro Industrial S.A.DELIBERAÇÕES:Por unanimidade de votos,aprovou-se a ratificação das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária,realizadas cumulativamente no dia 06/05/88. ARQUIVAMENTO:Na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº. 000918 , em 09 de junho de 1988.OBSERVAÇÃO: Aos interessados serão fornecidas cópias autênticas desta Ata.Belém(PA),09 de junho de 1988.FRANCISCO DE JESUS PENHA,representante da Itapetinga Agro Industrial S.A.-Secretário

(Ext. nº 13461-Reg. nº 29494-Dia 14/06/88)

FAZENDA RANCHO MURAJÁ S/A - GCG/MF: 04697777/0001-08 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para comparecimento à sede social, à Rua Boaventura da Silva, 1108 nesta cidade, no dia 17/06/88, às 08,00 horas, a fim de se reunirem ordinária e extraordinariamente, para apreciação e deliberação do que se segue: **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31.12.87. b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social e sua Capitalização. **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Alteração do Estatuto Social em decorrência do Aumento do Capital Social Autorizado. b) Outros assuntos de interesses sociais. Belém, 09 de junho de 1988. a) LÚCIA DALTRO DE VIVEIROS - Diretora-Presidente.

(Ext. nº 13472, Reg. nº 29472, Dias 13, 14 e 15/06/88)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
S.A. — CELPA

AVISO

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que fará realizar no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através das comissões de licitações, a abertura das seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-CGE-040/88	PLI/ASU-CGE-040/88	Aquisição de Transformador Elevador de Pátio aberto de 300 KVA p/ UDE OEIRAS DO PARÁ.	01.07.88 10:00 hs.

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
PLI/ASU-CTG-003/88	PLI/ASU-CTG-003/88	Aquisição de Peças p/ motores CUMMINS p/ UDE's Canetá I Ponta de Pedras, Canetá II, Altenquer II, Monte Alegre II e Óbidos I.	15.07.88 10:00 hs

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 58, a partir do dia 14.06.88 (terça-feira), no horário comercial, ao preço de cz$-300,00 (trezentos cruzados) p/ a TP-040/8 e de cz$-1.000,00 (hum mil cruzados) p/ a Conc-003/88. Os interessados em adquirir a Tomada de Preços, deverão apresentar, no ato da compra, o Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 13 de junho de 1988.
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.
(Ext. nº 13461, Reg. nº 29462, Dias 13, 14 e 15/06/88)

SEV – AGROPECUÁRIA S/A
CGC/MF nº 05.106.604/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO. Convidamos os Senhores Acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de junho de 1988, às 08:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 – 14º andar, conjunto 1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) – eleição do Conselho de Administração; b) – fixação dos honorários dos Administradores. Belém, 27 de Maio de 1988. MAURILIO BIAGI FILHO – Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 13487, Reg. nº 29505, Dias 14, 15 e 16/06/88)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. - "AMASA"
CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINARIA, realizada às 08:00 horas no dia 27.04.88, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, 7.903, Icoaraci, Belém-PA. QUORUM: Totalidade do Capital Social. MESA: Presidente - Tetsuzo Hayakawa. Secretário - Kiyoshi Tadokoro. DELIBERAÇÕES: I - Pela AGO, de forma unanime: 1º) Foram aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras previstas no ART. 176 da Lei 6.404/76, atinentes ao exercicio social findo em 31.12.87; 2º) Aprovou-se a capitalização da correção monetária do Capital Social, no valor de Cz$ 11.312.452,92, passando o mesmo de Cz$ 3.350.000,00 para Cz$ 14.662.452,92 II - Pela AGE, por unanimidade: 1º) Elevou-se o Capital Social de CZ$ 14.662.452,92 para Cz$ 14.960.000,00, sendo o aumento, da ordem de CZ$ 297.547,08, integralizado com a incorporação de reservas, alterando-se, em consequência, o ART. 5º do Estatuto Social. ARQUIVAMENTO: ATA arquivada na JUCEPA sob nº 000800, em 26.05.88.

Belém, 06 de junho de 1988. TETSUZO HAYAKAWA Diretor-Presidente

(Ext. nº 13485. Reg. nº 29501, Dia 14/06/88)

HOTAMA-Hoteis de Turismo da Amazônia S/A
CGC(MF)-04.972.915/0001-10
REG.EMBRATUR Nº-01901-00-21-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 1988

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito (1988),às 10:00 horas, na sede social da HOTAMA-Hotéis de Turismo da Amazônia S/A.à AV. / Bras de Aguiar nº-612,na cidade de Belém,Capital do Pará,reuniram-se em sessão Ordinária,a Assembleia Geral de acionistas desta empresa,representando a totalidade das ações com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no Livro de presença de Acionistas,devidamente convocados, através de Editais Publicados no Jornal "A PROVINCIA DO PARÁ" nos dias 28,29 e 30 de março de 1988.Assumio a Presidencia dos trabalhos o Sr.JOAQUIM MARQUES DOS REIS, conforme determina os Estatutos Sociais,e convidou para secretaria-lo a Srta. MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DOS REIS,mandando em seguida ler o edital de Convocação do seguinte teor:HOTAMA-HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A.CGC(MF) nº-04.972.915/0001-10. EMBRATUR Nº-01901-00-21-6- ASSEMBLEIA GERAL-CONVOCAÇÃO.Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral,que realizar-se á no dia 25 de abril de 1988, as 10:00 horas, em nossa sede Social à Av. Bras de Aguiar Nº-612, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a)Apreciação e Aprovação do Balanço Geral findo em 31 de dezembro de 1987:Demostração das contas de Resultado e de Origens e Aplicações de Recursos: b)Fixação de Honorários da Diretoria:c)Eleição da Diretoria d) o que houver. 2-ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: a)Aumento do Capital Social; b)O que ocorrer. Belém., 21 de março de 1988. A DIRETORIA".Apos leitura do referido Edital o Sr. Presidente , declarou que pela ordem da matéria agendada apreciaria o item "a" do citado Edital que foi lidoaos Acionistas Presentes, sendo o relatorio da Diretoria, Balanço Geral, demostração do resultado do Exercicio e Demostração de Origens e Aplicações de Recursos,findo em 31 de dezembro de 1988, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, sob o Nº-...26.201, edição de 07.04.88, aprovados sem restrições, pela totalidade dos acionistas presentes,deixando de votar os legalmente impedidos. O Sr.Presidente abriu a discussão em torno do item "b" e "c" da pauta dos trabalhos,para votação da remuneração dos administradores e eleição de nova diretoria, fixando os honorários indistintamente em CZ$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados),para o segundo trimestre e os dois ultimos em cz$-200.000,00 (duzentos mil cruzados), e sendo reeleitos para o biênio de 1988/1990, os seguites diretores: JOAQUIM MARQUES DOS REIS, Diretor Presidente;MARIA CECILIA TEIXEIRA DOS REIS;Diretora Financeira e JOÃO MARQUES TEIXEIRA DOS REIS, Diretor Comercial. Prosseguindo o Sr.Presidente falou da necessidade de se incorporar CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO para cumprimento de exigencias das leis da Sociedade Anônima, assunto que seria tratado na Assembleia seguinte. Na parte do que ocorre nenhum assunto foi destacado,e como nada mais houvesse a tratar foi encerrada a sessão e mandada lavrar a presente Ata em livro próprio,para os devidos efeitos . ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA- Continuando os trabalhos o Sr. Presidente abriu a Sessão Extraordinária, convocando no mesmo edital, já descrito anteriormente, cuja matéria tratada é o aumento do capital Social, e que sobre a mesa se achava uma carta proposta da deratoria,para incorporação da rubrica contábil RESERVA DE CAPITAL-CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL REALIZADO, no valor de cz$-142.142.842,00(CENTO E QUARENTA E DOIS MILHÕES,CENTO E QUARENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZADOS) sendo que o capital Social fosse elevado de cz$-42.093.507,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E SETE CRUZADOS)para CZ$-184.236.349,00(CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE CRUZADOS)observando e critério de proporcionalidae que couber para cada acionista, exceto as ações preferenciais.Proposta essa devidamente aceita pela / totalidade dos acionistas com direito.a voto. Em consequência do aumento de capital o Sr. Presidente, determonou a alteração do ESTATUTO SOCIAL, no seu artigo 5º, que passará a ter a seguinte redação: Tem a Companhia o CAPITAL SOCIAL de cz$-184.236.349,00(cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove cruzados) , divididos em 184.236.349(cento e oitenta e quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e nove) ações, com valor nominal unitário de cz$-1,00 (hum cruzados) cada uma, sendo 184.234.145 (cento e oitenta e quatro milhões,duzentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco) ORDINÁRIA; 2.189 (dois mil, cento e oitenta e nove)PREFERENCIAIS CLASSE "A", e 15 (quinze) PREFERENCIAIS CLASSE "B", Franqueada a palavra aos acionistas presentes, e como ninguem se manifestasse e nada mais houvesse a tratar o Sr. Presidente declarou que estava encerrada a sessão, mandando lavrar a presente Ata no livro proprio para os devidos fins e que vai assinada por mim e demais presente.Belém, 25 de abril de 1988

MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DOS REIS
-Secretária-

(T. nº 11344, Reg. nº 29500, Dia 14/06/88)

JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - JONASA - CGC. 04.896.817/0001-40 - EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA; REALIZADA EM 30-04-88. Deliberações: Foram aprovados: 1º - Relatório da Diretoria; 2º Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício encerrado em 31.12.87; 3º Aumento do Capital Social de Cz$ 420.000.000,00 (Quatrocentos e vinte milhões de cruzados), para Cz$ 1.700.000.000,00 (Hum bilhão e setecentos milhões de cruzados), e a consequente modificação do caput dos Artigos 6º e 7º dos Estatutos Sociais. Quorum: a totalidade dos acionistas. Arquivamento: Junta Comercial do Estado do Pará, em 08/06/88, sob o nº 000901. Belém, 13 de junho de 1988. FRANCISCO JOAQUIM FONSECA - Presidente.

(Ext. nº 13483, Reg. nº 29499 - Dia: 14/06/88)

AGROBRAGANTINA S/A
CGC(MF)Nº 04.657.227/0001-65

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 28 DE ABRIL DE 1988.

DATA, LOCAL E HORA: 28/04/88, no escritório de representação da Sociedade à Av. Dr. Freitas, 536 -Belém-PA às 11:00 horas; QUORUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto; MESA: Presidida por ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariada por SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES; CONVOCAÇÃO: Feita através de Edital de Convocação, publicado nos termos da legislação aplicável;DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Diretoria e Demontrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31/12/87, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de Cz$-30.812.311,56 que será incorporada ao Capital Social, com a emissão de novas ações, que serão distribuídas entre os acionistas, na proporção às mesmas classes das já possuídas e integralizadas até 31/12/87, passando o Capital Subscrito de ..... Cz$-9.124.567,80 para Cz$-39.936.879,00 e o Capital Integralizado passando de Cz$-9.078.638,80 para Cz$-39.890.950,00, Ficando o resíduo da Correção ora incorporada de Cz$-0,36 para ser utilizada em futuros aumentos; 2) Manutenção do valor dos honorários de 1987 para a Diretoria e Conselho de Administração; 3) Aumento do Capital Autorizado de Cz$-9.880.200,00 para ..... Cz$-43.000.000,00, passando o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de ..... Cz$-43.000.000,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZADOS) representado por 43.000.000 de ações nominativas do valor nominal de Cz$-1,00 (HUM CRUZADO) cada,assim distribuídas: 10.750.000 de ações ordinárias nominativas e 32.250.000 de ações preferenciais nominativas"; ENCERRAMENTO: 11:50 horas. OBS. : Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém-PA, 28 de abril de 1988.

ANTONIO GEORGES FARAH (Diretor-Presidente)

Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob nº 000820, em 30 de maio de 1988. Alfredo Coelho Secretário Geral, JUCEPA

(Ext. nº 13484, Reg. nº 29502, Dia 14/06/88)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A
CGC(MF)Nº 05.011.762/0001-07

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS NO DIA 28 DE ABRIL DE 1988.

DATA: 28/04/88 HORA 09:00 horas; LOCAL: Na Sede da Sociedade à Tv. Quintino Bocaiuva, 2111/701 - BELÉM-PA; QUORUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto; MESA: Presidida por ANTONIO GEORGES FARAH e Secretariada por SANDRA DE FÁTIMA AIRES MARQUES; CONVOCAÇÃO: Feita através de Edital de Convocação , publicado nos termos da legislação aplicável; DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: 1) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/87, inclusive a Correção Monetária do Capital no valor de Cz$-29.140.110,45, que será incorporada ao Capital Social, com a emissão de novas ações, que serão distribuídas entre os acionistas na proporção às mesmas classes das já possuídas e integralizadas até 31/12/87, passando o Capital Subscrito de Cz$8.981.259,91 para Cz$-38.121.370,00 e o Capital Integralizado passa de Cz$-8.641.286,91 para Cz$-37.781.397,00 ficando o resíduo de Cz$-0,36 para ser utilizado em futuros aumentos; 2) Manutenção do mesmo valor dos honorários pagos em 1987 para a Diretoria e o Conselho de Administração em 1988; 3) Aumento do Capital Autorizado de Cz$-10.626.000,00 para Cz$-45.000.000,00, passando o Artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 5º - A Sociedade tem um Capital Autorizado de Cz$-45.000.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS) representado por 45.000.000 de ações nominativas do valor nominal de Cz$-1,00 (HUM CRUZADO) cada, assim distribuídas: 13.050.000 de ações ordinárias nominativas e 31.950.000 de ações preferenciais nominativas". ENCERRAMENTO: 09:45 horas. OBS.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata. Belém-PA, 28 de abril de 1988.

ANTONIO GEORGES FARAH
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob nº 000902, em 08 de junho de 1988. Alfredo Coelho Secretário Geral JUCEPA

(Ext. nº 13486, Reg. nº 29503, Dia 14/06/88)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. - CGC(MF) 04.947.867/0001-00 - CAPITAL AUTORIZADO: CZ$ 400.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO: CZ$ 167.351.229,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO: CZ$ 167.351.229,00 - CAPITAL A SUBSCREVER: CZ$ 232.648.771,00 - ATA LAVRADA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 1º, ART. 130 DA LEI Nº 6.404/, DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE EM 30.04.88. 1. DATA, HORA E LOCAL DAS ASSEMBLÉIAS: Dia 30.04.88, às 17:00hs, na sede social à Rod. Arthur Bernardes, Remal Tapanã s/nº, nesta Cidade. 2. MESA DIRETORA: Presidente o acionista OVIDIO GASPARETTO e Secretário GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO. 3. CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Editais, conforme disposto no § 4º do ART. 124 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. 4. PRESENÇA E QUORUM: Acionistas da Sociedade, representando 91% (noventa e hum por cento) do Capital Social. 5. DELIBERAÇÕES APROVADAS: Todas por unanimidade. 5.1. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 5.1.1. Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.87. 5.1.2. Aprovado a Expressão da Correção Monetária do Capital Social, bem como sua capitalização. 5.1.3. O que ocorrer. 5.2 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 5.2.1. Proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Autorizado em decorrência de novas subscrições não comportarem as capitalizações previstas para este exercício e conseqüentemente, Alteração do Estatuto Social em seu ART. V. 5.2.2. O que ocorrer. Concluída a leitura, deu-se início à ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1. Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Financeiras do Exercício Social findo, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará de nº 26.211, de 22.04.88. 2. Aprovada a CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA, bem como sua Capitalização no valor de CZ$ 126.532.332,00 (Cento e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois cruzados) com a conseqüente emissão de 126.532.332 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e duas) Ações Nominativas, sendo 101.225.866 (cento e hum milhões, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis) Ações Ordinárias e 25.306.466 (vinte cinco milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis) Ações Preferenciais, todas com valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada, que serão distribuídas aos Acionistas na proporção de número de ações possuídas. 3. Aprovada a capitalização da RESERVA DE LUCROS no valor de Cz$ 5.977.742,00 (cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois cruzados), RESERVA LEGAL no valor de Cz$ 356.624,00 (trezentos e cincoenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro cruzados). Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. 1. Aprovada a proposta do Conselho de Administração para alteração do Capital Autorizado, tendo em vista novas capitalizações, dando ao Art. V do Estatuto Social a seguinte redação: ART. V: A Companhia conforme disposto no ART. 168 da Lei 6.404/76, poderá emitir Ações Representativas do seu capital até o montante de Cz$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzados), obedecida a seguinte divisão: Cz$ 266.680.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil cruzados) em Ações Preferenciais, todas com valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada. 2. Aprovado também por unanimidade a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado a emissão de 2.232.718 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezoito) Ações Ordinárias no valor de Cz$ 2.232.178,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezoito cruzados) a serem subscritos e integralizados com recursos da conta CREDITO DE ACIONISTAS, devidamente apurados no Balanço Geral encerrado em 31.12.87, da acionista SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA. Em virtude da incorporação do crédito desta acionista, o Capital Subscrito passará para Cz$ 167.351.229,00 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e cincoenta e hum mil, duzentos e vinte e nove cruzados) totalmente integralizado, representado por 152.289.618 (cento e cincoenta e dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dezoito) Ações Ordinárias e 15.061.611 (quinze milhões, sessenta e hum mil seiscentos e onze) Ações Preferenciais, com valor nominal de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, em livro próprio, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Belém (PA), 30 de abril de 1988. OVIDIO GASPARETTO - Presidente, GABRIEL DA SILVEIRA GASPARETTO - Secretário, SUL BRASIL AGRO INDUSTRIAL LTDA., OVIDIO GASPARETTO, GABRIEL DA S. GASPARETTO, OVIDIO DA S. GASPARETTO, HELENA DA S. GASPARETTO e ESTHER F. S. GASPARETTO. - Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000894, em 07.06.88 - Alfredo Coelho, Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA.

(Ext. nº 13482, Reg. nº 29497, Dia 14/06/88)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A
CGC/MF nº 04.364.519/0001-00

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29/04/88. Às 11:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto 1.401, em Belém-Pará, reuniram-se os Acionistas da empresa representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, tendo sido convocados conforme dispõe o Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Foram tomadas as seguintes deliberações: a) Aprovar o Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31/12/87; b) Aprovar a correção monetária do Capital Social Realizado, mediante a incorporação do montente de Cz$ 173.721.450,00 proveniente da conta "Correção Monetária do Capital" do Balanço. Em consequência foi corrigido o capital social autorizado, passando o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de Cz$ 314.114.470,00, representado por ações nominativas, sem valor nominal, sendo: Cz$ ------- 98.160.772,00 em ações ordinárias e Cz$ 215.953.698,00 em ações preferenciais; c) Reeleger para o cargo de Conselheira de Administração a Sra. Edilah de Faria Lacerda Biagi que havia sido eleita em Reunião do Conselho de Administração de 12/11/87 para substituir um Conselheiro demissionário, ratificando em seus cargos todos os Conselheiros eleitos anteriormente em Assembléia Geral; d) Fixar os honorários dos Administradores da Sociedade; e) Aprovar proposta no sentido de que, a capitalização da correção monetária do Capital Social Realizado, recém-aprovado, se faça sem a modificação do número de ações, conforme faculta o Artigo 169, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. O texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. **MAURILIO BIAGI FILHO - Presidente da Mesa. CPF nº 034.078.028-20.** Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico o arquivamento deste Documento sob o nº 000937 em 09 de Junho de 1988 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 13488, Reg. nº 29506, Dia 14/06/88)

BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A.
CGC/MF 04.737.144/0001-86

Extrato da Ata da 6ª (Sexta) Assembléia Geral Ordinária e da 10ª (Decima) Assembléia Geral Extraordinária.

Data e Local: 25 de Abril de 1.988, as 9:00horas na sede social a quadra 3, lote 2, setor 1, Distrito Industrial, Ananindeua-Pa.

Quorum: Acionistas representando mais de1/4 do capital social.

Mesa Diretora: Presidente Nathan Zugman, secretario Saul Chuny Zugman.

Convocação: Editais publicados no Diário oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal nos dias 11, 12 e 13 de Abril de 1.988

Deliberações: Na Assembleia Ordinária: a) Correção das demonstrações financeiras pertinentes ao exercício findo em 31.12.87.
b) Aprovação da correção monetária do capital social no montante de CZ$-85.543.828,73, bem como sua capitalização percial no valor de cz$-..... 85.543.828,00, ficando deliberado a distribuição de novas ações, correspondentes ao aumento na forma do paragrafo unico do Art. 9º (nono) do estatuto social. c) Correção do capital autorizado na forma do que dispõem o artigo 168 da lei 6.404/76 passando o artigo 4 do estatuto social a ter a seguinte redação: " Art. 4º: O capital autorizado é de CZ$-147.096.349,00 (Cento e quarenta e sete milhões, noventa e seis mil e trezentos e quarenta e nove cruzados) representado por 147.096.349 (Cento e Quarenta e Sete Milhões, Noventa e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Nove) ações nominativas no valor nominal de Cz$-1,00 (Um Cruzado) cada uma, assim distribuídas:
a) 50.838.540 (Cincoenta e Oito Milhões, Oitocentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Quarenta) ações nominativas ordinárias, das quais: 50.763.063 (Cincoenta Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Sessenta e Três) ações já subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa e 8.075.477 (Oito Milhões, Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Setenta e sete) ações a subscrever, b) 88.257.809 (Oitenta e Oito Milhões, Duzentos e Cincoenta e Sete Mil e Oitocentos e Nove) ações nominativas preferenciais classe A das quais: 81.394.974 (Oitenta e Um Milhões, Trezentos e Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Quatro) ações ja foram subscritas e integralizadas e 6.862.835 (Seis Milhões, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil e Oitocentos e Trinta Cinco) ações a serem subscritas e integralizadas na assembleia extraordinária: aprovada a proposta da diretoria para aumento do capital autorizado de Cz$-147.096.349,00 para CZ$- ..... 197.092.461,00, passando o artigo 4º do estatuto social a ter a seguinte redação: Art. 4º: O capital autorizado é de Cz$-197.092.461,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Um Cruzados) representado por 197.092.461,00 (Cento e Noventa e Sete Milhões Noventa e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta Um) ações nominativas no valor nominal de CZ$-1,00 (Um Cruzado) cada uma, assim distribuidas: a) 65.697.487 (Sessenta e Cinco Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete) ações nominativas ordinárias das quais ..... 50.763.063 (Cincoenta Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Sessenta e Três) ações ja subscritas e integralizadas pelos acionistas da empresa e 14.934.424 (Quatorze Milhões, Novecentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte e Qua tro) ações a subscrever e 131.394.974 (Cento e Trinta e Um Milhões, Trezentos Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Quatro) ações nominativas preferenciais classe "A" das quais: 81.349.974 (Oitenta e Um Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Quatro) ações ja foram subscritas e integralizadas e 50.000,000(Cincoenta Milhões) ações a serem subscritas e integralizadas.

Arquivamento: A presente ata em seu inteiro teor foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob Nº 000802 em sessão de 26.05.88

SS: SAUL CHUNY ZUGMAN
Secretário

(T. nº 11340, Reg. nº 29507, Dia 14/06/88)

DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A - CGC MF Nº 05.858.345/0001-02 EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 30/04/88. As dez horas,na sede social, reuniram-se os acionistas convocados por Editais publicados no DOE de 22,25,26/04/88.COMPOSTA A MESA: José Cândido Botezeli, Presidente e Cyrano Feijo Valente, Secretario. DELIBERAÇÕES - ORDINÁRIA: aprovados por unanimidade os documentos publicados no DOE de 25/04/88, referentes ao exercicio findo em 31/12/87 a correção da expressão monetaria do capital social, e sua capitalização de Cz$-286.924.447,10, constituida no Balanço de 31/12/87; o valor nominal de cada ação de Cz$-1,00 para Cz$-4,31, conforme faculta o art. 169 da Lei 6404/76,ficando inalterada a quantidade de ações que constituem o capital;a correção monetária do capital autorizado, com os mesmos índices , passando, este de Cz$-190.643.710,00 para Cz$-821.674.390,10; remuneração global de 2.800 OTN's para a Diretoria e 1.000 OTN's para o Conselho de Administração a título de Pro-labore EXTRAORDINÁRIA:Pedido de demissão, dos conselheiros Cineas Feijo Valente e Marco Antonio Valente, ficando cargo vago;ratificadas as vendas do imobilizado realizadas em 1987 e aconselhada a venda de veiculos e equipamentos usados; não será instalado o Conselho Fiscal para o proximo exercicio.Nada mais havendo a tratar,foram encerradas as acsembleias, e lavrada a

IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX — 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/ Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral ..... Cz$ 1.950,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral ..... Cz$ 3.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz$ 1.500,00
Preço por Página: Cz$ 306.000,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:30 hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

ata que, foi assinada por todos os presentes.(aa)José Cândido Botezzii e Cyrano feijo Valente.ACIONISTAS:Cyrano feijo Valente como representante da acionista Limpar Tecnologia e Com.de Residuos Sólidos Ltda e Luiz Henrique de Castro Valente como representante da acionista Corpus Engenharia S/A.São Domingos do Capim(PA), 30/04/88. O texto integral da ata foi lavrado em livro proprio e arquivado na JUCEPA sob nº 000884,07/06/88 (aa) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 11343, Reg. nº 29498. Dia 14/06/88)

O.C.BITAR AGROINDUSTRIAL S/A-CGC/MF: 05.115.944/0001-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS.ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, ÀS 08:00 HS.DO DIA 22/06/1988, NA SÉDE SOCIAL DA EMPRESA, SITO À MARGEM DIREITA DO IGARAPÉ MATUPIRITEUA, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ; AFIM DE DELIBERAREM SÔBRE O SEGUINTE:ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31/12 87 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA O TRIÊNIO DE 1988/91. D) REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) HOMOLOGAR A "AGO" REALIZADA FORA DO TEMPO HÁBIL. B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. C) SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERÊNCIAIS NOMINATIVAS PELO FINAM. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERÊSSE DA SOCIEDADE.SÃO DOMINGOS DO CAPIM(PA),13 DE JUNHO DE 1988. A DIRETORIA.

(T. nº 11342, Reg. nº 29496, Dias 14, 15 e 16/06/88)

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1987 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o crédito suplementar no valor de Cz$-24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil cruzados), do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Venc. e Vant. Fixas	Cz$-8.000.000,00
3111.02 - Pessoal - Pessoal Civil - Desp. Variáveis	775.000,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	2.000.000,00
3253.00 - Transferências a Pessoas - Sal. Família	5.000,00
3120.00 - Material de Consumo	6.520.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	6.000.000,00
3190.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta RESOLUÇÃO correrão à conta de Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$-24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil cruzados), conforme Decreto nº 5.182, de 25 de novembro de 1987.

Art. 3º - Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão a 01 de julho de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 26 de novembro de 1987.

NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENAL DO ESTADO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1987 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o crédito suplementar no valor de Cz$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), no orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação: Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado 4800

Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Programação a Cargo do FUNPEN	1.002
4313 - Contribuições a Fundo	CZ$-2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta RESOLUÇÃO correrão à conta de Excesso de Arrecadação da Receita Prevista com Recursos de Receitas Diversas estabelecido no item II do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de Cz$- 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Art. 3º - Os efeitos desta RESOLUÇÃO retroagirão a data de 27 de outubro de 1987.

Superintendência do Sistema Penal do Estado, 27 de novembro de 1987.

NATANAEL FURTADO ARAÚJO
Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1987

O Superintendente do Sistema Penal do Estado, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de reformular dotações Orçamentárias de 1987 e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 e seus incisos da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir o crédito suplementar no valor de Cz$ 5.725.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil Cruzados) do orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal	2.001
3111.01 - Pessoal - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cz$ - 2.688.866,00
3113.00 - Pessoal - Obrigações Patronais	Cz$ 536.134,00
3120.00 - Material de Consumo	Cz$ 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão à conta dos seguintes:

a) - Excesso de Arrecadação estabelecido no item II do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de Cz$ - 3.225.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil Cruzados)

b) - Através da anulação das dotações a seguir discriminadas:

Órgão: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4800
Unidade Orçamentária: Superintendência do Sistema Penal do Estado	4801
Função: Judiciária	02
Programa: Processo Judiciário	04
Subprograma: Custódia e Reintegração Social	015
Projeto: Construção, Reforma e Aparelhamento do sistema Penal do Estado	1.001
4110.00 - Obras e Instalações	Cz$ - 2.000.000,00
Atividade: Coordenação e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	2.001
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais	500.000,00

Art. 3º - Os Efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de dezembro de 1987.

ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA SOTÃO
Superintendente em exercício

(Ext. nº 13478, Reg. nº 29480, Dia 14/06/88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO Nº 14.187
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL
AGRAVANTE= MARIA DE LOURDES MEDEIROS.(DR. JOÃO DE L. PEREIRA).
AGRAVADA= TRANSPORTADORA ASSEF LTDA.(DRA. ADEL MIRA CARNEIRO MAIA).
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA= Quando em ação de Execução, o juiz do feito determina que se observe o rito ordinário, mandando citar o réu para, no prazo prescrito em lei, oferecer, querendo, a contestação que tiver, ocorre a revelia, nos moldes do artigo 319 do Código de Processo Cível, se tal providência fôr omitida, inaceitando-se, como contestação, embargos à execução que o réu devedor tenha ajuizado, antes de operada a sua citação regular para responder, já formalizada a transformação do rito. Recurso provido.

Vistos, etc.

ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe dar provimento, reformando a decisão agravada.

Belém, 10 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES- PRESIDENTE

(a)DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA- RELATOR-

Diretoria Judiciária do TJE, Belém, 06 de junho de 1988

Perola Pacifico da Costa

Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

*Republicado por ter saído com incorreção no D. O. nº 26233, edição do dia 27/05/88) (G. E. nº 22890)

ACÓRDÃO Nº 14.249
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : OS ADVOGADOS WASHINGTON LUCENA RODRIGUES,MOISÉS GONÇALVES PEREIRA E ANTÔNIO CRISTINO MENDES.
PACIENTE : ELIEL WALTER ARAÚJO DO NASCIMENTO
AUTORIDADE COATORA:DR.JUIZ DE DIREITO DA 4a. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTARÉM.
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA:ESTELIONATO EM CONCURSO COM A CONTRAVENÇÃO RELATIVA AO EXERCICIO ILEGAL DA ADVOCACIA(ART.171,DO CÓDIGO PENAL COMBINADO COM O ARTIGO 47 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL POR FALTA DE JUSTA CAUSA EM PRINCÍPIO,É INADMISSÍVEL UMA APRECIAÇÃO DE PLANO ACERCA DO MÉRITO DA CAUSA,ATÉ PORQUE O FATO DENUNCIADO NÃO COMPREENDE APENAS AQUELE A RESPEITO DO QUAL A EMPRESA LESADA TERIA DADO QUITAÇÃO.ADEMAIS A ALEGADA PRESCRIÇÃO DA CONTRAVENÇÃO NÃO DESCARACTERIZA O OUTRO DELITO.INSUBSISTÊNCIA DO ARGUMENTO QUANTO AO EXCESSO DE PRAZO ANTE A JUSTIFICATIVA DA DEMORA.DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO,COMO SE VÊ POR CÓPIA.HABEAS CORPUS DENEGADO. À UNANIMIDADE.

VISTOS,ETC...

DIANTE DO EXPOSTO,ACORDAM, À UNANIMIDADE OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS,EM DENEGAR A ORDEM IMPETRADA COM A RECOMENDAÇÃO SUGERIDA PELA DOUTA PROCURADORIA NO SENTIDO DE QUE SEJA O RÉU RECONDUZIDO AO DISTRITO DA CULPA.

Sala das Sessões,em 16.de Maio de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES
FILHO-Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,03 de Junho de 1988

Perola Pacifico da Costa

PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.250
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADVOGADO RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
PACIENTE : JOSÉ ELIAS DA SILVA TEIXEIRA
AUTORIDADE COATORA:DRA.JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL DA CAPITAL
RELATOR : O EXMO.SR.DESEMBARGADOR PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:JÁ TENDO SIDO POSTO EM LIBERDADE O COACTO NÃO MAIS SUBSISTEM AS RAZÕES DA IMPETRAÇÃO.REMÉDIO HERÓICO JULGADO PREJUDICADO.

VISTOS,ETC...

MOTIVO PORQUE,ACORDAM,À UNANIMIDADE,OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO POR FALTA DE OBJETO.

Sala das Sessões,em 23 de Maio de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES
FILHO-Pres.das Câm.Crim.Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,01 de Junho de 1988

Perola Pacifico da Costa

PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.251
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : MARIA DE FÁTIMA DA MOTA(ADV.MARCO ANTONIO G.DE ALCÂNTARA)
REQUERIDA:EXMA.SRA.JUÍZA DE DIREITO DA 5a.VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR : DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA-AÇÃO DE DESPEJO-RECURSO DE APELAÇÃO-EFEITO DEVOLUTIVO-MATÉRIA DEVOLVIDA À INSTÂNCIA QUE PODE LEVAR A PREJUÍZOS AO IMPETRANTE SE EXECUTADO O ATO DO DESPEJO-MEDIDA QUE SE CONCEDE PARA IMPEDIR A EXECUÇÃO DA SENTENÇA ATÉ JULGAMENTO DO RECURSO-DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS À UNANIMIDADE DE VOTOS,CONCEDER A ORDEM REQUERIDA PARA QUE SUSPENDA-SE O ATO DA EXECUÇÃO DO DESPEJO,ATÉ QUE SEJA JULGADO O RECURSO DE APELAÇÃO,MANTENDO-SE ASSIM,A LIMINAR CONCEDIDA ANTERIORMENTE.

JULGAMENTO PRESIDIDO PELO EXMO.DES. MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Belém-Pa.,23 de Maio de 1988

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,01 de Junho de 1988
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.252
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : MARIA DAS GRAÇAS SANTA BRÍGIDA DE SOUZA (ADV.MARIA LUCÍOLA DE SOUZA)
REQUERIDO : MM.JUIZA DA 1a. VARA DO CÍVEL E COMERCIO DA COMARCA DE BELÉM,DRA. ANA TEREZA SERENI MURRIETA
RELATORA:DESA:IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA:DECISÃO QUE CONCEDE A MEDIDA LIMINAR NA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-IMPETRAÇÃO DA SEGURANÇA PARA OBTENÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO INTERPOSTO-SEGURANÇA DENEGADA-INCOERÊNCIA DE DANO IRREPARÁVEL.

VISTOS,ETC...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES DA CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME , CONHECER DA SEGURANÇA E LHE NEGAR PROVIMENTO.

Belém,16 de Maio de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Presidente

DESA:IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,01 de Junho de 1988
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.253
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTES: CLAUDEMIRO FERNANDES DO NASCIMENTO E SUA MULHER ZENEIDE ROSYLÉA AVELINO DE LIMA (ADV.SOLANGE M.FRAZÃO DO COUTO DANTAS)
REQUERIDA : EXMA.SRA.DRA.JUIZA DE DIREITO DA 7a.VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR : DES: RICARDO BORGES FILHO

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA PREVENTIVO-PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR FALTA DE OBJETO.HAVENDO A DOUTORA JUIZA REQUERIDA AFIRMADO EM SUAS INFORMAÇÕES QUE DAR-SE-IA POR INCOMPETENTE PARA JULGAR O MANDAMUS POR ENVOLVER O ASSUNTO ÓRGÃO FEDERAL,NÃO É DE SER CONHECIDO O MANDADO POR ABSOLUTA FALTA DE OBJETO.-PRELIMINAR ACEITA POR MAIORIA DE VOTOS.

VISTOS,ETC...

ACÓRDAM OS DESEMBARGADORES DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO,POR MAIORIA DE VOTOS,ACOLHER À PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO MANDADO DE SEGURANÇA POR FALTA DE OBJETO.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

O PRESENTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO.DESEMBARGADOR MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO.

Belém,16 de Maio de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Presidente

DES: RICARDO BORGES FILHO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,03 de Junho de 1988
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.254
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : JOSÉ JACOB CHAMA NETO E REGINA MARIA MARTINS B.LEAL (ADV.SOLANGE M. F.DO COUTO DANTAS)
REQUERIDA : A EXMA.SRA.DRA.JUIZA DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL
RELATOR : DES: ROMÃO AMOÊDO NETO

EMENTA:MANDADO DE SEGURANÇA OBJETIVANDO CONSEGUIR EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO QUE NÃO O POSSUI-POSSIBILIDADE CASO O ATO ATACADO PERSISTA - SEGURANÇA CONCEDIDA.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO A UNANIMIDADE DE VOTOS,EM CONHECER DO RECURSO E CONCEDER-LHE A SEGURANÇA.

Belém,23 de Maio de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Presidente

DES:ROMÃO AMOÊDO NETO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,01 de Junho de 1988
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.255
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DE OURÉM
IMPETRANTE : O ADVOGADO EDIR DE SOUZA BRIGIDA
PACIENTE : ANTONIO MINEIRO DA SILVA
AUTORIDADE COATORA:A DRA.JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE OURÉM
RELATOR : DES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA:RÉU DE AÇÃO POSSESSÓRIA PRESO POR OCASIÃO DO CUMPRIMENTO DA LIMINAR.DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA DECORRENTE DE UM HOMICIDIO QUE LHE FOI ANTERIORMENTE ATRIBUIDO. MEDIDA CAUTELAR DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA MAGISTRADA QUE A DECRETOU.DECISÃO DENEGATÓRIA DO HABEAS CORPUS POR MAIORIA.

VISTOS,ETC...

ISTO POSTO,ACORDAM,POR MAIORIA OS JUIZES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS EM DENEGAR A ORDEM.

SALA DAS SESSÕES,EM 23 DE MAIO DE 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Pres.das Câm.Crim.Reunidas.

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,03 de Junho de 1988
Pérola Pacífico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

ACÓRDÃO Nº 14.256
AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL
AUTORES:JOSÉ ANTONIO DE LIMA E SUA MULHER(ADVS E DRS.ANTONIO VILAR PANTOJA E FERNANDO DA SILVA GONÇALVES)
REUS:OLINDINA BASILIO DA SILVA E OS LITISCONSORTES MESBLA S/A E CLETO ACREANO MEIRELES DE MOURA
RELATOR : DES: STÉLEO MENEZES

EMENTA:I-AÇÃO RESCISÓRIA(ART. 485,III,VI,VIII E IX DO C.P.C.)-AÇÃO EXECUTIVA-PENHORA-REVELIA-SENTENÇA JULGANDO PROCEDENTE E VÁLIDA A PENHORA-AVALIAÇÃO-PRAÇA-AUSÊNCIA DE LICITANTES ADJUDICAÇÃO REQUERIDA PELA EXEQUENTE-SENTENÇA CONCESSIVA DA ADJUDICAÇÃO- EXPEDIÇÃO DA CARTA,OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE LEI;

II-NOS PRECISOS DIZERES DO ART.485 DO C.P.C.,SOMENTE A SENTENÇA DE MÉRITO,TRANSITADA EM JULGADO,PODE SER RESCINDIDA-A SENTENÇA QUE JULGA A ADJUDICAÇÃO DE BENS EM AÇÃO EXECUTIVA E ORDENA,EM CONSEQUÊNCIA A EXPEDIÇÃO DA CARTA COMPETENTE,NÃO É SENTENÇA DE MÉRITO,QUE É AQUELA QUE APÓS ANALISAR OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO,PÕE FIM À AÇÃO,PROFERINDO DECISÃO-PRELIMINAR DE NÃO CABIMENTO DA RESCISÓRIA ACOLHIDA;

III-AÇÃO RESCISÓRIA NÃO CONHECIDA.

VISTOS,ETC...

ACORDAM OS EXMOS.SRS. DESEMBARGADORES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS,DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DO ESTADO,À UNANIMIDADE DE VOTOS,PRELIMINARMENTE,NÃO CONHECEREM DA AÇÃO RESCISÓRIA,POR INCABÍVEL NA ESPÉCIE.FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE O RELATÓRIO DE FLS.151/154.

Belém,25 de Abril de 1988

DES:MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO-Presidente

DES:STÉLEO MENEZES
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém,03 de JUnho de 1988

PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS,EM EXERCICIO.

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 14.257
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= RODOMAR LTDA.(DR. JOSÉ ACREANO BRASIL)
APELADO= MANOEL PEDRO GOES PINHEIRO.(DRS. CARLOS RAYMUNDO LUZIO AFFONSO E OUTRO).
RELATOR= DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA=
A VISTORIA JUDICIAL PODE SER SUBSTITUIDA POR ORÇAMENTO DE OFICINA IDÔNEA, UMA VEZ PROVADO OS ESTRAGOS QUE O ACIDENTE CAUSOU AO VEÍCULO E O CUSTO PARA A REPARAÇÃO DOS MESMOS, NÃO SE FAZENDO ADMISSÍVEL À HIPÓTESE, ALEGADA, SEM PROVAS , PELA PARTE CONTRARIAMENTE INTERESSADA, A TÍTULO DE IMPUGNAÇÃO, DE SER APÓCRIFO, MONTADO E EIVADO DE INVERDADES UM ORÇAMENTO ASSIM ELABORADO.
CONSTANDO DO LAUDO PERICIAL DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ACIDENTES DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DO DETRAN-PA. QUE ENVOLVIDO FOI, NO ACIDENTE, O VEÍCULO DE PLACA JB-0028, TIPO ÔNIBUS, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA RODOMAR, NÃO HÁ COMO CONFUNDÍ-LO COM UM VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEM, TIPO SEDAN, QUE PERTENCEU A UMA TERCEIRA PESSOA.
RECURSO IMPROVIDO.

Vistos, etc.
ACORDAM, em Turma Julgadora, os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento, confirmando, assim, a respeitável sentença apelada.

Belém, 24 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTE

(a)DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA=-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 03 de junho de 1988.
Pérola Pacífico da Costa
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.258
1ª CÂMARA CRIMINAL
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL.
RECORRIDO= SEVERINO DA COSTA.(DR. GILSON FRUTUOSO ABADE).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA= HABEAS CORPUS - INSTAURADO INQUÉRITO POLICIAL A IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL É IMPERATIVO LEGAL; O NÃO DESMENTIDO FORMAL DA POSSIBILIDADE DE UMA PRISÃO ARBITRÁRIA ENSEJA A CONCESSÃO DE SALVO CONDUTO PARA QUE TAL NÃO VENHA A ACONTECER. RECURSO PROVIDO EM PARTE; DECISÃO UNÂNIME.

Vistos, etc.
ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial e dar provimento, em parte, ao mesmo, a fim de tornar sem efeito a não identificação criminal do paciente Severino da Costa, tendo em vista a instauração de Inquérito Policial para apurar o fato delituoso.

O presente julgamento foi presidido pela Exma. Desembarga Lydia Diad Fernandes.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a) DESA. LYDIA DIAS FERNANDES=PRESIDENTE

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO-RELATOR

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 03 de junho de 1988.
Pérola Pacífico da Costa
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.259
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL
RECORRENTE= MM JUIZA DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDOS= ANTONIO DAMASCENO MACHADO, BENEDITO MACHADO E OUTRA. (DRA. JOSELISA CÔRTE KAUFFMAN).
RELATORA= DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMENTA= É justo o temor do paciente em atender o chamado da autoridade policial, quando não existe inquérito policial instaurado e nem ordem de autoridade competente, bem como, prisão em flagrante.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Penal, por uma de suas Turmas, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento para manter a decisão recorrida.

Belém, 24 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(A)DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS-RELATORA

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 01 de maio de 1988.
Pérola Pacífico da Costa
Pérola Pacífico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 14.260
1ª CÂMARA CRIMINAL.
RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL.
RECORRENTE= A EXMA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA PENAL.
RECORRIDO= JOSÉ MARIA FIGUEIRÓ GOMES.(DR. FUAD EL SOUKI FILHO).
RELATOR= DES. RICARDO BORGES FILHO .

EMENTA=
HABEAS CORPUS - A OMISSÃO DA AUTORIDADE POLICIAL EM PRESTAR AS INFORMAÇÕES QUE LHE FORAM SOLICITADAS ALÉM DE CONCEDER CREDIBILIDADE AO ALEGADO PELO PACIENTE, CONSTITUI DESATENÇÃO PARA COM O PODER JUDICIÁRIO. - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS.

Vistos, etc.

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Justiça do Estado, em Turma; à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial para, assim, confirmar a decisão de 1º grau concessiva de Habeas Corpus Preventivo em favor de José Maria Figueiró Gomes.

O presente Julgamento foi presidido pela Exma. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES.

Belém, 17 de maio de 1988.

(a)DESA. LYDIA DIAS FERNANDES-PRESIDENTE

(a)DES. RICARDO BORGES FILHO=RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 03 de junho de 1988.

Pérola Pacífico da Costa Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

(G. R. nº 22633)

Remessa de autos ao Dr. Gengis Freire, Subsecretário do T.J.E.

Nesta data faço remessa dos autos á Subsecretária para os devidos fins.

Em 21.04.88.

Apelação Penal - Alenquer

Apda: A Justiça Publica
Apte: Raimundo Camelo de Oliveira(adv.Antonio Raimundo Arrais)

Idem - Idem - Cametá

Apda: Ajustiça Publica
Apte: Sindonia Batista Tumano(adv. Marlene Lana da Silva)

Idem - Idem - Capital

Apda: A Justiça Publica
Apte:Carlos Alberto Rodrigues da Silva(adv.Antonio Roberto Pauxis)

Apda: A Justiça Publica

Apte: João Bosco Bahia Maia(adv.Walmir Santa B. de Souza

Apda: A Justiça Publica
Apte: Romi Quaresma(adv.Jair Albano Loureiro)

Apda: A Justica Pública
Apte: Fernando Fialho Dias(adv.Eloy de M. Neto)

Apelação Civel - Capital

Apte: Ministerio Publico
Apdos: José Nazareno Sauma Abrandão e outro(adv.Haroldo Fernandes)

Apte: Eloy Rayol Brasileiro(adv.Clelia Conde da Siva)
Apdo: Nelio Fernandes Antunes Castanho(adv.Carlos A. Gomes

Apte: Creme Maraia Pereira(adv.Julio Heucaor)
Apdo: Aristóbulo Mendonça Souza(adv.Jorge Fanas)

Apte: Francisco Viana da Costa(adv.Albina de Fatima Barbosa de Souza)
Apda: Linda Guimarães Pacheco(adv.Sergio Gabriel da Silva)

Idem - Idem - Abaetetuba

Apte: Hilda Sena Costa(adv.Ivete Bemerquy)
Apda: Cosanpa Companhia de Saneamento do Pará(adv. Jonas Valente Junior)

Idem - Idem - Capial

Apte: Doracy Nunes Fristão(adv.Sabato Giovani Megale Rossette)
Apdo: Silvio de Almeida Bentes(adv.Paulo D.Antonio)

Agravo de Instrumento - Itaituba

Agvte: Mateus Moreira(adv.Hélio Francisco Cereser)
Agvdo: São Francisco Veiculos Ltda(adv.Benedito Fernandes da Silva)

Agvte: Walter Silva Santos(adv.Raimundo Costa)
Agvdo: Walter Silva Santos Junior(adv.Francisco Caetano Mileo)

Reexame de Sentença - Capital

Stcdo: Rafael Alves de Lima(adv.Maria de Nazaré Pereira

Stntcte: Juiza da 14ª Vara Civel ,exercicio

Recurso Ex:Officio de Habeas Corpus-Paragominas
Recte: Juiz de Direito da Comarca de Paragominas
Recdo:Davi Resende Soares e outro

Idem - Idem - Santarém

Recte: Juiz de Direito da Comarca de Santarém
Recdo: Waldemar Miranda de Lima
Recdo: Manoel Gadelha de Lima
Recdo: Enaldo Ferreira Campos e outro

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01.06.88.

LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
p/ Secretário do T.J.E. (G. R. nº 22794)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5476 DE 13 DE JUNHO DE 1988

Dispõe Sobre o Reajuste de Vencimentos dos Secretários do Estado, Chefes das Casas Civil e Militar, Consultor Geral do Estado e Procurador Geral do Estado.

O Governador do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando a autorização dada ao Poder Executivo pelo Art. 18 da Lei nº 5.020, de 04 de abril de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado para Cz$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzados) o valor do vencimento base dos Secretários de Estado, Chefes das Casas Civil e Militar, Consultor Geral do Estado e Procurador Geral do Estado.

Art. 2º - Os proventos dos servidores aposentados com as vantagens dos cargos de que trata este Decreto ficam reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Decreto retroagirão a 1º de março de 1988 e os respectivos encargos correrão à conta das dotações do Orçamento do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de junho de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 030/88-CMG DE 07 DE JUNHO DE 1988

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, ao CB PM EDSON GONÇALVES DA COSTA, no período de 05.06 à 04.07.88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Casa Militar da Governadoria do Estado, 07 de junho de 1988.

FLAVIANO GOMES MELO - Major PM
Chefe da Casa Militar

(G. Reg. nº 22933)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 322 DE 09 DE JUNHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, usando das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Mem. nº 004/88 - DEPAD/SEAD, com base em informações encaminhadas pela Coordenadoria de Transportes Oficiais, e,

CONSIDERANDO o exposto no expediente da Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo,

RESOLVE:

Reconduzir os funcionários EZÍULA DE FÁTIMA SILVA COSTA, Assistente Jurídico; IVES DE OLIVEIRA SOUZA - Administrador - Classe "A" e MARIA DA GRAÇA BENTES DE ALMEIDA - Administrador - Classe "A", lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, na Comissão de Inquérito Administrativo, dar continuidade à apuração das irregularidades constatadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1190 DE 13 DE JUNHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do of. nº 059/88-PMPP.

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten. RRPM, ELEUTÉRIO FERREIRA DA PAIXÃO MONTEIRO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Marapanim.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1191 DE 13 DE JUNHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

considerando os termos do of. nº 059/88-PMPP.

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o 1º Ten. RRPM, ELEUTÉRIO FERREIRA DA PAIXÃO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Ponta de Pedras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de junho de 1988.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1164 DE 08 DE JUNHO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com art.111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Saulo Pereira de Souza Núcleo de Informática/SEDUC mat. nº 0406660/10	Ag. Administrativo GEP-SA-901.1 Cl. "A"	01096/88	01 ano a partir 01.07.88

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 08 de junho de 1988
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 22937)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra.ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,3ª Pretora Criminal,faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra.ADOZINDA ALVARES PAMPLONA,22ª Promotora de Justiça da Capital requereu o processamento de JOSÉ LUIZ RAPOSO C. DA SILVA,com identidade e endereço ignorados,como incurso nas penas do artigo 129 paragrafo 6º do Codigo Penal Brasileiro.E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente,expede-se o presente Edital;para que o denunciado sob pena de revelia,compareça a este Juizo no prazo de vinte(20)dias a partir de sua publicação,a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado.

Belém,06 de junho de 1988

Eu,a)Mario Santos,escrivão;subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES,3ª Pretora Criminal da Capital.

COMARCA DE BRAGANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES DOS SANTOS, Juíza de Direito da 1a Vara da Comarca de Bragança-Pa, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Marcos Antonio Ferreira das Neves, Promotor Público da Comarca de Bragança-Pa, foi denunciado MANOEL COSTA SOUSA " Vulgo 47", bracileiro, paraense, casado, poireiro, com 33a nos de idade, como,incurso nas penas do artigo 69 do Cód. Penal, capitulada no artigo 180, § 1º do Cód. Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 06/07/88 às 8hs, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Bragança, 8 de junho de 1988. Eu, Maria Eulina Rabelo de Sousa Fernandes, Esc. Juramentada, datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Angélica Ribeiro Lopes dos Santos
Juíza de Direito

(G. R. nº 22932)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

3.6.88

(nºs 577 a 598/88)

AC. nº 577/88. PROC. TRT AP 271/88. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Agravante: UNAP-UNIÃO NACIONAL DE PERFURAÇÃO LTDA. (Dr.Manoel José Monteiro Siqueira). Agravado: ALIRIO GONÇALVES BOUÇÃO (Drs. Antonio Fernando da Rocha e outros).

EMENTA : Embargos à execução - Não perece o direito de defesa do executado, só por ter este garantido a execução após as 48 horas contadas da citação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; por maioria de votos, deram-lhe provimento para determinarem ao MM. Juízo de origem que aprecie os embargos do executado no mérito,recomendando a apresentação dos autos ao Exmo. Juiz Corregedor Regional, para providências que julgar necessárias quanto à demora de processos em poder de advogados.

AC. nº 578/88. PROC. TRT RO 244/88. JCJ de Macapá. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Antonio Cabral de Castro). Recorridos:MARIA DE NAZARÉ GUEDES FIGUEIRA e MIGUEL ÂNGELO ROLA SOARES (Dr.Cícero Borges Bordalo e outro).

EMENTA : Preenchidos todos os requisitos para a proposição da ação e o julgamento do seu mérito, rejeita-se preliminar de ilegitimatio ad causam.

Torrencial a jurisprudência trabalhista a respeito da interpretação restrita das vantagens espontaneamente concedidas pelo empregador, cabendo a este livremente dispor sobre a regulamentação das mesmas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedentes as reclamações. Custas pelos reclamantes Maria de Nazaré Guedes Figueira e Miguel Ângelo Rola Soares, nas quantias de Cz$1.694,10,Cz$. 1.730,70,respectivamente, sobre o valor líquido dos pedidos.

AC. nº 579/88. PROC. TRT RO 272/88. 6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: FORTUNATO CARNEIRO RODRIGUES (Dra. Olga Bayma da Costa e outros). Recorrida: PESCAM-PESCADOS DA AMAZÔNIA LTDA. (Drs.Miguel Gonçalves Serra e outros).

EMENTA : Relação de emprego não pode ser reconhecida se não presentes os requisitos legais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 580/88. PROC. TRT RO 369/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR. Recorrente: EXPAM - EXPORTADORA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA LTDA. (Dr. Hermenegildo Antonio Crispino e outros). Recorrida: MARIA IVONE PEIXOTO COELHO (Dr.Sidney Almeida Júnior e outro).

EMENTA : A presunção da continuidade da relação de emprego favorece o empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 581/88. PROC. TRT AP 378/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz NAZER NASSAR.Agravante:BANCO ECONÔMICO S/A (Dr. Raimundo Costa e outro).Agravado: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE SOUZA (Dr.Adilson Galvão Verçosa).

EMENTA : Os créditos trabalhistas dos reclamantes devem ser corrigidos até 26.2.87, com base nos índices previstos na Portaria Interministerial nº 117/86 e, em seguida, convertidos os seus valores em OTNs, usando-se para isso, a fixada para o mês de fevereiro/87, Outrossim, os juros de mora só deverão ser contados de forma composta à razão de 1%/mês, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.322/87.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem que o crédito do agravado seja corrigido até 26.2.87, com base nos índices previstos na Portaria nº 117/86 e, em seguida, convertido o seu valor em OTNs, usando-se para isso a fixada para o mês de fevereiro/87; outrossim, os juros de mora só deverão ser contados de forma composta à razão de 1% ao mês, a partir da vigência do Decreto-lei nº 2.322/87.

AC. nº 582/88. PROC. TRT RO 160/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS.Recorrentes: MANOEL FERREIRA REGO (Dr. Adilson Verçosa) e BANCO BANDEIRANTES S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA : Reajusta-se sentença à prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos; no mérito, deram-lhes em parte provimento para mandarem acrescer à condenação três horas e meia nas jornadas extras reconhecidas pela MM. Junta, cujo valor deve ser acrescido de 30%,bem como prover em parte ao recurso do banco reclamado, para cortar os direitos atingidos pela prescrição bienal, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas na sentença de primeiro grau.

AC. nº 583/88. PROC. TRT RO 183/88. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS.Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (Drs. Maria Lúcia A. Carvalho, Paulo Sérgio R. de Moraes e outros). Recorrido: JÔSIMO RODRIGUES PACHECO (Drs.Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA : Equiparação salarial - Sentença que deferiu a equiparação, depois de examinar cuidadosamente os requisitos exigidos por lei, não merece reforma.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 584/88. PROC. TRT RO 302/88. 4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA LTDA.(Drs.José de Arimatéia Chaves Sousa e outros). Recorrido: SIDNEI DA PAZ FERREIRA (Dr. José Euclides Aquino da Silva).

EMENTA : Não demonstrada a justa causa, defere-se ao obreiro os direitos trabalhistas decorrentes da injusta dispensa.

DECISÃO: Por unanimidade,conheceram do recurso,rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa,por falta de amparo legal; no mérito,negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 585/88. PROC. TRT MS 152/88. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Impetrante: SONAT OFFSHORE DO BRASIL PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.(Dr.João Alberto Paiva e outros). Impetrado:EXMO. JUIZ PRESIDENTE DA MM. 5a. JCJ DE BELÉM.

EMENTA : Tendo transitado em julgado o recurso interposto pela impetrante, prejudicado está o remédio judicial ora impetrado.

DECISÃO: Por unanimidade, julgaram prejudicado o presente mandado de segurança tendo em vista as provas acostadas aos autos às fls. 69 a 73, em conseqüência, de diligência determinada pelo Egrégio Tribunal em sessão de 11.4.88.

AC. nº 586/88. PROC. TRT RO 217/88. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: MANOEL QUARESMA CORRÊA (Drs. Álvaro Augusto de Paula Vilhena e Edson Antonio Pereira Ribeiro). Recorrido: GIORDANO DE LIMA (Dr. Délcio José Cohen Silva).

EMENTA : Valor do salário e pagamento do salário só se provam através de documento.

Recibo de quitação de empregado com mais de um ano de serviço só é válido quando feito com a assistência do sindicato que representa a categoria profissional a que pertence o empregado ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a exceção de incompetência da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba em razão do lugar, por falta de amparo legal;por maioria de votos, não conheceram como preliminar a alegação de má apreciação das provas,vencido o Exmo. Juiz Revisor que a conhecia como preliminar e a rejeitava;sem divergência, mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 32 a 43, porque cópias do processo; no mérito, negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 587/88. PROC. TRT R EX OFF 239/88.JCJ de Castanhal. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Reclamante: JOSÉ CÂMARA DE OLIVEIRA. Reclamado:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER-PA (Dra. Maria de Jesus da Fonseca Cardoso e outros).

EMENTA : De todo silente a autarquia reclamada, inclusive após a intimação da sentença, é de ser confirmada a sentença que aplicou a lei ao fato.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 588/88, PROC. TRT RO 240/88. JCJ de Santarém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS.Recorrente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: EDÉSIO CARDOSO CRUZ (Dr. Raimundo Nonato Braga).

EMENTA : Mandato - O carimbo da Secretaria atestando o arquivamento da procuração ao advogado não supre a juntada desse instrumento aos autos (Provimento 144/87). Recurso não conhecido.

DECISÃO: Por unanimidade,não conheceram do recurso, porque intempestivo além da irregularidade da representação do recorrente.

AC. nº 589/88. PROC. TRT RO 313/88. JCJ de Macapá. Relatora: Juíza LYGIA OLIVEIRA.Recorrente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (Dr. Paulo Alberto dos Santos). Recorrida: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA (Dra. Margarete Santana dos Santos).

EMENTA : Declara-se a inconstitucionalidade da parte do dispositivo constante do art. 8º, § 4º do Decreto-Lei nº 2335, de 12.06.87, que limita a contagem da apuração da inflação com base no IPC até o mês de maio de 1987, por ser essa limitação infringente ao princípio do direito adquirido,inscrito na Constituição Federal vigente, em seu art. 153, § 3º. Em conseqüência, determina-se que seja computada a inflação do mês de junho/87, para efeito de ser incorporado o respectivo índice (o qual deverá ser apurado em liquidação de sentença) ao salário de julho/87, dos associados do sindicato demandante, com as repercussões pedidas na inicial.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, dispensado o interstício regimental (art.117 e Parágrafo Único) para apreciar a argüição de inconstitucionalidade no presente processo, após a manifestação do representante do Ministério Público, que rejeitava a preliminar de inconstitucionalidade; o Egrégio Tribunal, por maioria absoluta de seus membros, vencidos os Exmos. Juízes Pedro Mello, Ríder Brito e Nazer Nassar, declarou inconstitucional a parte dispositiva constante do art. 8º, § 4º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12.06.87,que limita a contagem da apuração da inflação com base no IPC até o mês de maio de 1987, por ser essa limitação contrária ao direito adquirido,protegido pela Constituição Federal em seu artigo 153, § 3º ; no mérito, por unanimidade, dar provimento ao recurso para, reformando a sentença recorrida, deferir o pleito do reclamante, mas no sentido de que seja computada a inflação do mês de junho de 1987 para efeito de ser incorporado o respectivo índice ao salário de julho de 1987 dos substituídos, com as diferenças daí decorrentes nas parcelas relacionadas na reclamatória, a apurar em liquidação de sentença, com juros e correção na forma da lei.Custas pela reclamada na quantia de Cz$1.810,44 sobre Cz$50.000,00, valor da alçada.

AC. nº 590/88. PROC. TRT RO 346/88. 7a. JCJ de Belém. Relatora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA.Recorrente: NEWTON FREITAS DE LIRA (Dr. Adilson G. Verçosa). Recorrido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Dr. Ophir F. Cavalcante Junior); M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. - Litisconsorte.

EMENTA : A hipótese não se enquadra no permissivo da Lei nº 6.019/74, o liame empregatício se estabeleceu com o banco recorrido, a quem o recorrente emprestou a força de seu trabalho por quase oito anos. Aplicação do Enunciado nº 256 do Colendo TST.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para,reconhecendo o Banco do Estado do Pará S/A, no período de 1.10.79 a 23.7.87, como o legítimo empregador do recorrente, anularam o registro do contrato feito na CTPS do mesmo, pela empresa litisconsorte, M.L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.,determinando que se façam novas anotações a respeito e se expeçam as devidas comunicações às autoridades competentes; por maioria de votos, condenaram o reclamado Banco do Estado do Pará S/A a pagar ao reclamante as horas extras a serem apuradas em liquidação, conforme o estabelecido na fundamentação,ressalvado o direito do recorrente a postulações futuras quanto às diferenças consectárias da incorporação de tais horas em sua remuneração; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.Custas pelo reclamado na quantia de Cz$1.810,44 sobre o valor da condenação arbitrada em Cz$50.000,00.

AC. nº 591/88. PROC. TRT R EX OFF 1814/87. 3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS.Reclamante: TOMAZ JARDIM CORDEIRO. Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello).

EMENTA : Não provada a pactuação de empreitada e presentes os requisitos da relação de emprego, é de manter a condenação do Estado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 592/88. PROC. TRT R EX OFF 401/88.JCJ de Capanema. Relator: Juiz NAZER NASSAR.Reclamante: OMAR PINHEIRO DE AQUINO (Dr. Dávid Gonçalves de Araújo). Reclamado: MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO: Por unanimidade,conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 593/88. PROC. TRT R EX OFF 395/88.2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Reclamante: PEDRO FARIAS NETO. Reclamado:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

EMENTA : Confirma-se a sentença pelos seus jurídicos fundamentos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 594/88. PROC. TRT RO 345/88. 2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: ROSEMIRO GUIMARÃES BARROS (Dr. Francisco Hosanan de Oliveira). Recorrido: MÁRCIO RIBEIRO NERY (O GORDO BIJOUTERIA) (Dr. Jacy Colares).

EMENTA : Não estando satisfeitos os requisitos do artigo 3º da CLT, considera-se o reclamante carecedor de direito perante a Justiça do Trabalho.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento,para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 595/88. PROC. TRT R EX OFF 316/88.JCJ Castanhal. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES.Reclamante: FERNANDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE (Dr. Janio Rocha Siqueira). Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello).

EMENTA : O depoimento do preposto, como os depoimentos testemunhais deixaram claro a existência da gratificação "Pó de Giz". Defere-se a parcela ao reclamante, de conformidade com a lei.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 596/88. PROC. TRT RO 374/88. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz RIBAMAR SOARES. Recorrente: LOCADORA BELAUTO LTDA. (Drs.Roberto Mendes Ferreira e outros). Recorrido: SAMUEL DOS ANJOS NAZARÉ (Dr. José Altair da Silva).

EMENTA : Realizando a reclamada o depósito Ad recursum em valor inferior ao legal, não se conhece do seu recurso porque deserto.

DECISÃO: Por unanimidade,não conheceram do recurso,porque deserto.

AC. nº 597/88. PROC. TRT RO 184/88. 1a. JCJ de Belém. Relator: Vogal JOSÉ DUARTE(Convocado).Recorrentes: FRANCISCO DE OLIVEIRA ROSSETTI e JOSÉ MÁRIO ROSSETTI (Drs. Miguel Gonçalves Serra e outros). Recorrida: ASSOCIAÇÃO DE PRATICAGEM DA BACIA AMAZÔNICA - APBAM (Drs. João José da Silva Maroja e outros).

EMENTA : Decisão determinada por Assembléia Geral de Associação Profissional não pode ser anulada pela Justiça do Trabalho,pois foge-lhe à competência.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso,rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 598/88. PROC. TRT DC 1577/87.Relator: Vogal ISAAC ISRAEL(Convocado). Demandante: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, representando os EMPREGADOS DA EMPRESA BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, INORGANIZADOS EM SINDICATO (Dr. José Maria Quadros de Alencar).Demandadas: BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALZIADOS LTDA: (Drs. Roberto M. Ferreira e outros) e ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Drs. Marici B. Pereira e outros).

749

EMENTA : O reconhecimento ou não de relação de emprego é de competência originária das Juntas de Conciliação e Julgamento, através de dissídios individuais, e não dos Tribunais Regionais, em dissídios coletivos.

DECISÃO: Por unanimidade, mantiveram nos autos os documentos de fls. 719 a 729, cujo desentranhamento foi pedido da tribuna pelo advogado da demandante; ainda sem divergência, declararam-se incompetentes para conhecerem originariamente do dissídio coletivo de natureza jurídica contra as empresas Albrás - Alumínio Brasileiro S/A e Bertillon Serviços Especializados Ltda., por se tratar de matéria de dissídio individual, prejudicado, em conseqüência, o dissídio de natureza econômica. Custas sobre o valor do pedido, que por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em Cz$14.100,00, na quantia de Cz$924,19 para cada uma das partes.

Belém, 3 de junho de 1988.
HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO 1679/87

RECORRENTE:- MIGUEL COSTA
Advogado: Dr. Antônio Pereira

RECORRIDO :- SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINÉRIO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado: Dr. Jaime C. Balesteros Filho

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 161/163, que, acatando a decisão de primeira instância, não reconheceu a relação de emprego entre as partes. Alega divergência jurisprudencial e violação ao art. 3º da CLT. Não tem razão, quando muito seria o caso de interpretação de lei. Além disso, a matéria, sendo fática, não rende ensejo à revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, o que torna sem valor a jurisprudência acostada.

III - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1988
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 1804/87

RECORRENTES:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado: Dr. Deusdedith Freire Brasil
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcanto Jr.

RECORRIDO :- MOZART MARTINS
Advogada: Dra. Paula Frassinetti Silva

D E S P A C H O

I - Revistas em ordem e fundamentadas em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

II - Recurso do BASA (fls. 212/216)

Renova, preliminarmente, exceção de incompetência *ratione materiae* desta Justiça, fundada no artigo 142 da Constituição Federal e sob o argumento de que não havia mais vínculo jurídico entre as partes à época do ajuizamento da ação. Aponta violação do artigo 142 da Lei Maior e atrito de jurisprudência. Não tem razão. *In casu*, trata-se de interpretação de lei, aliás do mesmo dispositivo constitucional invocado, o que não ensejа a admissibilidade da revista. A divergência, por sua vez, não restou configurada, uma vez que o aresto transcrito às fls. 214/215 não expressa se é originário do Pleno do Colendo TST.

Quanto ao mérito, o recorrente não declarou o dispositivo ou dispositivos de lei que teriam sido infringidos, nem transcreveu a esse título qualquer aresto divergente.

III - Revista da CAPAF (fls. 206/211)

Da igual modo, renova preliminar de exceção *ratione materiae*, dada infringência dos artigos 142, da Constituição Federal, o 36 da Lei 6.435/77, por inexistência de vínculo empregatício entre as partes, por ocasião do ajuizamento da reclamatória. Como afirmado no item anterior, a interpretação de lei não ensejа a admissão da revista. Não configurada, também, a alegada divergência. Os arestos de fls. 208 tratam de complementação de natureza previdenciária. Não se ajustam, portanto, a tese da decisão recorrida, por ter considerado a Justiça do Trabalho competente para conciliar o julgar controvérsia oriunda de relação de trabalho. Já o aresto de fls. 209 não serve à revista por ser originário de Turma do TST.

No que pertine ao mérito, a recorrente sustenta a violação do artigo 153, §§ 1º e 3º, da Constituição Federal. Sem razão, a decisório impugnado observou o disposto no art. 142 da mesma Constituição, o que não ensejа, repita-se, admissão do recurso extraordinário trabalhista.

IV - Ante o exposto, denego a interposição de ambos os apelos. Intime-se.

Belém, 23 de maio de 1988
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 1.730/87
RECORRENTE : TROPICAL - CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Advogada: Dr. João José Maroja
RECORRIDA : MARIA DE NAZARÉ LAIUN VALÉRIO
Advogada: Dra. Edilêa Valério

D E S P A C H O

I. O recurso atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade previstos em lei.

II. Versa a revista sobre a irretroatividade da lei nova e o conflito da decisão do Egrégio Tribunal com o artigo 6º da Lei de Introdução ao Código Civil, ao aplicar ao caso o que dispõe o Decreto-lei 2.278, de 19.11.85. Alega a existência de ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada. Traz à colação arestos deste, de outro Regional e do Pleno do Tribunal Superior.

III. Configurada a divergência de jurisprudência, não há como negar seguimento ao recurso, embora deixando o exame do outro pressuposto previsto no artigo 896 da CLT ao Colendo TST.

IV. Admito a interposição do recurso de revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 27 de maio de 1988
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 57/88
RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogado: Drs. José Torquato de Alencar, Américo Bedê Freire e outro
RECORRIDOS: HENTON JOSÉ LIMA DE SOUSA
BRAZ PIRES DA COSTA
JOAQUIM RIBEIRO NASCIMENTO
Advogado: Dr. Roberto Ruy Rutowitcz

D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O Eg. Tribunal, através do Acórdão de fls. 165/168, acolheu o decisório de primeira instância, que reconheceu a equiparação salarial postulada pelos reclamantes. Inconformada, a reclamada recorre de revista, alegando afronta ao art. 461 da CLT, e divergência jurisprudencial.

III - No meu entender, não tem razão, pois trata-se de matéria fática, insuscetível de apreciação nesta fase do processo (Enunciado nº 126). Ademais disso, desvalidos se tornam os arestos colacionados às fls. 172.

IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 2 de junho de 1988
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 98/88
RECORRENTE : MARTREPOL S/A
Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Junior
RECORRIDO : ALDOVANDRO PERES
Advogado: Dr. Simão Isaac Benzecry

D E S P A C H O

I. O recurso é tempestivo, está subscrito por advogado com poderes nos autos. e foram pagas regularmente as custas.

II. Insurge-se, inicialmente, a recorrente, contra a parte da decisão do Egrégio Tribunal que julgou desnecessária a realização de perícia para efeito de condená-la ao pagamento de adicional de periculosidade. Não tem razão. A atividade desenvolvida pelo reclamante - transporte de inflamáveis - está enquadrada na Portaria nº 3.214/78 NR-16, sendo, pois, os efeitos pecuniários do trabalho desenvolvido nessas condições, devidos desde a data do enquadramento pelo Ministério do Trabalho, diz o artigo 196 da CLT.

III. Por outro lado, o contato permanente com inflamáveis ficou provado nos autos, não havendo, assim, motivo para inconformação do reclamado.

IV. Quanto ao que dispõe o art. 193, § 1º da CLT, também nada há a reformar, já que as parcelas sobre as quais foi determinada a incidência do adicional são todas de natureza salarial.

V. Com relação às férias, diz o recurso que a decisão não pode prevalecer. "por ter havido má apreciação de prova". Ora, não apenas esta parcela, como a de horas extras, não podem ser objeto de reforma, da forma como pretende a recorrente, sem o reexame de fatos e provas. Porisso, incabível é o recurso para esse efeito, a teor do Enunciado nº 126 do TST.

VI. Finalmente, não há violação dos artigos 126 e 460 do CPC, nem divergência com o Enunciado nº 184 do Tribunal Superior do Trabalho, como alega a revista, quanto à integração da gratificação de embarque na remuneração do recorrido.

VII. Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 28 de maio de 1988
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO : TRT RO 51/88
RECORRENTE : PAULO AFONSO DE OLIVEIRA CRUZ
Advogado: Dr. Moacir Morais Filho
RECORRIDO : L. M. DE MEDEIROS - ME

D E S P A C H O

I. Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II. O recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 60/62, que, ao confirmar a sentença de 1a. instância, julgou totalmente improcedente a reclamação. Alega violação de lei e atrito jurisprudencial.

III. Em preliminar, o recorrente volta a arguir a nulidade dos atos praticados pelo advogado da reclamada, que não teria a habilitação necessária. Aponta afronta ao artigo 37, parágrafo único, do CPC. Não tem razão; como bem esclarece o acórdão recorrido, trata-se de hipótese de mandato tácito.

IV. No mérito, o recorrente alega divergência com os Enunciados 20 e 68 e violação aos artigos 333, II, do Código do Processo Civil e 9º, 794 e 798 da Consolidação das Leis do Trabalho. Penso, todavia, que a questão envolve matéria probante, não rendendo ensejo à revista, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST.

V. Ante o exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 26 de maio de 1988
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 304/88

AGRAVANTE: MONART - MADEIREIRA ALVORADA DO NORTE LTDA.
Advogado: Dr. Carlos Alberto Serra de Souza

AGRAVADO : JOSÉ IZAUDO DA SILVA BORGES

D E S P A C H O

I - Recurso Ordinário subscrito por advogado habilitado, interposto dentro do prazo legal, todavia sem condições de admissibilidade, visto que inadequado, a teor do disposto no artigo 895 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho. Aliás, o processo se encontra na fase de execução, onde o único recurso cabível é o agravo de petição, remédio de que já se valeu o recorrente. Inaplicável, inclusive, o princípio da fungibilidade, já que insanável o erro.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 2 de junho de 1988
ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
PRESIDENTE

(G. R. nº 22864)

ATO Nº 69, DE 02 DE JUNHO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3353/88, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, MATIAS QUARESMA MACHADO, do emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância TRT-8a-LT-NM-1043 A, NM.18, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira, a partir de 02.05.88. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS, Presidente.

ATO Nº 74, DE 08 de JUNHO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-8688/83 (C-157), RESOLVE: I-TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 45, de 13.04.88, quanto a admissão do candidato Sérgio Benedito Santos do Carmo, ao emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, para lotação em Belém, tendo em vista que o mesmo não assumiu o emprego no prazo previsto; II-ADMITIR, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, JOÃO BATISTA DIAS RODRIGUES para exercer o emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, Código TRT-8a-LT-1045 A, referência NM. Inicial, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio da Tabela do Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Walter Ferreira da Silva, para lotação em Belém; III-O candidato terá 30(trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, para assumir o exercício do respectivo emprego. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

ATO Nº 75, DE 08 DE JUNHO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3528/88, RESOLVE: DISPENSAR, a pedido, AFONSO CASTRO DO ROSÁRIO OLIVEIRA, Auxiliar Judiciário TRT-8a-AJ-023 A, NM.24, do encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira, a partir de 01.06.88. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, Juiz Togado, no exercício da Presidência.

ATO Nº 76, DE 08 DE JUNHO DE 1988

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XLII, do Re

gimento Interno,tendo em vista o que consta do Processo TRT P-3.500/88,RESOLVE:I-DESIGNAR a Auxiliar em Atividades Judiciárias TRT-8a-LT-AJ-029 A,NM. 24,TEREZINHA DE JESUS DA COSTA DIAS SILVA, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral da Junta de Conciliação e Julgamento de Altamira,a partir de 01.06.88;II-ATRIBUIR à referida servidora Gratificação pela representação de Gabinete, a nível de Chefe de Serviço. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS,Juiz Togado, no exercício da Presidência.

(Ext. nº 13475-Reg. nº 23477-Dia 14/06/88)

NOTA Nº 129/88

PROCESSO TRT RP Nº 120/88
EXEQUENTE: RAIMUNDO MARTINS DA COSTA FONSECA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de maio de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição

NOTA Nº 130/88

PROCESSO TRT RP Nº 121/88
EXEQUENTE: RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 31 dias de maio de 1988.

VERA LÚCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual, em substituição
(G. R. nº 22821)

Relação dos processos distribuídos pelo E.Tribunal em sessão do dia 31.05.88:

1) AR 751/88 - AUTOR: Consultório de Patologia Clínica Amaral Costa S/C LTda- Dr.Jorge Ferraz Neto. RÉU: Domingos da Costa Júnior. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato 2)RO 703/88 -RECORRENTE: Joaquim Alves da Silva.Dr. Raimundo Castro. RECORRIDO: Cimentos do Brasil SA-Dr. Marcílio Vianna e outro. JCJ de Capanema- RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dr.Pedro Mello 3)RO 697/88 - RECORRENTES: Cia.Vale do Rio Doce-Dr.José Marinho e JOSÉ ALVES PINTO-Dra. Silvia Abreu. RECORRIDOS:Os mesmos-JCJ de Marabá RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr.Alberone Lobato 4)RO 694/88-RECORRENTE: Odair Setubal Luz - Dr.José Vieira.RECORRIDA: SATA-Serv. Aux. de Transp.Aéreos SA-Dr.Ubiratan de Aguiar.5a. JCJ - RELATOR: Dr.Pedro Mello REVISOR: Dr. Ríder Brito 5)R Ex OFF e RO 684/88 - RECORRENTE-RECLAMADO:Mun. de Belém-Sec.de Saneamento-SESAN-Dra.Ana Cal. RECORRIDO-RECLAMANTE: Abraham Miguel M.dos Santos-Dra.Ana Ma.F.Barros 1a.JCJ - RELATOR: Dr. Ríder Brito REVISOR: Dra.Semíramis Ferreira 6)RO 672/88-RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ SA-Dr.Sérgio Lima.RECORRIDO: Claudomiro C.da Silva-Dr.Adilson Verçosa.5a.JCJ-RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 7) RO 674/88-RECORRENTE: Carlos Pimentel Lamas Mendonça-Dr.Deusdedith Brasil. RECORRIDO: Silva Duarte Ferragens Ltda.Dr.Cyd Cavalcante. 3a. JCJ-RELATOR: Sr.Alberone Lobato REVISOR: Dr. Pedro Mello 8)DC 1700/87-DEMANDANTE: Sind. dos Trab. Rurais de S.Francisco do Pará.Dr.João Soares. DEMANDADAS: Fazenda Caeda e outras. RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Sr. Alberone Lobato 9)RO 725/88-RECORRENTE:Sata -Serv. Aux.de Transp.Aéreos SA.Dr.Ubiratan de Aguiar.RECORRIDO: Claudomiro Cardoso Ferreira-Dr.Sinésio Cunha-2a.JCJ -RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 10)RO 716/88-RECORRENTE: Manoel Ferreira Damasceno Dra.Maria da Paixão Gonçalves-RECORRIDO: Clube dos Farmacêuticos do Pará-Dr.José Guimarães-4a.JCJ RELATOR: Dra.Semíramis Ferreira REVISOR: Dr.Nazer Nassar 11)AP 709/88-AGRAVANTE:Wilson Jorge Neves de Andrade-Dr.Joaquim Vasconcelos.AGRAVADO: TABA-Transp.Aéreos Reg. da Bacia Amazônica-Dr. Gerson Matos.4a.JCJ - RELATOR: Dr.Ribamar Soares REVISOR: Dr.Roberto Santos 12)R Ex OFF 692/88- RECLAMANTE: Getúlio Medeiros da Silva.RECLAMADO: Mun. de Altamira-Pref. Municipal-JCJ de Altamira. RELATOR: Dr. Pedro Mello REVISOR Dr. Ríder Brito 13)RO 688/88-RECORRENTE: Comp. de Eletriciade do Amapá-CEA-Dr.Cléo Araújo. RECORRIDO: Sind. dos Trab.nas Inds. Urbanas do T. F.do Amapá- Dr.Antonio Castro-JCJ de Macapá- RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr.Ribamar Soares 14)RO 608/87-RECORRENTES:Nelson R.Colares Fº.Dra.Maria Doloures Brasil e CELPA-Dr.Benedito da ilva.RECORRIDOS:Os mesmos.JCJ de Santarém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Dr. Roberto Santos.15)TRT HC-768/88-IMPETRANTE:José Coriolano da Silveira. PACIENTE:Abelardo Lobato Alfaia. RELATOR: Dr. Ribamar Soares.16) TRT HC 771/88 - IMPETRANTE: José Coriolano da Silveira PACIENTE: José Bonifácio de Souza Machado. RELATOR Dr. Pedro Mello. 17) HC 767/88 - IMPETRANTE:José Coriolano da Silveira. PACIENTE: Manoel da Silva Vaz - Relator: Dr. Ribamar Soares. 18) TRT HC 770/88 - IMPETRANTE: José Coriolano da Silveira.PACIENTE: Pedro de Alcântara Costa. RELATOR: Dr.Ríder Brito.

(G. R. nº 22819)

EDITAL JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DA CAPITAL

EDITAL NO PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE, MMa. JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA PRIVATIVA DE MENORES DESTA CAPITAL, por nomeação legal, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juizo, expediente do Cartório Sampaio, os autos Cíveis de ADOÇÃO PLENA, em que são requerentes Roberto Wagner de Castro Martins e sua mulher Liduina Costa Martins, em relação a menor L.R.N.A., e tendo sido prolatado às fls.25 verso o despacho do teor seguinte: "...Quanto a genitora da menor determino que seja citada por edital, pelo prazo de // trinta (30) dias, devido não ter sido encontrada, para no prazo de dez (10) dias, oferecer resposta, instruídas com os documentos necessários, requerendo desde logo a produção de outras provas que houver, sob pena de não o fazendo prosseguir o processo à sua revelia". Pelo que fica citada a jovem // RAIMUNDA NUNES ALEIXO, brasileira, solteira, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para em dez (10) dias, após decorrido o prazo do edital, se manifestar a respeito, oferecendo resposta, instruída com os documentos necessários. e outras provas que houver, sob pena de não o fazendo ser destituida do pátrio poder. E para que ninguém possa alegar ignorância, será o mesmo afixado em lugar de costume e publicado na forma da Lei.// CUMPRA. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito.////////////// Eu, _____, escrivão, o subscrevi.

CARMENCIN MARQUES CAVALCANTE
Juiza de Menores
(G. R. nº 22906)

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 24 de maio de 1988 tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 15.893- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 71.545- Prefeitura Municipal de SANTAREM, relativamente ao emprego da importância de Cz$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convenio nº 344/86 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Auxilio Financeiro à IX Exposição-Feira Agropecuária do Baixo - Amazonas", no referido município.

ACÓRDÃO Nº 15.894- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.132- Registrou a portaria nº0645 de 29 de março de 1988, que aposenta CLARISSE FERREIRA MARQUES, no cargo de Inspetor de Aluno Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital "E.E.1º Grau Ingles de Souza", devendo a Secretaria de Estado de Administração ajustar os proventos aos níveis de vencimento em vigor e ao piso nacional de salário.

ACÓRDÃO Nº 15.895- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.732- Registrou a portaria nº0355 de 19 de fevereiro de 1988, que aposenta ALVARINA DA SILVA FERREIRA, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuça, devendo a Secretária de Estado de Administração, atualizar os proventos ao valor de Cz$ 15.099,60.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.261.

Processo nº 71.918- Deferiu o Contrato celebrado entre a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, para os serviços de impressão dos Diários Oficiais do referido órgão- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.957- Deferiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma CONSERVADORA PARAENSE DE ELEVADORES LTDA., para prestar serviços técnico de manutenção e conservação em 2 (dois) elevadores instalados no anexo I, do Edificio séde deste Tribunal- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.141-Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. AGOSTINHA SILVA OLIVEIRA, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à AV. Nazareno Ferreira s/nº, em Bragança, destinado à sede 17º CIRETRAN- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.698- Deferiu o Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a Dra. MARIA DAS MERCEDES AZEVEDO ALVARES, para prestar serviços profissionais de Odontologia aos funcionários deste Tribunal,a partir de 19 de janeiro a 30 de junho de 1988 - Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.669- Deferiu Termo Aditivo ao Contrato nº 55/86 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A e ESTACON-ENGENHARIA S/A, para as obras de recuperação de barragem do Lago água Preta,no Utinga, nesta cidade- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.956- Defeiu o Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma TELECON LTDA., destinado aos serviços de assistência técnica de manutenção em (1) central telefônica tipo PABX, com cento e quarenta (140) aparelhos telefônicos, serviços de Higienização e conservação dos aludidos aparelho- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

Processo nº 72.160- Deferiu o Contrato celebrado entre a SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr.CARLOS OTÁVIO GAMA DA SILVEIRA, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à Vila do Genipapo nº 310, em Santa Cruz do Arari, destinado à instalação de Órgão da referida Secretaria-Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO.

(G. R. nº 22910)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

* RESOLUÇÃO Nº 01126

O Plenário do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão de 28 de abril de 1988,

CONSIDERANDO o aumento de vencimentos do funcionalismo concedido pelo Governo do Estado, através do Decreto Nº 5.390, de 22.03.1988;

CONSIDERANDO que, no forma dos Art. 83 e 125 da da Constituição Estadual, o Conselho de Contas dos Municípios exerce as mesmas atribuições conferidas ao Tribunal de Justiça do Estado e do Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO a proposição da Presidência apresentada nesta sessão;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar os valores dos vencimentos dos funcionários deste Conselho nos percentuais a seguir:

a) Oitenta pontos percentuais (80%) aos ocupantes dos cargos Comissionados, aos Assessores de Nível Superior, aos Técnicos de Controle Externo e aos Inspetores Regionais.

b) Sessenta pontos percentuais (60%) às demais categorias funcionais deste Conselho.

Art. 2º - O reajuste de que trata esta Resolução se estenderá aos ocupantes dos cargos em Comissão e de nível médio da Procuradoria junto a este Conselho de Contas.

Art. 3º - Fica assegurado aos servidores lotados em Municípios do Interior do Estado nas Inspetorias Regionais, a partir do efetivo início de suas atividades, o acréscimo percentual no vencimento base de acordo com a tabela aprovada por região.

Art. 4º - A presidência do Conselho adotará as medidas complementares à execução desta Resolução.

Art. 5º - Ficam também reajustadas as atuais funções gratificadas, nos valores abaixo mencionados:

Código/Nível	Nível/Superior	Nível/Médio
CM-DAI.020.3	Cz$8.100,00	Cz$6.500,00
CM-DAI.020.2	Cz$6.500,00	Cz$4.900,00
CM-DAI.020.1	Cz$4.900,00	Cz$3.700,00

Art. 6º - Os efeitos financeiros de que trata esta Resolução retroagirão a 1º de março de 1988, na forma do disposto no Decreto Nº 5.390, de 22 de março de 1988.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 28 de abril de 1988.

Conselheiro LECYR RIODADES
Presidente

Conselheiro PAULO DOURADO
Vice-Presidente

Conselheiro HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O.E. nº.... 26.231 de 23/05/88.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/88-CCM

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, através da Portaria nº 325/88-CCM/PA., ficaaberto pelo prazo de (15) quinze dias a contar da data da primeira publicação, a tomada de preços para compra de equipamentos de informática, que visando a paironização com os já existentes nesta Corte de Contas são os seguintes: 1 (Hum) Microcomputador, compatível com o IBM-AT, com 1 MB (megabyte) de memória RAM e 1 (uma) Placa para rede local, IBM -AT, com 1 (Hum) acionador de disco flexível e 1(Hum) disco rígido (WINCHESTER) de 40 MB; 2 (Dois) Tape Stremer de 40 MB; 2 (Dois) Discos Rígidos de 20 MB, com controladora; 2 (Dois) Terminais; 1 (Uma) Impressora de 700 CPS; 1 (Uma) Impressora de 600 CPS; 1 (Uma) Impressora de 250 CPS e No-Break.

OBSERVAÇÕES

1º) Não serão aceitas propostas que apresentarem variantes de características ou que fizerem referências a propostas de outros concorrentes, e ainda as que contiverem emendas, rasuras ou borrões;

2º) Os proponentes deverão apresentar o certificado de registro cadastral da Secretaria de Estado de Administração (SEAD);

3º) A aceitação da proposta não só dependerá do menor preço assim como da melhor condição de pagamento e do menor prazo de entrega;

4º) Caso o Licitante vencedor não executar os serviços a serem contratados, estará sujeito a sanção contidas nos artigos 2º e 3º do Decreto 592 de 14/01/1986;

5º) Verificada a hipótese do item anterior o órgão licitante poderá optar pela convocação dos demais proponentes, observada invariavelmente a ordem de classificação;

6º) As propostas deverão ser encaminhadas ao Conselho de Contas dos Municípios - Comissão de Licitação, à Trav. Magno de Araújo, 474, juntamente com a documentação necessária, esta em envelope separado, com a devida especificação, até às 09:00 horas do dia 28 de junho de 1988, que serão abertos às 10:00 horas desse dia.

Belém, 10 de junho de 1988.

ARTUR PAULO MELO
Presidente

ROMEU JORGE ROMANHOLY FERREIRA
Membro

ALEXANDRE MANUEL LOPES RODRIGUES
Membro

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 04 de julho de 1988, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço, os bens penhorados na execução movida por DOMINGOS XAVIER FARIAS, contra IMORSA - INDÚSTRIA DE MÓVEIS E MOLDURAS ROCHA S/A., nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1275/87, bens esses que se encontram na Estrada do Maguari, nº 1249 - Ananindeua-Pa., e que são os seguintes:

"01 - (uma) Serra de Fita, marca INVICTA, cor verde, toda equipada, com motor de 3CV, marca BRASIL, para 220/380/440/760 no estado. Avaliação Cz$-500.000,00

01 (uma) Furadeira, marca ROCKWELL Invicta Division Trifásica, para 220 volts com motor e reostato, com nº de acervo 027 e nº de série 191, cor verde, no estado. Avaliação CZS-250.000,00

01 (uma) Emendadeira de Capa, marca INDUMEC-JN-195-83, equipada com motor marca WEG, modelo número 801181 de 1CV, para 220 Volts, código 5,2, cor verde, no estado. Avaliação CZS-200.000,00

01 (uma) Tupia, cor verde, marca RAIMANN, sem motor, nº 19896, no estado. Avaliação CZS-150.000,00

01 (uma) Coladeira, completa inclusive motor de 1CV, marca OMECO, nº A 02/16, cor preta e cinza, e 4 cilindros, no estado. Avaliação CZS-150.000,00

01 (uma) Coladeira, completa com motor de 1CV, de 4 cilindros, no estado. Avaliação CZS-150.000,00

01 (uma) Batedeira de Cola, completa, com motor de 3CV, cor verde, modelo do motor, nº 100L88, marca da máquina MARFIL, tipo 80, série 75, nº F-41, marca Marfil, no estado. Avaliação-100.000,00

01 (uma) Lixadeira, completa, marca DAMBROZ, número 27240, série H-46, cor verde, no estado. Avaliação CZS-250.000,00

01 (uma) prensa de 4 gavetas, marca MARFIL, cor verde, tipo 2300, série 129, nº 38.119, com reostato e chave blindada, cor verde, no estado. Avaliação CZS-800.000,00

01 (uma) Prensa de 5 gavetas, marca BABUINAS MARFIL, cor verde, com motor de 5CV, modelo 112M88, código H, no estado. Avaliação CZS-1.000.000,00

TOTAL DA AVALIAÇÃO: CZ$-3.550.000,00

(Três milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzados)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará aos sete dias do mês de junho ao ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunde dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretária, Subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 22921)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 05 de Julho de 1988, às 15:00 hs (Quinze Horas), na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por RAIMUNDO MONTEIRO PEREIRA contra CAEL - ENGENHARIA E PROJETOS LTDA nos autos do Processo nº 4ª.JCJ-CPE-10/88, e que é o seguinte:

- 01 (HUM) TERRENO LOCALIZADO NA ESTRADA DO 40 HORAS, Km 04, ÂNGULO COM A PASSAGEM BAGANHA, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), MEDINDO 120,00 Mts. DE FRENTE POR 220 Mts. DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO, COM ESCRITURA PÚBLICA, CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS, DESTA CAPITAL, DEVIDAMENTE TRANSCRITO ÀS FLS. 256 DO LIVRO 3 GG, SOB O NÚMERO DE ORDEM 42.430 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, 2º OFÍCIO, ÀS FOLHAS 67 DO LIVRO 25, CONFORME DOCUMENTO ÀS FLS. 06 DOS AUTOS. AVALIAÇÃO: CZ$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será levado a publicação no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos 11 de Maio de 1988. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Carlos Martins Azevedo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz Presidente

(G. R. nº 22940)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 05 (cinco) dias.

Pelo presente EDITAL, fica notificado o responsável legal pela empresa AUTO MECÂNICA SANTO ANTÔNIO - MANOEL PEREIRA, executada nos autos do Processo nº 5ª.JCJ-1641/87, em que FILOGONES FERREIRA DA SILVA é exequente, para ciência da realização da Penhora do seguinte bem:

- 01 (UM) TERRENO EDIFICADO, SITO À TV. WE-78, CASA 671, CIDADE NOVA VI - ANANINDEUA, MEDINDO 10,00 m (DEZ) METROS DE FRENTE, POR 20,00 m (VINTE) METROS DE FUNDO, FORMA REGULAR, TODO MURADO, COM PORTÃO DE GARAGEM E SOCIAL. EM SUA ÁREA FRONTAL, POSSUI UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA COM TELHAS DE BRASILIT, POSSUINDO 2 SALAS, 3 QUARTOS, COZINHA, PÁTIO, QUARTO DE EMPREGADA, 2 BANHEIROS E QUINTAL. FORRO DE MADEIRA E PISO DE LAJOTAS, NO ESTADO. LIMITA-SE COM OS IMÓVEIS nº 681 PELA ESQUERDA E 661 PELA DIREITA, E NA LINHA DE TRAVESSÃO COM QUEM DE DIREITO.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de junho de 1988. Eu, datilografei.

E eu, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho

(G. R. nº 22926)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o responsável legal pela empresa GUARANAT-GUARANÁ NATURAL LTDA., executada nos autos do Proc. 5ªJCJ-1893/86, em que MARIA DE LOURDES RODRIGUES FRAZÃO é exequente, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ$-1.723.785,35 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO CRUZADOS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 19.06.87.

RESUMO:

Principal		CZ$-1.625.002,58
Cust.proc.	CZ$-33.174,85	
Cust.exec.	CZ$-65.607,92	CZ$- 98.782,77
Valor a depositar		CZ$-1.723.785,35

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 02.06.88. Eu, datilografei. E eu, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho

(G. R. nº 22924)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, RED ROOSTER DO BRASIL LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada, nos autos do Proc.nº5ªJCJ-053/88, em que é reclamante MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E OUTRAS, para ciência da SENTENÇA, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A 5ª JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA, RED ROOSTER DO BRASIL LTDA., A PAGAR ÀS RECLAMANTES, MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, HILÁRIA DOS SANTOS MOY E EUFRÁZIA DE SOUSA ANDRADE, AS PARCELAS ILÍQUIDAS DE AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS SIMPLES 1986/87, FÉRIAS PROPORCIONAIS (4/12), FGTS PELO CÓDIGO 01, DEVOLUÇÃO DA CTPS, 13º SALÁRIO DE 1988 (1/12), HORAS EXTRAS, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL". Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em Cz$60.000,00, na quantia de Cz$1.375,36. NOTIFIQUE-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO.///

E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar. ////////////////

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (José Maria de Almeida Filho), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, (José Benedito de Santana Filho), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A JUÍZA:

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
JUÍZA DO TRABALHO

(G. R. nº 22923)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref.: Proc. nº 30258

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, JUIZ FEDERAL da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Armindo Corrêa Nunes e outros. E porque o acusado RAIMUNDO ALCANTARA DO NASCIMENTO (brasileiro, filho de Aurino Ferreira do Nascimento e de Izabel Alcantara do Nascimento, corretor, estado civil e residência ignorados) esteja atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital Cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos dos arts. 294 e 297 do Código Penal, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal - Belém/PA), no dia 10 de agosto vindouro, às 8 horas, para ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Miguel Lima dos Reis Júnior), Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretária da 2ª Vara, o conferi e assino.

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Ref.: Proc. nº 16919

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM O PRAZO DE 90 DIAS

O doutor Aristides Porto de Medeiros, JUIZ FEDERAL da 2ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Intimação de Sentença com o Prazo de 90 dias, ou dele conhecimento tiverem, que por sentença proferida a 2/10/87, nos autos da Ação Penal movida pelo Ministério Público Federal contra OSCAR VIEIRA DE MELLO (brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, corretor de imóveis, nascido a 10/10/55, filho de Pedro Vieira de Mello e Elvira Cosso Vieira de Mello, anteiormente residente na Rua Nicolau Souza Queiroz nº 437, aptº 18 - São Paulo/SP), foi o mesmo condenado como incurso nos termos do art. 168, caput, do Código Penal, a quem se impôs a pena corporal de (1) ano de reclusão e a pecuniária de Cz$ 60,00, tendo sido concedido ao mesmo o benefício da chamada suspensão condicional da pena privativa da liberdade (sursis). E como tenha o Oficial de Justiça certificado não haver encontrado o réu, estando ele em lugar incerto e não sabido, e não dispondo o mesmo de defensor constituído nos autos, pelo presente EDITAL o INTIMA da mencionada decisão (art. 392, caput, inc. VI, do CPP), da qual poderá apelar no prazo de cinco dias. Para conhecimento de todos é expedido este edital, publicado no boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado), e cuja cópia vai afixada no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Miguel Lima dos Reis Júnior), Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, . . . (Dr. Fernando Neves Tocantins), Diretor de Secretaria, o conferi e assino

Dr. Aristides Porto de Medeiros
JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

(G. R. nº 22914)

BOLETIM Nº 084/88

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANDELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ FERREIRA NEVES NETO - Juiz Federal - Auxiliar da 1ª Vara

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 10.05.88

TELEXs

Nº 3094/88 : Ministro Evandro Gueiros Leite - Presidente do TFR

Assunto : Tenho a honra de transmitir a V. Exª o Telex remetido para o conhecimento do Senhor Presidente da República, a respeito de minha ausência na reunião convocada pelos Chefes dos Tribunais Superiores. "Lamentando não haver conseguido comunicar-me pessoalmente com V. Exª, para dar-lhe notícia da impossibilidade superveniente do atendimento atencioso e honroso do convite, faço-o agora por esta via para que não pareça descortezia eminente, rogando-lhe fineza justificar-me perante o Sr. Presidente da República, Dr. JOSÉ SARNEY.

DESPACHO : Ciente. Arquive-se. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal, Diretor do Foro.

Nº 197/88 : Julieta Lídia Machado Cunha Lunz - Juíza Federal da 13ª Vara no Rio de Janeiro

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 25.05.88, às 13:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha ERIC BARBOSA, ARROLADO NO PROCESSO Nº 21.350.

DESPACHO : Junte-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 198/88 : Julieta Lídia Machado Cunha Lunz - Juíza Federal da 13ª Vara no Rio de Janeiro

Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 25.05.88, às 13:00 horas, para a audiência de inquirição da testemunha ELTON TITONELLI, arrolada no processo-crime nº 19.984.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

OFÍCIOS

Nº 037/88 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Vem encaminhar a investigação preliminar nº 07/88 - DPFAZ/DR/DPF/PA, referente ao processo nº 15.201.

DESPACHO : Ao Sr. Dr. Procurador da República para os fins devidos. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 002223/88 : Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto - Diretor da Divisão de Naturalização

Assunto : Vem encaminhar o incluso certificado referente a naturalização concedida a NOEMI RODRIGUES, pelo Sr. Ministro da Justiça, na conformidade do Art. 145, II, b, da Constituição Federal.

DESPACHO : A. Notifique-se a naturalizanda para o respectivo ato solene de entrega do Certificado de Naturalização, a ser realizado em dia e hora designados pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Hernan Augusto Calcuchimac Medina Fernandez

Adv. : Pedro Paulo Campos

Assunto : Vem dizer que concorda com o pedido de fl. 44 proferido nos autos do processo nº 14.548.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Anthero Sílvio Bacelar Pinto

Adv. : Francisco A. de Castro Ribeiro

Assunto : Vem desistir da apresentação da DEFESA PRÉVIA; Proc. nº 30.494.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Rufina Barros de Almeida

Adv. : Dr. José Paulo Queiroz

Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 4.490/160.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Conclusos. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do IBDF

Adv./Proc. : Creonor Santos Aragão e Maria Neide de O. Muttos

Assunto : Vêm requerer o arquivamento dos processos nºs 20.826 e 18.776 ou (21.964).

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Madex Madeiras e Exportação Ltda.

Adv. : Ilegível

Assunto : Vem requerer prazo para a juntada de procuração. Proc. nº 32.859.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto : Vem requerer seja admitido o regresso do IPL nº 049/87 - DPF.2/Marabá/PA para que sejam empreendidas novas diligências a fim de esclarecerem outros pontos necessários.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Paulo Ríbio de Souza Meira - Procurador da República

Assunto : Vem requerer novas providências nos autos do IPL nº 141/87 - SR/DPF/PA

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

PROCESSO : Nº 32.796

Reqte. : José Maria Rodrigues dos Santos

Adv. : Dr. Leonardo da Silva Paixão

Reqda. : CEF - Filial do Pará

DESPACHO : Desentranhe-se o cheque de fl. 39 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 33.433

Reqte. : Maria Cristina Queiroz Potiguar

Adv. : Dr. Aluízio Gouveia

Reqda. : CEF

Adv. : Dr. Ruy M. Santos

DESPACHO : 1. Desentranhe-se o cheque de fl. e deposite-se o seu valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. 2. Sobre a preliminar argüida na contestação e sobre os documentos oferecidos, diga a autora. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 13.483

Autor : Ministério Público Federal

Proc. : Dr. Paulo Meira e outro

Réu : José Juraci Siqueira de Castro

Adv. : Miguel Brasil Cunha

DESPACHO : Diga o representante do órgão do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO : Nº 21.872

Autora : A Justiça Pública

Proc. : Dr. Paulo Meira

Réu : Elaidio Rodrigues Soares (revel)

Adv. : José Maria Paes Lourinho

DESPACHO : Expeçam-se cartas precatórias à Justiça Federal nos Estados do Maranhão, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais, objetivando a oitiva das testemunhas residentes nesses Estados. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem assim ao defensor do acusado revel. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 21.884

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Alfredo Silva dos Prazeres e outros

Advs. : Daílson Marinho Nogueira e outros

DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Justiça Federal no Estado do Maranhão, objetivando a oitiva da testemunha residente naquele Estado. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem assim aos acusados e aos seus defensores. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.395

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Maria Selma Vieira de Moraes e outros

Advs. : Abraham Assayag e outros

DESPACHO : Expeçam-se cartas precatórias à Justiça Federal nos Estados do Maranhão e Ceará, para inquirição das testemunhas residentes nesses Estados. Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal, bem como aos acusados e aos seus defensores. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 24.527

Autora : A Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Sílvio de Paiva Macedo e outros

Adv. : Dr. José de Arimatéia M. da Rocha

DESPACHO : 1. Considerando os termos da certidão de fl. 136, ao réu Benedito de Souza aplico a pena de revelia e nomeio seu defensor o Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, com escritório nesta cidade. Faça-se a intimação do mesmo para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 2. Defiro o requerimento de fl. 154. Oficie-se. Belém, PA, em 10.05.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 073/88 : João Luiz de Sousa - Juiz Federal no Amazonas

Assunto : Vem comunicar que fora remetida à Comarca de Nova Olinda do Norte/AM, a Carta Precatória para citação do réu ANTÔNIO OLÍVIO MIRANDA NOGUEIRA, nos autos da Ação Penal número 34.558.

DESPACHO : J. nos autos, oportunamente. Belém, PA, 09.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

938/88 : Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha o IPL nº 48/88 - SR/DPF/PA

DESPACHO : Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para complementação das diligências. Restituam-se os autos à esfera policial, com as cautelas legais. Belém, PA, 10 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Fuad El Souki Filho

Assunto : Vem requerer sua habilitação como advogado na audiência de inquirição de testemunhas, referente ao processo criminal nº 34.548-JF/CE.

DESPACHO : N. A. Como pede. Belém, 10.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

Petição de Dendê do Pará S/A - DENPASA - Agr. Ind. e Com. de Oleaginosas

Adv. : Domingos Simplício M. de Barros

Assunto : Pelo exposto, requer a procedência da ação, na forma do pedido inicial. Proc. nº 32.176.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 10.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

Petição de Nílson Queiroz de Freitas

Adv. : José Maria do Nascimento

Assunto : Vem, o causídico, apresentar a defesa prévia de Nílson, nos autos do processo nº 32.684/88.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CATA

Adv. : Fernando Correa de Guamá

Assunto : Vem dizer, atendendo ao r. despacho proferido às fls. nos autos dos processos nºs 31.331 e 32.688, o que se segui.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS

Proc. : Ilegível

Assunto : Vem propor a presente Execução Fiscal em nome da CEF, contra SOUZA GRINWOOD E CIA. LTDA.

DESPACHO : A. Cite(m)-se. Arbitro os honorários de advogado em 20%. Belém, PA, 10.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 28.317

Autora : Rádio Marajoara S/A

Adv. : Oswaldo Blanco de A. Trindade e outro

Ré : União Federal

Adv. : José Potiguar

753

DESPACHO : Sobre os requerimentos contidos na peça de fls. 325/338, diga a parte contrária. Belém, 10 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 34.690
Autores : Marcos Lopes da Silva e outros
Adv. : Oswaldo Blanco de A. Trindade
Réu : INPS
DESPACHO : Cite-se. Belém, PA, 10 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 34.579
Impte. : Léa Amoedo da Silva Costa
Adv. : Cécil Augusto de B. Meira
Imptdo. : Superintendente Regional do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS
DESPACHO : Em face da certidão,supra, providencie a Secretaria o desentranhamento das informações, que deverão ser entregues à parte interessada, com as necessárias cautelas. Em seguida, vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, 10 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 34.670
Exqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região
Adv. : Dr. Dercyllios R. de Noronha
Excda. : OCRIM S/A - Produtos Alimentícios
DESPACHO : 1. À Seção de Cálculo. 2. Desentranhe-se o cheque de fls. 13 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 10.05.88. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA

PROCESSO : Nº 32.787
Reqte. : Osmar Barbosa Dutra
DESPACHO : Assino ao requerente o prazo de 5 (cinco) dias para provar o seu direito. Int. Belém, PA, 10 de maio de 1988. (a) José F. Neves Neto - Juiz Federal-Auxiliar da 1ª Vara.

x..x..x..x..x..x..x..x..x

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal Auxiliar da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 10.05.88

OFÍCIOS:

Nº 033/88-SPMAF/SR/DPF/PA, 090588
Da: Chefe do Serviço de Polícia Aérea, Marítima e de Fronteiras
Assunto: Vem prestar informações com referencia ao Of. 1361 de 060588.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PETIÇÕES:

De: RAIMUNDO COSMO DA SILVA
Adv.: Dr. João Berckmans de L. Ferreira
ASSUNTO: Vem propor Ação Declaratória.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Da: S U N A B
Adv.: Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Assunto: Vem propor Execução Fiscal contra: PANIFICADORA FORMOSA LTDA. C. SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES., PANIFICADORA E CONFEITARIA LIBERAL LTDA., F. A. SANTOS MACHADO(MERCADINHO PASAM), AMERICANA INDÚSTRIA E COMERCIO LTD PANIFICADORA LIBERAL IND. E COMERCIO, PANIFICADORA LIBERAL INDUSTRIA E COMERCIO e ENCOL S/A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Da: S U N A B
Adv.: Dra. Heloisa Maria C. Fagundes
Assunto: Requer a substituição da Certidão de Dívida Ativa, ref. aos Procs.: 32.569 e 32.950
DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém,. . . 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: WILBERÊ RIBAMAR SOEIRO
Adv.: Dr. José Gimenes Pereira
Assunto: Requer que sejam desentranhados documentos a que se refere. Proc. 33.745.
DESPACHO: Entreguem-se ao Requerente, contra-recibo, os documentos que anexou à sua petição protocolada sob o nº 3390, exceto a procuração. Belém, 10.0588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: NEUZA MARIA DIAS MOREIRA
Adv.: Drª Maria das Graças R. Sampaio
Assunto: Vem oferecer Embargos do Devedor Ref. Proc. 33.400.
DESPACHO: A. em apenso. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: JOSÉLIA MOREIRA SOUZA
Adv.: Dra. Maria das Graças R. Sampaio
Assunto: Vem oferecer Embargos do Devedor Ref. Proc. 33.382
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: JOSÉ WILSON REIS PEREIRA
Adv.: Dra. Waldete Silva de Souza
Assunto: Vem apresentar as razões de Apelação. Ref. Proc. 18.979.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

De: FRANCISCO CARLOS SILVA CUNHA
Assunto: Vem se justificar da falta à audiência e requerer que seja marcada nova data.
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: EDILÉIA VALÉRIO
Adv.: a própria
Assunto: Vem requerer vistas dos autos fora de cartório. Proc. 32.685
DESPACHO: Idêntico ao anterior

De: EDILÉIA VALÉRIO , patrona de COPALA
Assunto: Requer vistas fora de Cartório Proc. 27.481
Despacho: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 5.819/88 - CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA - Ref. Proc. 26.669/PA
Deprecado: JUIZ FEDERAL NO MARANHÃO
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém,100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 25.356 - EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar
Executado: EVANGELINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.958
Exequente: C R E C I
Adv.: Dr. Ronaldo Koury Maués
Executado: ALBERTO FROTA DE ALMEIDA.
DESPACHO: I - Considerando que através do provimento nº 8, de 10/11/77, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, foi ordenado aos Juízes Federais que procedam nos termos do art. 792 do CPC quando se tratar de comunicação, pelo Exequente,de parcelamento concedido administrativamente no curso da respectiva Execução Fiscal,- considerando a ocorrência da referida determinação, dizia, - mando que o Exequente observe o contido no nº 1 do item I do mencionado provimento . II - Intime-se. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 29.243 - AÇÃO ORDINÁRIA
Autores-Apelados: ABELARDO FORTES DA COSTA e outros
Adv.: Dr. Sebastião Simões de Oliveira
Réus-Apelantes: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS)
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS (FUNCEF)
Adv.: Drª Maria das Graças Campos Sério
DESPACHO: I - Conforme expendido a fls., e em observância aos principios da celeridade e da economia processuais (e dada a inicorrência de prejuízo) admiti que o processamento do agravo de instrumento interposto pela FUNCEF seja feita nos próprios autos, motivo pelo qual in casu não haverá despesa comtraslado (item III da tabela IX, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), mas tão somente o pagamento das custas propriamentes ditas(tabela II item II), o que, por se não tratar de hipotese prevista na art. 10, caput, inc. II, do RCJF, deverá ocorrer, aí sim, somente depois da resposta dos agravados, porisso que então incidente a norma do art. 527, caput, do Código de Processo Civil. II - Ofereçam os autores-agravados, querendo, contra-razões ao agravo de instrumento no prazo legal. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 30.991 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent: Dr. Almerindo Trindade
Réu: RAYMUNDO MARIO PIMENTEL SOBRAL
Adv.: Dr. Osvaldo Serrão de Aquino
DESPACHO: I - Designo a audiência do dia 3 de junho vindouro, às 08:00 horas para inquirir as testemunhas Marivalda de Souza Campelo e Maria Duzinda Soares Ferreira (que deverão ser procuradas nos outros endereços constantes a fls. 24 e 36 respectivamente), notificando-se novamente a pessoa indicada pela defesa a fls. 71, sendo que na referida audência será realizado o julgamento da Ação Penal. II - Intime-se. Belém, 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 11.651
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Paulo Meira
Réus: JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA e outros
Advs.: Drs. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e outros
DESPACHO: Apresentem-se estes autos ao Exmo Sr. Dr. Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal designado para exercer funções de auxílio a esta Vara, nos termos do Ato nº 209, de 7/4/88 , da Presidencia do E. Conselho da Justiça Federal (DJU de 120488, pág. 7876). Belém, 100588). Belém 100588. a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 34.689 - HABEAS CORPUS PREVENTIVO
Impetrante: Dr. ARTHUR ALVES RAMOS
Paciente: SIMONE KAROL ROCQUE
DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém, .. 100588. a) Dr. Aristides Medeiros Juiz Federal da 2ª Vara.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 24.602 - EXECUÇÃO
Exequente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
Réu:Executado: ANGELO AUGUSTO CORREA BARRETO
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) EX POSITIS, Com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. III, c/c art. 598, tudo do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém. 100588. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

x-x-x-x-x-x-x-x

PETIÇÕES:

De: MARILENA SILVA SIQUEIRA
Adv.: Dr. José Paulo Queiroz
Assunto: Vem interpor Embargos de Terceiro Senhor e Possuidor. Proc. 13.416
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 100588. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS.

Nº 26.040 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autor: AURY CABRAL FERREIRA NEVES
Adv.: Dr. João Albuquerque Nunes Neto
Ré: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Drs.: José Rodrigues Ferreira e José Augusto Torres Potiguar
DESPACHO: Indiquem as partes as provas que desejam produzir, especificando, inclusive, o que pretendem provar com a perícia pela qual protestaram. Prazo 10 dias. Belém, 100588 Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 33.659
Autor: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Adv.: Dra. Azimozete Santana Santos
Ré: SANDRA DE NAZARETH PEDROSA KZAN
DESPACHO: Deposite-se na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição do Juzo, o cheque nº 152.101(fls. 33). Belém, 10.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal

Nº 34.640 - AÇÃO PENAL
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Represent.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: SEBASTIÃO FERREIRA PINTO
DESPACHO: 1. Designo o dia 23 de junho vindouro, às 10:00 horas, para realização da audiência a que se refere o § 1º, art. 2º, da Lei nº . . 1.508, de 1951, na qual, precedendo od debates, serão ouvidos o réu e as testemunhas por ele, porventura, arroladas (§ 3º). 2. Notifiquem-se o réu e seu defensor, bem como o representante do Ministério Público Federal. Belém, . .. 10.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 34.606 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Agravada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ - CDI
Adv.: Dra. Margarida Maria R.F. De Carvalho
DESPACHO: Intime-se a agravada, para os fins do art. 526 do CPC. Belém, 100588. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

Nº 34.607
Agravante: RODOMAR LTDA.
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Agravada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI
Adv.: Dra. Margarida Maria R. F. de Carvalho
DESPACHO: Intime-se a agravada, para os fins do artigo 526 do CPC. Belém, . 10.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

Nº 34.539 - MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.
Adv.: Dr. Haroldo Cabral e outros
Impetrado: DIRETORA REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS NO ESTADO DO PARÁ - EBCT
SENTENÇA: VISTOS, ETC.
(...) Pelo exposto, julgo as impetrantes carecedoras do direito' de requerer segurança, pela ocorrência, ressalvando-lhes o uso das vias ordinárias para defesa de seus pretensos direitos. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 10.05.88. a) Dr. Daniel P. Ribeiro - Juiz Federal.
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal.
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria.

EXPEDIENTE DE 10.05.88

OFÍCIOS:

. Nº 948/88-GART/SR/DPF/PA.
Assunto: encaminha, devidamente relatado, o IP nº 50/88-SR/DPF/PA/FLAGRANTE.
DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 960/88-GART/SR/DPF/PA.
Assunto: encaminha IP nº 170/88-SR/PA, já relatado.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

. LUIZ AUGUSTO LAIA
Adv.: Dra. Lindalva Gomes Jardim
Assunto: manifesta-se nos autos do proc. 31.902.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. OTÁVIO AUGUSTO NEVES LEÃO DE SALLES
Adv.; o mesmo
Assunto: requer juntada de mandato nos autos do processo nº 32.441.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

.. CBL COMPANHIA BRASILEIRA DE LAMINADOS.
Adv.: Dr. Carlos Platilha
Assunto: presta esclarecimentos e requer providências nos autos do proc. nº 34.529.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dra. Angelina do Carmo Hamouche Panzuti e Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho.
Assunto: apresenta razões finais nos autos do proc. nº 31.445.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. SUNAB
Adv.: Dra. Heloisa Maria C. Fagundes
Assunto: apresenta impugnação aos embargos à execução que lhe promove Imicosme Ltda., proc. 34.004.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade
Assunto: presta esclarecimentos e requer devolução do anexo IP nº 258/86-SR/DPF/PA à autoridade policial, para os fins devidos.
DESPACHO: Nos autos. Devolva-se o I.P. à Repartição policial de origem para atender a diligência solicitada pelo M.P. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
Assunto: requer providências, para o que apresenta sugestões, nos autos do proc. nº 34.669.
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. INTER
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: requer extinção do proc. nº 33.587, por motivos que alega.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. INTER
Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza
Assunto: apresenta rol de testemunhas nos autos do Proc. nº 33.599.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

INTER
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: requer prosseguimento do feito, indicando bem do executado para efeito de penhora. Processo nº 32.163.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. INTER
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: requer suspensão do feito por 30 dias, para providências, Proc. nº 32.156.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. INTER
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto: apresenta comprovante de quitação do débito nos autos do Proc. nº 32.298.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. INTER
Adv.: Dra. Maria de Fátima Oliveira
Assunto: manifesta-se concorde com bem oferecido à penhora nos autos do Proc. nº 33.497.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. INTER (2 petições)
Adv.: Dra. Maria de Fátima de Oliveira
Assuntos: requer citação por Edital dos acusados nos autos dos processos nºs. 33.864 e 32.307, respectivamente.
DESPACHO: J. Cite-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES INICIAIS:

. ANTONIO CABRAL VICENTE JUNIOR (OAB/PA 1089)
Adv.: o mesmo e Dr. Américo Leal
Assunto: impetra ordem de Habeas Corpus preventivo em favor de PAULO SIMÕES ROSANO, por motivos que alega.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. IAPAS
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Assunto: vem, em nome da Caixa Econômica Federal, propor execução fiscal contra COLÉGIO SALESIANO NOSSA SENHORA DO CARMO.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira
Assunto: requer arquivamento do IP SR/DPF/PA-203/87 por motivos que alega.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP.: Dr. Almerindo Trindade
Assunto: requer admissão de incompetência do Juízo Federal para conhecimento dos autos do IP 075/87-SR DPF/PA, por motivos que alega.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. SUNAB (8 petições)
Adv.: Dra. Maria Sylvia Guimarães Pimenta
Assuntos: promovem execução fiscal contra CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, A.J.B. NASCIMENTO, H. J. SILVA E IRMÃO LTDA., FRIMARO-FRIGORÍFICO E MARCHANTARIA RODRIGUES LTDA., ANTONIO CELESTINO DE SOUZA, BENEDITO RODRIGUES DA COSTA, PANIFICADORA FORMOSA LTDA. e TENDÊNCIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., respectivamente.
DESPACHOS: idênticos ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA EM DEVOLUÇÃO

. Deprecado: Juízo Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.
Assunto: notificação de Fernando Augusto Gomes Pereira, ref. proc. nº 31.323.
DESPACHO: Junte-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOS:

. CLASSE I - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

. Nº 31.285
Autora: LAYDE BARATA PIRES TEIXEIRA
Adv.: Dra. Solange Maria F. do C. Dantas
Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Maria Cecília M. Rodrigues e Outras
Litisconsortes necessários: PLANEI ASSESSORIA LTDA.
Adv.: Dr. Glairson Dias Figueiredo
FERNANDO JOSÉ MARTINS BERNARDO
Adv.: Dr. Hermenegildo Antonio Crispino e Outros.
DESPACHO: Diga o M.P. se há interesse a legitimar a sua intervenção na relação processual. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE II - MANDADO DE SEGURANÇA

. Nº 31.849
Impetrante: CARLOS EDUARDO DA SILVA FRANCISCO
Adv.: Dr. Reginaldo Derze Ferreira
Impetrado: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 32.169
Impetrante: MAURICE SKINAZI
Adv.: Dr. Natanael Cardoso Leitão e Outros
Impetrado: Comissão Permanente de Licitação do PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM
Litisconsorte necessário: HAROLD DOUGLAS HOLDER JR.
Adv.: Dr. José Lobato Maia.
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. Nº 34.640
Impetrante: NIZIA SARMENTO DA SILVA
Adv.: Dr. Edmundo Alberto de Oliveira
Impetrado: Coordenador Regional da Polícia Federal
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Pelo exposto, julgo prejudicada a presente impetração. Custas, ex lege. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

DESAPROPRIAÇÃO

. Nº 34.470
Desapropriante: INTER
Adv.: Dr. Francisco Xavier Viana Oliveira e outros
Desapropriados: LOURIVAL LOUZA e sua mulher NADIR DE ANDRADE LOUZA.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

. Nº 34.599
Autor: MILTON VASQUES
Adv.: Dr. Claudomiro Lobato de Miranda e Outro
Réus: RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA e Outros
Adv.: Dra. Cecília dos Santos Carneiro
Assistente do A.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, julgo extinto o presente processo nos termos do inciso IV, art. 267 do C.P.C. c/c art. 10 e 13 da Lei nº 6.032/74. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VI - CARTA PRECATÓRIA:

. Nº 34.617
Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Americana, Estado de São Paulo.
Partes: Exeqte. IAPAS / Executdo: ESPLANADA COM. E IND. LTDA.
DESPACHO: Remetam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 10.05.88.

PÁGINA ILEGÍVEL

(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII - AÇÃO PENAL

. Nº 31.688
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira
Réus: TEOTÔNIA BARROSO FERREIRA
Adv.: Dr. José da Rocha Moreira
RAIMUNDO GUIMARÃES FERREIRA
Adv.: Dr. Walmir Bandeira
DESPACHO: Solicite-se do juízo de Muaná o cumprimento da precatória de fl. 244. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 33.333
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira
Réu: RIONALDO MONTEIRO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Odilson Novo
DESPACHO: Diga o M.P. sobre a petição de fls.117/118 Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 31.271
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira
Réu: RIONALDO SILVA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Wilson Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, atento a tudo o mais que dos autos consta, hei por bem condenar, como de fato CONDENO o réu RIONALDO SILVA DOS SANTOS, já qualificado , por incurso no art. 1º c/c art. 27 da Lei 5.197/67, à pena restritiva de liberdade consistente em PRISÃO SIMPLES, fixando-lhe a pena base de 3 (três) meses de prisãopelos seguintes fundamentos: Agiu o réu egoisticamente, interessado tão somente no dinheiro que poderia conseguir com a venda dos quelônios que estava perseguindo e, por certo, não fosse a ação fiscal, seriam apanhados em seu criadouro natural, comprometendo a espécie que, de abundante em passado próximo, já sente os fortes sinais de extinção que se avizinha pela escassez dos espécimes em águas próximas aos centros populacionais; por outro lado, tenho que é necessário uma ação repressora a tais infrações penais caracterizada pelo vigor e firmeza na imposição da sanção penal dominada, procurando-se preservar o caráter intimidativo da pena que, no presente caso, dado as condições econômicas precárias do réu - apesar de possuir pequena casa própria e um barco pesqueiro de significativo valor econômico (doc. fls. 13/14) - só se consegue com a imposição da pena restritiva de liberdade; por derradeiro, é fixada a pena no mínimo legal por militarem em favor do acusado as demais circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal Brasileiro. Transformo, outrossim; a pena de 3 (três) meses de prisão simples em definitiva, à míngua das circunstâncias legais e causas outras de aumento ou de diminuição de pena, previstas em lei, capazes de agravar ou atenuar a sanção imposta. A pena deverá ser cumprida em regime aberto, desde o seu início, em estabelecimento penitenciário adequado, preferentemente na cidade de Santarém, neste Estado, local de residência do réu (aplicação da letra "c", art. 33 c/c art.59 III, do C.P.B.). Ausentes dois requisitos do inciso III do art. 44 do C.P.B., motivo pelo qual não se transforma a pena restritiva de liberdade em restritiva de direitos. É que os motivos e circunstâncias da infração, conforme já se demonstrou, não favorecem o condenado. Também não faz jus ao sursis pelos mesmos motivos e circunstâncias que impedem a transformação da pena (ausência de requisitos previstos no art. 77, II do C.P.B.). Lance-se o seu nome no rol dos culpados, pagando ele as custas processuais e fazendo-se as comunicações devidas, inclusive de interesse estatístico. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VIII - HABEAS CORPUS

. Nº 31.301
Paciente: ZACARIAS MACEDO [illegible]
Impetrante: Dr. Miguel Brasil Junior
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, por entender que já cessou a coação verberada na peça exordial - se é que realmente ocorreu alguma dela - julgo PREJUDICADA a presente impetração, nos termos do art. 659 do Código de ProcessoPenal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 10.05.88

(a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE X - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

. Nº 33.599
Autores: JOÃO [illegible] DA SILVA [illegible]
Adv.: Dr. Adalberto Ambrósio de [illegible]
Réu: INCRA
DESPACHO: Designo o [illegible] Federal. Belém, 10.05.88. ( ) [illegible] to. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XII - [illegible]

. Nº 34.[illegible]
[illegible]

DESPACHO: 1 - Designo o Dr. Diretor da Secretaria, dia e hora para audiência de homologação de Opção. 2 - Notifique-se. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. Nº 34.114
Requerente: SEBASTIÃO REGINALDO DE LIMA
Adv.: Dra. Nêda da Cruz Gomes
Requerido: INCRA
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. Nº 34.119
Requerente: OLÍMPIA NEVILA DOS SANTOS NASCIMENTO
Adv.: Dra. Eliana Couto Ribeiro
Requerido: HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. Nº 34.674
Requerente: JURANDIR DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS
Adv.: Dra. Maria da Conceição Bernardelli
Requerida: SUDAM
DESPACHO: idêntico ao anterior.

. Nº 34.460
Requerente: CELESTE DE CARVALHO E CARVALHO
Adv.: Dr. Fabiano de Cristo Azevedo Muribeca
Requerido: INAMPS
DESPACHO: Apresente a interessada a prova do termo inicial do contrato de trabalho. Belém, 10.05.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ªVara.

* * *

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
BELª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
Carlos Raymundo Luzio Affonso - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da S. de Distribuição

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 34.762 Exeqte: S U N A B
Execdo: Marchantaria Eldorado Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.763 Exeqte: S U N A B
Execdo: Panificadora Formosa Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.764 Exeqte: S U N A B
Execdo: Tendência Materiais de Construção Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.765 Exeqte: S U N A B
Execdo: L. Moura Com. Transporte Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.766 Exeqte: S U N A B
Execdo: C. Santos Com. e Representações
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.767 Exeqte: S U N A B
Execdo: Panificadora Formosa Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.768 Exeqte: S U N A B
Execdo: Panificadora Liberal Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.769 Exeqte: S U N A B
Execdo: Panificadora e Conf. Liberal Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.770 Exeqte: S U N A B
Execdo: Benedito Rodrigues da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.771 Exeqte: S U N A B
Execdo: Edson Barbosa Portugal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.772 Exeqte: S U N A B
Execdo: F. A. Santos Machado
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.773 Exeqte: S U N A B
Execdo: Antônio Celestino de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.774 Exeqte: S U N A B
Execdo: A. Pina e Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.775 Exeqte: S U N A B
Execdo: Americana Ind. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.776 Exeqte: S U N A B
Execdo: Primaro - Frigorífico e Marchantaria Rodrigues Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.777 Exeqte: S U N A B
Execdo: Resclub Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.778 Exeqte: S U N A B
Execdo: Panificadora Liberal Ind. e Com.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.779 Exeqte: S U N A B
Execdo: H. J. Silva e Irmão Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.780 Exeqte: S U N A B
Execdo: Pinheiro e Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.781 Exeqte: S U N A B
Execdo: Panificadora Liberal Ind, Com.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.782 Exeqte: S U N A B
Execdo: A. J. B. Nascimento
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 34.783 Exeqte: S U N A B
Execdo: Semblano Ind. e Com. da Amaz. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 34.784 Exeqte: S U N A B
Execdo: Encol S/A - Eng. Com. e Indústria
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.785 Exeqte: S U N A B
Execdo: Companhia Bras. de Distribuição
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:

Nº 34.761 Autor: RAIMUNDO COSMO DA SILVA
Ré: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 34.790 Reqte: NOEMI RODRIGUES
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 34.786 Impte: ANTONIO CABRAL VICENTE JUNIOR e outro
Pacte: Paulo Simões Rosado
Aut. Coatora: Delegado de Pol. Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 34.787 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 203/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 34.788 Embgte: NEUZA MARIA DIAS MOREIRA
Embgdo: Fazenda Nacional
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 34.789 Embgte: JOSELIA MOREIRA SOUZA
Embgdo: Fazenda Nacional
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2027 - Inquérito Policial nº 050/88 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara (G. R. nº 22498)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 06.06.88.

Juízo de Direito da 1ªVara do Cível e Comércio, Órfãos,Ausentes e Interditos da Comarca de Belé/Pa.
Juíza:-Dra.Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Cartório:-Moacyr Santiago
Escrivã:-Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc.nº3.451/86 -Processo de Execução
A:-Sinal S/A Sociedade Nac.de Créd.Finan.e Invest.
R:-Comarcon Ltda.-Comércio Manutenção e Conservação
Adv.-Dr.Marcelo Meira Matos
Despacho:-Publique-se edital de praça,com as formalidades legais.

Proc.nº4.955/88 -Processo de Execução
A:-Roberto de Fátima M.Lima
R:-Maria Cristina da Costa Santos
Adv.:-Dra.Ione Arrais Rodrigues
Despacho:-Cumpra-se o despacho de fls. 16.

Proc. nº 5.245/88 -Processo de Execução
A:-Financiadora Progresso S/A
R:-Maria de Nazaré Vaz A.Rocha e outra.
Adv.:-Dr.Carlos Ferro
Despacho:-Em virtude de fôro íntimo, juro suspeição no presente feito. A nova distribuição. Nesta data, estou comunicando este fato à Exma.Sra. Desemb. Corregedora.

PÁGINA ILEGÍVEL

Proc. nº3.262/85-A - Agravo de Instrumento
Agvte.:-Paulo Gomes Vieira
Agvdo.:-Antonio Eneas Resque Duarte
Adv.:-Dr.José do Carmo Sampaio Martha
Despacho:-Processe-se o agravo.

Proc.nº 3.874/86 - Ação de Despejo
A:-Isaac Barcessat
R:-Adriano de Queiros Santos
Adv.:-Dr.Djalma Chaves e Edilson Batista Pantas
Despacho:-Ao Contador do Juízo para os devidos fins. Oficie-se ao Banco do Estado.

Proc.nº 5.191/88 - Ação Ordinária
A:-José Macias Frade
R:-Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.
Adv.:-Dr.Leonam Cruz e Fernando da S.Gonçalves
Despacho:-Quanto ao requerimento de fls. 191/192 não há o que deferir, pois a presente fase executiva não composta esse tipo de discussão.Faltaria ao requerente "legitimatio ad causam". Desentranhe-se. A questão honorária deve ser abordada em ação própria (art.177,§6º inciso X, do Código Civil).Remeta-se, os autos à Contadoria do Juízo para atualização do cálculo e intime-se o executado sobre a conta de fls.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Juíza:- Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta

Proc. nº 3.962/86 -Interdito Proibitório
A:-Geneciano Fernandes Luz e s/mulher

R:-Manoel José Henriques e s/mulher.
Adv.-Dra. Maria Santana da Luz e Luiz dos S.Moraes
Despacho:-Defiro o pedido, nomeio o Dr.Edson Santos Arruda,arquiteto para que prestado o compromisso legal proceda. Acato a indicação do perito-assistente. Diga o requerido e formulem-se os quesitos.

Belém, 06 de junho de 1988

STAEL SANTIAGO -Escrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ INTERINA: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:AGOSTINHO TEIXEIRA DOS SANTOS. Réu:EDVAB CAPUCHO CONTEIRO. Despacho:"Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir". Em, 06.06.88. Advogados:Ronaldo Koury Maués e Edvan Capucho Conteiro.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REINVINDICATÓRIA CUMULADA COM DESFAZIMENTO DE BENFEITORIAS. Autora:TELSTAR - IMPORTADORA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Ré:MARIA ELIAS OLIVEIRA DA SILVA. Despacho:"Diga o autor sobre os docs. anexados pela ré às fls 43 e 48. Após voltem conclusos para o saneador". Em, 06.06.88. Advogados:Reynaldo Andrade da Silveira e Jorge Lopes de Farias.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: FRANCISCO WILSON RIBEIRO. Réu:JOÃO FREIRE DE ANDRADE. Despacho:"Necessitando este Juízo apreciar a litispendência arguida, determino ao Sr Escrivão que oficie ao Juízo da 5ª Vara Cível, solicitando informações sobre as partes do processo nº 82, qual o imóvel objeto da ação e qual o fundamento do pedido. Com a resposta venham conclusos". Em, 06.06.88. Advogados: Vera Pandolfo Ribeiro e Pedro Dalto Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor:JOÃO BATISTA ADJUTO DE AZEVEDO. Ré:M.P. FERREIRA. Despacho:"Em face do § 3º do art. 454 do Código de Processo Civil determino as partes a apresentação de memoriais, designando o dia 20 às 10 horas para apresentação dos mesmos". Em, 06.06.88. Advogados:Clélia Conde da Silva e Joselisa Côrte Kauffman.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TUBOS PLÁSTICOS SPIRAFLEX LTDA. Devedora:FASES AGROPECUÁRIAS LTDA. Despacho:"À Conta para atualização do débito. Após voltem conclusos". Em, 06..06.88. Advogados:Achiles Lima, Carlos Augusto de Albuquerque e Helson Pinto.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:ANTÔNIO BOTELHO SOARES. Réu:VITOTINO SANTOS FILHO.Despacho:"Tendo o autor concordado que houve equívoco no valor cobrado pela inicial e contra o qual houve contestação, intime-se o réu para pedir purgação de mora, se desejar". Em, 06.06.88. Advogados:Edmar Ferreira e Abraham Assayag.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora:VIVENDA -ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedores:AICIBIO TARGINO DA SILVA e sua mulher, dona MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA. Despacho:"Expeça-se carta precatória à Comarca de Capanema para os fins do pedido de fls 45". Em, 06.06.88. Advogada:Mª Antonete Machado Tárrio.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada:ELZA LOPES PORTELA. Inventariante:MARCIA BITAR PORTELLA NEVES. Despacho:"Manifeste- se a Fazenda Estadual e o M. Público sobre a avaliação do imóvel. Expeça-se alvará à Caixa Econômina Federal do Pará para levantamento do correspondente a 2,5% do valor depositado na conta de nº00000556-0, para pagamento a título de adiantamento da vinteba a que faz júz o testamenteiro Dr. José Anselmo de Fiqueiredo Santiago, devendo dita importância ser recebido por sua pessoa ou seu representante legal". Em, 06.06.88. Advogados:Ademar Kato, Egidio Machado Sales Filho, Rui Guilherme Carvalho de Aquino e Osvaldo Blanco de Abrunhosa Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Devedora:A.P. ENGENHARIA LTDA. Despacho:"Oficie-se nos termos do pedido de fls 42". Em, 06.06.88. Advogado: Clovis Cunha da Gama Malcher.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Autor:OSWALDO FEROLDI. Réu:JOSÉ BATISTA DE SOUSA. Despacho:"À Conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito". Em, 06.06.88. Advogados:Maria Santana da Luz Ferreira Antonio Jorge Abelém e João Francisco Maués Ferreira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A. Devedor:JOSÉ DAS GRAÇAS SOUZA ELIZEU. Despacho:"N.A. Sim, como requer".Em, 06.06.88.

Advogado:Benedito Duarte Barbosa.

2ª Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante:JUAN MANUEL VELASCO. Agravado:NELSON LUIZ SUARES. Despacho:"Mantenho a decisão agravada. Determino o traslado das seguintes peças além das indicadas pelas partes: Certidões de fls 85,89 e 90, Ofícios de fls 143 e 177; certidão de fls 180/182; informações de fls 184 / 187; e, decisão proferida nos autos da Exceção de Incompetência (fls 33 a 35). À Conta, após o que remetam-se os presentes autos ao Tribunal de Justiça do Estado; com as homenagens deste Juízo". Em, 03.06.88. Advogados:Ophir Filgueiras Cavalcante Junior e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. ALVARÁ. Requerente:JOANA DA SILVA CAVALCANTE. Despacho:"Justifique a requerente através de testemunhas as quais deverão ser ouvidas em Juízo no dia 16.06.88.,às 10 horas acêrca da paternidade de sua filha Margareth Regina da Silva Souza, de vez que do seu registro de nascimento consta como declarante a mãe da menor. Dê-se ciência ao M. Público". Em, 06.06.88. Advogado:Rosemay Sousa de Castro.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA DE SENTENÇA. Requerente:ANGELIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARTOUNY Requerida:NORTEXIL IND. E COM. DO NORTE LTDA. Despacho:"Expeça-se o mandado de despejo compulsório". Em, 06.06.88. Advogados:Antonio Jorge Abelém e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:JOSÉ RAMOS DA COSTA. Inventariante:NILZA MARIA DE SOUZA ARAUJO. Despacho:"Intime-se o inventariante através de mandado para no prazo de 05 (cinco) dias constituia novo procurador, sob as penas da lei". Em, 06.06.88. Advogados: Siraira Sousa Silau e Hermenegildo Antonio Crispino.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados:JOSÉ FACUNDES SOBRINHO e ANA BEZERRA DA CUNHA FACUNDES. Inventariante:IRACEMA FACUNDES MOREIRA. Despacho:"Nomeio a requerente inventariante devendo a mesma prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações". Em, 06.06.88. Advogada:Jacirema Bezerra Sousa de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:EMÍLIA PESSOA CHAVES. Réu:MOYSES BELLERGUY. Despacho: "Intime-se a autora para receber em cartório as chaves do imóvel de sua propriedade situado à Av. José Bonifácio, nº 1799". Em, 06.06.88. Advogados:Abraham Assayag e José Maria Viana Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora:COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A -CIFEMA. Réu:ABÍLIO TAVARES DA SILVA. Despacho:"Chamo à ordem o processo para sustar o despacho de fls 98 até que o autor se manifeste sobre o petitório de fls 96/97". Em, 03.06.88. Advogados:Edna Maria Souza do Amaral e Sant'Ana Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:TRANSBRASIL S/A. LINHAS AÉREAS. Devedora:ANNA CLAUDIA MIRANDA DE FREITAS. Sentença:"Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais a cargo da executada". Em, 03.06.88. Advogado:Valmor Arêde Córdova.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante:JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE PROCESSO SUMARÍSSIMO DA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ. Deprecado:JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM DO PARÁ. Proc. nº301870418052. Despacho: "Cumpra-se o Sr. Oficial de Justiça a citação da requerida para comparecer à audiência de instrução e julgamento no dia 06.07.88., às 15 horas perante a sede do Juízo Deprecante, devendo contar do mandado tudo o mais que conste da presente precatória". Em, 03.06.88. Advogado:Naim Abdalla Saad.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora:LIZETHE SANTANA PEREIRA. Ré: MARIA MADALENA BITTENCOURT DE SOUZA. Despacho: "Renove-se o despacho de fls 8 para o dia 28. 06.88., às 11 horas em cartório". Em, 06.06.88 Advogado:Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora:R. ASSUNÇÃO. Ré:OLINDA BASTOS MALHEIRO. Despacho:"Cite-se a requerida para vir ou mandar receber a importância oferecida, sob pena de ser feito o depósito, no dia 21.06.88., às 12 horas em catório, ou contestar a ação no prazo legal. Se o requerido optar pelo recebimento deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor depositado. À Conta". Em, 06.06.88. Advogado:Arthur Alves Ramos

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor:CARLOS ALBERTO ARAÚJO RIBEIRO. Réu:EDWARD GOMES OSÓRIO. Despacho:"Esclareça o réu se prefere o julgamento do feito ou levantamento da importância depositada, após, voltem os autos conclusos". Em, 06.06.88. Advogados:José Maria Pereira da Silva e Luiz da Cruz Loureiro.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada:CRIZOLINA VIEIRA BARROSO. Inventariante: EDEMAR MOURA BARROSO. Despacho:"Nomeio o requerente inventariante. Digam as partes e o M. Público sobre os valores atribuidos aos bens. Oficie-se à Receita Federal e Procuradoria da União". Em, 06.06.88. Advogada:Marlina V. Barroso dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA CLARA CARVALHO PINHEIRO. Ré:MARIA CRISTINA VALLE PEREIRA CARNEIRO. Despacho:"Em razão da petição de fls 30 ao contador do juízo para se manifestar sobre a conta impugnada". Em,06. 06.88. Advogados:Eliezer R. de Oliveira Nazaré e Glairson Dias Figueiredo.

2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA. Deprecante:JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PARAÍBA. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL. Proc. 3018 80280641. Despacho:"Cumpra-se o requerido pelo Juízo Deprecante". Em, 06.06.88.

Belém, 06 de junho de 1988.
Escrivã Interina,

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 1988 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMILIA.
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 062/86; 139/86; 720/86; 793/86;342/87 435/87; 612/87; 732/87; 782/87; 804/87; 836/87; 896/87; 1.012/87; 036/88; 069/88; 117/88; 139/88; 175/88; 209/88; 242/88; 276/88; 306/88; 311/88; 318/88; 352/88; 353/88; 354/88; 357/88; 358/88; 359/88; 360/88; 361/88; 362/88; 363/88; 365/88; 366/88; 367/88; 368/88; 369/88; 454/83; 431/87; 962/87; 182/85.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº, 1.012/87 - 344829 - D E S P E J O
Aut: - Manoel Francisco Casemiro Florenzano
Adv: - Janio Souza Nascimento
Réu: - Antônio Ferreira Nascimento

757

Adv: - João Rodrigues de Souza
Desp:- Manifeste-se o autor sobre as alegações / de fls.40/42, em cinco (05) dias.

Proc: nº 354/88 - 281078 - D E S P E J O
Aut: - João Durval Osório da Silva
Adv: - Laurênio Miranda da Rocha
Réu: - Hamilton dos Santos
Desp:- Cítem-se.

Proc: nº 353/88 - 418821 - D E S P E J O
Autr: - Eloisa Maria Ramos Cardoso
Adv: - José Carlos Castro
Réu: - Ari Manoel Dias
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado/ as advertências do art.319, do C.P.C. II - Caso' seja requerida purgação da mora dentro do prazo/ legal, fica deferida, nos termos do art.36, da ' Lei nº 6,649/79, devendo o suplicado efetuar o / pagamento dos alugueis em atrazo, inclusive so' que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% dodébito, digo do débito O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias/ após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito' autorizado a receber entregando-o posteriormente ao autor com as cautelas legais.

Proc: nº 130/88 - 390327 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqts: - Erivaldo Silva dos Santos
e Angela Célia Viana Conde
Adv: - Jorge Saúl Junior
Desp: - I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. II - Lavre-se o termo de ratificação, levando-se em consideração a petição de fls. quanto ao nome da requerente. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados e conclusos.

Proc: nº 267/88 - 426469 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - A Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará. Ltda.
Adv: - Luis Roberto Coelho de Sousa Meira
Extd:- RIHOMAR - Comércio e Serviços Ltda.
Desp:- Tomo conhecimento do pedido de fls..para / indeferi-lo. O requerente pretende o bloqueio total de possíveis créditos a serem pagos à executada por diversas entidades como CELPA, BASA, Banco do Brasil, CIAPESC-Cia. Amazônica de Pesca - FOSNORT. "Não pode o juiz no processo cautelar em caráter provisório, conceder tutela mais ampla do / que aquela que a parte poderia obter em termos definitivos no processo de conhecimento". (Des. Sidney Sanches, em art. publicado na RE-587/18- do ' Poder Cautelar do Juiz). O bloqueio totla da importância a ser s recebida pela executada se concedido, viria ferir o direito líquido e certo da mesma. Esse também é o entendimento de nossa jurisprudência: " O bloqueio de contas bancárias do devedor de maneira ampla e indeterminada, em vez/ de penhora em dinheiro e determinado, fere direito líquido e certo do executado, ais que não o sujeita a uma construção sobre determinado numerário, mas sobre valores cujo montante se desconhece (Ac. unân. da 6ª Câm. do 1º TA. - Cí.SP.). Intime se.

Proc: nº 720/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autr: - M. J. Cavalcante
Adv: - Vinicius Hesketh
Réu: - Georges Chedid Abdulmassih
Adv: - Adenar Kato
Desp: - Junte-se Ofício e respectiva informação, hoje despejados.

Proc: nº 362/88 - 282365 - A L I M E N T O S
Autr: - Célia Maria Costa Ferreira
Adv: - Rosa Carneiro Rodrigues
Réu: - Carlos Eduardo de Oliveira Ferreira
Desp: - I - Arbitro os alimentos provisórios no / valor correspondente a 20% do sálario do devedor' II - Oficie-se na forma da Lei. III - Designo o / dia 11/10/1988, às 11,00hs para a audiência de // conciliação e julgamento. Cite-se, devendo contar do Mandado que o suplicado poderá contestar e apresentar provas, na audiência e caso não o faça serão consideradas verdadeiras as afirmações da / autora. Intime-se o M.P.

Proc: nº 117/88 - 388032 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - Luiz César da Silva Martins
Adv: - Hipólito Garcia
Ré: - Maria da Conceição Silva Martins
Adv: - Célia Regina Lima Pinheiro
Desp:- Manifeste-se o M.P.

Proc: nº,175/88 - 398767 - A L I M E N T O S
Autr: - Lucimar Nogueira de Menezes
Adv: - Luiz Neto
Réu: - Severino Ferreira de Menezes
Desp: - Mantenho o Despacho de fls.13, na atual fase do processo, não há possibilidade de ser majorada a pensão provisória arbitrada.

369/88 - 158429 - P O S S E S S Ó R I A
Aut: - Fernando José Martins Bernardo
Adv: - Leonam Gondim da Cruz
Réus:- João Rodrigues Pires Teixeira e sua mulher
Desp:- Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C., afirmo / Suspeição, para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 368/88 - 281623 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - UNIVERSAL Comércio Indústria e Exportação/ Ltda.
Adv: - Sofia Miranda Mufarrej
Extd:- Gilberto Mendes Monteiro
Desp:- Cite-se.

Proc: nº 367/88 - 281714 - INV. DE PATERN. C/C .. ALIMENTOS:
Autr: - Maria do Socorro Gomes de Lima
Adv: - Sebastião Lima Moraes
Réu: - Silvio Paródio do Nascimento
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 365/88 - 281839 - INVEST; DE PATERN.C/C ALIMENTOS:
Aut: - Edervan Garcia Castilho
Adv: - José da Rocha Moreira
Réu: - Vander de Paula Bretta
Desp:- Esclareça a requerente no prazo de dez (10 dias, se o Suplicado é casado.

Proc: nº 361/88 - 281003 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - Ruth Santos Machado
Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
Extds:-Agostinho Monteiro e outra
Desp: - Retifique o autor a inicial quanto ao procedimento, em dez (10) dias.

Proc: nº 360/88 - 281599 - ALVARÁ JUDICIAL
Reqt: - Ana Rosa Cavalcante Costa
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 358/88 - 280690 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - Banco da Amazônia S/A.
Adv: - Antônio C. Teixeira de Oliveira
Extd:- MARFIM Indústria e Comércio Artesanato Lt da. digo, Ltda.
Desp:- Complemente o autor a inicial, juntando a Triplicata, em dez (10) dias.

Proc: nº 357/88 - 281441 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - Paulo Lobato Teixeira
Adv: - Marcos José Nahon
Extd:- Diana Celeste Eloy da Silva
Desp:- Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 352/88 - 419506 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Anibal Ximenes Ponte
Adv: - Moacyr Gonçalves Pamplona
Réu: - Antônio Xavier Gayres
Desp:- Retifique o autor a inicial, no prazo de / dez (10) dias.

Proc: nº 311/88 - 413558 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Autrs: - Renato Guimarães e sua mulher
Adv: - Maria José Menezes Ribeiro da Silva
Ré: - COINBRA - Construtora e Incorporadora São Braa Ltda.
Desp: - Defiro pedido de fls. 11

Proc: nº 276/88 - 427632 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Autr: - Izilda de Jesus
Adv: - Neonizio Lobo Nobre
Ré: - Ernestina Pantoja de Oliveira
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 242/88 - 424399 - EXO.DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA:
Aut: - Antônio Rocha da Silva
Adv: - Reinaldo Torres Miranda
Ré: - Jane Ribeiro da Silva
Adv: - Defensora Pública
Nazaré G. dos Santos
Desp:- Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 209/88 - 405349 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - Rosilene Lima de Sousa
Adv: - Ana Eulália Barros Soares
Extd:- Maria do Perpétuo Socorro Loureiro Figueira.
Desp:- Ificie-se à TELEPARÁ, no sentido de ser / informado o valor do terminal telefônico objeto da penhora de fls. 20.

Proc: nº 363/88 - 282357 - O R D I N Á R I A
Autrs: - Nelson Antônio Santiago e sua mulher
Adv: - Yolanda Monteiro Nunes
Réu: - Jaime Farache
Desp: - Considerando que a matéria ~~xx~~ objeto da presente Ação é privativo do Juízo dos Registros Públicos, determino a sua re-distribuição ao Juízo privativo.

Proc: nº 366/88 - 281722 - A L I M E N T O S
Aut: - Antônio Luiz de Souza Braga
Adv: - Edna Brazil Lins
Ré: - Maria Helena de Vilhena Braga
Desp:- Arbitro os alimentos provisórios em 25% / do sálario do autor. Oficie-se, na forma da Lei. Designo o dia 10/11/1988, às 9hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se. Intime se o M.P.

Proc: nº 612/87 (A) - MEDIDA CAUTELAR
Reqt: - Frederico Wilson Tabosa de Almeida
Adv: - Artur Alves Ramos
Reqd: - Luiza Nakayana
Adv: - Maria Nazaré C. Chaves
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 431/87 - 245877 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Manoel Pereira Alves dos Santos
Adv: - Reynaldo V. M. de Castro Junior
Réu: - .. José Maria de Moraes Mendes
Adv: - Ronaldo Koury Maués.
Desp:- Renovem-se as diligências para o dia 6/11 de 1988, às 9hs.

Proc: nº 139/86 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - Banco BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
Adv: - Haroldo Souza Silva
Extds:-Raimundo Eulálio Amorim e outro
Adv: - Joel Leite de Amorim
Sent:- Vistos, etc...Julgo extinto a presente execução proposta por Banco BAMERINDUS DO BRASIL S/A contra Raimundo Eulálio Amorim e Lucilo Bento Gaia, face ao pagamento efetuado pelos suplicados,// conforme manifestação de fls.26/27, do autor, e / de conformidade com às disposições do ítem I, do' art. 794, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição// e arquivem-se os autos, com as cautelas legais.'' Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 182/85 - 132 (B) - A L I M E N T O S
Autr: - Maria José Leão Lopes
Adv: - Ruth Helena Maia da Costa
Réu: - Benedito Leão Lopes
Desp: - Aguardem a iniciativa do interessado.

Proc: nº 454/83 - RESSARCIAMENTO DE DANO
Aut: - ITAÚ SEGURADORA S/A
Adv: - Paulo Chermont
Ré: - Sucmi Line
Adv: - Ferdinando Domingues
Desp: -Designo o dia 9/11/1988, às 9hs, para o // prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se.

Proc: nº 732/87 - 284140 - E X E C U Ç Ã O(EMBARG
Ext: - Banco do Estado do Acre S/A.(Embargado)
Adv: - IRIO VIEIRA DE SOUZA
Extd:- E. Lucas de Carvalho (Embargante)
Desp:- Recebo a apelação no efeito devolutivo. Dê-se vista ao apelado para responder dentro do prazo legal.
OBS::Adv: de E. LUCAS DE CARVALHO: Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

Proc: nº 1.028/87 - 347202 - R E N O V A T Ó R I A
Autrs: - Carlos Diniz e outra
Adv: - Ronaldo Bentes Batista
Réu: - Alexey Ricknann Winkleswski de França
Desp: - À conta.

Proc: nº 435/87 - 246123 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA
Adv: - Raimundo Lucival de Lima
Extds:-Ozenadio da Silva Fra, digo Silva Farias e outra.
Desp: - Prossiga-se na execução, devendo o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, efetuar o pagamento, digo a penhora em tantos bens quanto forem necessários para garantir a execução, obedecidos às disposições do art. 659 e parágrafos do/ C.P.C. Desentrnhem-se o Mandado entregando-o ao / Oficial de Justiça.

Proc: nº 804/87 - 295526 - D E S P E J O
Aut: - Antônio Lopes dos Santos
Adv: - Josúe da Silva Mendeiros (Josué da Silva Medeiros.)
Ré: - Gracirema Costa da Silva
Adv: - Sérgio Guimarães Martins
Desp:- Expeça-se Mandado Compulsório de Despejo.

Proc: nº 342/87 - 232685 - CONSIG.EM PAGAMENTO
Autr: - GODOY Construções Ltda.
Adv: - Dilma B. dos Santos
Ré: - Indústria e Comércio de Madeiras CAÇULA Ltda.
Adv: - Vanja Costa de Mendonça
Desp: - Intime-se a autor pessoalmente para dar/ andamento no feito no prazo de 48hs.

Proc: nº 836/87 - 300151 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - Banco REAL S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Extds:-R. Mendes & Cia, Indústria e Comércio e outros.
Adv: - Reinaldo Antônio da Costa
Desp: - Tome-se por termo o oferecimento de bem à penhora.

Proc: nº 962/87 - 337534 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - João de Souza Rocha
Adv: - Peracio Leita Vital
Ré: - Ana Cristina Vieira Rocha
Desp:- Renovem-se às diligências para o dia 20/ 06/1988, às 10,30hs.

Proc: nº 69/88 - 361518 - A L I M E N T O S
Autr: - Maria do Carmo de Moura Pegado
Adv: - Wilson Gaia Farias
Réu: - Luiz Armando Matos Meira
Adv: - Mairton Carneiro
Desp: - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 15/88 - 352608 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - Izidio Pinto da Silva
Adv: - Raimundo Heraldo F. Bessa
Ré: - Célia Maria Colares da Silva
Adv: - Zailde Queiroz Franças
Desp:- N. A. I - Ouvi os cônjuges e verifiquei a que ambos os requerente querem a separação. II - Lavre-se o termo de ratificação. III - Manifeste-se o M.P. e não havendo posição, sejam os autos/ contados e conclusos.

Proc: nº 782/87 - 292333 - D E S P E J O
Aut: - Gumercindo José Fonseca
Adv: - Elias Pinto de Almeida
Réu: - Agesilau Donato de Araújo
Adv: - Jorge Saul Junior
Sent:- ... Vistos, etc...Homologo por sentença para que produza seus efeitos legãis, a presente / transação feita entre a autor Gumercindo José Fonseca e o Réu Agesilau Donato de Araújo, restando extinto o processo, com julgamento do mérito. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 123/88 - 388891 - J U S T I F I C A Ç Ã O
Reqt: - Celestina Gil Fernandes
Adv: - Leila Mokdcy da Silva Rocha
Reqd:- Flávio Alberto Nunes Salvador
Sent:- ...Istò posto: Aplicando o disposto no ítem V, do art. 295, do C.P.C. indefiro a petição/ inicial. Custas "ex lege". Arquive-se. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

R E M E T I D O S

Proc: nº 600/85 - REVISIONAL DE ALUGUEL
José Gomes Baptista
Tereza Flávia Vale de Souza

Proc: nº 964/87 - D E S P E J O
Erminia Peres Arias Pinheiro
ELETRÔNICA ATENAS Ltda.

Proc: nº 1.026/87 - (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
SAUDOSA MALOCA Ltda.
Instituto BOM PASTOR

Proc: nº 332/88 - A L I M E N T O S
Rosangela Nazaré Cardoso Amaral
Paulo R. Oliveira Amaral

Proc: nº 347/88 - D E S P E J O
Paulo Cézar Pereira da Rocha
ODONTO - MÉD .- Clinica e Odontologica S/A. Ltda.

R E C E B I D O S
Proc: nº 232/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Paulo Cézar Sena Brasil
e Regina Lúcia da Silva Brasil

Proc: nº 1.013/87- I N V E N T Á R I O
Iracilda de Moreira Macêdo
Sebastião de Macêdo Filho

M A N D A D O S

E X P E D I D O S
Proc: nº 344/88 - E X E C U Ç Ã O
EXPHAM - Expresso Amazônico Ltda.
IMPRECOM Engenharia Ltda.
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 198/88 - D E S P E J O
Carlos Zoghbi - Empreendimentos Inobiliários Ltda.
Reginaldo Derze Ferreira, OBS: OF. BANDIRA

R E C O L H I D O
Proc: nº 198/88 - D E S P E J O
Florisbela Maria Cantal Machado
move contra, (INCORRETO)

Proc: nº 198/88 - D E S P E J O
Carlos Zoghbi - Empreendimentos Inobiliários Ltda
Reginaldo Derze Ferreira.

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO

REMETIDOS
Proc.nº 348/88 - Cautelar Incidental
Maria do Socorro Oliveira V. F. da Costa

Paulo Roberto F. da Costa

Proc.nº 728/88 - Separação Consensual
Walfredo Benicio Maia
Flavia de Almeida Maia

Proc.nº 142/87 - Divorcio
Celestina Gil Fernandes
Francisco Gonçalves Fernandes

RECEBIDOS
Proc.nº 687/87 - Separação Consensual
Maria Antonia Brabo Almeida
Benjamin Ribeiro de F. Almeida

Proc.nº 315/88 - Separação Consensual
Miguel Benedito Quaresma Afonso
Joana Freitas Afonso

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA

RECEBIDO
Proc.nº 354/86 - Despejo
Orlandina Gomes da Silva
José Maria Mendes de Souza

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Construtora Marques Farias Ltda, apresentando impugnação ao valor da causa na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Gerson Rodrigues Soares.

Construtora Marques Farias Ltda., oferecendo Contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Gerson Rodrigues Soares.

Danavê-Dario Pantoja Com. e Navegação Ltda. apresentando recurso de Apelação na Execução movida por Banco Bandeirantes S/A.

Miguel David Sauma requerendo o bloqueamento da c/c na ação de Execução movida contra Paulo Lopes Pinto.

Luana Arguelles Moutinho Lobato, requerendo a cobrança dos autos de Inventario de Helio Dacier Lobato, em poder do advogado da inventariante.

Marinaldo de Souza Cardoso, requerendo providencias na ação de Despejo que move contra Lucila Lopes da Silva.

Francisco Mendes Gouveia requerendo juntada de recibo do mês de Maio ultimo na ação de Despejo movida contra Jorge Antonio José Houat.

Sabato G. M. Rossetti, requerendo vistas da ação de execução que Almeida Moutinho S. e Rep. Ltda move contra Arajá Motomecanização S/A.

Antonio Lopes dos Santos informando que as chaves do imovel, objeto da ação de Despejo movida contra Graciroma Costa da Silva lhe foram entregues.

Iranilson Ubirajara Couto da Rocha apresentando memorial na ação de prestação de contas movida por Iranelio [illegible] C. da Rocha.

Antonio Alves da C. Neto requerendo juntada de recibo de publicações na ação de Execução movida contra Maria da Natividade Amorim Siqueira.

B[illegible], 06 de Junho de 1989

E S C R I V Ã O

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 06/06/88

Despejo p/Falta de Pagamento (301870353184)
Requerente: M[illegible] de Nazaré Silvia Prikem (Adv. Marco Antônio G. de Alcântara). Requerida: Maria [illegible] Fátima Mota (Adv. Edir de Souza Siglia). Despacho: Recebido hoje. Recebo a alegação em seu legal efeito ex-vi art. 42 da Lei 6649/79. Intime-se o Apelado a contraminutar no prazo legal.
Despejo p/Falta de Pagamento (301870328764)
Requerente: Bernardo José da Miranda Lobato (Adv. Em causa própria). Requerida: Izabel Barros Freda (Adv. José Fernandes Chaves). Despacho: Data vênia a execução relativa a sucumbência são processadas nos presentes autos bastando o levantamento do débito pelo Ilmo. Sr. Contador do Juízo na conformidade da decisão prolatada.

Quanto a cobrança de aluguéis deverá ser promovida em ação competente, portanto inove a providência requerida a fls. retro já que na decisão prolatada não consta condenação referente a pagamento de aluguéis. Ao contador do Juízo. I.
Execução (301870419662)
Credora: Maria de Fátima Lobato dos Santos (Adv. Sávio Campos). Devedor: Pedro Paulo Alexandre Silva. Despacho: R. hoje. Faculto a A. a retificação do rito pretendido eis que o Instrumento do Contrato não enseja a execução eis que sua prorrogação na forma indeterminada compromete os pressupostos de liquidez e certeza. I
Execução (301870269570)
Credor: Banco América do Sul S/A (Adva. Adelmira Carneiro Maia). Devedores: Paes Distribuidora e Representações Ltda. e s/avalista. Despacho: Defiro o pedido de fls. retro. Informe o Sr. Oficial de Justiça sobre o cumprimento da realização da penhora.
Execução (301870407154)
Credor: Condomínio do Ed. José Peixoto da Costa (Adv. José Paulo Queiroz). Devedor: Wladir Reis Junior. Despacho: R. Hoje. Defiro o pedido retro. Procedam-se as ratificações necessárias. Designo o dia 01 de setembro de 1988, único disponível às 10:30 hs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas a serem produzidas. Cite-se ex-vi art. 278 do CPC.
Execução (301870239003)
Credor: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Paulo Rubens X. de Sá). Devedores: Econtec S/A - Economistas Auditores e S/Avalistas. (Adv. Francisco N. Salgado). Despacho: Manifeste-se a parte contrária (autor) sobre o pleito de fls. retro.
Execução (15.06.86)
Credora: Presta - Serviços Técnicos Administrativos Ltda. (Adv. Sílvio de Oliveira Souza), Devedora: Maria Aparecida Bandeira. Despacho: Manifeste-se o exeqüente.
Execução (301870422922)
Credora: Rodoviária Serra Norte Ltda. (Adv. Mauro Sérgio do Nascimento Cruz). Devedor: Luiz Cláudio Viana Lima. Despacho: Cite-se.
Consignação em Pagamento (301870406487)
Requerente: Adalberto Batista da Rocha (Adv. Marco Aurélio Lima do Nascimento). Requerido. Loris Villas Boas. Despacho: Manifeste-se o A. ex-vi art. 899 do CPC. I.

Separação Judicial Litigiosa (301870423748)
Requerente: Maria do Carmo Aleixa e Silva (Adv. João Jurandir Manito). Requerido: Adalberto Souza e Silva. Sentença: vistos, etc... Homologo por sentença a desistência expressa a fls. retro e na conformidade do art. 267 inciso VIII do CPC declaro extinta a presente ação. Proceda-se a devolução dos documentos com cautelas dê-se baixa e arquive-se. P.R.I. Data, 03.06.88.
Separação Judicial Contenciosa (301870330695)
Requerente: Rosa Maria Ribeiro de Azevedo (Adv. João Rodrigues de Souza). Requerido: Sócrates Gil de Azevedo (Adv. Haroldo Alves dos Santos). Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público. I.
Separação Consensual (301870282456)
Requerentes: João de Deus da Silva Pereira e Cléa Nazaré da Silva Pereira (Adv. José Arnaldo de Souza Gama). Despacho: A. Designo o dia 22 do corrente às 9:00 horas para a realização da audiência prévia. I.
ALIMENTOS (301870225804)
Requerente: Marcos Dias Nunes de Moraes (Adva. Luzia Socorro Silva Santos). Requerido: Paulo Cruz Nunes de Moraes (Adv. Bernardo Nunes de Moraes). Despacho: Recebido hoje. Remarco a audiência para o dia 06 de setembro de 1988 único disponível às 10:00 horas. Ciente o M.P. Intimem-se.
Carta de Sentença (301870389337)
Requerente: Fernando da Silva Gonçalves (Adv. em causa própria). Requerido: Juvêncio Pereira da Silva (Adv. ...). Despacho: A. manifestação sobre a conta elaborada. Intimem-se.
Reintegração de Posse (301870413327)
Requerente: Arlete Pantoja Ribeiro (Adv. Silvio de O. Souza). Requerido: João Batista Ataíde. Despacho: Não se achando suficientemente comprovados os requisitos especificados pelo art. 927 do CPC, designo o dia 23 do corrente às 10:30 hs para que o A. justifique os fatos enunciados. Cite-se ex-vi art. 928 do CPC.
Revisional de Aluguel (301860197864)
Requerente: Maria da Graça Maroja Marinho (Adv. Marcelo Meira Mattos). Requerida: Viação Aérea São Paulo S/A (Adva. Ligia Maria Russo Brugioni). Despacho: R. hoje. Contados e preparados proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para os devidos fins. I.
Embargos de Terceiros Senhor Possuidor (301860186172)
Requerentes: Godem Ltda. e outros (Adv. Jânio S. Nascimento). Requeridos: Otto Cabral Mendes e s/mulher (Adva. Suzana Cristina Dias da Silva). Despacho: Intime-se os Embargados da renúncia proposta pelo Ilmo. Dr. Patrono.
Adjudicação (658.01.82).
Requerente: Otto Cabral Mendes (Adva. Suzana Cristina Dias da Silva). Requerido: ... Despacho: Notifique-se consoante o requerido à fls. retro.
Embargos de Terceiros (301870296359)
Embargante: Norbert Wolfgang Kleinschimidi (Floriano Barbosa). Embargado: B.C.N. Agropastoril (Adva. Maria de Nazaré Pereira). Despacho: A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro.
Execução (82.28.85)
Credor: B.C.N. Agropastoril (Adva. Maria de Nazaré Pereira). Devedor: Henrique dos Reis Simão. Despacho: Defiro o pedido de fls. retro cumprindo-se as cautelas legais. I.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 06.06.88
Escrivão: Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Execução. Exeqüente: Banco do Estado de Minas Gerais S/A. Adv: José de Arimatéia da Rocha. Réus: Rubertex e outros. Adv: Rosomiro Arrais. Despacho: R. hoje. Diga o autor sobre a petição de fls. 27/29. Em, 12.11.87. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito.
Autos Cíveis de Despejo. Autor: José Gomes Batista. Adv: Reynaldo Castro Jr. Réu: Lucival Fernandes Quintos. Adva: Ângela de S. Coelho. Despacho: Homologo a transação constante do termo de fls. 48 e verso, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo réu. Em, 03.06.88. Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de Apelação Cível. Apelante: Miriam de Almeida Costa. Adv: Miguel Macedo. Apelado: Vitória Nogueira da Silva. Adv: Paulo Sérgio Moraes. Despacho: Diga a ré acerca dos documentos de fls. 159 a 164. Em, 03.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.
Autos Cíveis de Embargos do Devedor: Embargante - Claudomiro Carvalho de Silva. Adv: Afonso Pereira. Embargado: Álvaro Luiz Devecz. Adv: Paulo Sá. Despacho: À conta. Em, 01.06.88. Werther Benedito Coelho, Juiz.
Autos Cíveis de Execução. Exeqüente - Banco Brasileiro de Descontos. Adv. Márcio Brandão. Executado: Sarkis Comércio Representações de Limpeza Ltda. Adv: Abraham Assayag. Despacho de conclusão seguinte: Envie-se os autos, ao Dr. Juiz da 8ª Vara Cível por ser competente para julgar o feito. Em, 31.05.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

JOSÉ MILTON SAMPAIO
ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE JUNHO DE 1988

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- JOSÉ VELOSO E CIA-Adv.Siraira S.Silva
Requerido :- NAVEGAÇÃO ESTRELA-Adv.Jorge S. Junior
Despacho :- Tome-se por termo a penhora oferecida as fls 48.Após, efetue-se a avaliação
****

REIVINDICATÓRIA
Requerente:- EROTILDES WANDRELEY DE SOUZA-Adv.Milton Chagas
Requerido :- MARIA DE NAZARÉ AUGUSTA DE SOUZA- Adv Adelino Simão
Despacho :- À conta
****

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Requerente:- ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO-Adv.o mesmo
Requerido :- COIMBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - Adv. Sergio Augusto A. de Lima
Despacho :- Cumpraese o despacho de fls 127,item I, oficiando-se ao cartorio de origem.Informe o autor se o mandado de segurança impetrado pelos litisconsortes, contra ade cisão de fls 35v ja foi julgado.determino a duspensão do processo "ex vi o disposto no art 265, IV letra A do CPC, até o julgamento do mandado, conservando a medida cautelare liminar a sua eficaria, art 807, § único do CPC
****

AGRAVO
Requerente:- JOSÉ MANOEL LHAMAS-SANTOS e outro-Adv Antonio José de Matos Neto
Requerido :- COIMBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA -
Despacho :- Suspendo o feito até julgamento do mandamus, assegurando aos litisconsortes o direito ao deposito das prestações, para evitar lesão de direito dos mesmos, de dificil reparação e ainda, atendendo principalmente, a liminar, ja concedida pelo digno xxxxxxxRelator.
****

AGRAVO
Requerente:- JOSÉ MANOEL LHAMAS SANTOS-Adv.Antonio José de Mattos Neto
Requerido :- ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO-Adv o mesmo
Despacho :- Tem razão o requerente, as fls 17. O despacho de fls 16 deve ser cumprido pela Agravada ou seja, a Construtora.Intime-se.
****

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- PEDRO ATAIDE DA SILVA-Adv.Hamilton Gualberto
Requerido :- MARIA DE JESUS DE SOUZA FARINHA- Adv. Benedito Coelho de Souza
Despacho :- Arquive-se
****

DESPEJO
Requerente:- MOACY VERAS BARBOSA-Adv.José Maria de Lima Costa
Requerido :- DAYSE FATIMA ALMEIDA DONZA-Adv.Neyval do Costa da Silva
Despacho :- Diga o Autor
****

Juízo da 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO REAL S/A-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
Requerido :- F.F. MELO -Adv.
Despacho :- À conta para apurar se há saldo a devolver. Expeça-se Carta de Arrematação.
****

ALVARÁ
Requerente:- ALCINDO GUANABARA DE OLIVEIRA BRITO - Adv. Mecenas Pantoja Gonçalves
Despacho :- Defiro o pedido de fls 02, acolhendo o parecer do MP, devendo em juizo ser feita a devida prestação de contas.
****

ORDINÁRIA
Requerente:- N.M.DEMÉTRIO E CIA LTDA-Adv.Osvaldo Pojucan Tavares Júnior
Requerido :- CERVEJARIA PARAENSE-CERPASA
Despacho :- Cite-se
****

EMBARGOS
Requerente:- MARIVAL DUETI REZENDE SILVA-Adv.Ademar Kato
Requerido :- JOSÉ NELSON VIEIRA FORTE-Adv.Maria Rosineide Bentes
Despacho :- Digam os interessados sobre a conta
****

EXECUÇÃO
Requerente:- BIG TURISMO-Adv.Maria Madelena Quites
Requerido :- METAL PRINCIPE LTDA-Adv.Antonio da Cunha Neto
Despacho :- Intime-se o oficial de justiça a cumprir o mandado, com zelo pelos bens, no prazo de 48 hs, sob pena de responsabilidade.Proceda-se após, a avaliação dos bens
****

VISTORIA
Requerente:- ETN-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL-Adv.Reynaldo Moreira de Castro Jr
Requerido :- HASSAM COM E NAVEGAÇÃO LTDA
Despacho :- Nomeio periro naval o Dr Sergio Hilmar Gomes de Souza, para proceder a perícia, facultadas as partes a apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos no prazo do art 421, § 1º.Deposite a requerente o valor de dois salarios minimos.Intime-se os assistentes técnicos, se nomeados forem, a prestar o compromisso legal. Designo o dia 22/06/88 para a perícia e 30 dias apos para a entrega do laudo.Cite-se a requerida.
****

DESPEJO
Requerente:- JOSÉ ESCOLÁSTICO DE MACEDO-Adv.Maria José Cavali
Requerido :- NILTON FERREIRA DA COSTA
Sentença :- Julgo procedente o pedido e fixo o prazo de 60 dias para a desocupação, devendo o prazo fluir após a notificação.Condeno o reu ao pagamento das custas e honorarios que fixo em 20% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.
****

Juízo da 6a.Vara
Requerimento de JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA, por seu advogado, na Ação de CARTA PRECATÓRIA em Ação de EXECUÇÃO que COMPANHIA DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO move contra COMPANHIA FABRIL DE JUTA, falando no processo-Adv.Miguel Brasil Cunha
Despacho :- Junteese aos autos para os devidos fins.Cite-se o Oficial de justiça com urgencia, o atual Representante legal.
****

Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por seu advogado, na Ação DECLARATÓRIA que lhe move LUZIA NADJA PEREIRA GUIMARÃES, apresentando contestação-Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
OBS:Recebido em 03/06/88
****

Requerimento de EDSON MOTA ALMEIDA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra HERDEIROS DE PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELO, requerendo depósito-Adv. Estela Maria de Nascimento Sa
OBS:Recebido em 03/06/88
****

Requerimento de BENEDITO DE VILHENA BECKMAN, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra PEDRO FERNANDES DE SOUZA, requerendo o a devolução da Carta Precatória-Adv. José Fernandes Chaves
OBS:Recebido em 06/06/88
****

Requerimento de S.M.C.P.CARNEIRO, por seu advogado nos autos da Ação de EXECUÇÃO que lhes move BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, apresentando embargos Adv. Raphael Siqueira
OBS:Recebido em 03/06/88
****

MARIA INEZ BARATA
-Escrevente-

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 06/JUNHO/88

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL -
Proc. nº 1340 - DESPEJO
A - MRA ELISA S C SALLES - ADV. A MESMA
R - BENJARINO DA C DIAS
ADV., digo, Desp. - À CONTA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 9016 - ARROLAMENTO
Invte - CONSUEEO SOARES AFFONSO
ADV. LOURENÇO DE MACÊDO NORAT
Invdo - ADALBERTO AUGUSTO AFFONSO
Desp. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 31. À AVALIAÇÃO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1972 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO -
ADV. MARIA MADALENA G QUITES
R - JOÃO PAULO NOVO SIMAS
Desp. - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1932 - BUSCA E APREENSÃO
A - CREDIREAL FINANCEIRA S/A
ADV. DÁRIO GUERREIRO LEMOS
R - BRITO VEICULOS LTDA E OUTROS
DESP. - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 18. CUMPRA-SE O/ DESPACHO ANTERIOR.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2051 - ARROLAMENTO
Invté - TEREZINHA COUTINHO PAES E OUTRO
Advg. - MOACIR MORAES FILHO
Invdó - ROBERTO COUTINHO PAES
Desp. - FACULTO AOS REQUERENTES A COMPLEMENTA-/ ÇÃO DO PEDIDO NO PRAZO DE DEZ DIAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2042 - SUMARISSIMA
A - VARIG S/A - ADV. JULIO DE ALENCAR
R - CELPA, DIGO CEASA - CENT. DE ABAST. DO PARÁ
Desp. - DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O // DIA 09 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:30 HORAS CITE-SE O R. PARA COMPARECER A ELE. I.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2073 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - CENTRO DE REABILITAÇÃO DA VISÃO SUBNORMAL LTDA
ADV. FRANCISCO CAETANO MILEO
R - CORA DA SILVA BRITO
Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO / DO CORRENTE ANO, P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE O R. // PARA RECEBER EM CARTÓRIO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2031 - RECOST. DE SOCIEDADE CONJUGAL
AA - PAULO DA SILVA VAZ FILHO e SUELY DAS GRAÇAS SALOMÃO SANTANA - ADV. RAIMUNDA DÁRIA F RODRIGUES
Desp. - ... HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS A RECONCILIAÇÃO DE FLS. 02 E EM CONSEQUENCIA DECLARO RESTABELECIDO O CASAMENTO. EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO/7 AO CARTÓRIO COMPETENTE. CUSTAS EM LEI. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1095 - AÇÃO DE DEPÓSITO
A - SAFRA S/A - ADV. PAULO RUBENS X DE SÁ
R - BENEDITO GOMES MELO

Desp. - INTIME-SE A REQUERIDA POR MANDADO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1944 - DESPJO
A - MRA. RODRIGUES PORTO - ADV. NATANAEL LEITÃO
R - SCAFF COM E REP. LTDA - ADV. PAULO ERNESTO
Desp. - À CONTA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2058 - DESPEJO
A - IZILDA DE JESUS - ADV. LEONIZIO L NOBRE
R - ERNANE F DOS SANTOS
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIALm NO PRAZO DE DEZ DIAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2047 - SUPRIMENTO P/ CASAMENTO
A - CLAUDIA ALEGRIA ALMEIDA CAJAZEIRAS
Desp. - DIGA O MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1556 - ORDINÁRIA
A - BARRA VASCONCELOS ENG. LTDA
ADV. ORLANDO DE MELO E SILVA
R - ANTONIO GUILHERME H BARROSO
ADV. RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO/ DE OPÇÃO DE COMPRA E VENDA E EM CONSEQUENCIA DETERMINANDO QUE O SINAL SEJA DEVOLVIDO AO COMPRADOR SINGELAMENTE, MAS DEVIDAMENTE CORRIGIDO, NO/ REFERENTE AOS ÔNUS PROCESSUAIS, EM VIRTUDE DE SUCUMBÊNCIA RECIPROCA, DEVERÃO SÊR SUPORTADOR POR/ AMBOS OS LITIGANTES OU SEJA, CUSTAS E DESPESAS A MEIO E HONORÁRIOS DE ADVOGADO ANULADO POR COMPENSAÇÃO. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 7262 - RENOVATÓRIA
A - BENEDITA P ARAÚJO - ADV. ELANE DA SILVA CHAVES
R - JOÃO JORGE HAGE - ADV. CELSO BURLAMAQUI
Desp. - DIGA O REQUERIDO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº .... - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
A - FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA E OUTROS
ADV. ADEMAR KATO
R - BANCO ECONOMICO S/A - ADV. LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
Desp. - ...'ANTE O EXPOSTO, VERIFICAMOS QUE O PEDIDO DE FLS. 02, MERECE ACOLHIDA, E EM CONSEQUENCIA DETERMINO QUE O VALOR DA CAUSA SEJA CORRIGIDO PARA O CORRESPONDENTE A SOMA DOS ALUGUEIS PREVISTOS PARA TODO PERIODO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS/ PROCESSUAIS PROVENIENTES DO INCIDENTE. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO, A DECISÃO NOS AUTOS DA PRINCIPAL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1798 - RENOVATÓRIA
A - BCO ECONOMICO S/A - ADV. LUIZ GONZAGA VALENÇA
R - FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO
ADV. ADEMAR KATO
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO O AUTOR BCO ECONOMICO S/A, CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO TENDO EM VISTA A IMPOSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO PARA EM/ CONSEQUENCIA JULGAR EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, INCISO VI DO CPC. CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATICIOS QUE FIXO EM 20% DO VALOR ATRIBUIDO À CAUSA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 1212 - EXECUÇÃO
A - SALOMÃO DE SOUZA - A V. ANTONIO M DA FONSECA
R - ANTONIO CARLOS DOS S MONTEIRO
Desp. - DESIGNE O SR. ESCRIVÃO, DIA E HORA PARA AS PRAÇAS OU LEILÕES E PUBLIQUEM-SE EDITAIS E PROCADAM-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIOS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2010 - EXECUÇÃO
A - RDO HOLANDA GUIMARÃES - ADV. ANTONIO V PANTOJA
R - DIOGENES L B GUSMÃO
Desp. - NA FORMA DO QUE DISPÕE A LEI, É COMPETENTE O FORO ONDE A OBRIGAÇÃO DEVE SER DATISFEITA P A AÇÃO EM QUE SE LHE EXIGIR O CUMPRIMENTO". ASSIM SENDO É COMPETENTE O FORO DE CASTANHAL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1712 - ARROLAMENTO
Invte - ALMIRA DE CRISTO MORENO
ADV. EURICO F DE MOURA
Invdó - SINESIO P MORENO
Desp. - DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0679 - INVENTÁRIO
A - PAULO ERNESTO M FARIA E OUTRO
ADV. ARNALDO MEIRA
R - ERNESTO AFFONSO DO NASCIMENTO FARIA
Desp. - VISTOS ETC. JULGO POR SENTENÇA O CALCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE FLS. PARA QUE SURTA OS JURIDICOS E LAGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, EXPEÇAM-SE GUIAS PARA PAGAMENTO DO IMPORTO. REQUISITEM-SE INFORMAÇÕES SOBRE O IMPOSTO DE RENDA. P.I.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 1622 - EXECUÇÃO
A - ROBERTO DA R JESSÉ - ADV. AFONSO V CARDOSO
R - ISOLDO M NUNES
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE REMOÇÃO DOS BENS. DIGAM SOBRE A AVALIAÇÃO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 0866 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - AGOSTINHO F ELIAS - ADV. REINALDO ANTONIO COSTA
R - MARILENE DE F G GUIMARÃES
ADV. ARNALDO MEIRA
Desp. - À CONTA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 6064 - REINTEGRAÇÃO
A - CAETANO M VERGOLINO GIORDANO
ADV. LEÔNIDAS VERDELHO
R - ANDRÉ AVELINO DA COSTA E OUTROS
ADV. ANTONIO JORGE ABELÉM
Desp. - REMARCO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 15 DE JUNHO DO CORRENTE ANO ÀS 10 HORAS - (a) LÚCIA CLARENFONTE S DIAS CRUS - 1ª VARA CIVEL.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DA OITAVA VARA DO CIVEL E COMERCIO

DRª. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO.

ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ DO 8º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 06/06/88

8ª VARA - APELAÇÃO (BUSCA E APREENSÃO)

APELANTE: Paradiesel S/A - Veículos e Motores e Rodobens Adm. e Promeções Ltda.

ADV: Raul L. F. Filho.

APELADO: Agro- Florestal Primavera Ltda

ADV: Paulo Fernando Lamarão.

DESPACHO: Junte-se o substabelecimento de fls. 240/241. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTE: Edison Teixeira Góes.

ADV. Natanael F. Leitão.

REQUERIDA: Iracema dos Sântos Góes.

DESPACHO: Manifeste-se o Dr. Curador de Ausentes, nas funções de Curador Especial, tendo em vista que a ré, citada por edital, não contestou a ação. Belém, 06.06.88. Dra: Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

ADV: Marcio Costa.

REQUERIDO: Ortager - Organização Técnica e Assessôramento em Geral Ltda.

ADV: Issac Gomes.

DESPACHO| Baixem à conta. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco da Amazônia S/A BASA.

ADV: Antônio Carlos T. de Oliveira.

REQUERIDO| Indústria São Vicente - M. Santos S/A.

ADV: Pedro Bentes Pinheiro.

DESPACHO: Reduza-se a termo a nomeação, que deverá ser assinado dentro de dez dias pela ré. Expeça-se, a seguir, o mandado de averbação de penhora, requerido às fls. 60: Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Ar Frio da Amazônia S/A.

ADV: Ary de Oliveira da Silva.

REQUERIDO: Eletrobel Engenharia Com. e Representações Ltda.

ADV: Bernardo Nunes de Moraes.

DESPACHO: Sobre a certidão de fls. 36, manifeste-se o credor. Belém, 06/06/88. DRa. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Gilberto Pinheiro.

ADV: Alvaro José da Silva Rôlo.

REQUERIDO| Ozimar Dias de Vasconcelos.

DESPACHO: Nada há a prosseguir. Se o autor pretende ressarcia-se de prejuizos causados pelo réu que venha por meio de ação própria. Belém, 06/06/88. Dra. Sôni Juiza de Direito:

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Fernando da Silva Lara. e Felizilda da Silva Lara.

ADV: Pedro Rosário Crispino.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 06/06/88.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Projesul - Projetos de Consultoria, Const. e Conf.

ADV: Adonai Mota.

REQUERIDO| Claudio Souza e Silva.

ADV: Mauro Mendes da Silva.

DESPACHO: Suspendo o processo em virtude do incidente de falsidade suscitado pelo réu na contestação. (art. 394 do CPC). Sobre ele manifeste-se o autor no prazo de dez dias. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Armandó de Menezes Montenegro Junior.

ADV: Paulo Sá.

REQUERIDO: Francisco Robeiro França:

ADV: Elias Pinto de Almeida.

SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo a desistência requerida para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na forma do § único do artigo 158 do CPC e, com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal, julgo extinto o processo. Autorizo o levantamento da quantia depositada, deduzidas as custas finais do cartório, conforme pedido de fls. 41/42. Custas, P.R.I. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: João Wilkens Gouveia F. Belém

ADV: Causa Própria.

REQUERIDA: Terezinha de Jesus Raiol F. Belém.

ADV: Reinaldo Miranda.

SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a separação consensual dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada e o faço com fundamento no artigo 1122 §1º do CPC combinado com o artigo 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatoria para a Comarca da Vigia, onde casaram os requerentes, para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belé 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - INVENTARIO

INVENTARIANTE: Ivanilda Nobre dos Santos.

ADV: Adelmira Carnwiro Maia.

INVENTARIADO: Maria Amalia Nobre.

DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 44. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente Juiza de Direito.

8ª VARA - executivA HIPOTECARIA

REQUERENTE: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

ADV: Helena M.R. Lobato.

REQUERIDO: Luiz Fernando S. da Cruz.

ADV: Solange M. Frazão do C. Dantas.

DESPACHO: Expeça-se mandado de desocupação contra o executado para que entregue o imóvel em apreço à exequente, no prazo de trinta dias (§ 2º do artigo 4º da Lei 5.741/71). Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: José Renato Fernandes Holanda

ADV: Jânio S. Nascimento.

REQUERIDO: José Anunciação Lima.

ADV: Francisco Nunes Salgado.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Luiz Daniel Lavareda Reis.

ADV: Maria Lucia de M. Carramanho.

REQUERIDO: Nilda Yolanda Espinoza de O.

ADV: Ademar Kato.

DESPACHO: Designo o dia 23 do mês em curso, às 10:30horas, em cartório para que seja purgada a mora, tudo de acordo com artigo 36 da lei nº 6649/79, devendo proceder-se ao depósito, caso o locador se recuse a recebê-la. No calculo não deve ser incluída a diferebça dos meses de * março abril e maio/87 posto que o locador já deu quitação, conforme recibo de fls. 19. Fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 06/06/88 Dra. Sônia Parente- Juiza de Direito:

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Olivia Rodrigues de Lacerda Ferreira.

ADV: João Lacerda Ferreira.

REQUERIDO: Theofilo Corte Lins.

ADV: Epetácio da Silva Santana.

DESPACHO: Como se verifica dos recibos * de fls. 25, a ré vinha pagando o aluguél mensal de Cz$ 1.200,00 desde março/87, tendo efetuado o pagamento nesse valor - até agosto/87(fls. 22). Ora o contrato locatício estabelece o reajuste semestral do aluguél. Logo, a partir de setembro, deveria o réu efetuar o pagamento dos aluguéis, já reajustados, não procedendo, * portanto, sua alegativa. Contudo como pediu para purgar a mora, designo para esse fim o dia 23 do mês em curso, às 11 horas em cartório, devendo constar do cálculo o valor dos aluguéis com reajuste em setembro /87 e março/88, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei 6649/79. Caso o locador se * recuse a receber a importância apurada, * proceda-se ao depósito. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente- Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPAEJO

REQUERENTE: Maria Rodrigues Porto.

ADV: Natanael Leitão.

REQUERIDO: SCAFF Comércio e Rep. Ltda.

ADV: Paulo Ernesto de Souza.

DESPACHO: Designo o dia 23 do mês em curso, às 10 horas, em cartório para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei N$ 6649/79, devendo proceder-se ao depósito, caso o autor se recuse a recebê-lo. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Deduza-se do cálculo a importância de Cz$ 23,078,33 já depositada no Banco pelo réu, conforme recibo de fls. 22. Belém, 06/06/88. Dra. * Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Elias Mendança Alves. e Ida Lenir Alves.

ADV: Maria das Graças Ribeiro Sampaio.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO$

REQUERENTE: Adelina Solidônio de Souza:

ADV: José Epifânio de Souza

REQUERIDO: João Solidônio de Souza,

ADV: José Paulo de Almeida.

DESPACHO: Renovem-se as diligências determinadas às fls. 27, para o dia 19 de agosto do ano em curso, às 10 horas. Belém, 06/06/88. DRa. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Alice da Conceição C. Cruz e outros.

ADV: Joana Barbosa.

REQUERIDO: Manoel da Silva E outra.

ADV: Márcia Regina Belém Pereira.

DESPACHO: Julgo saneado o processo, deferindo as provas requeridas pela autora * inclusive a testemunhal, cujo rol se encontra às fls. 19. Intime-se as partes e as testemunhas para virem depôr na audiência de instrução e julgamento para a qual designo o dia 03 de outubro do ano e em curso, às 10 horas. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS

REQUERENTE: Fé da Socorro Soares Lopes.

ADV: Dilermano de Assis Araújo.

REQUERIDO: Manoel Nilson Cantão Lopes.

ADV: Walter Lucio F. da Silva

DESP CIC: Oficie-se à empregadora em obdiência ao despacho de fls. 11. Remarco a audiência de conciliação e julgamento para o dia 04.10.88 às 10 horas. Cite-se o requerido às fls. 17/18. Belém, 06/06/88 Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: José Soares Valente.

ADV: Maria Vianna Oliveira,

REQUERIDO: Júlio Pontes Barrica e S/mulher

ADV: Benedito Duarte Barbosa.

DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de outubro do ano em curso, às 10 horas. Renovem-se as diligências. Belém, 06/06/88. DRa. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUD EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Maria Célia Midory Yamada.

ADV: Ademar Kato.

REQUERIDO: Leonel Amador de Pinho:

ADV: Aluisio Augusto M. Meira.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Mairton Marques Carneiro.

ADV: Em causa Própria.

REQUERIDO: Luiz de Souza Gonçalves Neto:

ADV: Fernando da Silva Gonçalves.

DESPACHO: Prossiga-se na execução devendo o Sr, Oficial de Justiça penhorar bens do devedor suficientes para garantir a dívida ajuizada. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banco Econômico S/A:

ADV: Paulo Rubens X. de Sá.

REQUERIDO: Indel - Ind. Agro Exportadora Ltda.

DESPACHO: Defiro o pedido. Cite-se o devedor de acordo com a petição de fls. 13/14 Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Odimar Pampolha Nunes.

ADV: Maria Arlete Cunha.

REQUERIDA: Eleny Ribeiro Nunes.

ADV: Aristoteles de Deus de Oliveiro.

DESPACHO: Em provas. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banforte - Banco Fortaleza S/A

ADV: Carlos Ferro.

REQUERIDO: Projetel - Projwto Telecom e Com. Ltda.

DESPACHO: Os "jetons" também são impenhoráveis, posto que, em sentido amplo, são considerados vencimentos. É apenas uma * questão de nomenclatura. Indefiro, desse modo, o pedido de fls. 12. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO

REQUERENTE: Banorte - Banco Nacional do Norte S/A.

ADV: Jorge Ferraz Neto e Jacy Colares.

REQUERIDO: econtec S C Economistas Auditores.

ADV: Francisco Nunes Salgado.

DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 06/06/88 Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: Banerj - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.

ADV: Ary Silva

761

REQUERIDO: Continental Madeiras e Materiais de Contrução. Ltda.
DESPACHO: Penhore o sr, Oficial de justiça bens do executado. Trineu Ferreira Gomes. Se insuficientes, expeça-se Carta Precatória, conforme pedido de fls. 17. Belém 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQUERENTES: Benedito Monteiro de Lima e Maria do Perpetuo Socorro B. de Lima.
ADV: Sérgio Guimarães Martins.
DESPACHO: Os suplicantes assinaram em minha presença. Ouvi os sobre os motivos * da separação convencendo-me de que livremente e sem hesitações a desejam. Determino que suas declarações sejam reduzidas a termo. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - JUiza de Direito:

8 ª VARA - ORDINARIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: Ronaldo Chaves Failache.
ADV: Ermelinda Garcia.
REQUERIDO: Luiz Gonzaga da Siova Jr.
DESPACHO: Por motivo de foro íntimo, julgo-me suspeita para funcionar neste feito. À redistribuição: Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Francisco Rodrigues Pereira.
ADV: Edna Mª Marinho Tavares.
REQUERIDO: Centro Comercial Ltda.
DESPACHO: Cite-se. Bel'', 06/06/88. Dra. Sônia Parente - JUiza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA
REQUERENTE: Vivenda Assc. Poup. e Emp.
ADV: Antonete Machado.
REQUERIDO: Maria Eunice Santos de Brito.
DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 06/06/88 Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Raimundo Nonato Miranda.
ADV: José Maria do Nascimento.
REQUERIDO: Espólio de Antonio Direni da S lva

ADV: Francisco Miléo.
DESPACHO: Às fls. 25 a suplicada pwdiu para receber. Aurorizo o levantamento da importancia depositada, deduzida a verba de honorários e desde que seu patrono dê recibo de quitação nos autos, Bekém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - AGRAVO DE INSTRUMENTO
REQUERENTE: João da Anunciação Gouvêia.
ADV: em causa própria.
REQUERIDO: Artemis da Silva Rocha.
ADV: Jorge P. Ferreira.
DESPACHO|Intime-se o agravado para responder. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: José Alvrs S/A Imp. Exp, (Xl - 37)
ADV: Ivaneide Trindade.
REQUERIDO: Lucas Rodrigues de Brito.
DESPACHO: Declaro suspensa a execução * por não possuir o devedor bens penhoráveis(artigo 791, inciso III do CPC). Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - INVENTARIO
INVENTARIANTE: Carmem Dantas Nobre.
ADV: Raimunda Laura Serrão da Silva.
INVENTARIADO: Fernando de Marais Nobre
DESPACHO: sobre o pedido de fls 44, manifeste-se o representante do Ministério Público e a Fazenda Estadual. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente juiza de Direit

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Lima Comércio e Representações Ltda.
ADV: Antonio Alves Cunha Neto.
REQUERIDO: Sarah Antonio dos Santos.
ADV: Davi José dos Santos Paes.
DESPACHO: Diga o autor se permanece no imóvel e como vem efetuando o pagamento dos aluguéis, posto que, como se observa, o último depósito se refere ao mês de abril - 87. Belém, 06/06/88. Dra, Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: José George Industria e Comércio
ADV: Arthur B. Ferreira.
REQUERIDO: Gabriel Medeiros da Silva out adv: Jacinto Benigno dos Santos.
DESPACHO: O réu Gabriel Medeiros da Silva já se encontra representado nos autos. * Por esse motivo, indefiro o pedido de fls 18. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente-Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
CREDOR| Olavo Pinheiro Farias.
ADV: Jorge Borba.
DEVEDORES: Darcilete Barros Gonçalves e outro.
ADV: Wilson G. Farias.
DESPACHO: Diga o credor sobre a nomeação de bens feita pelo devedor. Belém, 06/06/88 Dra. Sônia Parente juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Artur Lopes.
ADV: Lazaro M. da Silva.
REQUERIDO: Francisco Sales da Silva,
ADV: José Furtado Brito.
DESPACHO: Ao contador. Belém, 06/06/88. Dra, Sônia Parente Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
REQUERENTE: JOão Bosco Vasconcelos de Miranda.
ADV: Flávio Maroja.
REQUERIDA: Ceres Charles Platon de Miranda.
ADV: Orlando Fonseca.
DESPACHO: Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de outubro do ano em curso, às 10 horas. Renove-se as diligências. Belém, 06/06/88. Sônia Parente Juiza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Maria Consolação Lima dos S:
ADV: Fernando Vieira Amazinas.
REQUERIDO: José Luis dos Santos.
SENTENÇA: Diante do exposto: Homologo por sentença para que pr duza os seus jurídicos e legais efeitos, a desistência requerida às fls. 09, na conformidadedo § único do artigo 158 do CPC e com fundamento no artigo 267, inciso VIII do mesmo Diploma Legal, julgo extinto o processo. Custas. P.R.I. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parent Juiza de Direito:

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Mariza Maia de Souza
ADV: Ivan da Silva Coutinho.
REQUERIDO: Paulo Rodrigues dos Santos.
ADV: Fernando da S. Gonçalves e Jânio S. Nascimento.
SENTENÇA: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar o despejo do prédio já acima caracterizado e o faço com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6.649/79 assinando à firma-ré o prazo de quinze dias para desocupação(artigo 37 da mesma Lei). Notifique se a suplicada para efetuar a desocupação den tro do prazo concedido, sob pena de despejo. Condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINARIA
REQUERENTE: Luiz Carlos Lobato Vasques.
ADV: Leonor Regina Araújo.
REQUERIDA: Cia. União de Seguros Gerais
ADV: Mônica Bernal.
SENTENÇA: Diante do exposto. Esclareço que a correção monetária deverá incidir sobre o valor da condenação, a partir da data em que ocorreu o sinistro, isto é, a partir de 25 de novembro de 1987. Quanto aos honorários advocatícios devem incidir sobre o valor da condenação como determina o § 3º do artigo 20 do CPC, entendendo-se como tal o valor líquido acrescido da correção monetária e juros. Custas. P.R.I. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Oscarina Vieira de Souza.
ADV: Paulo Sergio R. de Moraes.
REQUERIDO: Antonio de C. F. Neto.
DESPACHO| Designo o dia 23 do mês em * curso, às 11 horas, em cartório para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o art. 36 da lei nº 6649/79, devendo proceder-se ao depósito, caso o locador se recuse a recebê-la. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUTIVA HIPOTECARIA
CREDOR: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial
ADV: João Maroja.
DEVEDOR: Waldemir Silvano B. Ferreira.
SENTENÇA: Diante do exposto: Considerando a ausência de licitantes na praça pública, adjudico à exequente o imóvel hipotecado, ficando exonerado o executado de pagar o restante da dívida, tudo de acordo com o art. 7º da Lei 5.741/71. Expeça-se a competente Carta. Custas. P.R.I. Belém, 06/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Maria Adelaide Barbosa Gil
ADV: José Odalim Santos.
REQUERIDO: Francisco Vieira Lima.
ADV: João Maria Freire de V. Chaves.

DESPACHO: Diga o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. Belém, 26/05/

88. Dra. Albanira Lobato Bemergwy - Juiza de Direito.

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 06.06.88
Nona Vara

DesPEJO:
Autor: Antero Martins Mendes Cordeiro(adv Tadeu " Monteiro).
Reu: José Mª da Consolação(adv José Mª Consolação).
Sentença:(trecho final)"....julgo improcedente o " pedido e condeno o requerente ao pagamento das cus tas processuais e honorários que arbitro em 20% do valor devidamente corrigido".Em, 30.05.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Elza de Bastos Rendeiro(adv José Acreano " Brasil).
Reu: Lúcia de Santaa Brigida Bitencourt.
Sentença:(trecho final)"....assim foi pedida a devi vida imissão de imóvel. Baseado na certidão do ofi cial encarregado, condedo à imissão pedida e condeno a requereida ao pagamento das custas e dos ho norários advocatícios que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido".Em, 31.05.88(a)Carlos Gonçal ves.

Autora: Mª de Nazareth Gomes Batista Simões(adv " Laurenio Rocha).
Reu: Armando da Silva Reis.
Despacho: Cite-se.Em, 01.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autora: Izilda de Jesùs(adv Neomizio Nobre).
Réu: Higino Oliveira Queiroz.
Despacho: Cite-se.Em, 01.06.88(a)Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Credicard S/A-Administradora de Cardões de Crédito(adv Carmen Nazareth)
Reu: Silvio Roberto Ventura Lopes.
Despacho: Mantenho o despacho já dado. Em, 06.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Mª da Graça Souza).
Reu: Edmundo T. de Souza.
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno o " executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusivel correção. Con deno ao pagamento das custas e arbitro honorários de 15% do valor. Oficie-se a Telepará comunicando a penhora, solicitando informação a respeito do dé bito e do valor do aparelho assim como determinando sua desativação.Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Mª da Graça Souza).
Reu: Nelson Pereira Petersen Jr.
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno o " executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção, condeno ao pagamento das custas processuais e arbitro honorários de 15% sobre o valor. Oficie-se a Telepará dando ciência da penhora e solicite informação a respeito do débito e do valor do aparelho, " assim como determinasse a desativação. Em, 06.06. 88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Reynaldo Silveira).
Réu: Amélia Ribeiro Moreira.
Despacho: Continua incompleta.Intime-se. Em, 03." 06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Jacirema de Almeida).
Reu: Rui Guilherme Viegas Paulo.
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Inti me-se. Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Credireal Financeira S/A(adv Dário Lemos).
Reu: Mário Palha de Menaes Bittencourt Filho(adv Luis Otávio L. Paiva Rodrigues.
Despacho: A executante para falar sobre o oferici- mento. Em, 06.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco Economico S/A(adv Paulo Sá).
Reu: Gemaque Frigorificos Ltda(adv Raimundo Tei- xeira de Souza).
Despacho: As partes para falarem sobre o pedido " dea Banco do Brasil S/A.Em, 03.06.88(a)Carlos Gon çalves.

Autor: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(adv Milton Nobre e Helena Lobato).
Reu: Mª das graças Mendonça Vieira.
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção, arbitro honorários de 15% do valor. Designo dia 27 do corrente às 11 horas para realização da praça. Publique-se os editais e intime-se a executada " por mandado.Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: B. M. C.-Banco Mercantil de Crédito S/A(a dv Carlos Ferro).
Reu: Iram Miranda Afonso e Walter Costa(adv Alirio Franco Daguer).
Despacho: Como requer, devolva-se ao avalidor pa ra que avalie o imóvel de folhas 21, porém antes chamo à ordem o processo para que seja feito o " devido auto de penhora dos bens penhorados. Em, " 03.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco da Amazonia S/A-Basa(adv Antonio " Carlos de Oliveira).
Reu: Nelson Palha de Figueiredo Ltda.
Despacho: Cite-se.Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: João Castro da Costa(adv Lindalva Magalhães
Reu: Falipe Nelson dos Santos.
Despacho: Cite-se.Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Importadora de Ferregens S/A(adv Laurenio " Rocha).
Reu: Construtora Barroso Ribeiro Ltda.
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno a " executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbi tro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Ofi cie-se a Telepará dando ciência da penhora, solici tando informação a respeito do débito e valor e determinando a desativação.Em, 03.06.88(a)Carlos Gon çalves.

Autor: Importadora de Ferregens S/A(adv Laurenio " Rocha).
Reu: Santa Rita Agro Industrial e Florestal Ltda.
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno a " executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbi tro honorários de 10% sobre o valor. Oficie-se a " Telepará comunicando a penhora e solicitando infor mação sobre o aparelho e seu valor e determinando a desativação. Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Mururé Viagens e Turismo Ltda(adv Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu: Ronaldo Fonteles de Lima.
Despacho: Intime-se para juntar cópia do Provimento alegado. Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Transbrasil S/A-Linhas Aéreas(adv Luiz Loureiro).
Reu: Juan Mª José Tonetto(adv Benedito Nonato Monteiro David).
Despacho: Retire-se ou melhor intime-se a pagar o principal no prazo de 24 horas, após baixe-se à " conta para atualização e intime-se. Caso não efetue o pagamento, determine ao Oficial de Justiça " que cumpra o que foi determinado, fazendo a devida penhora. Em, 03.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco do Estado de Minas Gerais S/A(adv Jos sé de Arimatéa da Rocha);
Reu: Olearpa-Olaria e Artezanato Paraense Ltda.
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno a " executada ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbi tro honorários de 15% e determino que seja avaliado. Condeno a executada ao pagamento das custas " processuais.Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Transbrasil S/A-Linhas Aéreas(adv Luiz Lou reiro).
Reu: Para Turbos Ltda.
Despacho: Cite-se.Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves

SUARISSIMA:
Autor: Martinho Souza de Vasconcelos(adv Mª da " Graça Vidal).
Reu: Silvia Rosário Abreu.
Despacho: Renova-se para o dia 24 de junho às 09 horas. Cite-se.Em, 03.05.88(a)Carlos Gonçalves.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
Autor: José Ewerton de Souza Amaral(adv Raimundo Costa).
Reu: Noemia Amoedo Costa(adv Thales Pereira).
Despacho: Remeta-se a Justiça Federal. Em, 25.05. 88(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Santina Coelho Pinto(adv José Otávio Fonse ca).
Reu: Antonio Barbosa Bordalo(adv Nessima S. Tuma)
Despacho: À conta, arbitro honorários de 15% sobre o valor. Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL:
Notificante: Antonio da Costa Cebolão(adv Otávio Augusto de Salles)
Reu: Paulo Fernando Lucas Raposo.
Despacho: Notifique-se, baixe-se à conta devolva-se ao requerente independente de translado Em, 03.06.88(a) Carlos Gonçalves.

RETIFICAÇÃO DE CERTIDÃO DE ÓBITO:
Requerente: Yukie Sasaki(adv Armando Sawada).
Despacho: Encaminhe-se ao Juizo privativo. Em, 03 06.88(a) Carlos Gonçalves.

OFERECIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:
Requerente: Otávio José Moraes Puty(adv Consolação Rabelo).
Despacho: Aceito o oferecimento como pensão provi sória. Oficie-se ao orgão empregador determinando o descontos de todas as vantagens oferecidas. Do signo o dia 08 de agosto às 09 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se e dê-se ciência ao M. Público. Em, 03.06.88(a)Carlos " Gonçalves.

IMISSÃO DE POSSE:
Autor: José Inácio Stoll Nardi(adv Adonai Mota).
Reu: Olivar Tavares Valente e Outros(Dr. Nelson).
Despacho: A contraminuta.Em, 03.06.88(a)Carlos " Gonçalves.

ORDINARIA:
Autor: Abel José dos Santos Fº(adv Solange Dantas)
Reu: Rodobens S/A-Administração e Participação(adv Eliana Albuquerque Silva e Paulo Luiz Ferraz Fº).
Despacho: Para ser decretada a extinção do processo, terá de ser cumprido o que determina o artigo 267 § 1º, pois o presente feito está relacionado " ao item III, assim sendo, designo o dia 28 do corrente às 11 horas para a realização da perícia, " devendo o requerente fazer o pagamento da importância já depositada sob pena de ser decretada à extinção. Intime-se por mandado. Em, 03.06.88(a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes: Waldir de Jesus Bezerra e Mª das Gra ças Machado Bezerra(adv Arthur Ramos).
Despacho: À conta.Em, 03.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Aluísio Passos da Silva Jr.(adv Regina Pas sos da Silva).
Reu: Inês Menezes Passos da Silva.
Despacho: Designo o dia 24 de junho às 11 horas " para a audiência de tentativa de conciliação ou " de transferença de rito. Cite-se. Em, 03.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Requerentes: Aureliano Tavares do Nascimento e Julieta Mª Tavares do Nascimento(adv Ophir Coutinho)
Despacho: À conta.Em, 06.06.88(a)Carlos GOnçalves.

INTERPELAÇÃO JUDICIAL:
Interpelante: Mª Helena Rosário Noura(adv Carlos " Alberto Noura).
Interpelado: Mesbla S/A.
Despacho: Intime-se o requerente para concertar o pedido. Em, 03.06.88(a) Carlos Gonçalves.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO / DO CIVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 06 de junho de 1988

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº172/88
Autor:Vivenda-Associação de Poupança e Em - préstimo(Adv.Dr.Milton Nobre)
Reu:Aladir Conceição Tavares e seu marido // e Alanyse Conceição Tavares(Adv.-)
Despacho:Conheço do pedido retro para,diante do contido nas certidões do sr.Escrivão do feito,digo,do sr.Oficial de Justiça e do / sr.Escrivão do feito,às fls. 45vº,destes / autos,defiro o requerido,determinando a expedição do mandado de intimação para,desocupação do imóvel que se encontra em mãos de terceiros e a consequente entrega do // mesmo à exequente,no prazo de 10 dias.Int.

AÇÃO:-Falência - 11a.Vara - nº179/88
Requerente:Usiquímica do Brasil Ltda.(Adv. Dr.Celio Costa)
Requerida:Incorema Industria e Comércio de Embalagem da Amazônia Ltda.(Adv.Dr.Antonio Carlos Silva Pantoja)
Despacho:Defiro o requerido às fls.35,determinando ao sr.Escrivão do feito a providenciar de imediato o depósito em Caderneta de Poupança no BEP, a disposição deste Juizo e vinculada a este feito, da importância de Cz$28.880,00, representada pelo cheque nº 940311.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 804/87
Inventariado:Leandrino Elia
Inventariante:Florisbela Silva (Adv.Dr.Pedro Nery Ferreira)
Despacho:A manifestação das partes interessadas,inclusive do digno Representante do Ministério Público, o laudo de avaliação de fls.48/49,em 10 dias.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo p/falta pagamento-11a.Vara-nº713/87
Autor:Terezinha de Jesus Ferreira Aquino // Cabeça (Adv.Dr.João Francisco de Souza)
Reu:José Milton Alves(Adv.-)
Despacho:Intimem-se as partes para, em cinco dias se manifestarem sobre a liquidação // da sentença de fls.28/29 constante da conta de fls.36.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 226/88
Autor:Lundgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas(Adv.Dr.Acácio Fernando Brito Elleres)
Reu:Edna Marta Bezerra Vianna(Adv.-)
Despacho:A documentação apresentada com a manifestação de fls.15 se encontra em xerocópia sem a devida autenticação e além do mais a somatória das ordens de pagamento / assinadas pelo usuário é inferior ao do valor declarado na exordial,como dívida principal,razão pela qual devolvo a requerente o prazo improrrogável de 10 dias para completar a inicial,sob penas da lei.Int.

AÇÃO:-Ordinária de Obrigação da Dar-11a.Vara - nº 275/88
Autor:Raimunda Fortunata de Almeida Valente do Couto(Adv.Dr.Solange Maria Frazão do // Couto Dantas)
Reu:Belauto Administradora Ltda.(Adv.Dr.-)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras Raras

763

Despacho:Declaro-me suspeita para funcionar no presente feito,por motivo do meu cônjuge encontrar-se em situação idêntica a da requerente junto à requerida,devendo dessa maneira ocorrer a redistribuição da presente a outro Juizo.Intime-se.

AÇÃO:-Agravo de Instrumento-11a.Vara-nº110/88
Agravante:Francisco Abinader-Organizações Francigraf(Adv.Dr.Hamilton R.Gualberto)
Agravado:Joêlcio dos Prazeres Moreira(Adv. Dr.Gilberto Pimentel Pereira Guimarães)
Despacho:Recebo o presente agravo e defiro a formação do mesmo.Certifique o sr.Escrivão do feito,se este foi interposto no prazo / legal,bem como,a interposição do mesmo no processo principal.Intime-se o agravado para em cinco(5)dias indicar às peças dos // autos das quais pretenda traslado, e juntar documentos.Se for apresentado documento novo,intime-se o agravante a dizer sobre ele, em cinco(5)dias.Int.

AÇÃO:-Inventário-Arrolamento-11a.Vara-nº274/88
Inventariado:Ofir Coelho de Oliveira
Inventariante:Aurora Paiva de Oliveira(Adv. Dr.Ivone Gonçalves Seixas)
Despacho:Nos termos do § único do art.135 do CPC,declaro-me suspeita para funcionar no presente feito,por motivo íntimo,devendo ocorrer a sua redistribuição a outro Juizo

AÇÃO:-Manutenção de Posse - 11a.Vara - nº276/88
Autor:Imtur Imóveis Turismo Prestadora de // Serviços Ltda.(Adv.Dr.Miguel Brasil Cunha)
Reu:Raimunda da Silva Santos(Adv.-)
Despacho:Por motivo de uma das partes ser // pessoa do relacionamento de amizade de meus familiares,dou-me por suspeita para funcionar neste feito, devendo dessa forma,// ocorrer a sua redistribuição a outro Juizo

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 269/88
Autor:Previne Saúde-Administradora de Cartões de Saúde Ltda.(Adv.Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu:Raimundo Nonato Malheiros Cavalcante(Adv.
Despacho:Intime-se a requerente a comprovar com documentação hábil,em 10 dias, a prestação dos serviços feitos ao requerido,face para que o instrumento do contrato anexo à inicial possa constituir em título // executivo,revestido de liquidez e certeza, deve ainda vir devidamente acompanhado das ordens de pagamento,assinadas pelo usuário.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: H. L. DA SILVA. / Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. / 7º da Lei 6.830/ de 22.09.80, citando-se o executado, via postal com aviso de recepção." (06.6.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: FEMESC FEIRA DE MATERIAL ESCOLAR. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DEMAUTO AUTOMÓVEIS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." // 06.06.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: BIJUBELL'S LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os finsddo art. / 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: VALDENOR C. FREITAS. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do / art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." /// (06.06.88) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. D'oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MANOEL ABREU SILVA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do // art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." /// (06.06.88) Advogado: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: ERIG. EST. RIO GUAJARÁ LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Renaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTÔNIO LUIZ GOMES. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do 7 art. 7º da Lei 6,830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." /// (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO Fiscal. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: DALILA PINTO. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. / 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção."" (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: SALÃO DOS ESPORTES. Despacho: "Defiro o pedido para os fins / do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." // (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: LUCIANO MAIA. / Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. / 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.6.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARIA DE NAZARÉ D SOUZA. Despacho: "Defiro o pedido para os // fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: GEMA. V. MARTINS E FILH O. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ARTUR VIDEIRA./ Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. / 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: NAGIB TUMA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º 7 da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: BANCO DO BRASIL S/A. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." // (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: INDÚSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, 7 citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: DIRETORIA COMPOSTA DE B. Despacho: "Defiro o pedido para os // fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MARC JACOB S/A Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. / 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.6.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: RAIMUNDA S. DA SILVEIRA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." // (06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: PAULO S. DE VASCONCELOS. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." // (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: TOTAL CONDUT. E NEGÓCIO. Despacho: "Defiro o pedido para os /// fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ DA SILVA / VAZ. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do / art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." /// 06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: DAVID JACOB SERRUYA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." /// (06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: MALVINA GOMES BARBOSA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." // (06.06.88) Advogado: Dr. Rinaldo Koury Maués." //

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: COMIG. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, // via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) // Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: ORLANDINA MARTINS FONSECA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." (06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6,850 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." // (06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: JOSÉ NELSON V. FORTE. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830dde 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." /// (06.06.88) Advogado: Dr. Ronaldo Koury Maués.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: ANTÔNIO JOSÉ // SCAFF. Despacho: "Defiro o pedido para os fins do art. 7º da Lei 6.830 de 22.09.80, citando-se o executado, via postal, com aviso de recepção." /// (06.06.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

Belém, 06.de junho de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO,
Escrevente Juramentada

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA,TITULAR DA 15ª VARA.

Cartório Privativo dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias
Belém - PA - Brasil
Ana Mª Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã

RESENHA DO DIA 06.06.1988

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 260/87 de ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: LUIZA DE ALMEIDA COELHO.(Adv. Wilson Cardoso).
Sentença:Vistos,etc... Considerando-se a documentação acostada aos autos e o parecer favorável do M.P., defiro o pedido. Expeça-se o alvará, após ser o processo devidamente contado e pagas as custas devidas. Belém, 31.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 43/82 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: ESTADO DO PARÁ.(Adv. Loana Uliana).
Requerido: JONAS FERREIRA LEITE.(Adv. Francisco Salgado).
Despacho: R.hoje. Suba a Egrégia Corte de Justiça. Belém, 03.06.88.Dra. Ana Tereza Murrieta.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 138/88:SISCOM-301880280989 de NOTIFICAÇÃO
Requerente: COHAB/PA.(Adv. Wady Rossy).
Requerido: LUIZ CARLOS SILVA DE AMORIM.(Adv.).
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 99/88 de EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Ferro Costa).
Requerido: JUÍZO DA 15ª VARA-DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS-REP. COM. LTDA.(Adv.).
Despacho: Diga a excepta no prazo legal.Belém, 27.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.-

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 201/87-SISCOM-301870276609 de ORDINÁRIA
Requerente: AGAMENON JOSÉ BARROS DO VALE.(Adv.João Carlos Braga).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.(Adv. Icaraí Dantas).
Despacho-Parte final:-Não se vê nos autos que o autor tenha pleiteado administrativamente o que requer na inicial, assim, considerando o que foi exposto através dos acórdãos da nossa mais alta Corte, entende-se ser o direito a sua postulação, imprescritível, pelo que, indefiro à preliminar arguída pelo suplicado. Belém, 06.05.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 143/82 de ORDINÁRIA(APELAÇÃO CIVEL)
Requerente: ADILSON RENATO BENTES MERCÊS.(Adv. em causa própria).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Maria Sônia Gluck Paul).
Despacho: R.em 19.05.88. Intimem-se as partes da devolução dos autos ao cartório. Belém,23.05.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 263/87 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Ophir Cavalcante Jr.).
Embargado: REICON-REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.(Adv. João Cavalcante).
Despacho: Versando este processo sobre escritura pública, diga o R.M.P. sobre o mérito do pedido,após a embargada manifestar-se sobre os documentos de fls. 77 a 111 dos autos. Belém, 27.05.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 95/87-SISCOM-301870222736 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Advª Fátima Pinheiro).
Executado: H. SENA SANTOS.(Adv.).
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação, manifestando-se o exequente sobre a informação do Sr. avaliador. Belém, 27.05.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 104/88 de EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: PEDRO ALCÂNTARA DA SILVA E SUA MULHER MARIA JOSÉ CARVALHO DA SILVA.(Adv. Solange do Couto Dantas).
Embargado: BANPARÁ S/A-CRÉDTIO IMOBILIÁRIO.(Adv. Antonete Machado).

Despacho: Recebo os embargos sem efeito suspensi - vo. Defiro o pedido de depósito, em caderneta de poupança Banpará. Diga a embargada no prazo legal. Belem, 27.05.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 125/88-SISCOM-301870416403 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S/A.(Adv. Antonio K. Gomes).
Executado: JOSUÉ VIANA DA SILVA.(Adv.).
Despacho:. R. em 31.05.88. Cite-se. Belém,31.05.88 Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 127/88- de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy)
Requerido: JONAS CERQUEIRA DE ARAUJO.(Adv.).
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney-Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 128/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy)
Requerido: WALTER FARIAS DE CASTRO.(Adv.).
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 129/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy)
Requerido: JOSÉ ALCIDES DE OLIVEIRA.(Adv.)
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 130/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy)
Requerido: ANA MARIA PALHETA.(Adv.)
Despacho. Notifique-se, Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 131/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy)
Requerido: DOMINGOS SÁVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES.

Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 132/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy)
Requerido: JORGE DAMIÃO DE SOUZA.(Adv.).
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 133/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy)
Requerido: JOSÉ DE Ó FILHO.(Adv.)
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 134/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy).
Requerido: JONAS GONÇALVES.(Adv.).
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 135/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy(
Requerido: CARLOS ALBERTO COELHO LAVAREDA.(Adv.).
Despacho: Notifique-se. Belém, 31.05.88Dra. Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 136/88 de NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: COHAB.(Adv. Wady Rossy).
Requerido: JOVENTINO PANTOJA BEZERRA.(Adv.).
Despacho: Notifiquerse. Belém, 31.05.88.Dra. Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 140/88 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: CLAUDIO RUBEN FIUZA DE MELLO MARTINS. (Adv. Gilberto Valente Martins).
Impetrado: DETRAN.(Adv.).
Despacho: Considerando relevantes os fundamentos expostos na inicial e o prejuízo que pode advir para a parte até o julgamento do mandamus, defiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações devidas, no prazo legal.Belém,30.05.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 06 de junho de 1988

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM,06 DE JUNHO DE 1988.
CARTÓRIO JACY SÁ.
JUIZO DE DIREITO DA 16a. Vara Cível-DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVORCIO Nº 8909/88.Req: IVONILDA BLOIS DA ROCHA(Adv.Mª de Nazaré Maia).Req: SINVAL ALCANTARA DA ROCHA(Adv.Pedro D. Cunha).DESP Diga o M.P.Belém,27.04.88.

****

SEPARAÇÃO Nº 9100/87.Req:JOSÉ CARVALHO DE LIMA FILHO e VERIDIANA CARVALHO DE LIMA(Advs. Vera Marques e José Geraldo Paixão).Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos,dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.P.I.R.Belém,31.05.88.

****

MARLY FARIAS MARTINS BRANCHES(Adv.Rui Bahia) e RUBERVAL MARTINS BRANCHES(Adv.Suzana Silva).Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal,para que produza seus efeitos,dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém, 31.05.88.

****

RETIFICAÇÃO.Req:JOANA EMILIANA GOMES DE OLIVEIRA(Adv.Nelson Souza).SentençaaHomologo por sentença,a desistencia de fls para que produza seus efeitos legais.Belém,30.05.88.

****

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO Nº 9376/88.Req: MARIA IVONE FIGUEIRA RODRIGUES(Adv.Mª de Nazaré Ramos).Req:ARQUISE JOSÉ VALENTE DE MELO.DESP.Em provas.Belém,30.05.88.

****

BUSCA E APREENSÃO Nº 9664/88.Req:MARIA BARBOSA DA CRUZ CUNHA(Adv.Kátia Gomes).Req:JOSÉ LUIS REIS CUNHA.DESP.Justifique a requerente o alegado.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de justificação.Cite-se o requerido através de Carta Precatória.Belém,30.05.88.-CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 11.08.88.,às 9,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,06.06.88.EU,Jacy Sá.Escrivã Subscrevi.

****

SEPARAÇÃO.Req:MIGUEL MONTEIRO DE BRITO e MARIA CECILIA CONCEIÇÃO DE BRITO(Adv.Ivene Duarte).Sentença: Homologo a Separação Consensual do casal para que produza seus efeitos dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém, 31.05.88.

DIVÓRCIO.Req:RAIMUNDO LAMEIRA DE SOUZA e LUZIA ALVES DE SOUZA(Adv.Ruy G. Souza).DESP.Designe a Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas.Intime-se,inclusive o M.P.Belém,31.05.88.-CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 11.08.88 às 10,30 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,06.06.88.EU,Jacy Sá. Escrivã.

****

INTERDIÇÃO.Req:SUELI MODESTA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv.Raimundo Santos).DESP.Diga o Dr. Curador de Interditos.Belém,31.05.88.

****

DIVÓRCIO Nº 6024/86.Req:ORLANDO FILGUEIRA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS BELEM DA SILVA(Adv.Ana Bastos). Sentença:Decreto o Divórcio do casal acima mencionado,para que produza seus efeitos com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77.Transitada em julgado expeçam-se os necessários mandados.Belém,30.05.88.

****

ALVARÁ.Req:SACHIKO YAMASHITA(Adv.Carlos A. Arruda). DESP.Cumpra-se a diligencia requerida pelo Dr.Promotor de Justiça,Belém,03.06.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA e MARIA SOLANGE TRINDADE DE OLIVEIRA(Adv.Raimundo Santos).Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal,para que produza seus efeitos dissolvendo pois,a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado proceda-se a averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém, 03.06.88.

****

ALIMENTOS.Req:BERNADETE BARBOSA(Adv.Ercilia Reis). Req:DAMASCENO ROMANO BARRIGA FILHO.DESP.Emende a requerente a titularidade da ação.Belém,30.05.88.

******

ALIMENTOS.Req.ANA LICE FERREIRA SEABRA(Adv.Eliete Lopes).Req:EDIBERTO DA SILVA LALOR.DESP.Arbitro os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 06.09.88.,às 9,30 horas.Cite-se o Réu e intime-se a Autora e o M P.Expeça-se ofício.Belém,31.05.88.

****

ALVARÁ.Req:INÁCIO SIMÕES DE FREITAS E OUTROS(Adv.Altiberto C. Silva).DESP.Diga o M.P.Belém,03.06.88.

****

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 06.06.88

PROC. Nº 14/88
AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA EM TÍTULO EXTRA JUDICIAL
EXEQTE: RENATO CÉSAR NAVARRO DE SOUZA
ADV. MARIA RENNÊE R. MAIA
EXECDA: FIRMA N. R. COMÉRCIO LTDA.
DESP. "Rec. hoje. À Conta, arbitrados em 15% sobre o valor do pedido os honorários advocatícios do autor. Int. belém, 06.06.88.

PROC. Nº 44/85
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
SUPCTES: ADALBERTO ARAÚJO ROCHA E SUA MULHER
ADV. UBIRATAN DE S. MARTINS
SUPCDO: HAMILTON LOPES MARTINS
ADV. OPHIR JOSÉ NOVAES COUTINHO
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 13 de setembro, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 18/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ALTAMIRA LEMOS DO NASCIMENTO
ADV. REINALDO ANTÔNIO DA COSTA
REQDO: CARLOS PINHO FONSECA
ADV. JOSÉ MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
DESP. "Defiro o pedido de flc. 29, devendo ser depositada a importância referente à complementação, no prazo legal. Int. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 54/86
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JORISMALDO DONATILA PEREIRA
ADV. RAUL DE JESUS VALENTE
REQDA: LENITA PAES BARRETO
ADV. REINALDO ANTÔNIO DA COSTA
DESP. "Rec. hoje. Sobre o pedido defls. 15., manifeste-se a parte contrária. Int. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 50/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: EDIMILSON PIRES DA SILVA
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDA: MARIA LAMEIRA EVANGELISTA
DESP. "Rec. hoje. Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 9:00 h., para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 49/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

PROC. Nº 49/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: VILAR DOS SANTOS RIBEIRO
ADV. DARCI SILVA FONSECA
REQDO: RUBENS TADEU BENTES ALMEIDA
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 48/88
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADV. ALTIBERTO CORÊRO DA SILVA
REQDOS: DOMINGOS QUARESMA RODRIGUES E SUA MULHER
DESP. "Rec. hojo. Cite-se. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 24/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOANA MIRANDA PINTO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: JORGE OMETO, REPRES. POR DEUSDEDITH F. BRASIL
DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre os termos da certidão de fls. 12 v. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 47/88
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQTE: MARIA SANTANA DE VASCONCELOS LUCENA
ADV. FRANCISCA GRANDES M. DE AZEVEDO
REQDO: HORTÊNCIO FELICIO DE SOUZA
DESP. "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 33/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: FAUSTO MELO LIMA
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDA: IZILDA DE JESUS
DESP. "Rec. hoje. Ao Sr. Oficial de Justiça para que esclareça detalhadamente o que consta na certidão de fls. 13. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 34/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: HIGINO OLIVEIRA QUEIROZ
ADV. EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDA: IZILDA DE JESUS
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 28 do corrente, às 9:00 h. Cite-se. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 45/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO SÉRGIO GOMES DE MELO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
REQDO: MIGUEL LEÃO DE FREITAS
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 27 de junho, às 9:30 h., cite-se. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 39/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: ZILA AZEVEDO DE LIMA
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: WLADEMIR RIBEIRO MONTEIRO
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 27 de junho, às 10:00 h. Cite-se. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 142/87.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
REQTE: ROSA BENEDITA DIAS MACHADO
ADV. JOSÉ DE RIBAMAR DARWICH
REQDO: CARLOS ALBERTO FERREIRA DE PAIVA
DESP. "Rec. hoje. Intime-se, com as cautelas legais. Belém, 06.06.88.

PROC. Nº 3/87
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQTE: BENEDITA MELO DOS SANTOS E OUTRO
ADV. NEOMÍZIO LOBO NOBRE
REQDO: MARCOS LARANJEIRA CARDOSO
ADV. RUI LOBATO BAHIA
DESP. "Rec. hoje. N.A. Sim. Belém, 06.06.88.

Maria Lorete Henriques da Silva
MARIA LORETE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital, em exercício.

Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII — 98º DA REPÚBLICA — Nº 26.246

BELÉM, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1988

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Resenha do dia 07.06.1988

Cartório Moacyr Santiago-1º Ofício do Cível e Comercio, Órfãos, Ausentes e Interditos
Juiz: Dr.Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrivã: Stael Santiago

Proc. nº 5247/88-TUTELA
A: Paulo César Condurú Fernandes
Adv.: Dr.Raul Ferreira Sá Filho
Despacho: Com vista ao Dr.Curador de Órfãos, Ausentes e Interditos para parecer. Belém, 2/VI/88.

Proc. nº 4926/87-INTERDIÇÃO
A: Lázaro Mangabeira da Silva e Claudomiro Mangabeirada Silva
Pac.: Carlos Mangabeira da Silva
Adv.: Drs.Lazaro Mangabeira da Silva e Maria Lúcia de Melo Carramanho
Despachos:Junte-se aos autos. Defiro o pedido, obrigando-se a advogada do interditando, a apresentar os comprovantes do Hospital de despesas. Autorizo o Dr. Paulo Jussara a retirar o valor e a entregar para os familiares responsaveis pelo interditando. Belém, 2/VI/88.
Tendo em vista a ausencia momentanea do prédio do Forum do Dr.Paulo Jussara, e, dada a urgencia da situação exposta na petição de fls., determino que seja oficiado ao Banpará, solicitando a liberação, e entregue em Cartorio, o que tiver depositado pertencente ao interditando, excluida a conta de poupança que tem data limite em 10 de junho para evitar prejuizo. Int. Belém, 2/VI/88.

Proc. nº 5244/88-MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
A: Maria Adelaide Borges Monteiro
R: Arthur Blanco Cerril
Adv.: Dr.Raimundo João Oliveira de Macedo
Sentença: Vistos, etc. Maria Adelaide Borges Monteiro, ingressou contra Arthur Blanco Cerril, com a presente ação cautelar inominada, pretendendo deste Juízo, medidas "oponiveis a qualquer procedimentos judiciais despejatorios de iniciativa do Locador". Juntou documentos. É o relatorio. DECIDO: O autor pode nesta ação que lhes sejam deferidas "medidas oponiveis a qualquer procedimentos judiciais despejatórios de iniciativa do Locador". A autora não pode, atraves desta ação cautelar inominada pretender impedir que o Locador ingresse com ação de despejo quando lhe aprouver. Alias, não ha nada que se possa fazer para evitar que o locador, tome a iniciativa de provocar a tutela jurisdicional do Estado. A autora deve entender o seguinte: quando o Locador ingressar com ação de despejo ou outra que entenda, a sua obrigação tentar derrubar a tese do Locador. Nunca impedi-lo de iniciar a agir.
Seria um absurdo que se pudesse, através de uma ação cautelar, impedir alguém de ingressar em Juizo com uma ação para obter a manifestação judicial sobre sua pretensão. A petição inicial evidentemente e inepta, pois o pedido e juridicamente impossivel. Aplicabilidade do artigo 295, inciso I combinado com o Paragrafo único, inciso III do C.P.C. em vigencia. A jurisprudencia tem decidido que o momento oportuno para o conhecimento da inepcia da inicial e aquele em que o pedido é submetido a despacho do juiz (TJPR, Adcoas, 1971/2.238, dentre outros julgados). À vista do exposto, indefiro a petição inicial por considerá-la inepta, com fundamento nos principios legais já expressos. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais, arquive-se o processo, sem maiores formalidades. P.R.I. Belém, 1º de junho de 1988.

Proc. nº 5240/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Raimundo Nonato de Oliveira
R: Antonio Jose Ferreira da Silva e outros
Adv.: Dr.Jose Maria Paes Lourinho
Despacho: Intime-se o Exequente a juntar o instrumento procuratório em 10 dias, sob pena de indeferimento. Cumprido o despacho, cite-se os Executados. Belém, 1º/VI/88.

Proc. nº 5241/88-AÇÃO REIVINDICATÓRIA
A: Emporium S/A
R: Rubertex Comércio e Indústria S/A
Adv.: Dr.Antonio Filgueiras Cavalcante
Despacho: A.R. Cite-se o representante legal da Firma. Belém, 1º/VI/88.

Proc. nº 5242/88-INVENTÁRIO
A: Anna Alves da Silva
Esp.: Raimundo Cavalcante da Silva
Adv.: Dr.Sebatião Lima Moraes
Despacho: Dispõe o art. 283 do C.P.C. que a petição inicial sera instruída com os documentos necessarios a propositura da ação, enquadrando-se no caso, as taxas judiciárias iniciais. Nos processos sob minha presidência,não dispenso o cumprimento do art. 29 do Regimento de Custas, ao exigir que nos processos de qualquer natureza são devidos os valores destinados a OAB, AMEP e M.P. Acrescente-se a isto o disposto no § 1º deste mesmo artigo quanto à obrigatóriedade de se efetuar o pagamento dessas taxas, quando do registro inicial da ação, como acontece com as demais ações. Não ha qualquer justificativa legal ou logica para proceder contrariamente. Intime-se para providenciar. Belém, 1º/VI/88.

Proc. nº 5243/88-MEDIDA CAUTELAR ANTECIPADA DE PROVA
A: Célia Conceição Forte Cavalcante
R: Maria de Nazar e Moraes Verdelho e Condomínio do Edificio São Paulo
Adv.: Dr.Ophir Filgueiras C. Júnior
Despacho: Defiro a pericia requerida (art. 846 do C.P.C.), pois entendo necessaria a antecipação da prova, antes da realização dos trabalhos de conserto das infiltrações. Cite-se o requerido. Nomeio o Dr.Paulo Murta, perito judicial, sob compromisso. Indiquem as partes a apresentarem assistentes tecnicos e quesitos, no prazo de 05 dias. Arbitro honorarios preliminarmente em Cz$-5.000,00 (cinco mil cruzados), sujeito complementação para o caso de novas diligencias. Deposite, o requerente o salario do perito em 10 dias. Efetuado o deposito, intime-se o perito a iniciar a diligência nos 20 dias subsequentes, apresentando o laudo em 30 dias. Int. Belém, 1º/VI/88.

Belém, 07 de junho de 1.988

STAEL SANTIAGO
Escrivã

Juízo de Direito da 1ªVara do Cível e Comércio, Órfãos,Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pa.
Juiza:-Dra. Lúcia C.Seguin Dias Cruz
Cartório:-Moacyr Santiago
Escrivã:-Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc.nº3.351/86 - Ação de Despejo
A:-Eny Doris de Souza Martins
R:-Mauricio Tavares da Cruz
Adv.:-Dr.Abraham Assayag
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistencia tacitamente manifestada às fls. 17 e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do merito, este processo, de ação de Despejo que Eny Doris de Souza Martins propôs contra Mauricio Tavares da Cruz. Custas pelo desistente. Publique-se o Registre-se dando baixa na distribuição.

Proc. nº 4.101/87 - Ação de Despejo
A:-Bonifácio de Oliveira
R:-José Molher de Azevedo
Adv.:-Dr.Milton Chagas
Despacho:-Manifeste-se o autor quanto à certidão do Sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº4.233/87 - Ação de Despejo
A:-Gunjara Administradora de Consórcio S/C Ltda.
R:-Alice Alba Vidigal Guimarães
Adv.:-Dr.Paulo Octavio Lanzeller
Despacho:-Diga o autor quanto à certidão do Sr.Oficial de Justiça.

Proc. nº4.737/87 - Ação de Despejo
A:-Rosa Maria da Silva
R:-Ana Maria de Souza Monteiro
Adv.:-Dr.Walfir Pinheiro de Oliveira
Despacho:-Oficie-se à 1ªPretoria Civil quanto a data da entrada da ação de Consignação em Pagamento alegado.

Proc.nº2.899/85 - Ação de Despejo
A:-Pedro Jose Ferreira de Miranda
R:-Edna Maria Silva Ribeiro
Adv.:-Dr.Ademar Kato
Sentença:-Vistos,etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar andamento necessario, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº3.235/85 - Ação de Despejo
A:-Lindalvo Gondim
R:-Paulo Maurício Pinto da Costa
Adv.:-Dr. Abraham Assayag
Sentença:- Idêntica a anterior.

Proc. nº3.683/86 - Ação de Despejo
A:-Maria Duarte Martins
Proc. nº 3.683/86 - R:-Heraldo Cordeiro de Almeida
Adv.:-Dr.Jorge L.Borba
Sentença:- Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.668/87-A - Embargos à Execução
Embgte.:-Rosalia Navarro Gomes e s/marido
Embgda.:-Geni Souza da Veiga
Adv.:-Dr.Francisco Caetano Milão e Mauro Mendes
Despacho:-Recebo a apelação. Vistas ao apelado.

Proc. nº 5.191/88 - Ação Ordinária
A:-José Macias Frade
R:-Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adv.:-Dr.Leonam Cruz, Hipólito Garcia, Fernando da Silva Gonçalves e Luiz Roberto Meira.
Despacho:-Quanto ao requerimento de fls. 191/192 não ha o que deferir, pois a presente fase executiva não composta esse tipo de discussão. Falta-ria ao requerente "legitimatio ad causam".Desentranhe-se. A questão honoraria deve ser abordada em ação propria (art. 177, § 6º inciso X, do Codigo Civil). Remeta-se, os autos à Contadoria do Juizo para atualização do calculo intime-se o executado sobre a conta de fls. (Republicação por ter omitido o nome do advogado).

Belém, 07 de junho de 1988

STAEL SANTIAGO - Escrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.
ESCRIVÃ INTERINA: ELANIR PESSÔA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada:CLAUDOMIRA FRAZÃO DE ALMEIDA. Inventariante: MARIA IGNÊS ALMEIDA MESSIAS SANTOS. Despacho: "Considerando que os bens constantes das declarações preliminares foram adquiridas posteriormente a morte da inventariada. Considerando que, por ocasião da morte da inventariada o conjuge superstite possuia apenas cotas no valor de CZ$-500.000,00 (padrão monetário da época-1953). Considerando que já há novos herdeiros por falecimento do conjuge superstite, e finalmente considerando que já está aberto novo inventário. Determino: a) sejam apensados a estes autos, o inventário de Joaquim Nunes de Almeida; b) prove a inventariante a venda das ações que Joaquim Nunes de Almeida possuia junto a Jarí Indústria e Comércio S/A., bem como o respectivo valor da venda para que este Juízo possa ultimar este inventário". Em, 06.06.88 Advogados:Franklin Rabelo da Silva, Carlos Ferro e Silva e Armindo Marinho Bentes.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante:OCEX-ORGANIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. Embargado:JOAQUIM PERES SILVA. Despacho: "Diga o embargado no prazo legal". Em,07.06.88. Advogados:Nuno José de Souza Miranda e Reinaldo Torres Miranda.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. Autora:OLITA NERY LOPES. Ré:LOCADORA BELAUTO. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 14.07.88., às 10 horas". Em, 07.06.88. Advogado:Osvaldo de Jesus Serrão de Aquino.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:CARMOSINA DOS SANTOS CHAGAS. Réu:CILENO SOUZA FURTADO. Despacho:"Diga a autora sobre a contestação". Em, 07.06.88. Advogados:José Fenando Serra de Freitas e Benedito Cordeiro Neves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO DO BRASIL S/A. Devedores:BRITO VEÍCULOS LTDA., RUY NOBRE DE BRITO, ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO e THEREZA DE JESUS ALVES DE BRITO. Despacho:"Diga o exequente sobre o bem oferecido". Em, 07.06.88. Advogados:Graça de Jesus Guerreiro Reale de Oliveira e Rosomiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: CRISOGNO NONATO DA SILVA. Requerente:6º PROMOTOR DE JUSTIÇA. Interessada:MARIA DO CARMO DA SILVA MOURA. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 12.07.88., às 10 horas. Dê-se ciência ao M. Público e o Dr. Curador Especial". Em, 07.06.88.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:BANCO REAL DE INVESTIMENTO S/A. Devedores:MINAS MINERAÇÃO S/A., JOSÉ GONÇALVES ROSA e JOCELENE BEZERRA DA COSTA ROSA. Sentença:"Vistos, etc. Consoante o desposto no art. 794 ítem I, do Código de Processo Civil homologo a extinção do processo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Oficie-se ao Depositário Público para liberação do veículo e baixa da penhora. Em face da extinção da ação principal julgo prejudicada os embargos. Custas pelo executado". Em, 07.06.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Adalberto A. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Devedora: VIANNA & MORAIS LTDA. Sentença:"Vistos, etc. Consoante o desposto no art. 794 do Código de Processo Civil, julgo extinta a ação para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruiram a inicial entregando-os ao requerido, mediante recibo. Custas pelo executado". Em, 07.06.88. Advogados:Dario Guerreiro de Lemos e Fernando de Araujo Vianna.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:ELETROLUZ -MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: APENGENHARIA LTDA. Despacho:"Defiro o pedido de fls 24 suspendendo o feito pelo prazo de 30 dias". Em, 07.06.88. Advogado:Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERPELAÇÃO. Requerente:ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Requerido:BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Despacho:"Pagas as custas e decorridas as 48 horas que prevê a lei, entregue-se ao autor os autos independente de traslado". Em, 07.06.88. Advogados:Edilson Moura Barroso.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA. Autor: HAROLDO FERNANDES. Ré:HILDINE YEDA MELO OLIVEIRA. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 06.07.88., às 10 horas". Em, 07.06.88 Advogada:Tânia do Socorro B. de Souza.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:ARMANDO RODRIGUES PEREIRA. Ré:FENESC -INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Despacho:"Mantenho o pagamento do IPTU por constar o mesmo do contrato de locação. Intime-se o réu para efetuar o pagamento no prazo de 48 horas, sob pena de não o fazendo perder a oportunidade de purgação de mora". Em, 07.06.88. Advogados:Paulo Cesar de Oliveira e Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. Autora: ROSBRAS -RODOVIAS SETENTRIONAIS BRASILEIRAS. LTDA. Réu:Espólio de Manoel Pinto da Silva. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 11.07.88., às 10 horas". Em, 07.06.88. Advogados:José Paulo Queiroz e Camilo Pinto da Silva Neto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CIA. ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO(COMTUR).Devedor:PAISSANDU ESPORTE CLUBE. Despacho:"Diga a exequente sobre o bem oferecido". Em, 07.06.88. Advogados:Paulo Ernesto de Souza e Antonio Jorge Abelém.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:MAQCENTER MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA. Devedor:RAIMUNDO MARÇAL FRANCO. Despacho:"Intime-se o executado para apresentar no prazo de 05 dias a documentação requerida pelo exequente". Em,07.06.88. Advogados:Sérgio Guimarães Martins e Silvana Mendonça.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:MERIDIONAL -CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Devedora:ANA MARIA COSTA CAMPOS. Despacho:"Cite-se conforme o pedido de fls". Em, 07.06.88. Advogados: Carles Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:FELIPE ANTONIO SALHEB. Inventariante:DALILA TEIXEIRA SALHEB. Despacho:"Oficie-se à Delegacia da Receita Federal e Procuradoria da União sobre débitos do inventariado ou de seu espólio". Em, 07.06.88. Advogado:Paulo de Tarso Dias Klautau.

2ª Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: ADERBAL AUGUSTO DAMASO DE ANDRADE. Requerente: DÉBORA CUNHA DAMASO DE ANDRADE. Despacho:"Diga o M.Público sobre o laudo médico". Em, 07.06.88. Advogado:Reinaldo Antonio da Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargantes:C.P.S. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e MENDEL ELIAS QUEVICI. Embargada:BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A. Despacho:"Diga o embargado no prazo legal". Em, 07.06.88. Advogados:Marcio Olivar Brandão da Costa e Thadeu de Jesus e Silva.

Belém, 07 de junho de 1988.
Escrevente Juramentada,

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE JUNHO DE 1988 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 158/83; 357/84; 062/86; 354/86;182/87 391/87;(A); 590/87; 691/87; 702/87; 1.017/87;012/88; 205/88; 230/88; 336/88; 727/86; 099/88; 217/88; 183/88; 278/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 370/88 - 282696 - CONV.DE SEP.EM DIVÓRCIO
Reqts: - João Marino de Lima Barros
Adv: - Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
Ré: - Sueli dos Santos Barros
Desp: - I - Apensado ap processo de Separação Judicial Consensual. II - Lavre-se o termo de ratificação. II - Manifeste-se o M.P.

Proc: nº 336/88 - 417476 - D E S P E J O
Aut: - Osvaldo de Souza Moraes
Adv: - Ronaldo Valle
Ré: - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Desp:- A re-distribuição do feito ao juizo privativo, de vez que a requerida é na FUNDAÇÃO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

Proc: nº 062/86 - (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - Orlando Saturnino Ferreira e sua mulher.
Adv: - Sérgio de Lima Nobre
Agravado: - Roberto Sebastião Antunes Martins
Adv: - Ademar Kato
DESP:- I - Recebo o AGRAVO. II - Forme-se instrumento. Certifique o Sr. Escrivão a interposição// no processo principal. III - Traslademe-se a decisão AGRAVADA. a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do AGRAVANTE e as peças por ele indicadas. IV- Intime-se o AGRAVADO, após, a indicar as peças em cinco (05) dias. Caso seja // apresentado documento novo , intime-se o AGRAVANTE a dizer sobre ele em cinco (05) dias. V - Intime-se, a seguir, o AGRAVADO a responder em cinco/ (05) dias.

Proc: nº 359/88 - 281409 - D I V Ó R C I O
Aut: - Deusdeth Chaves Barbosa
Adv: - Wilson Pinheiro Brandão
Ré: - Maria das Dores Alves Barbosa
Desp:- Esclareça o autor o local da última residência da mulher em dez (10) dias.

Proc: nº 36/88 - (A) - EMBARGOS DE DEVEDOR
EMBARGANTE: - SINAL VERDE - Comércio de Veículos Ltda.
Adv: - Fernando R. Cabral Wanzeller
EMBARGADO: - Banco da Amazônia S/A. BASA.
Adv: - Ana Maria Gomes Rodrigues
Desp:- I - O embargante, muito embora alegasse / prevenção do Juízo da 2ª Vara Cível não comprovou tal prevenção. Por outro lado, pelo que se depreende da certidão de fls.18, o Mandado de citação na/ ação de Consignação ainda não foi expedido, não estando instaurada instância naquele processo. Não tendo ainda se realizado citação no processo de Consignação em pagamento não há de se falar em conexão, digo conexão, nos termos da seguinte decisão, do Egrério Tribunal de Justiça do Estado.Não há conexão entre duas ou mais ações quando, em uma das causas tidas por conexas, ainda não se realizou a citação, assim como quando há identidade de autores e diversidade de réus e objeto do pedido. Agravo provido. Decisão reformada. (Ac. Unân. em turma, 1ª Câm. Cível, isolada- Relator. Wilson de Jesus Marques da Silva - em 18/05/1988). Por / tais motivos improcede o pedido de remessa dos autos ao Juízo da 2ª Vara Cível. II - À conta.

Proc: nº 793/86 - 142290 - E X E C U Ç Ã O
Ext: - Banco Industrial e Comercial S/A.
Adv: - Cleber Saraiva dos Santos
Extd:- AURUS Metais Nobres da Amazônia Ltda.
Adv: - Romulo F. Morbach
Desp:- Manifeste-se o EXECUTADO sobre o pedido de fls. 63, em cinco (05) dias.

Proc: nº 139/88 - 391242 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Antônio do Carmo Araújo
Adv: - Jair Albano Loureiro
Ré: - Albertina Dias Araújo
Adv: - Milton Chagas.
Desp:- ...Determino que os presentes autos sejam/ remetidos ao Juízo competente da 8ª Vara Cível, com as cautelas legais, e , após o pagamento das custas do cartório. Custas "ex lege". I.P.

Proc: nº 158/83 - A L I M E N T O S
Autr: - Rosa Méire Machado Lobato
Adv: - Paulo de T. D. Klautau
Réu: - Nilton Vasques Lobato
Desp: - Indefiro o pedido de fls.17. O despacho / que arbitrou alimentos provisórios não pode ser alterado. A autora, não deu andamento ao processo, desde 1983, e ainda fala em cobrar pensão atrazada " O direito não proteje a quem dorme".

Proc: nº 391/87 (A) - 240142 - AGRAVO DE INSTRUMENTO:
Agravante: - A. Prata & Cia Ltda.
Adv: - José Paulo Queiroz
Agravado: - Espólio de Rosa Marques Simões
Adv: - Vasco Borborema
Desp:- Contados, Preparados,Cls.

Proc: nº 99/88 - 367069 - A R R O L A M E N T O S
Inventariante: - Izaura Pinto Pitman e Outros
Adv: - Ana Cavalleiro de Macedo Lima
Inventariado: - Anselm Evarist Pitman
Desp:- Manifestem-se os interessados sobre o cálculo, em cinco (05) dias.

Proc: nº 354/86 - 008384 - D E S P E J O
Autr: - Orlandina Gomes da Silva
Adv: - Raimundo Santos Souza - APELADO.
Réu: - José Maria Mendes de Souza
Adv: - Regina Ferreira Vaz - APELANTE
Desp:- Junte o autor certidão da decisão proferida no Mandado de Segurança impetrado pelo suplicado.

Proc: nº 182/87 - 176249 - R E N O V A T Ó R I A
Aut: - Antônio Ferreira dos Santos
Adv: - Marivaldo P. Leal
Réu: - Francisco Tedesco
Adv: - Jorge Ferraz Neto
Desp:- I - Defiro o pedido fls.90, complemente o autor os honorários Dr. perito.
II - Manifestem-se os interessados sobre o laudo/ pericial.

Proc: nº 590/87 - 262138 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Aut: - Raimundo Cunha Cantão
Adv: - Pedro Paulo de Assumpção
Réu: - José dos Santos de Oliveira
Adv: - Carlos Ferro
Desp:- Solicite-se informações sobre o valor da / importância depositada.

Proc: nº 318/88 - 412782 - A R R O L A M E N T O
Reqt: - Carmen Travassos Pinto da Costa
Adv: - Alberto Pinto da Costa
Reqd: - Moacyr Pinto da Costa
Desp: - ...Vistos,etc...Homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais, a partilha amigável, dos bens deixados por falecimento de Maria Pinto da Costa e constante às fls.415, visto estarem acautelados os interesses da viuva-meeira e demais herdeiros. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 691/87 - 277771 - E X E C U Ç Ã O
Fxt: - Carlos Hamilcar Soares Dias
Adv: - Maria Olinda S. Dias de Aguiar
Fxtd:- Geraldo Joaquim Diniz
Desp:digo, Sent: - ...Vistos,etc...Homologo a desistência manifestada às fls.13 pelo autor Carlos Hamilcar Soares Dias. restando extinto o processo sem julgamento do merito, nos termos do ítem VIII do art.267, do C.P.C. Dê-se baixa na distribuição desentranhem-se os títulos que instruem à inicial entregando-os ao requerente, mediante recibo nos/ autos após o pagamento das custas. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 306/88 - 411560 - D E S P E J O
Aut: - Manoel Pereira Alves dos Santos
Adv: - Reynaldo V. M. de Castro Junior
Réu: - José Maria de Moraes Mendes
Adv: - Ronaldo Koury Maués
Sent:- ...Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc: nº 896/87 - 326370 - D E S P E J O
Aut: - Jacob Lázaro Daibes Hamouche
Adv: - Mario Sergio Tostes
Ré: - ARMAZENS PANTOJA Ltda.
Adv: - Sant'ana Pereira
Sent: ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do porão habitável, do imóvel situado à Praça Frei Caetano Brandão, nº 84, por não mais convir contínuar fixando o prazo de trinta (30) dias para desocupação. Condeno a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais// e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuido à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

R E M E T I D O S:
Proc: nº 687/87 - SEPARAÇÃO AMIGAVEL
Maria Antônia Brabo Almeida

PÁGINA ILEGÍVEL

Benjamim R. de Figueiredo Almeida

Proc: nº 315/88- SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Miguel Benedito Quaresma Afonso
Joana Freitas Afonso

Proc: nº 363/88 - O R D I N Á R I A
Nelson Antônio Santiago e sua esposa
Jaime Farache

Proc: nº 369/88 - P O S S E S S O R I A
Fernando José Martins Bernardo
João R. Pires Teixeira e sua esposa.

M A N D A D O S

E X P E D I D O S
Proc: nº 129/88 - E X E C U Ç Ã O
Francisco José Lopes de Oliveira
Jaime Nascimento Filho
OBS: Entregue ao OF. Bandeira

Proc: nº 255/88 - N O T I F I C A Ç Ã O
Notificante: - Lucinda Beirão Lopes
Adv: - Clovis Malcher Filho
Notificada: - A. Maciel Comércio e Representações. Ltda.
OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 18/88 - E X E C U Ç Ã O
Banco do Brasil S/A.
Rádio e Televisão GUAJARÁ Ltda. e outros
OBS: entregue ao OF. FERREIRA

R E C O L H I D O S
Proc: nº 284/88 - CONV.DE SEP. EM DIVÓRCIO
Maria Luiza de Queiroz Cardoso
Rubens de Oliveira Bezerra

Proc: nº 285/88 - E X E C U Ç Ã O
TRANSBRASIL - Linhas Aéreas S/A.
Alfredo da Silva Beltrão

Proc: nº 248/88 - E X E C U Ç Ã O
TRANSBRASIL S/A. Linhas aéreas
Aurélio Chafic Abinader

Proc: nº 262/88 - E X E C U Ç Ã O
TRANSBRASIL - S/A. Linhas aéreas
Antônio Celso Sales Vieira

Proc: nº 476/87 - E X E C U Ç Ã O
TRANSBRASIL S/A. Linhas aéreas
Alvaro Ribeiro de Freitas.

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

R E M E T I D O S:
Proc: nº 348/88 - CAUTELAR INCIDENTAL
Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa.
Paulo Roberto F. da Costa

Proc: nº 728/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Walfredo Benício Maia
Flávia de Almeida Maia

Proc: nº 612/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL COM ANEXO
Luiza Nakayana
Frederico Wilson Tabosa de Almeida

Proc: nº 117/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Luiz Cézar da Silva Martins
Maria da Conceição Silva Martins

Proc: nº 196/88 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
João Batista Viana Martins Ferreira
Jorgete do Socorro da C. Ferreira

Proc: nº 242/88 - PRESTAÇÃO ALIMENTICIA
Antônio Rocha da Silva
Jane Ribeiro da Silva

Proc: nº 360/88 - ALVARÁ JUDICIAL
Ana Rosa Cavalcante Costa

Proc: nº 142/88- DIVÓRCIO LITIGIOSO
Celestina Gil Fernandes
Francisco Gonçalves Fernandes

A U D I Ê N C I A

4ª V A R A às 11,00hs.

Proc: nº 265/88 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos Figueira da Costa.
Paulo Roberto Figueira da Costa
OBS: Não aceita a Conciliação.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Posto Seiko Ltda. apresentando Agravo de Instrumento nos Embargos de Execução apresentados na / Execução movida por Petrobrás Distribuidora S/A.

Francisco Raulino Teixeira Araujo, ratificando as provas pleiteadas na petição inicial de Separação Judicial que move contra Renée Miranda T. Araujo.

Motobel-Motobel de Belém Lta e Kawama Industria de Moveis Ltda. requerendo homologação do acordo firmado na ação de Consignação em Pagamento que a / primeira move contra a segunda.

Fabricio Lisboa Dantas requerendo seja reconsiderada o despacho exarado na ação de Alimentos movida pontra José Menezes Dantas.

Credicard S/A-Ad. Cartões de Credito, requerendo desistencia da ação de execução movida contra Carlos Alberto R. Freitas.

Raimunda Matos, informando ter desocupado o imovel objeto da ação de Despejo movida por Maria de Nazaré Moraes Verdelho.

Maria das Graças Santos Alves, requerendo imissão de posse na ação de Despejo movida contra Hilberto de Araujo Freitas.

Francisca Machado Vianna requerendo o despejo compulsório de Rubens Santos Souza que não obedeceu o prazo concedido na sentença prolatada na ação de Despejo que lhe é movida.

Izilda de Jesus apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento movida por Ivan Cardoso Costa.

Izilda de Jesus apresentando impugnação ao valor da ação de Consignação em Pagamento que lhe move Ivan Cardoso Costa.

Centro Educacional Abelardo Gentil apresentando contra razões do apelado no recurso interposto na ação de Despejo que lhe move Carlos Thadeu Matos Auad.

Onorio dos Santos, requerendo o deposito do mês de Maio ultimo na ação de Consignação em Pagamento movida contra Manoel Natividade Ferreira.

Inaldo Nery Botelho, requerendo o deposito do mês de Maio ultimo na ação de Consignação em Pagamento movida contra Carlos Zoghbi-Emp. Imobiliarios Ltd.

Belém, 07 de Junho de 1988

E S C R I V Ã O

CARTÓRIO DEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 07/06/88

DESPEJO P/FALTA DE PAGAMENTO
(301870419738)
Requerente: ESPÓLIO DE DOMINGOS FRANCISCO DE BASTOS; (Adv: Mª Assunção Montêiro Tavares.)
Requer ido| JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO
Sentnça: Vistos, etc... Considerando a * manifestação do A. à fls. homologo por se sentença a desistência expressa e na con. conformidade do art. 267, inciso VIII do CPC, declaro por sentença extinta a Ação de Despejo proposta por Espolio de Domingos Francisco Bastos contra José Ribamar de Castro. Pagas as custas, devolvam-se documentos com cautelas, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I. Data, 03/06/88.

DESPEJO(301870400399)
Requerente: DULCINÉA OLIVEIRA MONTEIRO DE LYRA(Adv: Neomizio Lobo Nobre)
Requerido: EFREM PINTO DE BRITO.
SENTENÇA: Vistos, etc... Isto posto, Julgo procedente a ação, concedendo ao suplicado o * prazo de vinte(20) dias par a a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários de patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I Data. 03/06/88.

REVISÃO DE ALIMENTOS(301880283090)
Requerente: ORKANDO CONDE RODRIGUES(Adv: Flávio de C. Maroja)
Requerida: DEUZARINA PEREIRA CONDE(Adv:
Despacho: A. conclusos.

EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (301880283306)
Requerente: ODETE SILVA BRAGA(Adv: Walter G. Ferreira)
Requerido: ANTONIO MACIEL BRAGA
Despacho: A. conclusos.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL(301870406065)
Requerentes: ALUIZIO DE SOUZA ALEGRIA E ANETE MACEDO ALEGRIA(Adv: Regina Paula Passos da Silva)
Sentença: Vistos, etc... Considerando satisfeita as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges suplicantes decretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas clausulas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I Data, 03/06/88.

TRANSFORMAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM CONSENSUAL (
Requerentes: FERNANDO CRUZ ALMEIDA E CARMEM MARIA MACÊDO ALMEIDA(Adv: Miguel da Silva Macedo)
Sentença. Vistos etc... Considerando satisfeitas * as exegencias legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos cônjuges suplicantes, decretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas cla claususlas e condições constantes da inicial e termo de ratificação. Custas na * forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I; Data, 03/06/88.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 07 DE JUNHO DE 1988

Juízoda 6a.Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BIC TURISMO-Adv.Maria Madalena Quites
Requerido :- METAL PRINCIPE-Adv.
Despacho :- Intimeese o oficial de justiça a recolher o mandado cumprido em 48 horas.
****
SEPARAÇÃO
Requerente:- - - - - - -Adv.Sonia Hage Pingarilho
Requerido :- - - - - - -Adv.Teodomiro C, Filho
Despacho :- Digam os interessados sobre a conta
****
ALIMENTOS
Requerente:- - - - - - -Adv.Teodomiro C. Filho
Requerido :- - - - - - -Adv.Sonia Hage Pingarilho
Despacho :- Suspendo o processo ate julgamento do feito que lhe é conexo.
****
OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente:- ABC AGROPECUÁRIA BRASIL NORTE-Adv.Salatiel Paes Lobo
Requerido :- DESTACO LTDA-Adv.Waldir P. Oliveira
Despacho :- Autue-se em apartado a petição de arresto, voltamdo-se apos conclusos. Prossiga-se na execução da sentença por arbitramento e conversão' em perdas e danos, Designo pericia para determinar o quanto a indenizar, devendo na mesma ser respondido o quesito de fls 90, letra c.
****
CONSIGNAÇÃO
Requerente:- JOSÉ MARIA DE RIBAMAR GONZAGA MARÇAL- Adv. Antonio Vilar Pantoja
Requerido :- HILDA MARCHETTI-Adv.Laurenio Rocha
Despacho :- Diga o Autor sobre as razões e pedido de fls 40.
****
DESPEJO
Requerente:- DELMAS DEODORO RIKER-Adv.Jorge Borba
Requerido :- PAULO GOMES VIEIRA-Adv.Jose do Carmo' Campaio Martha
Despacho :- Recebo a apelação, nos seus efeitos . Vistas ao apelado para falar no prazo legal.
****
EMBARGOS
Requerente:- CAEL-CONST & ENG-Adv.Davi José Paes
Requerido :- BANCO SAFRA-Adv.Paulo Rubens X. de Sá
Despacho :- Recebo o embargo, se no prazo e no ' seu efeito devido.Diga o embargado.
****
EXECUÇÃO
Requerente:- GUILHERMINA DIAS DE PINHO BORBOREMA - Adv. Jorge Ferraz
Requerido :- D.M.B. BANDEIRA-Adv.Aylton Pinheiro
Despacho :- Proceda-se ao levantamento.Julgo ex - tinto o processo com fundamento no art 269, II, do CPC.
****
DIVÓRCIO
Requerentes: - - - - - -Adv.Sinésio Borges Cunha
Despacho :- Em provas
****
Juízo da 6a.Vara
Requerimento de JARBAS RAIMUNDO FERREIRA LOBATO,por seu advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MÉDICA À SAÚDE, apresentando contestação-Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja
OBS:Recebido em 06/06/88
****
Requerimento de MARINA TAVARES DOS SANTOS SOUZA,p/ seu advogado, nos autos de INVENTÁRIO de OSMARINO' AMORAS DE SOUZA, manifestandose no processo- Adv. Aristoteles de Deus do Outeiro
OBS:Recebido em 06/06/88
****
Requerimento de SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS,por s/ advogado, na Ação de EXECUÇÃO que que lhe move BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, apresentando embargos-Adv. Ione Arrais Rodrigues
OBS:Recebido em 06/06/88
****
Requerimento de BEG FINANCEIRA S/A, por seu advogado, na Ação que move contra ROBERTO CORDEIRO GIRUNDI e outros, falando no processo-Adv.Ruben Conde T de Almeida.
OBS:Recebido em 06/06/88
****
Requerimento de BANCO DO ESTADO DO ACRE, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra JOSÉ MARIA SARGES PEREIRA, requerendo juntada de recibo Adv. Rubem Conde de Almeida
OBS:Recebido em 06/06/88
****
EXECUÇÃO
Requerente:- IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A-Adv. Laurenio Miranda da Rocha
Requerido :- RELUBEL-Adv.Benedito Cordeiro Neves
Despacho :- Defiro o pedido de fls 45.Julgo extinto o feito com fundamento no art 269, II do CPC
****
PRECEITO
Requerente:- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Requerido :- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Despacho :- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
****
REVISIONAL
Requerente:- ALZIRA MAIA-Adv.Antonio L. Lourenço
Requerido :- ALFREDO CORRÊA FILHO-Adv.Ana Maria ' Crispino
Despacho :- Diga a autora sobre a contestação e documentos.
****
FALÊNCIA
Requerente:- T.L.PUBLICAÇÕES-Adv.Vanja C.Mendonça
Requerido :- ODECAM MÁQUINAS PESADAS-Adv.Claudio ' Jose da Rocha Frazao
Despacho :- Defiro o pedido de fls 71.Proceda-se' o levantamento do deposito efetuado.
****

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 07/JUN/1.988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL -
Proc. nº 1836 - EXECUÇÃO
A - MOTOGERAL LTDA - ADV. JOÃO CARLOS BRAGA
R - ECCOS ENG. COM. E REP. LTDA
Desp. - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1698 - DIVÓRCIO
A - IVAN PAULA DANIN - ADV. MRA. AVELINA HESKETH
R - OTILIA MRA. AMARANTE DANIN - ADV. DOMINGOS EMMI
Desp. - DIGA O MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1867 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
A - PEDRO BARBOSA DE MIRANDA - ADV. CHADY SADALLA

R - MRA. RAIMUNDA DE S MIRANDA
Desp. - RENOVAM_SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HO-// RAS DO DIA 22 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2057 - ALVARÁ JUDICIAL
A - MRA. MADALENA SANTIAGO BEZERRA
ADV. CARLOS A F ARRUDA
Desp. - MARIA MADALENA S BEZERRA, DIGO, DIGA O MP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2054 - DESPEJO
A - RUTELENE BEZERRA DA COSTA - ADV. LINDALVA MAGALHÃES
R - RAIMUNDO JOSÉ B DIAS
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO // PRAZO DE 10mDIAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 0202 - BUSCA E APREENSÃO
A - B M C CIA DE CRÉDITO - ADV. PAULO RUBENS SÁ
R - MARILDA SOARES PINHEIRO - ADV. DONATO C SOUZA
Desp. - DEFIRO O PEDIDOMDE FLS E CONVERTO A BUSCA E APREENSÃO EM AÇAO DE DEPÓSITO. CITE-SE O R. /
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2060 - EXECUÇAO
A - TITO DOS R MARQUES - ADV. JANDIRA P CARVALHO
R - MRA. ACACIA F PONTES E OUZA
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1735 - EXECUÇAO
A - VALTELINO F DE MATOS - ADV. LUIZ G DE ALMEIDA
R - NORMA ROSANA JUCÁ BARGE
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOS-/TOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1429 - SUMARISSIMA
A - NEYLA DUARTE DE S JINKINGS -
ADV. JOSÉ OTAVIO T FONSECA
R - GEMAQUE FRIG LTDA
Desp. - RENOVAM_SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1142 - CONSIGNAÇAO EM PAGAMENTO
A - EDITORA GAZETA RURAL LTDA
ADV. AUGUSTO COSTA E SILVA
R - NEUSA SANTOS DOS SANTOS
Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DO/ CORRENTE.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 1511 - COBRANÇA
A - BAMERINDUS FINANCIAL CIA DE SEGUROS
ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL
R - VIAÇAO MONTE CRISTO
ADV. MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
Desp. - RECEBO A APELAÇAO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME_SE O APELADO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1860 - CONSIGNAÇAO
A - JOAO LEONARDO DE M LOBATO
ADV. RICART ELSO D DE LIMA
R - ADELAIDE R DA COSTA
Desp. - ESCLAREÇA O AUTOR O ENDEREÇO DA SUPLICADA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1689 - EMBARGOS
A - SULAMITA BASTOS DE MEDEIROS
ADV. IONE ARRAIS RODRIGUES
R - AGROBANDO S/A - ADV. FRANCISCO B. MONTEIRO
Desp. - JUNTE O SR. ESCRIVAO O MANDADO DE CITAÇAO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 1681 - EXECUÇAO
A - IRMAOS TEIXEIRA LTDA
ADV. ANTONIO JORGE ABELEM
R - DELMAR NORTE S/A
Desp. = DIGA O EXEQUENTE SOBRE A AVALIAÇAO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0831 - VISTORIA
A - IRB - INST. DE REESSEGUROS BRASIL
ADV. ULISSES C DE SOUZA
R - FROTA AMAZONICA S/A
ADV. LUIS FELIPE GALANTE DA S RAMOS
Desp. - RECEBO A APELAÇAO EM SEU EFEITO DEVOLUTIVO, ART. 520, IV DO CPC. DIBA O APELADO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1789 - REVISÃO DE ALIMENTOS
A - RDO MRA. DA SILVA - ADV. ARTHUR RAMOS
R - SIMONE DO SOCORRO J NOVAES
Desp. - CUMPRA-SE O DESP. DE FLS 27m CONSTANDO O ENDEREÇO CITADO ÀS FLS. 28.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1621 - DESPEJO
A - CARLOS ACATAUASSÚ NUNES - ADV. ARTHUR RAMOS
R - ODETE N PEREIRA
Desp. - PROCEDA-SE AO DESPEJO COMPULSÓRIO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº .... - EMBARGOS
A - ILTON LOPES DA SILVA - ADV. RDO. NONATO F BRAGA
R - CARLOS SANTOS COM E COMUNICAÇOES
ADV. DANIEL REIS JUNIOR
Desp. - SE NO PRAZO RECEBO OS EMBARGOS COM A SUSPENSÃO DA EXECUÇAO. INTIME-SE O EMBARGADO A IMPUGNAR QUERENDO NO PRAZO LEGAL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1714 - VISTORIA
A - COM. E IND. CAIRÚ LTDA
ADV. VERA LUCIO DA SILVA
R - CELPA S/A - ADV. CELSO IRAN CORDOVIL VIANA
Desp. - À CONTA. APÓS O PAGAMENTO DECORRIDO O PRAZO LEGAL ENTREGUEM-SE OS PRESENTES AUTOS AO A. INDEPENDENTE DE TRANSLADO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resdnha do dia 07.06.88
Nona Vara

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Mª José Oliveira Soares(adv Adilçon Verçosa
Reu: Antonio Ferreira Jorge.
Despacho: Indefiro o pedidos, ate que seja cumprido o que determina o despacho de folhas 21. Intime se. Em, 07.06.88(a) Carlos G nçalves.

Autora: Mª da Conceição Martins(adv Celso Burlamaqui Freire)
Reu: Mª Helena Pina Galvão.
Despacho: Designo o dia 21 do corrente às 11 horas para recebimento da importância consignada, devendo da mesma ser descontada as custas processuais " e os honorários que arbitro em 10% . Caso não compareça, faça-se o deposito em caderneta de poupança. Cite-se. Em, 07.06.88(a)Carlos Gonçalves.

DESPEJO:
Autor: Albertino Raimundo de Freitas Bastos(adv "
Reu: Associação dos Servidores Civis do Brasil.
Despacho: Cite-se.Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves

EXECUÇÃO:
Autor: Banco do Progresso S/A(adv Madalena Quites
Reu: Gessé da Silva Rego(adv Fernando da Silva " Gonçalves).
Despacho: Não tem cabimento as alegações do avalista, pois que está em Concordata é a pessoa física ou melhor a jurídica, ou seja a firma Auto " Bel, enquanto que o avalista, a quem os bens pertence é Elias Gomes Pereira, logo não tem porque este Juizo remeter o presente processò ao Juiza " da 13ª Vara onde tramita a citada Concordata, conforme vemos a decisão da Corregedoria de folhas " 35, assim sendo, mantenho todos os despachos dados e termino que seja cumprido o que foi determinado no final do despacho. Intime-se. Em, 06.06." 88(a) Carlos Gonçalves.

EMBARGOS À EXECUÇÃO:
Embargante: Sindicato dos Condutores Autonomos de Veículos Rodoviários(adv João Batista Cavalcante)
Despachos Reu: Jaime Começanha Balesteros Filho(adv Carlos Alberto de Moraes Sá).
Despacho: Aguarde-se a decisão do processo de anulação de acordo proposto pelo requerido. Em, 07. 06.88(a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:
Requerentes: Elinor Tomazi e Elzira Marques Leão Tomazi(adv Madalena Quites).
Sentença: Homologo o acordo de fls. 11 para que " produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a " Separação Judicial do casal Elinor Tomazi e Elzira Marques Leão Tomazi expedindo-se o competente mandado averbatório.Em, 07.06.88(a)Carlos Gonçalves.

ALVARÁ JUDICIAL:
Requerente: Oscarina da Silva Damasceno(adv Geraldo Ferreira Lima Filho).
Despacho: Ao M. Público.Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves.

DIVORCIO:
Requerentes: Edson Arruda Vilhena e Olinda de Fátima de Melo Cardoso(adv Mª Stela Ribeiro).
Despacho: À conta.Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALUGUEL:
Autora: Mª de Fátima Duarte Santos(adv Regina Ferreira Vaz).
Reu: Rubem Manoel Lourenço(adv Raimundo Benedito " de Souza Conte)
Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais vista ao apelado.Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves.

FALÊNCIA:
Requerente: Labóratórios Anakol Ltda(adv Jair José Spuri);
Requerido: Marly Boutique Ltda.
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, " 06.06.88(a) Carlos Gonçalves.

ANULAÇÃO DE ACORDO(ANULATORIA DE ACORDO).
Autor: Sindicato dos Condutores Autonomos de Veículos Rodoriários de Belém(adv João Batista Cavalcante).
Reu: Jaime Começanha Balesteros Filho(adv Carlos " Alberto de Moraes Sá e Jaime C. Balesteros Fº).
Despacho: A contraminuta. Em, 07.06.88(a) Carlos " Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Banco Bandeirantes S/A(adv Paulo Sá);
Reu: Jacuipe Agropecuária S/A(adv Carlos Platilha)
Despacho: Até prova em contrario, a certidão do Oficial de Justiça merece fá, como os executados " não tenham cido citados deverão ingressar com a devida representação contra o Oficial, a fim de ser apurado o feito. Baixe-se à conta para a apuração do débito, após voltem conclusos, digo voltem os autos para designação da praça. Em, 06.06.88(a)Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 07*06*88

3ª VARA

FALÊNCIA - Proc. nº 234/82
Reqte: Cyanamid Química do Brasil Ltda
Adv: Stélio de Souza Barros
Reqda: Distribuidora de Medicamentos Santarém Ltda
Adv: Ricart Elso Dias de Lima
Desp: Defiro o pedido de fls. 40 quanto a remessa dos autos ao Contador, vindo após conclusos, para citação e penhora pèdido às fls. 40. Belém, 31-05-88.(A) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA.

10ª VARA

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 105/88
Reqte: Banco Safra S/A
Adv: Paulo Sá
Reqda: Souza Oliveira e Carril Ltda
Adv: Raimundo Conte
Desp: À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez (10%) por cento sobre o débito apurado, designando o dia 20/06/88, às 11,00 horas, para pagamento. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 06-06-88 (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 150/87
Exeqte: José Pereira
Adv: Anamaria Trindade Barbosa
Execda: Construtora Barroso Ribeiro Ltda
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: Oficie-se fazendo o bloqueio na forma do pedido, voltando após para que seja homologada a desistência na forma da lei. Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 677/87
Exeqte: Theodolina Martins de Queiróz Santos
Adv: Haylton Reis
Execdo: Alberto Gonçalves e outro
Adv: Alfredo Santana
Desp: Designo o dia 20/06/88, às 11,00 horas, para realizar o pagamento, cientes as partes. Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 079/88
Reqte: Adalcimira Duarte Freitas
Adv: José Maria Vianna Oliveira
Reqdo: Francisco Gomes de Moura
Adv: Francisco Pompeu Brasil Filho
Desp: Defiro o pedido de fls. 33 dos autos, na forma requerida e da lei, devendo o senhor Escrivão "certificar" o alegado pelas partes. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 07 de junho de 1988

AÇÃO:-Carta Precatória -11a.Vara- nº278/88
Deprecante:Juizo de Direito da 1a.Vara de / Juazeiro do Norte-Ceará-Interessado:Antonio Rivaldo Rodrigues
Deprecado:Juizo de Direito da 11a.Vara Civel de Belém do Pará-Interessado:Francisco Araujo Filho
Despacho:A.Cumpra-se,com as formalidades legais.Certifique-se à Escrivania do 1º Ofício da Comarca de Juazeiro do Norte,a distribuição da presente a esta Vara e cartório privativo para os fins de direito.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a.Vara - nº. 277/88
Deprecante:Juizo de Direito da Vara Civel da Comarca de Macapá-Interessado:Edna Maria Limeira Távora
Deprecado:Juizo de Direito da 11a.Vara Civel de Belém do Pará-
Despacho:A.Cumpra-se a presente,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 279/88
Autor:José Felipe A.Pereira(Adv.Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu:Charlote Indústria Ltda.(Adv.Dr.-)
Despacho:A.Cite-se a requerida na pessoa de seu representante legal.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 280/88
Autor:Previne Saúde-Administradora de Cartões de Saúde Ltda(Adv.Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu:Sandra Lucia Pena Pires(Adv.-)
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Despejo p/falta pagamento-11a.Vara-nº38/88
Autor:Anna Roffé Ferreira de Lemos(Adv.Dr. Abraham Assayag)
Reu:Vital José Ribeiro Wanderley(Adv.-)
Despacho:A ação de despejo tem por objeto // único e exclusivamente a desocupação do / prédio locado e a sua restituição ao locador.Não é ação de cobrança de aluguéis,encargos ou multas.Nos presentes autos apenas deve-se calcular custas,despesas processuais e honorários,em execução da sentença de fls.21/22.Eventuais alugueis atrasados, só deverão ser cobrados através processo próprio,sem conexão com este,que não tem ação de cobrança,logo, é de ser / indeferido o requerido às fls.29.Int.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 173/88
Autor:Espólio de Liberato Lopes Sodré e outro(Adv.Dra.Antonieta Sodré Teles)
Reu:Christiano Collyer Pinheiro(Adv.Dr.Heraldo Bertholllet Aguiar Grana)
Despacho:Atendendo ao requerido às fls.27 // destes autos,admito que o réu pague,até // 15 dias após a publicação regular desde // despacho,às 11,oo hrs.,em cartório,nos termos do art.36 da lei nº 6649/79,os alugueis em atraso,inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento,os juros de mora,as custas e despesas processuais,as demais cominações legais e ainda/ honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor do débito.Satisfeito o pagamento,autorizo o sr.Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente,mediante as cautelas legais, ao locador,o qual deverá recebe-la sob pena de depósito.Ao cartório do contador do juizo para o levantamento geral do débito.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº 281/88-Provedoria
Inventariado:José Lobão de Oliva
Inventariante:-

769

Requerente:-Eliseu Rong de Araujo(Adv.Dr.Adalberto Maroja Neto)
Despacho:Justifique o requerente o motivo / do presente inventário não obedecer as disposições de última vontade contida no testamento anexo, com relação a nomeação do / dr.Ofir Coutinho como advogado da herança. Intime-se.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara - nº596/87-Provedoria
Inventariado:Antonio José Dias Ferreira
Inventariante:Maria da Conceição Fontella / Ferreira(Adv.Dr.José Maria do Nascimento)
Despacho:Providencie o requerente inventariante a autenticação da documentação de fls. 22/25,que se encontra em xerocópia.À manifestação de todos os interessados inclusive o R.do Ministério Público,em cinco dias,o requerido às fls.21.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara-nº981/88
Inventariados:Irene de Nazaré Souza da Costa e Francisco de Assis Torres da Costa
Inventariante:Adélina da Costa Tabaraná(Adv. Dr.Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona)
Advogado demais herdeiros:Dr.Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona)
Despacho:Cumpra-se o sr.Escrivão,primeiramente na íntegra o determinado no despacho de fls.33.Intime-se.

AÇÃO:-Agravo de Instrumento-11a.Vara - nº 495/87
Agravante:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(Adv.Dra.Antonete Machado)
Agravado:Enel Engenharia S/A(Adv.Dr.Luis // Otávio Lobo Paiva Rodrigues)
Despacho:O agravado,intimado através despacho de fls.65,para em 5 dias indicar as peças dos autos das quais pretenda traslado, antecipou-se apresentando a manifestação / de fls.66,como "contra minuta",razão pela qual indefiro pedido de desentranhamento/ pelo motivo exposto às fls.105.Proceda-se o sr.Escrivão do feito a formação do instrumento obedecendo o estatuido no art.// 525 do CPCivil.Concluida a formação do mesmo,já tendo,o agravado apresentado sua / contra minuta/fls.66,baixem os autos ao// cartório do Contador do Juizo para proceder a conta,intimando-se em seguida,o agravante,para, dentro do prazo de dez(10) dias,após a devida intimação,efetuar o // preparo.Intime-se.

AÇÃO:-Agravo de Instrumento -11a.Vara-nº440/85-88
Agravante:Agro Florestal Primavera Ltda.(Adv. Dr.Reinaldo Antonio da Costa)
Agravado:Jonasa-Joaquim Fonseca Navegação // Ind. e Com.S/A(Adv.Dr.Roberto Seixas Simões)
Despacho:Baixem os autos ao cartório do contador do Juizo para proceder a conta,intimando-se em seguida, a agravante, para,// dentro do prazo de dez(10)dias,após a devida intimação, efetuar o preparo e voltem para despacho de sustentação ou reforma.-Intime-se.

AÇÃO:-Indenização(sumarissimo)-11a.Vara-nº963/88
Autor:Hospital Adventista de Belém(Adv.Dr. João Bosco de Carvalho)
Reu:Marcio José Farias Goldin(Adv.-)
Despacho:Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia nove(9)do mês de agosto,às 9,30 horas, na sala deste Juizo. Ratifico os termos contidos nos itens II e III do meu despacho de fls.15.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 710/85
Autor:Petrobrás Distribuidora S/A(Adv.Dr.Cleber Saraiva dos Santos)
Reu:Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Taxi de Belém-CONTAXI (Adv.Dr.Miguel // Brasil Cunha)
Despacho:À apreciação da exequente o contido no ofício juntado aos autos às fls.38,em cinco(5)dias.À manifestação das partes em dez(10)dias,o laudo de avaliação de fls. 47.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 748/87
Autor:Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(Adv.Dra.Carmen Dolores Simões de Nazareth)
Reu:Helio Felgueiras dos S.Leal Jr.(Adv.-)
Despacho:A documentação acostada com a inicial de fls.não se encontra revestida do cárater de título de dívida líquida e certa, por faltar-lhe as formalidades exigidas // por lei, de vez que veio desacompanhada // das ordens de pagamento assinadas pelo usuário,totalizando o valor da dívida ora alegada para execução,documentação essa cuja apresentação foi determinada pelos despachos de fls. 03 e 41 e não apresentada pela autora com sua manifestação de fls.42/ 43.Assim sendo,não correspondendo o tipo / deprocedimento à natureza da causa,intime-se,a requerente, para corrigir a inicial,no sentido de adaptar-se a mesma ao tipo de / procedimento legal, no prazo de dez(10)/ dias,sob pena do exórdio instrumentário ser indeferido.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 440/85
Autor:Jonasa-Joaquim Fonseca,Navegação Ind. e Com.S/A (Adv.Dr.Roberto Seixas Simões)
Reu:Agro Florestal Primavera Ltda.(Adv.Dr. Reinaldo Antonio da Costa)
Despacho:À apreciação das partes, no prazo de dez(10)dias,o laudo de avaliação de // fls.50.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 51/88
Autor:Delta Transportes Ltda.(Adv.Dr.Iracldes Holanda de Castro)
Reu:Copala Indústrias Reunidas S/A (Adv.Dr. Inanildo Batista de Paiva)
Despacho:Oficie-se a Telepará solicitando // informação a respeito de em nome de quem se encontram os terminais telefônicos penhorados às fls.16.Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 82/85
Autor:Banco Real S/A(Adv.Dr.Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reu:Comercial Agrícola e Industrial Ltda.e outros (Adv.Dr.Rômulo Fontenelle Morbach)
Despacho:À manifestação do exequente o requerido às fls.87, em cinco(5)dias.Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO
REFERENTE AO DIA 07.06.88
Escrivão: EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Execução. Exeqüente - José de Canelas Bastos. Adva: Maria Santana Ferreira. Executado: Paulo de Assis Gomes. Despacho: Expeça-se mandado de remoção de bem penhorado, que se encontra com o executado, para o Depósito Público. Em, 6.6.88. Werther Coelho.
Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor: Adriano da Silva Marta. Adv: Djalma Farias. Ré: Administradora do Cond. do Edf. Maison Cartier. Adv: João Araújo Santos. Despacho: Remarco para o dia 30.06.88, às 10 hs para audiência de prosseguimento da instrução e julgamento. Intimem-se. Em, 03.06.88. Werther Coelho. Juiz.
Autos Cíveis de Sumaríssima. Requerente: Raimundo Lucio da Costa. Adv: Raimundo Fagundes Lopes. Requerido - Condomínio do Edf. Alda. Despacho: Remarco para o dia 20.06.88, às 10 horas, para a audiência. Cite-se. Em, 06.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.
Autos Cíveis de Execução. Exeqüente - Banco Nacional S/A. Adv: Marcelo Meira. Executado: Rubertex S/A. Advs: Rosomiro Arrais e Ione Arrais. Despacho: Chamo o processo à ordem, para tornar sem efeito os despachos datados de 16.5.88 e 24.5.88, tendo em vista que a execução foi embargada em 10.12.87, estando ainda os embargos pendentes de julgamento. Apense o Sr. Escrivão, os autos de embargos. Em, 06.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.
Autos Cíveis de Ordinária. Requerente - Hailton Baia Guiomarino. Adv: José Maria Castilho. Réu - João Guilherme B. Oliveira. Luiz Santiago Queiroz e outros. Adv. Paulo Sérgio F. de Souza. Despacho: Digam as partes, quanto às partes, quanto às provas que pretendem produzir. Após, conclúsos. Em, 06.06.88. Werther Benedito Coelho.

JOSÉ MILTON SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM, Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. CONTRA-INTERPELAÇÃO. Requerente:-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Requerido: / ANTÔNIO PAUL ALBUQUERQUE. Sentença: "Vistos, etc. Extingo, ex vi do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, a medida cautelar ajuizada, diante da manifestação da Requerente de fls. 22 / dos Autos de que a ação perdeu o seu objeto. P.I. R." (03.06.88) Advogada: Dra. Maria Tomazia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Excepta: PROSECOM EMPREENDIMENTOS LTDA. Sentença (parte final): "....Assim é que, JULGO PROCEDENTE a exceção oposta, determinando a remessa dos autos de processo à Justiça Federal, circunscrição local. P.I.R." / (03.06.88) Advogados: Drs. Carlos Ferro, Wilson / Pinheiro Brandão.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: GUILHERME ARAÚJO DE ALCÂNTARA. Despacho: "Diga o exequente." (06.06.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: JOSÉ MARIA LOPES. "Cite-se, observadas as cautelas legais." (06.06.88) // Advogado: Dr. Sérgio Augusto Andrade Lima.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE ATENTADO. Autor: ORLANDO DE MELO E SILVA. Réu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: / "Diga o M. P." (06.06.88) Advogados: Drs. Arlindo Octavio de Carvalho Neto, Maria Avelina Imbiriba Hesketh.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: AGRO INDUSTRIAL BOA // VISTA LTDA. e OUTROS. Despacho: "Diga o Autor." / (06.06.88) Advogado: Dr. Manoel José M. Siqueira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: UNIVERSAL COM. IND. EXP. LTDA. Despacho: "Diga o exequente acerca da certidão retro." (06.06.88) Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: DEMAUTO AUTOMÓVEIS /// LTDA. e Outro. Despacho: "À penhora, incidente // nos bens detectados, pertencentes ao executado Domingos Valente Machado." (06.06.88) Advogada: Dra Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedora: LILA MARIA CARDOSO RUIZ RIVEIRA. Despacho: "À conta." (06.06.88) Advogada: Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora:-REGINA LÚCIA ALBUQUERQUE CAMERAIA. Despacho: "Cite-se, com as cautelas legais." (06.06.88) Advogada: Dra. Maria Antonete Machado Tárrio.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA. Autora: MARIA FERNANDES ESTEVES. Reu: ESTADO DO PARÁ. Despacho: // "Dê-se vista dos autos ao M. P." (06.06.88) Advogados: Drs. Waldemar Vianna, Celso Pires Castelo Branco.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: UBIYACI DO CARMO LUNA. Despacho: "Diga o Autor." (06.06.88) Advogados: Drs. Maria de Glória Maroja, Pedro Washington da Silva.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA. Autora: MARIA MAXIMINA DOS SANTOS BORGES. Réu: ESTADO DO PARÁ./ Despacho: "Retornem os autos à distribuição vez / que este Juizo é privativo dos feitos da Fazenda Pública Estadual e Municipal." (06.06.88) Advogado: Dr. Otavio Vasconcelos Lima.

14ª Vara Cível. CARTA PREGATÓRIA. Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS RAZINDAS II DA COMARCA DE CAMPINAS-SP. Objeto: Citação de AIRTO DOS SANTOS SILVA e MARIA VILANY ARAÚJO DOS SANTOS. Despacho: "Cumpra-se, observadas as cautelas legais." (06.06.88) Advogado: Dra. Maria Cristina dos Santos Martins Tolego.

14ª Vara Cível. AÇÃO DECLARATÓRIA AFIRMATIVA DE / DIREITO. Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "À conta." (06.06.88) Advogados: Domingos Emmi, / Pedro Paulo Campos.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE DESPEJO. Autores: Espólio de CECILIA FERREIRA GOMES PARRY e MORGAN VOUGHAN GOMES PARRY. Ré: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Despacho: "À conta." (06.06.88) Advogados: Drs. Geraldo Ferreira Lima, Maria de Glória da Silva Maroja.

Belém, 07 de junho de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO,
Escrevente Juramentada

15º OFÍCIO
Ana Mª Melo Castelo Branco de Carvalho
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 07.06.1988
CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 344/87-SISCOM-301870341767 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDITO IMOBILIÁRIO.(Adv. Milton Nobre).
Requeridos: OSWALDO GONÇALVES WANZELLER E SUA MULHER ROSA MARIA DE OLIVEIRA WANZELLER.(Adv.).
Despacho: À conta. Belém,06.06.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 43/88-SISCOM-301870387414 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Aloysio Campos).
Executados: TRUCKS RIBEIRO IND. E COM. LTDA e OUTROS.(Adv.).
Despacho: Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 06.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 26/87-SISCOM-301860155763 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA.(Adv. Antonio Guedes).
Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.(Adv.Maurício d'Orsi).
Despacho: Diga o autor sobre a contestação da Fundação Papa João XXIII. Belém, 06.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 39/88-SISCOM-301870366137 de ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO.
Requerente: JOSÉ SOTÉRIO DOS SANTOS.(Adv. Hermenegildo Crispino).
Requerido: DETRAN-COORDENADORIA DE PERÍCIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO.(Adv. Paulo Roberto Antunes).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 37. Remarco a audiência para o dia 02.08.88 às 9:30 horas. Belém,06 06:88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 236/87-SISCOM-301870287374 de ORDINÁRIA DE REINTEGRAÇÃO DE CARGO
Requerente: ESMERALDINO DA CUNHA GONÇALVES.(Adv. Aluizio Gouveia).
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Loana Uliana).
Despacho: Diga o R.M.P. sobre o mérito do pedido de vez que não há necessidade de realizar-se audiência de instrução e julgamento. Belém, 06.06.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 306/87-SISCOM-301870335546 de ALVARÁ JUDICIAL
Requerente: JÚLIO COSTA.(Adv. Carlos Arruda).
Despacho: O documento de fls. 26 dos autos não declara como a nubente passou a chamar-se depois de casada e também não prova ser a mesma, irmã de Estefânia da Conceição Santiago pois esta tem como pais Manoel Santiago e Maria Albertina Santiago e aquela - Manuel Severino Santiago e Antonia Pantoja Santiago. Assim se o autor não puder provar o parentesco alegado, através de documentos, deve promover uma justificação judicial como bem diz o R.M.P. em seu parecer pois não é cabível audiência em processo de Alvará, como pede às fls. 14 dos autos.Belém, 06.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 293/87 de EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: A INCONFIDÊNCIA CIA. NACIONAL DE SEGUROS GERAIS.(Adv. José Nogueira).
Embargado: OTÁVIO KOTARO MANEI.(Adv. Luiz Neto).
Sentença: Vistos,etc... Homologo,por sentença, a transação feita nestes autos de fls. 42 e 43, para que produza os seus devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto no artigo 269,inciso III, do Código de Processo Civil,extinguindo assim estes processos. Defiro o pedido de levantamento da importância depositada às fls. 29 destes autos, expedindo-se alvará na forma da lei. P.R.I.Belém,06.06.88. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 125/88-SISCOM-301870415918 de MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Requerente: SOTERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.(Adv. Otávio Augusto Chase).
Requerido: D.M.E.R.-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM.(Adv. Clóvis Figueiredo).
Despacho: Citem-se os denunciados, Codem e Município de Belém,para contestarem a ação no prazo legal. Belém, 03.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 257/88 de AGRAVO DE INSTRUMENO
Agravante: PAULO DA SILVA DOS ANJOS.(Adv. Francisco Pompeu Brasil).
Agravado: SECON-PMAB.(Adv. Otávio Salles).-

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secretaria de Cultura do Pará

Despacho: Em face da certidão de fls. 18v dos autos e do disposto no art. 527 § 1º do Código de Processo Civil, decreto a deserção do recurso. Arquivem-se os autos. Belém, 06.05.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 113/88-SISCOM-301870411677 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: BRASILTON BELÉM-HOTÉIS E TURISMO S/A. (Adv. Áida Varela).
Impetrado: DELEGADO DA 1ª REGIÃO FISCAL DA SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ.(Adv.).
Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 03.06.88.Dra.Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 1069 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv. Glória Maroja).
Requerido: PLÁCIDO PEDRO DA SILVA.(Adv.).
Despacho: R.em 31.05.88. Diga o R.M.P. Belém, 03.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 1083/88-SISCOM-301870386507 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA.
Requerente:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv.Raimundo Albuquerque).
Requerida: M. e M ENGENHARIA LTDA.(Adv.).
Despacho: Defiro os pedidos de fls. 37 dos autos.Belém, 01.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 1085/88-SISCOM-301870361773 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente:FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv.Raimundo Albuquerque).
Requerido: EDMÉE COUTO DA ROCHA.(Adv.).
Despacho: R.em 31.05.88. Cumpra-se o despacho de fls. 12 em sua segunda parte. Belém,01.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 21/87-SISCOM-301870153503 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Executados: HELITON SÉRGIO SILVA BENEVIDES E OUTROS (Adv.).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 10 dos autos. Belém, 01.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 169/87-SISCOM-301870261577 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Manoel Siqueira).
Executados: NELSONITA TEIXEIRA DE CARVALHO E SILVA BARBALHO E RENATA DE LIMA SANDOVAL.(Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 01.06.88.Dra. Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 103/86-SISCOM-301860005943 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Manoel Siqueira).
Executados BRIVALDO LAMARTINE DE SOUZA E SILVA.(Adv
Despacho: Defiro o pedido de fls. 10 dos autos. Belém, 01.06.88. Dra. Sidney Fonseca.,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 177/86-SISCOM-301860113473 de MANDADO DE SEGURANÇA(APELAÇÃO CIVEL).
Impetrante: PAULO AUGUSTO DIAS DE SOUZA.(Adv. Joel-Leite de Amorim).
Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.(Adv. Elody Nassar de Alencar).
Despacho: Coloque-se em seu devido lugar a folha 75 dos autos. Oficie-se à autoridade coatora para que informe a este juízo, com a máxima brevidade possível sobre os vencimentos e demais vantagens auferidas pelo suplicante desde novembro/85, deduzidos os descontos, para que o Sr.Contador do Juízo possa calcular os juros e correção monetária conforme determinado na sentença. Belém, 03.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 53/88-SISCOM-301870394428 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Séggio Lima).
Executado: LAMBRINORTE-LAMBRIS DO NORTE IND. E COM. LTDA.(Adv.)
Despacho: Proceda-se a citação por edital com o prazo de 20 dias. Belém, 01.06.88. Dra. Sidney Fonseca

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 133/88 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante:EMPRESA BRASILEIRA DE RECREAÇÃO S/A,PAISSANDU ESPORTE CLUBE E INDEPENDENTE ESPORTE CLUBE . (Adv. Hemilton Gualberto).
Agravado: SEGUP/PA:-GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.(Adv. Mª Suely Paiva).
Despacho: À conta. Belém, 01.06.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 10/88-SISCOM-301870353606 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: M. MORHY E CIA LTDA.(Adv. Waldemar Vianna).
Impetrado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEOB.(Adv: Raimundo Albuquerque).
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 109 em sua parte final. Belém, 03.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 287/87-SISCOM-301870331677 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Sérgio Lima).
Executados: DELMAR NORTE S/A E OUTROS.(Adv. Haroldo Santos).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 30. Belém,03.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 88/85 de RENOVATÓRIA
Requerente: PRIMAR PESCADOS LTDA.(Adv. Haroldo Santos).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Manoel Siqueira).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 145 dos autos.Belém, 06.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 93/88-SISCOM-301870425255 de RESCISÃO DE CONTRATO(SUMARÍSSIMO),
Requerente: IPASEP.(Adv. Joana Braz).
Requerida: MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA SILVA e JULIO PINHEIRO.(Adv.).
Despacho: Diga o autor sobre a certidão da Sra. Oficiala de Justiça. Belém, 03.06.88. Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 108/85 de DESAPROPRIAÇÃO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv. Glória Maroja).
Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA E OUTROS (Adv. Paulo Lamarão).
Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo.Belém, 06.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 10/88-SISCOM-301880282134 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Ulysses d'Oliveira).
Réu: FEMESC-MATERIAL ESCOLAR.(Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 03.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 11/88-SISCOM-301880282100 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Leopoldino Teixeira).
Réu: ESTÂNCIA SÃO JOSÉ-JOSÉ CORREA.(Adv.).
Despacho:Cite-se.Belém,03.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº 12/88-SISCOM-301880282084 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Leopoldino Teixeira).
Réu: IMPORTADORA ROSSI LTDA.(Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém, 03.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 13/88-SISCOM-301880282092 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Leopoldino Teixeira).
Réu: EDITH MACEDO TAVARES.(Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém,03.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 14/88-SISCOM-301880282121 6 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Leopoldino Teixeira).
Réu: R. S. LOBO JÚNIOR.(Adv.).
Despacho: Cite-se.Belém, 03.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº 15/88-SISCOM-301880282076 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Leopoldino Teixeira).
Réu: ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA E SILVA.(Adv.).
Despacho: Cite-se.Belém, 03.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc.nº 16/88-SISCOM-301880282068 de EXECUÇÃO FISCAL
Autora:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.(Adv.Leopoldino Teixeira).
Réu: K.STONES EXPORTAÇÃO LTDA.(Adv.).
Despacho: Cite-se. Belém,03.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº.../86 de EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA
Requerente: LAURINDO GARCIA E SOUZA E OUTROS.(Adv. Eduardo Moreira).
Requerido: TELEPARÁ S/A.(Adv. Antonio K.Gomes).
Despacho: Segundo informações do Sr.Contador do Juízo, o valor total referido às fls. 110 dos autos é o complemento a ser pago pela suplicada referente ao valor de seu débito para com os autores. Assim, diga a suplicada sobre aquele cálculo. Belém,03. 06 88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 140/82 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Odete de A. Alves).
Executados: MITOGRAPH LTDA E OUTROS.(Adv.Sant'Ana Pereira).
Despacho: Designo os dias 2 e 16.08.88 às 10:30 horas para a venda do bem penhorado. Publiquem-se editais de praça na forma da lei. Intimem-se os devedores por mandado. À conta para a atualização do valor do débito. Belém, 03.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 07/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MARIA DE LOURDES LAMEIRA BRAGA.(Adv.Yolene Barros).
Impetrado: PRESIDENTE DO IPASEP.(Adv. Paulo Carneiro).
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 184, em sua totalidade. Belém, 06.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 07 de Junho de 1988

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM,07 DE JUNHO DE 1988
CARTÓRIO JACY SÁ.
JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL-DRA.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA
INVENTÁRIO.Invent:ADELAIDE FARIAS DE SILVA(Adv.Miguel Macedo).DESP.Intimem-se os demais herdeiros a apresentem o escritura do imóvel.Belém,31.05.88.

****

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 10.000/88.Req:FRANCISCO PINHEIRO DE LIMA e DORACY PEREIRA DAS NEVES(Adv.Kátia Gomes).Sentença:Homologo por sentença o termo de acordo de fls.05,dos autos para que produza seus efeitos legais.Belém,03.06.88.

****

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.Req:PEDRO BATISTA DE BARROS e TERESA SODRÉ DE BARROS(Adv.Francisco Milão).Sentença:Homologo por sentença o termo de acordo de fls. 4 dos autos,para que produza seus efeitos legais. Belém,03.06.88.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.Req:ANA MARIA SERRÃO(Adv.José Mª Costa).Req:NEIVALDO ZACARIAS LOBO MONTÃO(Adv.Jair A. Loureiro).DESP.Diga o M P.Belém,03.06.88.

****

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:MARIA DAS DORES DIAS DE SOUZA(Adv.Raimundo Osório).Req:ADALBERTO BARATA DE ALMEIDA.DESP.Ao Dr. Curador de Ausentes.Belém,03.06.88.

****

PRESTAÇÃO DE CONTAS:Req:MILTON NUNES DE AMORIM E OUTROS(Adv.Joselisa Kauffman).Req:JOSÉ CARLOS MELO(Adv.Ricart E. Lima).DESP.Se no prazo recebo a apelação em seus efeitos legais.Vistas ao apelado.Belém 03.06.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDA DE FÁTIMA SOUZA NASCIMENTO(Adv.Regina Barata).Req:ROBERTO EDUARDO NASCIMENTO(Adv.Paulo Sergio Souza).DESP.Em provas.Belém,03.06 88.

****

RETIFICAÇÃO.Req:MARCELINA DE OLIVEIRA GOMES(Adv.Altiberto C. Silva).DESP.Face a prova documental apresentada e ao parecer fevorável do Dr. 5º Promotor de Justiça de fls defiro o pedido e determino seja procedido a retificação requerida.Belém,03.06.88.

****

DIVÓRCIO.Req:LAURO DE OLIVEIRA MURUZINHO e TEREZINHA MARIA SANTOS MURUZINHO(Adv.Dilcineia Batista). DESP.Designe a Sra Escrivã dia e hora para ouvir as testemunhas.Intimem-se.Belém,31.05.88.-CERTIDÃO Certifico que fica designado o dia 14.06.88.,às 11 horas,para realização da audiência.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,06.06.88.EU,Jacy Sá.Escrivã.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 7527/86.Req:DIEGO PEREIRA CHAVES(Adv.Vera L. Marques).Req:EMANOEL DA GERA CRUZ PENA(Adv.Djalma Farias).DESP.Ao M.P.Belém, 31.05.88.

****

DIVÓRCIO.Req:EDINÉIA CONCEIÇÃO JORGE DA SILVA(Adv. Mª Deusdeth Silva).Req:MANOEL CELIO CARVALHO DA SILVA.DESP.Renovem-se as diligências para o dia 06.09 88.,às 9 horas.Belém,31.05.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDO NONATO TRINDADE MONTEIRO e REGINA LÚCIA DA COSTA MONTEIRO(Adv.Ivone Duarte). Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal, para que produza seus efeitos,dissolvendo pois a sociedade conjugal entre eles existente.Após o trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se o respeutivo mandado. Belém,30.05.88.

****

ANULAÇÃO Nº 7837/87.Req:IZABEL LISBOA DA SILVA(Adv Rosinei Silva).Req:FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.DESP Cumpra-se da diligencia requerida pelo M.P.Belém,31 05.88.

****

ALIMENTOS.Req:IRVAL DE ALMEIDA(Adv.Jorge P. Ferreira) Req:IRVAL NAZARÉ DIAS.DESP.Ao Contador.Belém,30.05. 88.

****

ALIMENTOS Nº 5654/88.Req:PAULO ROBERTO COSTA DOS ANJOS E OUTROS(Adv.Kátia Gomes).Req:CARLOS ALBERTO DOS ANJOS.DESP.Arbitro os provisórios em 30% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 08.09.88.,às 11,30 horas.Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P.Belém,31.05.88.

****

REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:ROBERTO CORRÊA DA SILVA(Adv.Izabel Merces).Req:EXPEDITA BEZERRA BOTELHO DA SILVA(Adv.Pedro D. Cunha).DESP.Chamo o feito a ordem para determinar a citação da requerida.Belém,30.05 88.

****

JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA CÍVEL-DR. WERTHER BENEDITO COÊLHO.
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:EDUARDO RIBEIRO DE ARAUJO(Adv.Ione do Socorro Silva).Req:RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO(Adv.Floracy Dantas).DESP.Recebo a apelação em ambos os efeitos.Diga a apelada.Belém,31.05 88.

****

DIVÓRCIO.Req:MARIA PIEDADE CARDOSO CAMPOS(Adv.José H. Lima).Req:RAIMUNDO GOMES CAMPOS(Adv.Reinaldo A. Costa).DESP.À Conta.Após que suba a Egregia Corte de Justiça.Belém,01.06.88.Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta. **********

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA - ESCRIVÃ

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 07/06/88

Proc. nº 41/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Luis Consuelo Souza Alves (Adv. José Edilson Barbosa de Almeida).
Réu: José Anisio Oliveira
Despacho: "Rec. hoje. A petição inicial não está assinada, devendo o advogado do autor sanar a irregularidade. Manifeste-se o requerente sobre a contestação e no prazo legal, complete o depósito.Int. Belém, 06-06-88."

* * * * * * * * *

Proc. 49/88
Ação: Reintegração de Posse,
Autor: Sonia do Socorro G. Medeiros e Outros (Adv.

Altiberto Coelho).
Réu: Manoel Nunes Bretes
Despacho: "Rec. hoje. Face a existência de menores, redistribua-se para o juizo competente. Belém, 06-06-88."

* * * * * * * * *

Proc. 42/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Higino Oliveira Queiroz (Adv. Epitácio Santana).
Réu: Izilda de Jesus
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifeste-se a autor. Int. Belém, 06-06-88."

* * * * * * * * *

Proc. 110/87
Ação: Indenização
Requerente: Antonio de Melo Furtado (Adv. Antonio Jorge Martins Quaresma).
Requerido: Irmãos Maciel Navegação Ltda
Despacho: "Rec. hoje. Em provas. Belém, 06-06-88.

* * * * * * * * *

Proc. 74/84
Ação: Recisão de Contrato de Compra e Venda
Requerente: Otávia Monteiro da Silva (Adv. Nazaré Gonçalves dos Santos).
Requerida: Maria Tereza de Jesus Santos Lima
Despacho: "Rec. hoje. Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vistas ao apelado para os devidos fins. Belém, 06-06-88."

* * * * * * * * *

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

Resenha do dia 08.06.88.

Juizo de Direito da 1ªVara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/Pa.
Juiza:-Dra.Lúcia C. Seguin Dias Cruz
Cartório:-Moacyr Santiago
Escrivã:-Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº3.576/86 - Ação de Despejo
A:-Raimunda Cimélia Paes de Moraes
R:-José Leite Machado
Adv.:-Dra.Edith Conceição Lobo
Sentença:-Vistos,etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais devidas. P.I.R.

Proc. nº 3.715/86 - Ação de Despejo
A:-Alcindo Gonçalves Filho
R:-Maria de Nazaré Trindade
Adv.:-Dr.Milton Chagas
Sentença:-Idêntica a anterior

Proc. nº 3.745/86 - Ação de Despejo
A:-Vinicius Martins de Oliveira Melo
R:-José Luis Viana
Adv.:-Dr. Afonso Vátor Cardoso
Sentença:- Idêntica a anterior

Proc. nº 3.757/86 - Ação de Despejo
A:-Dalva de Andrade Barros
R:-Maria das Graças Pontes Silva
Adv.:-Dra. Eliete de Souza Lopes
Sentença:- Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.185/87 - Ação de Despejo
A:-Maria José Pinto Hundertmark
R:-Reiko Enomoto (Restaurante Leiko)
Adv.:-Dr.Eudiracy Silva e Helena Lobato e Wilton Nery dos Santos.
Sentença:- Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.208/87 - Ação de Despejo
A:-Ruy Deniz Randel
R:-Ozias dos Santos Cardoso
Adv.:-Dr.Eliezer P.Machado
Sentença:- Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.332/87 - Ação de Despejo
A:-Arnaldo Claro da Silva
R:-Paulo Roberto Feitosa Pereira
Adv.:-Dra.Adelmira Carneiro Maia e Ronaldo Vale
Sentença:-Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.411/87 - Ação de Despejo
A:-Ernesto José Oliveira de Almeida
R:-Raimundo Nonato Cavalcante
Adv.:-Dr.Aluisio Meira
Sentença:-Idêntica a anterior.

Proc. nº 4.420/87 - Ação de Despejo
A:-Maria de Lourdes Santos de Jesus
R:-Raimundo Monteiro da Silva
Adv.:-Dra. Ana Maria de Andrade Santos
Sentença:-Idêntica a anterior

Proc. nº 4.447/87 - Ação de Despejo
A:-Evandro da Silva Santos
R:-Roberto Carlos Henriques Marinho
Adv.:-Dra.Ana Maria de Andrade Santos
Sentença:-Identica a anterior.

Proc. nº 4.734/87 - Ação de Despejo
A:-Luís Anísio Camarão Chaves
R:-Hélio Francisco dos Santos Graça
Adv.:-Dr. Monclar da Rocha Bastos
Sentença:-Idêntica a anterior.

Proc. nº 3.618/86 - Ação de Despejo
A:-José Ribamar Braga
R:-Raimundo Reis de Araújo e s/mulher
Adv.:-Dr.Ojalma Machado, Carlos Alberto M.Sá, Mairton Marques Carneiro e Kedma Maria.

Despacho:-Expeça-se o competente mandado de despejo, face a decisão do T.J.E. em autos apelados.

Proc. nº 4.242/87 - Ação de Despejo
A:-Rosa Cordeiro Barroso
R:-Govinda Artefatos de Metais Ltda.
Adv.:-Dr.José Lusquinhos
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a desistência manifestada às fls. e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do C.P. Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo de Ação de Despejo que Rosa Cordeiro Barroso propôs contra Govinda Artefatos de Metal Ltda. Custas pela ré. P.I,R.

Proc. nº4.594/87 - Ação de Despejo
A:-Maria Amélia Gomes Baptista Oliveira
R:-Maria da Graça Magalhaes Neves
Adv.:-Dr.Laurênio Rocha
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 16, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos e, em consequência julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, de acordo com o art.267,VIII do Código de Processo Civil. Custas pelo reu.Publique-se, Intime-se, Registre-se.

Proc. nº 4.669/87 - Ação de Despejo
A:-Ercy Dillon Solano
R:-Chiveta's Boutique Ltda.
Adv.:-Dr.José Lusquinhos
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência tacitamente manifestada às fls. 18 e, em consequência, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito este processo de ação de Despejo que Ercy Dillon Solano propôs contra Chiveta's Boutique Ltda. Custas pela ré. Publique-se e Registre-se.

Proc. nº 4.935/87 - Interdição
Requerente:-Curador de Interditos
Interd. - Manoel Lima Miranda
Promotor:-Judas Tadeu de Mesquita S.Brasil
Sentença:- Vistos,etc. ... nomeio Curadora do interditando, sua esposa Sra. Zuila Viana de Miranda, devendo a mesma, no prazo fixado pelo artigo 1.187, do Código de Processo Civil, prestar o necessario compromisso, observando-se as disposições dos artigos 435 e 436 do Código Civil. Façam-se, na forma da Lei, as intimações e os registros. Publique-se e Registre-se.

Belém, 08 de junho de 1988

STAEL SANTIAGO - EScrevente Juramentada

Cartório Moacyr Santyago-1º Ofício do Cível e Comercio e Comércio, Órfãos, Aussentes e Interditos
Juiz: Dr.Paulo Sérgio Frota e Silva
Escrevente Juramentada: Stael Santiago
Proc. nº 5252/88-AÇÃODE INVENTÁRIO
A: ALITA BastosBraga dos Santos
Esp.: José Braga dos Santos
Adv.: Dr.João Zoghbi Barata
Despacho: Após a estimativa dos bens, a requerente deverá providenciar a correção do valor da causa, pois não se pode admitir que em um inventário onde existem vários bens imóveis, seja dado somente Cz$-5.000,00 (cinco mil cruzados) como valor da causa. Mesmo para os efeitos legais este valor deve se aproximar do valor dos bens inventariados. A requerente não deve preocupar-se em pagar exageros, mesmo adaptando o valor da causa, pois existe um limite legal na cobrança das taxas judiciárias. Nomeio inventariante a requerenteAlita Bastos Braga dos Santos, que deverá prestar compromisso na forma da Lei. Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre débitos. Relacione, a inventariante os herdeiros do primeiro casamento, após o que, deve a escrivania citá-los. Apresente, nas primeiras, também, a relação e a estimativa dos bens. Após ao Fisco Estadual. Dê-se ciência de tudo ao M.P., tendo em vista a existência de menor. Int. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5228/88-AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO
A: Banco Real S/A
R: Construtora e Comercial Brasileira Ltda.
Adv.: Dr.Democrito Rendeiro Noronha
Despacho: A.R. Defiro liminarmente a medida. Expeça-se mandado de busca e apreensão, depositando-se o bem em mãos da autora. Executada a liminar, cite-seo réu, para em tres dias, contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer purgação da mora (art. 3º do Dec. Lei nº 911/69. Cientifique-se o avalista. Expeça-se o mandado. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5253/88-ALVARÁ JUDICIAL
A: Raimunda de Castro Moreira
Adv.: Dr. Roberto Xavier de Almeida Pereira
Despacho: A.R. Com vista ao M.P. para parecer. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5206/88-ALVARÁ JUDICIAL
A: Jacira de Jesus Pereira
Adv.: Dra. Edith da Costa Pantoja
Sentença: Vistos, etc... JACIRA DE JESUS PEREIRA, qualificada, requereu alvará judicial para retirar junto à Norsegal a importância devida pelo falecimento de seu companheiro João Pacheco de Brito, falecido sem testamento no estado civil de solteiro. Produziu prova documental, suficiente. O M.P. opinou pelo deferimento do pedido. Foram obedecidas as formalidades legais. À vista do exposto, defiro o pedido determinando a expedição do alvará requerente, digo requerido. P.R.I. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5149/88-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: Delma Guimarães da Silva
R: Marina de Resende Dias
Adv.: Drs. Abraham Assayg e Antonio Lopes Lourenço
Despacho: A requerida juntou documentos novos. Aplicabilidade do art. 398 do C.P.C. Diga o requerente sobre as contra-razões e os documentos novos. Int. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5251/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Antonia Rocha da Silva
R: Maria do Socorro Ferreira Leite
Adv.: Drª. Ermelinda Garcia
Despacho: A.R. Cite-se. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5013/88-AÇÃO DE DESPEJO
A: Manoel do Vale Alves e e Lúcia Alves Moreira
R: Demostenes de Oliveira
Adv.: Drs.Jorge Ferreira Monteiro e Luiz Carlos de Assis
Despacho: Defiro o pedido de levantamento da quantia depositada. Após à conclusão para, encerramento do processo, em face da purgação da mora. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5067/88-AÇÃO DE TUTELA
A: Fausta Cordeiro de Oliveira
R: Bianca de Oliveira Borges
Adv.: Dr.Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Despacho: Com as providências cumpridas ao M.P. para parecer. Int. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5246/88-INVENTÁRIO NEGATIVO
A: Nelson Santos Costa
R: Maria da Conceição Pinto Costa
Adv.: Drª.Edna Lins
Despacho: A.R. Nomeio Nelson Santos Costa para exercer a

Proc. nº 5246/88-INVENTÁRIO NEGATIVO
Despacho: Nomeio inventariante Nelson Santos Costa para exercer a função de inventariante. Lavre-se o termo. Com vista ao M.P. para parecer. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5250/88-INVENTÁRIO NEGATIVO
A: Anatólio Celerindo da Silva
Esp.: Aída Menezes da Silva
Adv.: Drª. Joana Darc de Almeida Barbosa
Despacho: A.R. Nomeio o requerente inventariante. Lavre-se o Termo. Com vista ao M.P. Dê-se ciência ao Fisco Estadual. Int. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5060/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Banco Bamerindus do Brasil S/A
R: José Dacrisio Rogério Moura
Adv.: Dr.José Acreano Brasil
Despacho: O Oficial de Justiça informa que não encontrou o Executado. Diga o Exequente. Int. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5224/88-Processo de EXECUÇÃO
A: Banco Econômico S/A
R: Antonio Maria Alves de Brito e Empresa Paraense de Alimentos Ltda.
Despacho: Ao Contador. Arbitro honorários advocatícios em cinco mil cruzados, como uma forma de premiação pelo fato do devedor ter demonstrado desejo de pagar o princípio de equidade. Aplicabilidade no que dispõe o § 4º do art. 20 do C.P.C. Designo o dia 21 de junho, até o meio dia para que o pagamento seja efetuado em Cartório. Calculo, o Contador, com os encargos até o 21 próximo para que o credor não tenha prejuízo. Int. Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5138/88-PROCESSO DE EXECUÇÃO
A: Odette Aldir Affonso e Cláudia Amália Affonso de Miranda
R: Benedito Wilfredo Monteiro e outros
Adv.: Drs.José Paulo Queiroz e Estela Maria P.do N. Sá
Despacho: Deposite o cheque em conta que deve ser aberta do Juízo da 1ª Vara Cível, na Agência do Banco do Estado do Pará, agência do Tribunal de Justiça do Estado, para prevenir possíveis incidentes em caso de extravio. Digam os credores se aceitam a nomeação feita. Em caso positivo, reduza-se a termo. Caso não aceitem, à conclusão para decidir, de pleno, as questões suscitadas pela nomeação. (art. 657, Parágrafo único). Belém, 07/VI/88.

Proc. nº 5199/88-INVENTÁRIO
A: Lindinalva Viana Nascimento
Esp.: Antonio Nascimento Reis
Adv.: Dr.Bilgo Possidonio de Lacerda
Despacho: Se é verdade o que diz o requerente, ou seja, de que o filho que está na posse dos bens até hoje não providenciou a instauração do inventário, decorridos quase dois anos do falecimento do titular dos bens, não parece, realmente ser nomeado inventariante. Em face disso, nomeio Marco Afonso Nascimento Reis, qualificado para as funções de inventariante, devendo ser intimado ao compromisso. Não tem

sentido a nomeação de curador aos menores. O caso, seria de tutores. Mas, como a mãe está viva, esta medida não é necessária, pois a genitora é a tutora natural. Citem-se os demais herdeiros necessários e o cônjuge sobrevivente. Dê-se ciência de tudo ao M.P., em face de presença de menores. Oficie-se à Receita Federal e à Procuradoria para saber sobre débitos. Com a manifestação dos demais herdeiros voltem-me conclusos. Belém, 07/VI/88.

Belém, 08 de junho de 1.988

Noel Santiago
Escrivã

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃ INTERINA: ELANIR PESSÔA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:MARIA DO SOCORRO DE SOUZA. Ré:ALFIL, Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio LTDA. Despacho:"À Conta voltando-me conclusos para posterior julgamento". Em, 08.06.88. Advogados:Silvana Mendonça de Carvalho e Eliodéa Santos de Oliveira Sotão.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDICARD S/A -ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor:JOSÉ MARIA SARGES FERREIRA. Despacho:"Em avaliação". Em, 08.06.88. Advogado:Carmem Dolores Simões de Nazareth.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:SILAS BENTO RODRIGUES. Ré:ANA MARIA LOPES NASCIMENTO. Despacho:"À Conta voltando-me conclusos para posterior julgamento". Em, 08.06.88. Advogados: Carlos Alberto Miranda Gomes e Rosa Carneiro Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora:FELISMINA MACIEIRA DOS SANTOS. Réu:HUMBERTO DA SILVA CAVALCANTE. Despacho:"Diga a autora sobre a contestação". Em, 08.06.88. Advogados:José Carlos D. Castro e Rui Guilherme Carvalho de Aquino.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:HOTAMA-HOTEIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Devedora: AMAZÔNIA NORTE S/A. Sentença:"Vistos, etc. Homologo o pedido de desistência da ação de execução proposta por Hotama-Hoteis de Turismo da Amazônia S/A, contra Amazônia Norte S/A, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos, e por consequência extinto o processo, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. À Conta". Em,08.06.88. Advogado:Paulo Rúbens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada:LAURA CHAVES DE CASTRO. Inventariante:MANOEL ARQUELAU DE CASTRO. Despacho:"À Partilha". Em, 08.06.88. Advogados:Joselisa Côrte Kauffman e Jayme Nunes Lamarão.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada:MARIA DE NAZARÉ SOARES RAPOSO. Inventariante:TENNYSON PORTELADA RAPOSO. Despacho:"Defiro o pedido requerido às fls 153 com referência a desistência do prazo recursal". Em, 08.06.88. Advogados:Luiz da Cruz Loureiro e Sérgio Alberto Frazão do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:CIA-BANDEIRANTES CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Devedores:CARLOS MANOEL PACHECO DE LIMA e JORGE AMAURY MAIA NUNES. Sentença:"Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência da ação proposta por Cia Bandeirantes Crédito, Financiamento e Investimentos contra Carlos Manoel Pacheco e Jorge Amaury Maia Nunes, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Desentranhe-se dos autos os documentos que instruiram a inicial entregando-os mediante recibo aos requeridos. Custas pelos requeridos". Em, 08.06.88. Advogados:Ivaneide dos Santos Trindade e Janio Souza Nascimento.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTORIA. Menor:TÂNIA DO SOCORRO DA SILVA FERNANDEZ. Requerente:CARMEN DA COSTA FERNANDEZ. Despacho:"Diga o M. Público". Em, 08.06.88. Advogado:Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:LUIS AUGUSTO TEIXEIRA CARRASCO. Réu:JOSÉ CAVALCANTE SOBREIRA FILHO. Despacho:"Chamo à ordem o processo para tornar sem efeito o despacho de fls 27, determinando seja dada vista ao réu para se pronunciar sobre o documento juntado pelo autor". Em, 08.06.88 Advogados:Carlos Balbino C. Potiguar e Luis Roberto Coelho de Souza Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:FINIVEST S/A -CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Devedora:LEA CERES MATOS. Despacho:"Oficie-se à Telepará para informar à este Juízo qual o valor atual da linha telefônica de categoria residencial". Em, 08.06.88. Advogado:Aury Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora:ALTAMIRA COENTRO DOS ANJOS. Réu:JOÃO ALVES DA SILVA. Despacho:"Cite-se". Em, 08.06.88. Advogado:Orlando Antonio Fonseca

2ª Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante:JOSÉ FLORIANO DA VEIGA FARIAS. Embargada:SOUZA GRINWOOD & CIA. LTDA. Despacho:"Renove-se as diligências para o dia 27.06.88., às 10 horas". Em, 08.06.88. Advogados:Roberto Bezerra e Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. CONCORDATA. Requerente: INDÚSTRIA GUAMAENSE DE VASSOURAS LTDA-ME. Despacho:"Nomeio Comissário o Banco do Estado do Pará, o qual deverá ser intimado pessoalmente a prestar o compromisso legal". Em,08.06.88. Advogados:Hermenegildo A. Crispino e Maria Madalena Garcia Quites.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:BANCO NACIONAL S/A. Devedores:UNIVERSAL COM. IND. E EXPORTAÇÃO LTDA., ROBERTO CORDEIRO GIRUNDI e MOACIR SIFFERT GIRUNDI. Despacho:"A impugnação de fls 112 perdeu o objeto em virtude da interposição do agravo sobre a mesma matéria. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para realização da Praça, observadas as exigências legais". Em, 08.06.88. Advogados:Adherbal Meira Mattos e Sofia Miranda Mufarrej.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:MANOEL DA SILVA BRAGA. Inventariante:SÍLVIA NAZARÉ LAMEIRA BRAGA MOREIRA. Sentença:"Vistos, etc. Homologo por sentença o acôrdo celebrado entre as partes de fls 300/302, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custa na forma ajustada". Em, 08.06.88. Advogados:Paulo de Tarso Dias Klautau e Carlos Ferro e Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado:CAMILO CARVALHO ROSINHA. Inventariante:ELVIRA DE JESUS NOBRE ROSINHA. Despacho:"Expeça-se novo alvará com a retificação requerida". Em, 08.06.88. Advogado:Thales Eduardo Rodrigues Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora:TROPICAL -COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Devedores:WALDIR SOUZA FONSECA e s/mulher ROSILEI DE ALVES FONSECA. Despacho:"Defiro o pedido de fls 43. Expeça-se a carta de adjudicação". Em, 08.06.88. Advogada:Maria da Gloria da Silva Maroja.

Belém, 08 de junho de 1988.
Escrevente Juramentada,

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE JUNHO DE 1988 - 4ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 105/86; 617/87; 804/87;956/87;1.028/87;058/88; 083/88; 182/88; 273/88; 278/88; 371/88; 372/88; 373/88; 076/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 357/84 - SEP.JUDICIAL C/C PEDIDO DE POSSE PROVISORIA DA FILHA DO CASAL.
Autr: - Telma Lucia Silva Pinto
Adv: - Nelson Ribeiro M. e Souza
Réu: - Luiz Fernando Martins Pinto
Adv: - Suzana Christina P. Silva
Desp: - I - Indefiro o pedido de fls.72, por total falta de amparo legal. No poder cautelar geral que a Lei assegura ao Juiz, não se incluem providências que atinjam direitos e interesses de terceiros. As medidas provisórias que a Lei autoriza ao juiz são aquelas que possam obstar lesão grave e dificil reparação que uma, que uma das partes possa causar ao direito do outro. Não pode o Juiz basear-se em simples alegações, sem provas concretas, impedir ou determinar que oficial de Registro de Imóveis inscreva qualquer compra e venda. II - Quanto às alegações da autora constante às fls.97/101, no que diz respeito à falsidade de documentos e nulidade da rescisão da promessa de compra e venda, não cabe a discussão de tais fatos, fatos, nos presentes autos, e, se a autora pretende anular o ato em tela, deverá fazê-lo em procedimento próprio, e perante o Juiz para onde for o feito distribuido. III - Quanto à partilha dos possíveis bens de propriedade do casal, deverá ser feita, na fase de Execução da sentença não devendo ser motivo de impedimento do prosseguimento do pedido de Separação Judicial. IV. Designo o dia , para a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes, dê-se ciência ao M.P. e notifiquem-se as testemunhas, se necessário.

Proc: nº 617/87 - 266832 - IMISSÃO DE POSSE
Autrs: - Nicolau do Nascimento Gonçalves e sua mulher.
Adv: - Paulo Peixoto Caldas
Réu: - Wilson Augusto Naia Godinho
Adv: - José Roberto P. M. Bezerra
Desp: - Indefiro a medida cautelar de atentado de fls.174/177, de vez que não está formalizada nos termos do art.801, do C.P.C.

Proc: nº 58/88 - 359850 - ORDINÁRIA
Autrs: - Manoel Martins Barros e outros
Adv: - Solange M. Frazão do Couto Dantas
Ré: - Construtora VILLA DEL REY Ltda.
Adv: - Nelson Ribeiro de M. e Souza
Desp: À conta.

Proc: nº 378/88 - 283314 - ALIMENTOS
Autr: - Mary Grace Alves de Lima
Adv: - Simone Aldenora dos Anjos Costa
Réu: - Eralda Ribeiro Barbosa
Desp: - Retifique a autora a inicial indicando o endereço do suplicado, em dez (10) dias.

Proc: nº 372/88 - 283322 - DESPEJO
Aut: - Octávio Pinheiro Bezerra
Adv: - Paulo Sérgio Ferreira de Souza
Ré: - Eliete Moreira Cavalcante
Desp: - I - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art.36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos alugueis em atrazo, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficam digo, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber entregando-o posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 371/88 - 283348 - EXECUÇÃO
Ext: - Banco do Estado do Acre S/A. - BANACRE
Adv: - Rubem Conde de Almeida
Extds:-AGRO JALL REFLORESTADORA Ltda. e outros.
Desp: - Retifique oa autor a inicial, quanto ao valor do débito, sem os acréscimos legais, que deverão ser apurados por ocasião do cálculo para pagamento. Concedo dez (10) dias.

Proc: nº 278/88 - 421189 - RENOVATÓRIA
Autr: - J.B. Teixeira
Adv: - Rosana Lúcia de Canelas Bastos
Réus: - Carlos Alberto Chermont e outro
Desp: - Certifique o Sr. Escrivão se decorrem o prazo para a contestação.

Proc: nº 273/88 - 427483 - DESPEJO
Autr: - Maria de Nazaré Moraes Verdelho
Adv: - Paulo Martins Bona
Ré: - Raimunda Matos
Adv: - João Guilherme da Costa
Desp: - Manifeste-se a autora sobre as alegações e documentos de fls.22/40, em cinco (05) dias.

Proc: nº 182/88 - 400274 - ORDINÁRIA
Autr: - Maria Salete de Araújo Martins
Adv: - Rui Vasconcelos
Ré: - Empresa de Transportes NOVA MARAMBAIA Ltda.
Adv: - Reynaldo V. M. de Castro JR.
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a impugnação ao valor atribuido à causa, no prazo de cinco (05 dias..

Proc: nº 182/88 - (A) - 400274 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
Impugnante: - Empresa de Transportes NOVA MARAMBAIA. Ltda.
Adv: - Reynaldo Vasconcelos M. de Castro JR.
Impugnada: - Maria Salete de Araújo Martins
Adv: - Rui Vasconcelos
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a impugnação ao valor atribuido à causa, no prazo de cinco (5) dias.

Proc: nº 83/88 - 363340 - SUMARISSIMA
Aut: - Hospital ADVENTISTA DE BELEM
Adv: - João Bosco de Carvalho
Réu: - Walter Araújo Cordeiro de Araújo
Adv: - Nelson M. das Neves
Desp:- Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. Dê-se vista ao apelado, para contraminutar, dentro do prazo legal.

Proc: nº 1.028/87 - 347202 - RENOVATÓRIA
Autrs: - Carlos Diniz e outra
Adv: - Ronaldo Bentes Batista
Réu: - Alexey Rickmann Winkleswski de França
Adv: - Antônio Jorge Abelém
Desp: - Defiro a juntada da Procuração. Dê-se vista, pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 804/87 - 295526 - DESPEJO
Aut: - Antônio Lopes dos Santos
Adv: - Josué da Silva Mendeiros
Ré: - Gracirema Costa da Silva
Adv: - Sérgio Guimarães Martins
Desp:- Ao cálculo das custas e honorários advocatícios. Quanto à cobrança dos alugueis, o autor somente poderá fazê-lo em ação própria de cobrança e não nos presentes autos.

Proc: nº 76/88 - 362201 - EXECUÇÃO
Ext: - CTUB - Construções e Tubos Ltda.
Adv: - Maria Madalena Garcia Quites
Extd:- Manoel Joaquim de Almeida Construções Gerais Ltda.
Adv: - Pedro Washington da Silva
Desp:- Defiro o pedido de fls.39. Oficie-se à TELEPARÁ.

Proc: nº 105/86 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Albino Vidinho Ferreira Lopes
Adv: - Maria Norma F. Carvalho
Réu: - Antônio Pinho da Silva
Adv: - José Acreano Brasil - APELANTE
Desp:- Autorizo o levantamento da importância dep depositada pelos seus destinatários, nos termos/ da sentença.

Proc: nº 431/87 - 245877 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Manoel Pereira Alves dos Santos
Adv: - Reynaldo V. M. de Castro Junior
Réu: - José Maria de Moraes Mendes
Adv: -Ronaldo Koury Maués
Desp:- Renovem-se as diligências para o dia 26/08 1988, às 9hs.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Proc: nº 702/87 - 279611 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autr: - Laurinete Pinheiro Alves
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Réu: - Miguel Joaquim Pacheco Alves
Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido de fls. 34 e termo de ratificação de fls.42/42vº., decreto a Separação Judicial Consensual de Miguel Joaquim Pacheco Alves e Laurinete Pinheiro Alves, para que produza seus efeitos legais, voltando a mulhera usar seu nome de solteira: Laurinete Cordovil Pinheiro. Custas "ex lege" Decorrido o prazo' legal, expeça-se Carta de Sentença para averbação no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 217/88 - 406453 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqts: - Raimundo Cândido Serra de Freitas e Sandra Bernadete Moreira de Freitas
Adv: - José Fernando Serra de Freitas
Sent: - ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 13 e decreto a Separação Judicial Consensual de Raimundo Cândido// Serra de Freitas e Sandra Bernadete Moreira de '' Freitas, para que produza seus efeitos legais,voltando a mulher a usaar seu nome de solteira: Sandra Bernadete da Silva Moreira. Custas Z "ex lege Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de a - verbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS:
Proc: nº 117/87 - CONSIGNAÇÃO PAGAMENTO C/ANEXO
João Freire de Andrade
Francisco Wilson Ribeiro

Proc: nº ,digo PETIÇÃO nº 011736 de Antônio Alves da Cunha Neto, nos autos de Execução que move contra Maria Natividade A. Siqueira.

RECEBIDO
Proc: nº 335/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
João Claudio Barra Delgado
e Eugecília do Socorro Machado Dlegado (DELGADO)

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 374/88 - 285269 - SUMARISSIMA
Hospital Adventista de Belém
Augusto Célio Guimarães Costa
VALOR: Cz$ 75.001,00

Proc: nº 375/88 - 285061 - SEP. CONSENSUAL
Elias Correa da Silva
e Edna Maria Nóbrega da Silva
VALOR: Cz$ 4.000,00

Proc: nº 376/88 - 284528 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de Rio Branco-Acre p/rev, de Pensão Alimenticia, req. p/Jair O. Silva contra Lindalva / Souza da Silva.

Proc: nº 377/88 - 284502 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Fernando Sérgio Neves Pereira
Sind. dos Profissionais de Enfermagem D.M. e Empr em Hosp. e C. de Saúde de Belém Pará.
VALOR: Cz$ 5.000,00

Proc: nº 378/88 - 284395 - SEP.LITIGIOSA
Amarilza Alves do Nascimento
Manoel Valdir Silva do Nascimento
VALOR: Cz$ 5.000,00

Proc: nº 379/88 - 283934 - SEP. CONSENSUAL
João Roberto Gomes Bragança e
Maria José O de Almeida Bragança

Proc: nº 380/88 - 283686 - EXECUÇÃO
BIC TURISMO Ltda.
Manoel Moraes Rendeiro
VALOR: Cz$ 2.587,00

Proc: nº 381/88 - 281169 - EXECUÇÃO
AGROBANDO - Banco Comercial S/A.
Brito Veículos Ltda. e outros
VALOR: Cz$ 1.923.542,73

Proc: nº 382/88 - 416395 - SUMARISSIMA
Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento
Ocil,digo Ocinaldo Ferreira Carvalho e outro
VALOR: Cz$ 66.151,08

MANDADOS

EXPEDIDO
Proc: nº 204/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juizo de Direito de Salonopole - CE
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA.
OBS: Entregue ao OF. FERREIRA

RECOLHIDOS:
Proc: nº 309/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Maria de Lourdes Magalhaes Pereira
CODOY Construções Ltda.

Proc: nº 255/88 - NOTIFICAÇÃO
Lucinda Beirão Lopes
A. Matiel Comércio e Representações Ltda.

Proc: nº 293/88 - EXECUÇÃO
João Marcos Rigo
Sandra Maria da Silva Carvalho

Proc: nº 21/87 - ALIMENTOS
João Maciel Rodrigues Junior, e outros
João Maciel Rodrigues

Proc:nº 323/88 - ORDINÁRIA
Luiz Carlos Lima da Cruz
BELAUTO - Administradora Ltda.

Proc: nº 246/87 - DESPEJO
Rosália Carrera Martins
Raimundo Mariano da Costa e Silva

Proc: nº 301/88 - DESPEJO
Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira
Salma Brazão e Silva

Proc: nº 328/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Cândida Lima Vaz
Tamar Reskala Haber

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS
Proc: nº 335/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
João Claudio Barra Dalgado
e Eugecília do Socorro Machado Delgado

Proc: nº 287/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Setsuo Gondo - OBS: EXPEDIENTE DO CONTADOR RECEBI
e Renata Estela Junqueira Gondo

Proc: nº 728/87 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Walfredo Benício Maia
e Flávia de Almeida Maia

Proc: nº 142/87 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Celestina Gil Fernandes
Francisco Gonçalves Fernandes

OBS: EXPEDIENTE DO CONTADOR RECEBIDO
Proc: nº 668/86 - REPARAÇÃO DE DANO:
Octavio Augusto de Azevedo Meira
AGRO Florestal Primavera Ltda.

AUDIÊNCIA

4ª VARA às 9,00hs

Proc: nº 42/86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Eliana Câmara de Pinho
Edmundo Carlos Castro de Pinho
OBS:Foi iniciada a instrução.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Rence Miranda Teixeira Araujo, indicando provas a produzir na ação de Separação Litigiosa movidapor Francisco Raulino Teixeira Araujo.

Paulo R. Godoy, requerendo o desentranhamento do mandado da ação de Execução que move contra Antonio Ferreira Nascimento para efetuar a penhora.

Lair Afonso de Oliveira Nunes, apresentando as primeiras declarações no Arrolamento dos bens deixados por Anibal Nunes.

Construtora Ivan Danin e Outra, requerendo a junta da do recibo dos honorarios do perito na ação Cautelar proposta contra Samih Naife Daibes e Outro.

Safra-Credito, Fin. e Invest. S/A, requerendo seja convertida a ação de busca e apreensão em ação de Deposito movida contra Rápido Inter Praise Ltda.

Banco Ame ica do Sul S/A, indicando bem a penhora na Execução movida M. S. Nobre da Silva e Outros.

Maria de Nazaré S. de Souza, apresentando razões finais ação revisional de aluguel movida por Herança de José Alves de Melo.

Belém, 08 de junho de 1988

ESCRIVÃO

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 08/06/88.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO
Requerente: HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM;(Adv: Fernando Wanzeller)
Requerido: CLUBE DO REMO
Despacho: Ao contador do Juizo.

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: EBD - EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.(Adv: Reynaldo Andrade da Silveira)
Requerido: ANTONIO DELDUQUE DE ARAÚJO TRAVESSA(Ad Pojucam Tavares Junior.)
Despacho: Considerando o despacho prolatado a fls 26 remarcando a audiência dou por tempestiva a apresentação do rol de testemunha pelo suplicado. Designo o dia 02 de agosto de 1988, únicodisponível às 9:00hs * para o encerramento da instrução do feito. Intimem-se.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: ANTONIO PINHEIRO DA SILVA(Adv: José Maria do Nascimento)
Requeridos: ABDON CARIM ANTONIO E OUTRA(Adv: Adalberto Maroja Neto)
Certifique se a decisão prolatada transitou livremente em julgado. Aguarde-se manifestação do suplicante quanto a execução do Ônus de Sucumbencia. I.-

INVENTARIO
Inventariante: EMILIO ALFREDO CANAVARRO COELHO(Ad Vera Maria Pereira)
Inventariado: HORÁCIO FARIAS COELHO
Despacho: R. hoje. A manifestação sobre o cálculo e sobre o pleito de fls. retro. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal e * Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando informações sobre o espólio. I.-

INVENTARIO
Inventariante: WILMA FERREIRA TRINDADE(Adv: Carlok Luzio Affonso)
Inventariado: ALFREDO PEREIRA GUIMARÃES
Despaxho: R. hoje. Comprovada a inexistencia de encargos fiscais certifique-se após conclusos.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A(Adv: Ricardo Chamié)
Requerido: MARCIO JOSÉ FARIAS GOLDIM
Despacho: Vistos, etc... Julgado procedente por * decisão prolatada por este juizo à fls. a ação de Depósito movida por Financiadora Volkswagen s.a contra Marcio Farias Goldim foi o R. intimado a proceder a entrega do bem objeto da ação em 24 hora ou o seu equivalente em dinheiro, não o fazendo conforme formalizado por certidões a fls. 22v, ensejando que a A. a fls. retro requeresse a decretação de sua prisão. Isto posto na conformidade do parágrafo único do art. 904 do CPC defiro o requerimento d da A. considerando o R. depositario infiél, hei por bem decretar a sua prisão pelo prazo de cento e vinte (120) dias. Expeça-se mandado de pr prisão enviando-se cópia a autoridade policial solicitando-se o imediato cumprimento. Intime-se.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: B.M.C - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A (Adv: Carlos Ferro)
Requerido: IZAAC SOUZA(ADv: José Fernandes Chaves)
Despacho: Ceftifique se a decisão prolatada transitou livemente em julgado . Expeça-se o competente mandado conforme requerido à f fls. retro. I.-

REVISÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS
Requerente: ORLANDO CONDE RODRIGUES(Adv: Flávio de C. Maroja)
Requerida: DEUZARINA PEREIRA CONDE
Despacho: Considerando encontrar-se em tramitação Exceção de Incompetencia arguida pelo suplicante recebida na conformidade do art. 306 do CPC reservo-me a posterior apreciação. I.-

ALIMENTOS
Requerente: ROSANA CARDOSO PARRY DE CASATRO(Adv: César Z. Mártyres)
Requerido: PAULO PARRY DE CASTRO(Adv: Carlos M. Garcia)
Despacho: R. hoje. Designo o dia 09 de agosto de 1988, único disponivel às 9:00hs para prosseguimento da audiência de conciliação e julgamento. Proceda-se o levantamento do débito concernente aos alimentos arbitrados pelo Ilmo. Sr. Contador. Ciente o M.P. Intimem-se.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: REMY SIQUEIRA CORDEIRO E AUTACIA GONÇALVES CORDEIRO(Adv: Manoel Garcia da Costa)
Despacho: Manifeste-se o Ilmo Dr. Representante do Ministério Público.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: MARCIA CRISTINA KALLEMAN DOS SANTOS E PAULO BARBOSA DOS-SANTOS(Adv: Raimunda Laura S. da Silva)
Despacho: Manifeste-se o Ilmo. Dr. Representante do Ministério Público.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente: CARLOS ALBERTO SILVA TEIXEIRA(Adv: Floracy de Jesus Pamplona Dantas)
Requerida: MARIA DO LIVRAMENTO GUILHON TEIXEIRA
Despacho: R. hoje. A manifestação do Ilmo. Rep. do M. Público.

DESPEJO
Requerente: MARIO NEY SOUZA DE FIGUEIRA(Adv: Ary Jansen Branco)
Requerido: FRIGORÍFICOS CAPANEMA LTDA;(Adv: Reinaldo Antonio da Costa.)
Despacho: Manifeste-se o A. no prazo legal sobre a contestação e documentos. I.-

DESPEJO
Haquerente: MARIA DE NAZARÉ CALDEIRA MENDSCAL(Adv: Reinaldo A. da Silveira)
Requerida: ANGELA MARIA DOS SATOS(Adv: Estela Maria Pinheiro do Nascimento Sá)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Julgo procedente a Ação concedendo a suplicada o prazo de trinta (30) dias para a desocupação * voluntária do imovel sob pena de Despejo condenado-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Data, 10 de amio de 1988.

DESPEJO
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS((Adv: Maria Consuelo P; dos Santos)
Requerida: ROSA MARIA CORREA E SILVA(Adv: Carlos H. Pires Ribeiro)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, Julgo procedente a ação e na conformidade do art. 5º da lei 6649/79 concedo a suplicada o prazo de vinte(20) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo * condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. * que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Data, 18 de maio de 1988.

DESPEJO
Requerente: ARNANDO DE MOURA BRITO(Adv: Joaquim Lopes Vasconcelos)
Requerido: ANTONIO DE JESUS QUEIROZ CASTRO
Despacho: Considera do a certidão expedida pelo Ilm Sr. Oficial de Justiçaa fls. 23 dou por c caracterizada a hipotese especificada pelo art. 44 da lei 6649/79, defiro o pedidc de fls. retro autorizando a expedição do mandado de imissão de Posse. cumprindo-se as cautelas legais. I.-:

DESPEJO
Requerente: YOLANDINA GUEDES DE ALBUQUERQUE(Adv: ** Consolação Rabello)
Requerido: JOÃO CARLOS LOBATO MORAES(Adv: Leonan G. Cruz)
Despacho: Ao contadardo Juizo conforme manifestação a fls. retro.

DESPEJO
Requerente: CONCEIÇAO MARIA LOBATO DE CASTRO(Adv: José Otávio T. da Fonseca)
Requerido: WALDIR V. GUIMARAES(Adv: Mairton Marques Carneiro)
Sentença: Vistos, etc... Isto, posto, Julgo procedente a ação concedendo a suplicada o prazo de trinta(30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo condenando-a ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono da A. * que arbitro em 15% sobre o valor da ação P.R.I. Data, 31 de maio de 1988.

DESPEJO
Requerente: MARIA DO CARMO DE SOUZA BARROS(Adv: Jo se Bonifácio P. de Sena) e Manoel J.S.M
Requerida: ALAIDE MARQUES MESQUITA
Despacho: R. H. Achando-se perfeitamente caracterizada a hipotese prevista pelo art. 44 da lei 6649/79, conforme certidão expedida a fls. retro determino a expedição do mandado de Imissão de Posse. Indefiro o pleito de fls. 26 "in fine/ eis que o objeto da ação proposta foi despejoe e ** não cobrança de enc argos relativos a locação em face do que deverá o suplicante promover o procedimento especifico. I.-

EXECUÇÃO
Credora: CIA. BANDEIRANTES - CRÉD; FINANC.E INV-(A Paulo Rubens X. de Sá)
Devedores: MARIA JOSÉ GOMES MONTEIRO E S/ AVALISTA (Adv: Manoel de Jesus Sena Maués)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro independente do direito do exequente e garantia a Execução. Em caso de pagamento arbitro * honorários em 15% sobre o valor. Ao contador do juizo. I.-

EXECUÇÃO HIPOTECARIA
Credor: BANCO REAL S/A(Adv: Paulo R. X. de Sá)
Devedora: REPEMAQ - REPRESENTAÇÕES PEÇAS E MÁQUINAS LTDA. E S/ AVALISTA(Adv: Darmir Nunes de Melo)
Despacho: Defiro o pedido de fls. retro mediante o prazo de 24 horas com as cautelas devidas

EXECUÇÃO
Credora: LIMA IRMÃOS S/A - INDUSTRIA E COMERCIO(Ad Reynaldo Andrade da Silveira)
Devedora: RIHOMAR R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO
Credora: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv: Carmem Dolores Simões de Nazareth)
Devedora: CONCEIÇÃO MARIA DE JESUS BERREDO REIS
Despacho: R. Hoje. Cite-se.

EXECUÇÃO
Credora: FINANCIADORA BRADESCO S/A (adv: Márcio O. B. da Costa)
Devedora: TRANSPORTADORA RONDON LTDA E OUTRO.
(Adv: Marco Antonio G. de Alcântara)
Despacho: R. hoje. Contados e preparados na conformidade do art. 519 do CPC, proceda-se a remessa dos autos ao Egrégio TJE para os devidos fins. Intimem-se.

EXECUÇÃO
Credora: MESBLA S/A(Adv: Silvio Souza)
Devedores: ANTONIO JOSÉ DOS S. PALMERIM(Adv: Elias Pinto de Almeida)
Despacho: Manifeste-se a Exequente sobre o oficio de fls. 32 expedido pelo Telepará.I.-

EXECUÇÃO
Credora: MAG - DISTRIBUIDORA LTDA.(Adv: Gilberto Valente Martins)
Devedora: ATACADISTA ELDORADO LTDA
Despacho: Certifique sobre o oferecimento de Embargos. Manifeste-se o Exequente sobre a certidão expedida pelo Ilmo. Oficial de justiça a fls. retro. I.-

EXECUÇÃO
Credor: JOSÉ BARROS DE CASTRO(Adv: Vanja Costa de Mendonça)
Devedor: ANTONIO BATISTA DA COSTA FILHO(Adv: Marcelo Meira Mattos)
Despacho: Designo o dia 15 do corrente às 11:00hs para que o Executado proceda em cartório a quitação pretendida. Não cumprida, certifique-se voltando conclusos para prosseguimento. Intimem-se.

EXECUÇÃO
Credor: BANCO BANDEIRANTES S/A(Adv:Paulo Rubens X. de Sá)
Devedores: CIA. GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ E S/ AVAL. (Adv: Sabato Rossetti)
Despacho: R. hoje. Manifeste-se o Exequente no prazo legal. I.-

EXECUÇÃO
Credor: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO(Adv: Jacirema Dezeera S. de Almeida
Devedor: ELIAS FARAG
Despacho: ou por intempestiva a providencia requerida a fls. 21 eis que já nos autos sentença do juizo indeferido o pedido. I.-

EXECUÇÃO
Credora: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO(Adv: Carmem Dolores S. de Nazareth
Devedor: MANOEL TRINDADE QUARESMA DA SILVA
Despacho: onsoante se verifica dos autos o contrato referido não se encontra firmado pelo suplicado consequentemente dou por comprometidos os requesitos de certeza liquidez e exigibilidade para a propositura da Execução facultando entretanto a cobrança mediante rito ordinario.Manifeste-se o Exequente. I.-

EXECUÇÃO
Credor: CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS(Adv: Daniel Reis Júnior)
Devedora: CONSTRUTORA PRISMA LTDA(Adv: Afonso Vitor Cardos)
Despanha: Vistos, etc... Considerando a manifestação das partes a fls. 17, na conformidade do art. 794 inciso I do CPC declaro por sentença extinta a execução proposta por Carlos José de Oliveira Santos contra Construtora Prisma Ltda. em consequencia desconstituido; Custas pelo Executado conforme * fls. 17. Pagas as custas, devolvam-se documentos, dê-se baixa e arquive-se. P.R.I Data, 01 de junho de 1988.

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: RUBERTEX COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A(Adv: Rosomiro Arrais)
Embargado: BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S/A(Adv: Paulo Rubens X. de Sá)
Despacho: Recebo a apelação em seu legal efeito ex vi art. 520 inciso V do CPC se tempestiva Intime-se o Apelado a contraminutar querendo no prazo legal. I.-

EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: LEONARDO VIGENZO CRISPINO(Adv: Abraham Assayag)
Embargado: BANCO DO PROGRESSO S/A (Adv: Maria Madalena G. Quites)
Despacho: Recebo os Embargos se tempestivamente opostos. Intime-se o mbargado a responder no prazo legal.

4ª § 4ª VARA REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Autora: Julia Novaes Bastos(Adv: Pedro Dalto Cunha)
Réu: Aristeu Dias da Silva e s/ mulher(Adv: Curadora a Lide: Maria da onceição Mendes)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 15/08/88, às 9:30hs.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE JUNHO DE 1988

Juízo da 6a.Vara-DESPEJO
Requerente:- IWAKICHI ISUCHIYIMA-Adv.Milton Chagas
Requerido :- MEGA REFRIGERAÇÃO DA AMAZÔNIA-Adv.Waldemar Felgueiras Viana
Despacho :- Recebo a apelação, nos seus devidos efeitos. Diga o apelado.Após a conta.Contados e preparados, no prazo, remetam-se os autos ao Egregio Tribunal
****
DESPEJO
Requerente:- LEONOR BAENA MONARD-Adv.AnaMaria Stilianidi
Requerido :- ANTONIO DE SOUZA CARVALHO-Adv.Fernando Ricardo Wanzeler
Sentença :- Julgo procedente o pedido, assinalando o prazo de 30 dias para a desocupação, condenando-o ao pagamento das custas e honorarios.P.R.I.
****
DESPEJO
Requerente:- MANOEL CARMONA JR-Adv.Arnaldo Augusto Martins Meira
Requerido :- A.T.SANTOS COM E REP-Adv.Washingbon Cardoso da Silva
Sentença :- Julgo procedente a ação e assino o prazo de 30 dias para a desocupação,condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorarios. P.R.I.
****
INVENTÁRIO
Requerente:- ISRAEL ALVES-Adv.Wilson P. Brandão
Requerido :- RAIMUNDA PEREIRA ALVES
Sentença :- Homologo por sentença o inventário negativo,para que produza seus juridicos efeitos.
****
EXECUÇÃO
Requerente:- MARACANÃ IND E COM-Adv.Renaldo Gonzaga de Almeida
Requerido :- BELQUIP LTDA-Adv.
Despacho :- A avaliação
****
INVENTÁRIO
Requerente:- MARIA CELINA DE MATOS ATHAYDE-Adv.Paulo Sergio Souza
Requerido :- DINIZ JOSÉ VALENTE ATHAYDE
Despacho :- Tem razão o MP, cumpra-se o alirequerido.Intimem-se os outros herdeiros a se manifestarem sobre a rennuncia.Faça-se a retificação requerida.Após diga o MP e a fazenda e os interessados.
****
CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- SERGIO LOPES DE MORAIS
Requerido :- LOCADORA BELAUTO LTDA
Despacho :- Devolva-se ao juízo deprecante
****
MEDIDA CAUTELAR
Requerente:- - - - - -Adv.Maria Dinair Oliveira
Requerido :- - - - - -Adv.Joao Guilherme da Costa
Despacho :- Defiro o pedido de fls 18.Expeça-se mandado.Diga a autora sobre a contestação, se desejar prosseguir a cautelar, ou entre, se quizer, com a ação principal de separação.

Juízo da 6a.Vara-C.PRECATÓRIA
Requerente:- BENEDITO VILHENA BECKMAN
Requerido :- PEDRO FERNANDES DE SOUZA
Despacho :- Defiro o pedido de fls 16.À conta.Honorarios em 10% sobre o valor do débito.
****
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente:- SIDNEY MARQUES DE LEÃO-Adv.Carlos Alberto Noura
Requerido :- CENTRO COMUNITÁRIO AMAZÔNIA
Despacho :- Renovem-se as diligências para o dia 19/09/88 às 11 hs.
****
EMBARGOS
Requerente:- MARYELK LTDA-Adv.Waldemar F. Vianna
Requerido :- BANCO DA AMAZÔNIA-Adv.Ana Maria Gomes Rodrigues
Despacho :- Recebo o embargo no seu devido efeito Diga o embargado no prazo legal.
****
BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- - - - - -Adv.Luiz Neto
Requerido :- - - - - -Adv.Luiz Guilherme Almeida
Despacho :- Determino que a ass.social faça um estudo sobre a situação dos menores.Mantenho a decisão de fls 72 sobre a visita.Oficiese ao consulado, solicitando informações.
****
BUSCA E APREENSÃO
Requerente:- BANCO REAL DE INVESTIMENTO-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido :- PROBRÁS S/A
Sentença :- Julgo procedente a ação e definitiva a apreensão feita.P.R.I.
****
ORDINÁRIA
Requerente:- CRUZEIRO TAXI AÉREO-Adv.Dausdedith Freire Brasil
Requerido :- LOCADORA BELAUTO-Adv.Fernando de Araújo Viana
Despacho :- Em provas
****
CONSIGNAÇÃO
Requerente:- NAIR PARAENSE DA COSTA-Adv.Antonio Leonardo Arros
Requerido :- JOÃO SANTOS SILVA-Adv.Manoel Lima Magalhães
Despacho:- Proceda-se ao levantamento.
****
EXECUÇÃO
Requerente:- KAWAMURA COM E REP-Adv.Benedito David
Requerido :- MACBEL MAT DE CONSTRUÇÃO-Adv.
Despacho :- Oficie-se. Avaliando-se o bem
****
DESPEJO
Requerente:- JOANA FERREIRA BATISTA-Adv.Marcos Jose Nahon
Requerido :- AGENOR DA SILVA-Adv.
Despacho :- A conta.Fixo os honorários em 10% sobre o valor atribuído a causa.
****

Juízo da 6a.Vara
Requerimento de EMPRESA PARAENSE DE HÓTEIS, por s/ advogado, na Ação RENOVATÓRIA em que contende com CIPLANI, requerendo juntada de documentos-Adv. Ary Jansen Branco
OBS:Recebido em 07/06/88
****
Requerimento de ESPÓLIO DE JOSÉ AUGUSTO MIRANDA,p/ seu advogado,na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra DORILA OLAIA GARCIA,apresentando quesitos-Adv. Pedro Daltro Cunha
OBS:Recebido em 08/06/88
****
Requerimento de ANA DOMINGAS LOPES RODRIGUES,por seu advogado,na Ação que move contra LUIZ CARLOS NUNES DE MIRANDA, falando no processo-Adv.Alcides Alexandre da Silva
OBS:Recebido em 08/06/88
****
Requerimento de FRANCISCO COELHO CASTRO VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move DANIEL TEIXEIRA DIAS,requerendo a juntada aos autos da ação de consignação-Adv.Fernando Rocha
OBS:Recebido em 07/06/88
****
Requerimento de NILCE MOREIRA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AQUIM SOUZA DINIZ,dizendo que não aceita a indicação do bem oferecido-Adv.Ione Maria Coelho Pereira
OBS:Recebido em 07/06/88
****
Requerimento de FRANCISCO COELHO CASTRO VASCONCELOS, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra DANIEL TEIXEIRA DIAS, manifestando- se sobre a contestação-Adv.Antonio Fernando Rocha
OBS:Recebido em 08/06/88
****
Requerimento de DANIEL TEIXEIRA DIAS, por seu advogado,na Ação de DESPEJO que move contra FRANCISCO COELHO CASTRO VASCONCELOS,falando no processo-Adv. Manoel Vitalino Martins
OBS:Recebido em 08/06/88
****
Requerimento de VISUAL-CLINICA DE ESTÉTICA, por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO DA AMAZÔNIA, falando no processo requerendo a remessa dos autos para a 10a.Vara-Adv.Antonio A. Cunha
OBS:Recebido em 08/06/88
****
Requerimento de SERGIO AUGUSTO FURTADO, por seu advogado,na Ação de DESPEJO que move contra LUIS OTÁVIO OLIVEIRA SOUZA, requerendo a expedição de mandado d despejo-adv. Jacy Monteiro Colares
OBS:Recebido em 08/06/88
****
Requerimento de LUIZ OCTÁVIO FIUZA DE MELO,por seu advogado,na Ação REVISIONAL que lhe move HERMINIO SOARES PAIVA,falando no processo-Adv.
OBS:Recebido em 07/06/88
****

CRISTOVÃO [illegible] BARATA
-Escrivão-

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA.
CARTÓRIO DA OITAVA VARA CÍVEL E COMÉRCIO
Dra SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juiza de Direito.
ANA DA MATA LOBATO - Escrivã do 8º Ofício.
RESENHA DO DIA 08/06/88.

8ª VARA - IMPUGNAÇÃO

REQUERENTE: José Renato Fernandes Holanda
ADV: Jânio de Souza Nascimento.
REQUERIDO: José Anunciação Lima.
ADV: Francisco Nunes Salgado.
DESPACHO: Republicação. Diga o Autor no prazo de cinco dias. Belém, 06/06/88. Dra Sônia Parente - juiza de direito.

EXECUÇÃO

CREDOR| Laura Roda Souza Batista,
ADV: Jerônimo Noronha Serrão.
DEVEDOR| Alberto Duarte de Oliveira.
ADV: Cezar T. Martyres.
DESPACHO: Devolva-se o presente a 8ª vara uma vez que o citado processo não pertence mais a este juizo e nem a 3ª vara, 14º Oficio, conforme certidão. Belém, 06/06/88. Dr. Carlos Gonçalves. Juiz de Direito da 9ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBARGANTE: Raimundo Salim Lima Sadala e outra.
ADV: Raphael Siqueira.
EMBARGADO: Banco Safra S/A.
Paulo Rubens Sá. (ADV)
DESPACHO: SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, o pedido de fls. 27 dos autos de Embargos de Terceiro em que são partes: Embargantes - Raimundo Salim Lima Sadala e sua mulher; e Embargado- Banco Safra S/A, tudo feito nos termos do referido pedido Custas na forma da Lei. P.R.I Belém, 07/06/88. Dra. Ana Tereza Sereni Murieta. Juiza de Direito.

10ª VARA - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

REQUERENTE: Janusz Stefan Maluzenski e sua mulher.
ADV: Helena Cláudia M. Pigarilho.
REQUERIDO| Estaleiros Rio Guajará.
ADV: Clemente Augusto Gomes.
DESPACHO: R. H. As partes para se manifestarem tendo em vista o tempo decorrido. Belém, 07/06/88. Dr. Pedro Paulo M.

12ª VARA - EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADV: Célio Simões de Souza.
REQUERIDO: Rubertex Comércio e Indústria S/A e outros.
ADV: Luiz Otavio L. P. Rodrigues,
DESPACHO: Intime-se a executada, para * que apresente a prova da propriedade do bem imóvel nomeado a penhora e certidão negativa de ônus, no prazo de 5 dias. Expeça-se Carta Precatória para Comarca de Nova Timboteua, para penhora, avaliação e praça de parte da Fazenda Bonfim Ltda. por ter sido dada em garantia hipotecaria ao exequente, tendo em vista o artigo 655 parágrafo 2º do CPC. Em, 18.12.87. Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO/
ESCRIVÃO - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 08/JUNHO/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL -

Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A - CURBEL COM E IND. S/A - ADV. HAMILTON GUALBERTO
R - BANCO DO BRASIL S/A - ADV. BENEDITO B MARTINS
Desp. - SE NO PRAZO, RECEBO A APELAÇÃO, COM EFEITO DEVOLUTIVO, ART. 520, V, DO CPC. INTIME-SE O APELADO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A - OSEAS DOS SANTOS ARAUJO
ADV. ANTONIO VILAR PANTOJA
R - DELTA TRANSPORTES LTDA
ADV. RUBEM CONDE DE ALMEIDA
Desp. - CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 14.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1598 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO BRASIL S/A - CARLOS A M GOMES
R - R MENDES & CIA LTDA - ADV. REINALDO A COSTA
Desp. - ACOLHO A IMPUGNAÇÃO DO EXEQUENTE DE FLS./ 22. PROCEDA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A PENHORA / EM TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DA EXECUÇÃO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0841 - DESPEJO
A - EURIDICE MOURA DA SILVA - ADV. ILDEFONSO P // GUIMARÃES
R - ALLAN TORE HANSSON - ADV. EDUARDO H BASTOS
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02, PARA EM CONSEQUENCIA DECRETAR O DESPEJO DO REQUERIDO ALLAN TORE HANSSON, POR INFLAÇÃO/ CONTRATUAL, NA FORMA DO QUE DISPÕE O ART. 52, II, DA LEI Nº 6.649 DE 16/MAIO/1979. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20%. FACULTO AO AUTOR, DIGO, AO REQUERIDO O PRAZO DE 30/ DIAS, PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL. EXPEÇA-SE MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, EM TUDO OBEDECIDAS/ AS FORMALIDADES LEGAIS. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1598 - EXECUÇÃO
A - BANCO DO BRASIL S/A - ADV. MÁRCIO M OLIVEIRA
R - R MENDES & CIA LTDA IND E COM.
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA.
Desp. - ACOLHO A IMPUGNAÇÃO DO EXEQUENTE DE FLS. 22. PROCEDA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, A PENHORA// EM TANTOS BENS, QUANTO BASTEM PARA GARANTIA DA // EXECUÇÃO.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1109 - CARTA PRECATÓRIA DE BREVES-PA
AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO
A - RENATO OLIVEIRA DA SILVA - ADV. FRCO. C MILEO
R - BANCOMDO BRASIL S/A - ADV. CARLOS NOGUEIRA
Desp. - PROCEDA-SE A DILIGÊNCIAS NO ENDEREÇO CITADO ÀS FLS. 28.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº .... - EMBARGOS À EXECUÇÃO
A - CPS DIST E ALIMENT LTDA E OUTROS
ADV. THADEU DE JESUS E SILVA
R - FINANCEIRA BRADESCO S/A - ADV.MARCIO O COSTA
Desp. - SE NO PRAZO, RECEBO OS EMBARGOS COM A SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL. INTIME-SE O EMBARGADO QUERENDO NO PRAZO LEGAL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1510 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOSENILDA DA S NEVES - ADV. DÁRIO G DE LEMOS
R - LUIZ OLIVEIRA DE LIMA -
Desp. - CITE-SE O REQUERIDO NO ENDEREÇO DE FLS.34 RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1764 - DESPEJO
A - JOAQUIM DIAS - ADV. LUIZ NETO
R - ALCIDES B MONTEIRO - ADV. ELIAS A ABY MARBY
Desp. - DIGA O AUTOR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 14.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1842 - EXECUÇÃO
A - BANCO BANDEIRANTES S/A - ADV. PAULO RUBENS SÁ
R - NORTE SUL COM PROJETOS - ADV. ADALBERTO SOUZA
Desp. - EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A AVALIAÇÃO E DEMAIS ATOS EXECUTIVOS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1286 - EXECUÇÃO
A - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL
R - JORDEL COM E REP. LTDA E OUTROS
ADV. Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 25.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº .... - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A - DEOLINDA DE JESUS RODRIGUES
ADV. ISALTINO GONÇALVES NOBRE
Agvdo - ANTONIO MARIA DA SILVA CARMO
Desp. - SE NO PRAZO RECEBO O AGRAVO SEM EFEITO // SUSPENSIVO. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A INTERPOSIÇÃO NOS AUTOS PRINCIPAIS. FORME-SE O INSTRUMENTO, E TRANSLADEM-SE AS PEÇAS OBRIGATÓRIAS, ART. 523, § ÚNICO DO CPC. INTIME-SE O AGRAVADO, APÓS, A INDICAR PEÇAS EM CINCO DIAS E TRANSLADEM-SE ELAS, ART 524 DO CPC. SE FOR SE FOR APRESENTADO DOCUMENTO/ NOVO, INTIME-SE O AGRAVANTE A DIZER SOBRE ELE EM CINCO DIAS, ART. 525, § ÚNICO CPC. CONCLUIDA A // FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, INTIME-SE O AGRAVADO P/ RESPONDER EM CINCO DIAS, ART. 526 CPC. BAIXEM OS/ AUTOS AO CONTADOR DO JUIZO E INTIME-SE O AGRAVANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DE DEZ DIAS SOB PENA DE DESERÇÃO, ART. 527 DO CPC.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 08*06*88

2ª VARA

DESPEJO - Proc. s/ nº
Reqte: Juracy Magno Pinto Bastos e outro
Adv: Carlos Ferro
Reqdo: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda
Adv: Ernesto Pinho Filho
Desp: Intime-se a autora à depositar em Cartório o valor correspondente as benfeitorias avaliadas pelo perito judicial que importa em Cz$89.962,00 (Oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois cruzados), após o que, expeça-se o mandado de Despejo fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Em 06-06-88.(A) ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS.

10ª VARA

EXECUÇÃO - Proc. nº 034/87
Exeqte: Transcarvalho Ltda
Adv: Hamilton Gualberto
Execda: Construtora Barroso Ribeiro Ltda
Adv: Haroldo Souza Silva
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 148/88
Exeqte: Sande - Materiais em Geral Ltda
Adv: José Paulo Queiróz
Execda: Delmar Norte S/A
Adv: Haroldo Alves dos Santos
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 027/88
Exeqte: Otacílio Corrêa e Filhos (Mud. Confiança)
Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho
Execda: Taba - Transp. Aéreos Reg. Bacia Amaz. S/A
Adv: Américo Aurélio Pires dos Santos
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 065/88
Exeqte: Cobrás - Com. Maq. e Motores do Brasil S/A
Adv: Lena Janne Botelho de Almeida
Execdo: Acelino Basilio Taques
Adv: Maria José Machado Torres
Desp: À conta arbitrando os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o total do débito apurado, designando o dia 20/06/88, às 11,00 horas, para pagamento. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 188/88
Exeqte: Transbrasil S/A - Linhas Aéreas
Adv: Luiz Loureiro
Execdo: José Machado da Silva
Adv: Polidório Barbalho de Santana Filho
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 070/88
Exeqte: Bamerindus S/A - F. C. Investimento
Adv: José Acreano Brasil
Execdo: Hélio Pinheiro Furtado
Adv: Antonio Cunha
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 04-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 034/88
Exeqte: Banco Brasileiro de Descontos S/A
Adv: Marco Antonio Anjo Tangerino
Execda: S. M. C. P. Carneiro e outros
Adv: Raphael Siqueira
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 113/88
Embte: Madeireira Metro Ltda
Adv: Rosomiro Arrais
Embdo: Banco Real de Investimento S/A
Adv: Paulo Sá
Desp: Em provas. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 284/87
Embte: Antonio Domingos de Canelas Bastos
Adv: Rosana Lúcia de Canelas Bastos
Embdo: Banco do Estado do Maranhão S/A
Adv: Maria Madalena Garcia Quites
Desp: Ao senhor escrivão para atualizar o presente processo. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 591/87
Embte: EMBALA - Emp. de Embalagem da Amazônia Ltda
Adv: Ricardo Sampaio
Embdo: José Guilherme Pereira Cordeiro
Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau
Desp: Chamo o presente processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 18vº dos autos, para mandar o processo em "provas" querendo as partes. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 149/88
Embte: Manoel Batista da Silva e esposa
Adv: Solange Dantas
Embda: Vivenda - Associação de Poup. e Empréstimo
Adv: Milton Nobre
Desp: Recebo os presentes embargos na forma da lei, dizendo o embargado. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. nº 746/87
Embte: Napoleão Braun Guimarães
Adv: José Ronaldo Vieira
Embda: Heliana Silva Mendonça
Adv: João Batista Cavalcante
Desp: Em provas. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 748/87
Reqte: Manoel do Vale Alves e outros
Adv: Tadeu Ferreira Monteiro
Reqda: Marlene Ramos Pampolha

DESPEJO - Proc. nº 136/87
Reqte: Anício Jacob
Adv: Eliete de Souza Lopes
Reqdo: Raimundo Osório Carneiro Maia
Adv: Adelmira Carneiro Maia

Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 137/88
Reqte: Edmur Olindino Gomes
Adv: José Orlando Gomes
Reqdo: José Lívio dos Santos Barbalho
Adv: Adalberto Ambrósio de Souza
Desp: Digam os interessados e após voltem concluso. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 479/87
Reqte: Elisa Chermont Roffé
Adv: Celso Burlamaqui Freire
Reqda: Maria Pedrina Oliveira da Silva
Desp: Defiro o pedido de fls. 28 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 685/87
Reqte: Jorge Camilo Mauad Cavallero
Adv: Ana Eulália Barros Soares
Reqdo: Feliciano Sant'ana Scerni
Desp: Defiro o pedido de fls. 53 dos autos na forma requerida e da lei. Dê-se ciência e cumpra-se. Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 297/87
Reqte: Eurico Fernandes Luiz
Adv: Raimundo Costa
Reqda: Themag Engenharia Ltda
Adv: Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau
Desp: Defiro o pedido de fls. 36, item 4 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 105/87
Reqte: Léa Fonseca de Britto Pontes
Adv: Reynaldo Andrade da Silveira
Reqda: Engeplan - Engenharia e Planejamento Ltda
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Desp: Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 231/88
Reqte: Frederico Coelho de Souza
Adv: Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Reqdo: Natan Lima Barreto
Desp: Defiro o pedido de fls. 14 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 08 de junho de 1988

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº443/87
Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(Adv.Dra.Antonete Machado)
Reu:Walter Sampaio Gomes e sua mulher(Adv.)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Considerando o disposto no art.7º da Lei 5741/71,uma // vez que não houve licitante na praça pública,adjudico à exequente,o imóvel hipotecado,objeto da presente ação,para que produza seus legais efeitos.Quanto aos executados,ficam os mesmos desonerados da obrigação de pagar o restante da dívida.Expeça-se a competente Carta de Adjudicação a favor da adjudicatária acima referida,somente após,pagos pela mesma,os impostos devidos e as custas processuais.Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado.A seguir arquive-se este.- P.I.R.

AÇÃO:-Manutenção de Posse -11a.Vara- nº271/88
Autora:Flor de Lis Araujo Pereira(Adv.Dr.José Paulo de Almeida)
Reu:Celio Lobato (Adv.-)
Despacho:Venha a requerente justificar previamente o alegado em audiência que de-// signo para o dia treze(13) do mês de setembro,às 9,30 horas, na sala deste Juizo.Cite-se o réu para comparecer à audiência bem como intimem-se as testemunhas já arroladas // no exórdio instrumentário.

AÇÃO:-Ordinária de Nulidade de Testamento- 11a.Vara-s/n - Provedoria
Autora:Palmira Barbosa Colares(Adv.Dra.Maria Lucia de Melo Carramanho)
Reu:Delzuite Mouta da Rocha)Adv.Dra.Tereza M.de O.Goes)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Homologo por sentença,para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada pela / autora às fls.60,com a devida anuência da requerida,em consequência do que, declaro extinto este processo nos termos do art./ 267,iten VIII do C.P.C.Custas ex-lege. // P.I.R. dando-se baixa na distribuição e / arquivando-se o presente após cumpridas / as formalidades legais.

AÇÃO:-Arrolamento - 11a.Vara - nº 180/88
Inventariado:Cezar da Fonseca Couto
Inventariante:Luiz Estanislau de Freitas // Leite(Adv.Dr.Silvio Ferreira Sá)
Cessionária:Empresa de Engenharia e Hoteis Huajará Ltda.(Adv.Dr.Silvio F.Sá)
Cedentes:Maria Lucinda Galeão Couto e outros (Adv.Dr.Silvio Ferreira Sá)
Despacho:Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal pedindo informações sobre a posição do inventariado e seu espólio / quanto ao Imposto de Renda.Oficie-se também à Procuradoria da Fazenda Nacional / do Pará,pedindo informações sobre a existência ou não de qualquer débito inscrito como dívida ativa da União, do espólio e inventariado.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário- 11a.Vara- Provedoria-nº167/88
Inventariados:Maria Antonieta Rabelo da Costa Arede e Waldemar Lopes Ribeiro de Arêde
Inventariante:Waldemar Ribeiro da Costa Arêde Filho(Adv.Dr.Luiz da Cruz Loureiro)
Herdeiras:Maria de Lourdes Arêde Cordova e Maria Celeste da Costa Arêde(Adv.Dr.Luiz da Cruz Loureiro)
Herdeiras:Martha Maria da Costa Arêde e Maria Helena Arêde de Lima(Adv.Dr.Haylton Reis)
Despacho:Estando todos os interessados concordes com o pedido de fls.41,ratificado às fls.49,defiro o mesmo,determinando seja expedido o competente alvará para o // fim requerido,com a devida prestação de / contas nos autos.Em seguida,cumpra-se o / determinado na parte final do item I do / meu despacho de fls.42.Intime-se.

AÇÃO:-Notificação - 11a.Vara - nº 268/88
Requerente:Confeitaria Damas-Indústria e Comércio Ltda.(Adv.Dr.Otávio Augusto Neves Leão de Salles)
Requerido:SETEC-Serviços Técnicos e Representações Ltda.(Adv.-)
Despacho:À conta, em seguida,conclusos.

AÇÃO:-Procedimento Sumarissimo(Execução-Liquidação de Sentença)-11a.Vara - nº 058/86
Autor:Marco Aurélio Menezes Teixeira(Adv.Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca)
Reu:Julio Alberto Domingues de Almeida(Adv. Dr.Eduardo Henrique Bastos)
Despacho:Defiro o requerido às fls.retro . Ao cálculo do contador do Juizo,em liquidação da sentença de fls.33/37.Intimem-se.

AÇÃO:-Cautelar Preparatória -11a.Vara- nº 210/88
Requerente:Gerardo Antonio Mosqueira Ramallal (Adv.Dr.Aluizio Gouveia)
Requerido:Irnaldo Baia da Costa(Adv.-)
Sentença:Não tendo o requerente operado no prazo que lhe foi deferido,a correção ordenada,considerando os termos do art.284 § único do C.P.C., INDEFIRO o pedido de / fls.03/04,pelo que declaro nos termos do art.267,inciso I,combinado com o art.295 I,§ único,item III todos do citado diploma legal, extinto este processo.P.R.I.,// dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 83/88
Autor:Fernando Gonçalves Ribeiro(Adv.Dr.Leogênio Gonçalves Gomes)
Reu:João Ulisses Campos Rodrigues(Adv.Dr.Augusto Costa e Silva)
Despacho:Manifestem-se as partes,sobre a conta, em três(03)dias.Intimem-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 266/88
Autor:Agrobanco- Banco Comercial S/A(Adv.Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reus:B.Moto Ltda.,Antonio Maria Alves de // Brito,Ruy Nobre de Brito e Mario Palha de Moraes Bittencourt Filho (Adv.Dr.Luiz Otávio Lobo Paiva Rodrigues)
Despacho:-Diga o credor exequente,em cinco (5)dias sobre a nomeação de bens à penhora,feita pelos devedores executados,às // fls.33.Intime-se.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara -nº103/87
Autora:Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo(Adv.Dra.Antonete Machado)
Reu:Mariana Furtado Soares(Adv.-)
Sentença:Vistos,examinados,etc.Considerando o disposto no art.7º da lei nº5741/71,uma vez que não houve licitante na praça pública,adjudico à exequente o imóvel hipotecado,objeto da presente ação,para que produza seus legais efeitos.Quanto a executada fica a mesma desonerada da obrigação de // pagar o restante da dívida.Expeça-se a competente Carta de Adjudicação à favor da // adjudicatária,somente após pagos pela mesma os impostos dvidos e as custas processuais.Seja cancelada a inscrição hipotecária referente ao imóvel adjudicado.A seguir,arquive-se este.P.I.R.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 179/87
Autor:Alvaro Augusto Rodrigues(Adv.Dr.Miguel Neves Galvão)
Reu:Panificadora Santa Adelaide Ltda.(Adv.-)
Despacho:À conta,conclusos.

AÇÃO:-Despejo- 11a.Vara - nº 693/87
Autor:Bolim Kzan Fraiha(Adv.Dr.Wilson Dahás Jor Filho)
Reu:Nelviton Rodrigues Lavor (Adv.Dr.Manuel Figueiredo Neto)
Despacho:Defiro o pedido de despejo compulsório feito às fls.retro.Expeça-se o competente mandado,devendo os oficiais de // Justiça,no cumprimento do mandado,observar as formalidades legais,quanto aos móveis e objetos que guarnecem o prédio,entregando-os ao depositário público,se necessário. Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 183/88
Autor:Luiz Avelino de Freitas(Adv.Dr.Francisco Nunes Salgado)
Reus:Jaime Soares Hamoy,Moysés Mauricio Hamoy e Alegria Soares Hamoy (Adv.Dr.Rui Guilherme Carvalho de Aquino)
Despacho:Considerando que,como consta da peça contestatória de fls.16/17 e da certidão de fls.19,exibida pelo réu,foi proposta,no Juizo de Direito da 9a.Vara Cível // desta Comarca,uma ação de Consignação em Pagamento que se faz conexa com a presente ação, sendo nela prolatado o primeiro despacho à 23.03.88, enquanto nesta isso só veio a ocorrer a 19.04.88, o que,nos termos do art.106 do C.P.C.,torna prevento o Juizo da ação Consignatória,mando / que,para o cumprimento do estatuido no // art.105 do citado diploma legal,sejam estes autos remetidos ao cartório do Distribuidor do Juizo,para a devida redistribuição ao Juizo da 9a.Vara Cível.Intimem-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº763/87
Requerente:Mazonita Braga de Carvalho(Adv. Dr.Jorge Saul Junior)
Requerido:Affonso Lopes Freire(Adv.Dr.Ildefonso P.Guimarães Junior)
Despacho:O requerido em sua contestação de / fls.19/20,esclareceu ser justa a sua recusa em receber os alugueis consignados,face desde 06.08.87,ter deixado de ser proprietário do imóvel ocupado pela autora,comprovando com a devida Escritura Pública de // permuta de Imóveis Urbanos, devidamente registrada no Registro de Imóveis,sendo seu novo proprietário Empresa Norte Hotelaria S/A,representada por Carlos Augusto Horácio Freire e Artur dos Santos Melo,a quem passou-lhe o encargo da cobrança dos novos alugueis.A autora com a manifestação de // fls.31/32,replicou a contestação,dizendo / desconhecer totalmente o negócio entabolado,não sendo nem sequer,notificada no sentido de dar-lhe ciência do novo proprietário do imóvel, a fim de que pudesse adimplir com suas obrigações.No entanto,no final de tal manifestação requereu a integração ao processo do novo proprietário do // imóvel,como litisconsorte passivo.Diante / do exposto,chamo este feito a ordem,para que a autora providencie a citação da empresa Norte Hotelaria S/A,na pessoa de seu representante legal,legítimo titular subrogado nos direitos do locador Afonso Lopes Freire, para vir a cartório no dia 15 do corrente mês, às 11,00 horas, receber a quantia já depositada referente aos alugueis,ou para contestar a ação no prazo de lei.Intime-se.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 192/88
Autor:Manoel da Silva Rodrigues(Adv.Dra.Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Reu:Mithus da Amazônia Ltda.(Adv.Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Despacho:À apreciação do autor,no prazo legal a contestação de fls.20/21.Intime-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO .
REFERENTE AO DIA 08.06.88 – Escrivão: Edmilton Sampaio

Autos Cíveis de Falência. Autora: Dixie Indústria e Comércio Ltda. Adv: Norberto Rodrigues Marto. Réu: Gelar S/A. Ind. Alimentícia. Adv: Hamilton Gualberto. Banco da Amazônia S/A. Adv: Haroldo Guilherme P. da Silva. Despacho: R. hoje junte-se a petição do C. da Magistratura apreciando a petição de fls. 275, na qual o douto patrono dos interesses do Banco da Amazônia S/A, esclarecemos que o processo sob nossa presidência foi avocada pela Exma. Sra. Desembargadora Corregedora que o devolveu após douta apreciação em 08.02.88 e portanto não se encontrava em poder do Juízo, e mais novembro de 88 ainda não chegou. Voltam após cientes conclusos para o Juízo. Em, 08.04.88. Ana Tereza Sereni Murrieta.

Autos Cíveis de Despejo. Autor - Rui Ênio de Matos. Adv: Manoel Martins. Réu - Antonio Monteiro Medeiros. Adv: Manoel Vitalino Marques. Despacho: Remetam-se os autos a superior instância. Em, 07.06.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Cancelamento de R. de Nascimento. Autor - Armando Santos Ferreira. Adv: Valter S. Santos. Ré - Ester Gomes dos S.Souza. Defensora Ana Bastos. Despacho: Tendo em vista que a ré está sendo patrocinada pela Defensoria Pública, envie-se os autos, para uma das varas da Assistência Judiciária. À Distribuição. Em, 06.06.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor - Edson Ribeiro Brabo. Adva: Maria de Fátima de Oliveira. Réus - Raimundo Matos de Souza e Áurea de Souza. Adv.: José Antonio Peck. Sentença de conclusão seguinte: Julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação. Na forma do art. 897, § único, do mesmo diploma legal, pagará a ré as custas processuais e os honorários advocatícios, arbitrados às fls. 29. Descabe execução, quanto às custas e honorários devidos aos consignantes e já em depósito, cabendo deduzí-los do valor a ser recebido pelos consignados. Autorizo o levantamento, pelos destinatários de custas, honorários e demais importância. Transitada em julgado, expeça-se mandado ao cartório de registro de imóveis da Comarca de Ananindeua, para que seja efetuada a transferência dos imóveis descritos na inicial, em nome dos suplicantes, com a devida transcrição dos mesmos no Registro Imobiliário. Intimem-se. Em, 06.06.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Despejo. Autora Ermelinda Neves Correia. Adv: Carlos Alberto Gomes. Réu - Teodorico Lima da Silva. Adv: Ary Jansem Branco. Sentença de conclusão seguinte. Julgo procedente o pedido, e declaro rescindido o contrato existente entre as partes, e em conseqüência, decreto o despejo do locatário, concedendo-lhe o prazo de 30 dias, para desocupação do imóvel, sob pena de fazê-lo compulsoriamente. Pelo princípio da sucumbência, pagará o inquilino, as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% do valor da causa. Transitada em julgado, expeça-se mandado. I. Em, 07.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.

Autos Cíveis de Interpelação. Autora - Maria de Lourdes Mendelo da Silva. Adv: José Maria do Nascimento. Ré - Ética Empreendimentos Ltda. Adv: Floriano Gaspar Barbosa. Despacho: Entreguem-se os autos, à requerente no prazo legal, independentemente de traslado. Custas pela requerente. Em, 07.06.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Cautelar de Sustação de Protesto. Requerente - José Luiz M. Sales. Adv: Benedito Barbosa Martins. Requerido - Vale Verde Ag. de Viagens e Turismo Ltda. Adv.: Fernando Augusto Vanetta. Despacho: Autue o sr. escrivão, em apartado, a petição de fls. 42 e doc. que a instruem, pagas as taxas judiciárias, pelo autor, voltem-me conclusos. Em, 07.06.88. Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de Despejo. Autor - Carmem Silva da S. Machado. Adv. Odmar Ferreira. Ré - Sandra Machado Pereira. Adv. Eduardo Moreira. Despacho: Ao contador. Em, 07.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

JOSÉ MILTON SAMPAIO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ALDEMIR DUARTE DINIZ. Despacho: "Indefiro o pedido retro. As circunstâncias posteriores não arredam o despacho de fl. Cite-se o nunciado, por edital, com o prazo / de 20 (vinte) dias, para contestar a ação, sob pena de revelia." (08.06.88) Advogada: Dra. Maria / da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: PEDRO PAULO DA SILVA. Despacho: "Defiro o pedido retro." (08.06.88) Advogado: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: ABEL MARQUES // TEIXEIRA. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (08.06.88) Advogada: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: FRANCISCO HOLANDA. Despacho: "Defiro o pedido retro." (08.06.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: BERNARDO BARBOSA SILVA. Despacho: "Defiro o pedido retro." (08.06.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: MARIA JOSÉ DE tal. Despacho: "Defiro o pedido retro." (08.06.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: RAIMUNDO PELUZO Despacho: "À conta." (08.06.88) Procurador: Dr. Raimundo Albuquerque.

14ª Vara Cível. NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. Nunciante: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciado: BENEDITO DE TAL Despacho: "Sim, Cumpra-se o despacho de fl. 07, citando-se o réu em seu endereço, fornecido na petição retro." 08.06.88) Procuradora: Dra. Maria da Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: WALTER LIMA DA COSTA. Despacho: "Cite-se a ré, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias para em cinco (5) dias, pagar a dívida, sob pena de penhora." (08.06.88) Procurador: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MOCAMBO DE BARRO LTDA. Despacho: "Cite-se a Ré, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para em cinco (05) dias pagar a dívida, sob pena de penhora." (08.06.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DROGANOVA LTDA. Despacho: "Cite-se a Ré, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, para em cinco (05) dias pagar a dívida, sob pena de penhora." (08.06.88) Procurador: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedor: LUIS DILTON PEREIRA DA SILVA. Despacho: "À conta." (08.06.88) Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: REINALDO KLEBER DOS SANTOS LOBATO e OUTROS. Despacho: "À avaliação." (08.06.88) Advogada: Dra. Silvia Figueiroa de Mattos, Dr. José Maria Pereira da Silva.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: CIMAÇO - COMÉRCIO DE CIMENTO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e OUTROS. Despacho: "À conta. Intime-se a seguir." (08.06.88) Advogados: Drs. Sérgio Augusto Andrade Lima, Moacir Morais Filho, José Augusto Potiguer.

14ª Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autores: BERNARDO PEREIRA DA CRUZ e OUTROS. Réu: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Despacho: "Dê-se continuidade à inspeção, no dia 28 deste, às 10 h."Intime-se." (08.06.88) Advogados: Drs. José Maria de Lima Costa, Paulo Roberto Vale P. Carneiro.

14ª Vara Cível. CONTRAPROTESTO. Requerente: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Requerida: SADE SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A. Despacho: "Expeça-se carta precatória à Comarca de São Paulo para intimação da requerida." (08.06.88) Advogados: Drs. Carlos Estevam Machado de Souza, Zacarias Augusto Serdinha Corrêa.

3ª Vara Cível. AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA. Requerente: PAULO SÉRGIO MORAES DE LIMA. Requerida: ANA MARIA FERREIRA LIMA. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os devidos efeitos legais, o acordo ratificado às fls. 59, nestes autos de separação judicial que se transformou por mutuo consentimento, do casal Paulo Sérgio Moraes de Lima e Ana Maria Ferreira Lima. Por via de consequência fica restabelecida, a sociedade conjugal, nos termos em que foi constituída e sem prejuízo dos direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação." (06.06.88) Advogado: Dr. Carlos Antônio da Silva Figueiredo.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credor: OSVALDO DIAS VIEIRA. Devedor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA. Despacho: "Com o extrato do Banco, referente ao mês de maio, retorne-se ao Contador, para as providências decorrentes. Fica desde já, o executado, intimado a efetuar o pagamento do que for apurado pelo Contador, em 24 horas. Caso não pague nesse período, cumpra-se a remoção dos bens ao Depositário Público. Em seguida avaliem-se os bens." 07.06.88).Advogados: Drs. Roberto Rodrigues Cardoso, Ulysses Coelho de Souza.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S/A. Devedor: MIGUEL RIBEIRO FERREIRA. Despacho: "Diante das assertivas do exequente às fls. 27, determino que o Oficial de Justiça reforme a diligência no sentido de localizar o réu, que não pode passar o tempo todo viajando, cumprindo assim o mandado. Caso perceba que o devedor este ocultando-se, deve fazer a intimação com hora certa. Cumpra-o Oficial de Justiça o mandado em 48 horas sob as penas administrativas que não hesitarei em adotar. Imediatamente após a conclusão. Intime-se." (24.05.88) Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca.

Belém, 08 de junho de 1988

MARIA DA LUZ CARMENTO,
Escrevente Juramentada

15º OFICIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,MUNICIPAL E AUTARQUIAS

ESCRIVÃ:ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA,TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 08.06.1988

CARTº ANA CASTELO

Proc. nº 80/88-SISCOM-301870403112 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Requerente: BANPARÁ S/A-CRÉDTIO IMOBILIÁRIO.(Adv.' Antonete Machado).
Requeridos: OSMUNDO EDUARDO DA SILVA NAIFF e sua ' mulher ANA MARIA CAVALCANTE NAIFF.(Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 07.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 23/88-SISCOM-301870359116 de ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER
Requerente: LUIZ CARLOS BATISTA XAVIER.(Adv.Adalberto A. de Souza).
Requerido: COMANDO DO POLICIAMENTO DO INTERIOR,ÓRGÃO SUBORDINADO AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO.(Advª Catarina de Souza Santos).
Despacho: Não havendo razão para produzir prova em audiência visto que esta ação não visa apurar a responsabilidade ou não do autor pelos prejuízos ' causados ao proprietário do veículo que mantinha ' sob a sua guarda e sim verificar a legalidade ou não do ato atribuído ao requerido, baixem os autos à conta, vindo após conclusos para julgamento. Belém, 06.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 35/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: TRANSPINA SOARES COELHO & CIA LTDA.(Adv Paulo Ernesto de Souza).
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: No momento da subida deste recurso ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, é preciso esclarecer o seguinte: Este juízo no despacho de fls 122 dos autos principais e fls. 7 deste recurso, ' não deferiu ou indeferiu o pedido da agravante de levantamento das penhoras sobre bens imóveis existentes nesta Capital. A leitura atenta daquele despacho mostra claramente que foi indeferida a impugnação do cálculo dos honorários e o pedido de sobrestamento da execução até julgamento final da ação ordinária. No tocante ao levantamento da penhora, este Juízo apenas mencionou o pedido por considerá-lo uma falta de respeito da agravante em insistir em questão já decidida e ainda mais dizendo que ainda não havia decisão a respeito, postura ' que a agravante, infelizmente volta a ter da inicial deste recurso. O próprio agravado incorre em equívoco, às fls. 51 ao dizer que a decisão agravada vulnerou a norma do art. 473 do Código de Processo Civil. Ora, no despacho agravado, não houve' decisão sobre pedido de levantamento da penhora, ' mesmo porque este pedido já havia sido decidido em outro recurso de agravo, como consta às fls.98 dos autos principais(cópia), não havendo inclusive razão de ser para este agravo, pois não houve nehuma decisão aquele respeito. Rememorando os fatos para inteiro conhecimento dos Senhores Desembargadores' que irão apreciar este recurso, vê-se que a recorrente agravou quando o ex-juiz titular deste Vara' mandou publicar editais de praça sem decidir sobre o pedido de levantamento da penhora. Esta Juíza,então em exercício nesta vara decidiu sobre o pedido em despacho cuja cópia segue anexa. Quando a agravante voltou a pleitear sobre o mesmo assunto quem respondia por esta vara era a Dra. Ana Tereza Murrieta que por certo iria desconhecer que o pedido' já estava decidido desde 03.10.86 em autos de agravo e é lógico que em maio/87 aquele recurso já tinha subido ao Tribunal, procurando induzir em erro, a colega que não sabedora do recurso, por certo ' voltaria a decidir sobre o pedido. Ocorre que esta juíza assumiu como titular desta Vara e verificou' que a agravante voltara a requerer sobre o mesmo ' pedido e para não deixar nehum requerimento pendente nos autos foi que mencioou-o no despacho ora agravado. Assim, pelo exposto, mantenho o despacho agravado em todos os seus termos. Subam os autos ' ao Tribunal de Justiça do Estado. Belém,06.06.88 . Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 08 de junho de 1988

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

BELÉM,08 DE JUNHO DE 1988.
CARTÓRIO JACY SÁ.
JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA CÍVEL-DRA.THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.
REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:IVALDO MARQUES DE OLIVEIRA (Adv.Rosinei Silva).Req:IVETE GOMES PEIXOTO(Adv.José Oponcio Filho).DESP.Diga o M.P.Belém,07.06.88.

****

IMPUGNAÇÃO A GRATUIDADE PROCESSUAL.Req:LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO(Adv.Wilson Farias).Req:ORMINDA PINHEIRO SAMPAIO.DESP.Esclareça o requerido os valores,digo atuais a que se refere em sua contra impugnação.Belém,06.06.88.

****

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.Req:TANIA MARA ALMEIDA PAREDES(Adv.Marlene Pampolha).Req:LINETTE SALGADO RODRIGUES(Adv.José Maria D. Oliveira).DESP.Que sejam entregues pela Sra. Escrivã à parte,o dinheiro que se encontra depositado em Caderneta de Poupança,descontados os honorários advocatícios e custas.Belém, 03.06.88.

BUSCA E APREENSÃO Nº 8699/87.Req:SEVERINA ABDORAL ' DA SILVA(Adv.Nazaré Santos).Req:MANOEL MARTINS DE ' SOUZA(Adv.José da R. Moreira).DESP.Designo o dia ' 05.09.88.,às 11,30 horas,para audiência de instrução e julgamento.Intimem-se inclusive o M.P.Belém,31.05.88.

****

SEPARAÇÃO Nº 8131/87.Req:MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CALDAS e WALDIR PEREIRA CALDAS(Adv.Reginaldo Ferreira).Sentença:Homologo a Separação Consensual do casal,para que produza seus efeitos dissolvenpo pois a sociedade conjugal entre eles existente.Após o ' trânsito em julgado,proceda-se a averbação no Registro Civil,para tal fim expedindo-se o respectivo mandado.Belém,31.05.88.

****

REVISÃO DE ALIMENTOS.Req:HARLEY PINHEIRO SANTOS(Adv Jorge P. Ferreira).Req:MANOEL DA SILVA SANTOS(Adv. Miguel B. Cunha).DESP.Diga o M.P.Belém,30.05.88.

****

DIVÓRCIO.Req:FERNANDO DA SILVA SOUZA e DILMA DE MAGALHÃES SOUZA(Adv.Miguel Macêdo).Sentença:Decreto o Divórcio do casal acima mencionado,para que produza seus efeitos com fundamento no art. 40 da Lei nº 6.515/77.Transitada em julgado,expeçam-se os necessários mandados.Belém,30.05.88.

****

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE Nº 3178/85.Req:SORAIA SOARES DE LIMA(Adv.Glacilda Furtado).Req:LUIZ GONZAGA DE AMORIM FILHO(Adv.Mª Adelia Oliveira).DESP.Em Provas.Belém,03.06.88.

****

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:IVANIR WOLMAR LOPES(Adv.Eliete Lopes).Req:SEBASTIÃO ALBERTO ' TAVARES GOMES.DESP.Diga a Autora.Belém,30.05.88.

****

DIVÓRCIO Nº 7986/87.Req:NEOLITA DA SILVA SARAIVA(Adv.Ruy G. Souza).Req:EDWAUD DE SOUZA SARAIVA.DESP Diga a Autora.Belém,30.05.88.

****

ALIMENTOS.Req:ELLEN CRISTINA JANAU CASTILHO E OUTROS (Adv.Carmen E. Addario).Req:MANOEL DO ESPÍRITO SANTO DA CRUZ CASTILHO.Sentença:Homologo por sentença, o acordo feito pelas partes,no termo de audiência ' dos autos,para que produza seus efeitos legais.Belém,30.05.88.

****

DIVÓRCIO.Req:ANA EMÍLIA RODRIGUES DE AVIZ e MANOEL GOMES DE AVIZ(Adv.Francisco Milêo).DESP.Designe a ' Sra. Escrivã dia e hora para serem ouvidas as testemunhas.Intimem-se,inclusive o M.P.Belém,31.05.88. CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia 21.06 88.,às 11,30 horas,para realização da audiência.O ' Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,07.06.88.EU,Jacy Sá.Escrivã.

****

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Req:MARIA DAS GRAÇAS ' SANTA BRÍGIDA DE SOUZA(Adv.Mª Lucíola Souza).Req: FELISBERTO MENDES CARNEIRO(Adv.Mecenas Pantoja Gonçalves).DESP.Designo o dia 27.06.88.,às 11 horas para audiencia de instrução e julgamento.Intimem-se, inclusive o M.P.Belém,31.05.88.

****

DIVÓRCIO.Req:BENEDITO LIMA DA SILVA e MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(Adv.Francisco Milêo).DESP.Designe a Sra Escrivã dia e hora para serem ouvidas as' testemunhas.Intime-se,inclusive o M.P.Belém,06.06.88.-CERTIDÃO.-Certifico que fica designado o dia ' 03.08.88.,às 11,30 horas,para realização da audiencia.O Referido é Verdade e Dou Fé.Belém,08.06.88.EU Jacy Sá.Escrivã Subscrevi.

****

CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO.Req:SAULO PEREIRA TEIXEIRA(Adv.Adamor Pereira).Req:MARIA DE NAZARÉ TUMA MONTEIRO.DESP.Em Provas.Belém,06.06.88.

****

SEPARAÇÃO.Req:RAIMUNDO NONATO AREAS DA SILVA(Adv.João A. Paiva).Req:ARACY ALMEIDA DA SILVA.DESP.Renovem-se as diligencias para o dia 09.09.88.,às 9,30 horas.Belém,06.06.88.

****

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 08.06.88

PROC. Nº 13/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: LÚCIO DOS SANTOS FERNANDES
ADV. ALBERTO CAMPOS E OUTROS
REQDO: RAIMUNDO SOZINHO LOBATO
DESP. "Cite-se. Rec. hoje. Defiro o pedido de fls. 12., cumpridas as formalidades legais. Intime-se, designado o dia 28, às 9:00 h. Belém, 06.06.88.

- - - - - - -

PROC. Nº 17/88
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: FRANCISCO DE SOUZA SANTOS
ADV. LÉLIA MONTEIRO
REQDO: FRANCISCO FERNANDO DE CASTRO MEDEIROS
ADV. HAYDÊE PAIVA FERNANDES
DESP. "Face a certidão supra, designo o dia 20 do corrente, às 12:00 h., para purgação da mora. Int. Belém, 07.06.88.

PROC. Nº 155/87
AÇÃO: INDENIZAÇÃO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: ARQUIMEDES LOPES DE MIRANDA
ADV. ELIETE DE SOUZA LOPES
REQDO: ORLANDINO VENTURA
ADV. MAURO MENDES DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Junte-se aos autos. Belém, 06.06.88.

- - - - - - - - - -

PROC. Nº 12/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: DONZILDA PEREIRA SILVA
ADV. RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES
REQDAS: DOMINGAS NEMIS MARTINS QUINTO e MARIA DAS MERCÊS SILVEIRA DO NASCIMENTO
ADV. Nº AUXILIADORA FRANCO VILAÇA E ADMÔR G. MALCHER
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 28 de setembro, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 07.06.88.

- - - - - - - - - -

PROC. Nº 21/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO
ADV. FRANCISCO CAETANO MILÉO
REQDA: IVONE SOUZA DE MOURA
DESP. "Rec. hoje. Arquive-se. Belém, 07.06.88.

- - - - - - - - - -

PROC. Nº 01/88
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
REQTE: VALDENOR BENDELAQUE ANDRADE
ADV. RUI BAHIA
REQDOS: MARIA HELENA DA COSTA PIMENTEL E HERDEIROS DE ANTONIO PIMENTEL SOBRINHO
DESP. "Rec. hoje. Feita a intimação, como o foi, resta-nos tão somente, determinar sejam os autos entregues à parte interessada, independentemente de translado, decorridos 48 horas. Sem custas. Belém, 07.06.88.

- - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 06/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: EDNA MARIA SANTOS PEREIRA
ADV. REINALDO ANTONIO DA COSTA
REQDO: FRANCISCO DE PAULA SOARES DIAS
DESP. "Rec. hoje. Manifeste-se a autora sobre os termos da certidão de fls. 23v. Belém, 07.06.88

- - - - - - - - - - - -

PROC. Nº 38/86
AÇÃO: DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQTE: NELITA BARBOSA DOS SANTOS
ADV. JOSELISA CORTE KAUFFMAN
REQDA: MERCEDES LIMA
DESP. "Aguarde-se as providências da autora. Belém, 07.06.88.

- - - - - - - - - - - -

MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital, em exercício.

Resenha do dia 09.06.88.

Juízo de Direito da 1ªVara do Cível e Comércio, Órfãos,Ausentes e Interdótos da Comarca de Belém/pa
Juíza:-Dra. Lúcia C.Seguin Dias Cruz
Cartorio:-Moacyr Santiago
Escrivã:-Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc.nº2.931/85 - Processo de Execução
A:-Belauto - Belém Automóveis S/A
R:-Evandro Luiz Paludo
Adv.:-Dr.Haroldo Silva
Sentença:-Vistos,etc. ... Face a informação supra, mando sejam estes autos ARQUIVADOS, na forma da Lei. Caso os interessados pretenderem dar prosseguimento, deverão pagar as custas processuais necessárias. P.I.R.

Proc. nº 3.257/85 - Processo de Execução
A:-José Alves S/A - Importação e Exportação
R:-Sabato Importação e Exportação Ltda.
Adv.:-Dra.Ivaneide Trindade e Joselisa Kauffman
Despacho:-Defiro o requerido às fls. 53/54. À Contadora do Juízo para atender o item 6.2 do requerimento. Arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito.

Proc.nº 4.417/87 - Processo de Execução
A:-Flora Maria Cardoso Chaves
R:-Ateai - Engenharia Agro-Industrial S/A
Adv.:-Dr.Francisco P.Brasil Filho
Despacho:-Publique-se edital de venda em hasta pública, designando o Sr. Escrivão, dia e hora para a realização do mesmo.

Proc. nº 4.443/87 - Processo de Execução
A:-Banco da Amazônia S/A - BASA
R:-Danave - Dario Pantoja,Comércio e Navegação Ltda.
Adv.:-Dr.Laércio de Almeida Larêdo
Despacho:-Diga o autor, uma vez que expirou o prazo de 30 dias.

Proc. nº 4.489/87 - Processo de Execução
A:-Banco Industrial e Comercial S/A
R:-Joaquim Alberto Imbiriba de Castro
Adv.:-Dr. Ophir Filgueiras C.Júnior
Despacho:-Defiro o pedido de fls. 15. Desentranhe-se o mandado.

Proc. nº4.650/87 - Processo de Execução
A:-Pepi Luminotécnica Ltda.
R:-Maria Fabiana Monteiro Rodrigues
Adv.:-Dr.Claudomiro Lobato Miranda
Despacho:-Oficie-se a Telepará quanto ao preço atual do terminal telefônico.

Proc. nº 4.658/87 - Processo de Execução
A:-Banco da Amazônia S/A - BASA
R:-Dinabel Ind.Com.e Exportação Ltda. e outros.
Adv.:-Dra. Eudes Luz Mendes
Despacho:-Dê-se ciência ao autor.

Proc. nº 4.786/87 - Ação de Execução
A:-Maria do Socorro Pinheiro Coutinho
R:-Iraide de Paiva Barreiros
Adv.:-Dra. Rosemary Sousa de Castro
Despacho:-Proceda-se a penhora.

Proc. nº 4.885/87 - Processo de Execução
A:-Egisb - Editora de Guias de Informações e Serviços do Brasil.
R:-Armador Dom Bosco
Adv.:-Dr.Francisco Pompeu Brasil Filho
Despacho:-Proceda-se a avaliação.

Proc. nº 1.685/83-A - Embargos do Devedor
Embgte.:-Maria Matos Buenano
Embgda.:-M.das G.T.Neia
Adv.:-Dr.Manoel Tocantins Lobato, Paulo Roberto Vale Carneiro e Ana Maria Barros do Carmo.
Despacho:-Digam os interessados, quanto a Carta Precatória inclusa.

Proc. nº 2.785/85-A - Embargos à Execução
Embgte.:-Mercia Amelia Teles Vasconcelos
Embgda.:-Orlando Maués, Empreendimentos Ltda.
Adv.:-Dr.Raymundo João Macedo e Vera Pandolfo Ribeiro.
Despacho:-Remarco a audiência p/o dia 5/9, às 10 h. Int.

Proc. nº 4.123/87-A Embargos à Execução
Embgte.:-José Manoel Gouveia Costa
Embgda.:-Aço Ferro Engenharia Estrutural Ltda.
Adv.:-Dr.Raimundo Benedito de S.Conte e Glacimar Souza Reuter.
Despacho:- À conta.

Proc.nº4.324/87-A - Embargos à Execução
Embgte.:-Airton Ferreira Correa
Embgdo.:- Banco Itaú S/A
Adv.:-Dr.Antonio Jorge Abelém, Paulo Chermont e Osvaldino Silva Júnior.
Despacho:-Em provas.

Proc.nº 3.415/86 - Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo do Rosário Alves
Invte.:-Maria Izabel Alves dos Santos
Adv.-Dra.Esaumar F.Bandeira
Sentença:-Vistos,etc. ... Homologo, por sentença,a adjudicação de fls. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridos o prazo, expeça-se Carta de Adjudicação na forma da Lei.

Proc.nº 4.588/87 - Ação de Despejo
A:-Agenor Silveira Maia
R:-Manoel Pereira de Lira
Adv.:-Dr.Jose Maria Rodrigues Filho e Haroldo Souza Silva.
Despacho:-Garantido, preliminarmente, o valor da execução que é de Cz$-19.102,67, o pedido do requerente será remetida à contadoria para cálculo, oportunamente.

Proc. nº 4.856/87 -Ação Ordinária
A:-Sérgio Álvares da Costa Neves
R:-Paulo Eduardo do Carmo Cunha e outro.
Adv.-Dr.Roberto Júlio Nascimento e Deise Magalhães
Despacho:-Designo o dia 30 do corrente, às 9 horas para a realização da perícia, lavrando-se o competente termo.

Ação Ordinária de Cobrança
A:-Ronaldo Chaves Failache
R:-Luiz Gonzaga da Silva Junior
Adv.:-Dra.Ermelinda Garcia
Despacho:-Por motivo de fôro íntimo, juro suspeição no presente feito. À nova distribuição.

Ação de Consignação em Pagamento
A:-Marilena da Rocha Cabral
R:-Antonio Ferreira de Arede
Adv.:-Dra. Ana-Maria de Andrade Santos e Francisco Sylvio Alves Viana.
Despacho:-Por motivo de fôro íntimo, juro suspeição no presente feito. À nova distribuição.Comunique-se a Corregedora esta decisão.

Belém, 09 de junho de 1988

STAEL SANTIAGO - Escrevente Juramentada

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, DESTA COMARCA DE BELÉM,CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,ETC.
JUÍZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL JUNIROS
ESCRIVÃ INTERINA: ELANIR PESSÔA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:BANCO DO BRASIL S/A. Devedora:LUVAS DO BRASIL IND. E COM. LTDA. Despacho:"Em avaliação". Em, 09.06.88. Advogado:Carlos Alberto Miranda Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:MARIA DO ESPÍRITO SANTO GOMES PEREIRA. Devedor: CARLOS ALBERTO DA SILVA CRUZ. Despacho:"Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública solicitando fôrça policial para o cumprimento das diligências". Em, 09.06.88. Advogado:Jader Nilson da Luz Dias.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariado:JAYME EDIEZER LEVY. Inventariante:COTTA LEVY. Despacho:"Expeça-se o alvará com as cautelas legais". Em, 09.06.88. Advogada:Walkyria Alves de Rezende.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. Autora:ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA. Réu:POSTO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA. Despacho:"Nomeio o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva, para perito do Juízo devendo o mesmo prestar o compromisso legal. Intime-se as partes para apresentarem assistentes técnicos e formularem quesitos, se quizerem, no prazp legal. Para instação da perícia designo o dia 28 06.88., às 10 horas, em cartório. Concedo o prazo de 30 dias para o perito entregar o laudo pericial". Em, 09.06.88. Advogados:Alcir Gursen de Miranda e Fernando da Silva Gonçalves

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ALUMAX - PRODUTOS DE ALUMÍNIO E EMBALAGENS LTDA. Devedora:HÉRCULES -INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Despacho:"Ao Sr. Oficial de Justiça para cumprir no prazo de 48 horas o despacho proferido às fls. 43". Em, 09.06.88. Advogado:Raymundo João O. de Macedo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:KSR-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Devedora: S. LIMA & CIA. LTDA. Despacho:"Oficie-se à Telepará para informar a quem pertence o terminal telefônico de fls 233.1592 bem como as ações nominativas. Outrossim, caso pertença a S. Lima & Cia LTDA., seja o mesmo desativado e o local em que o referido aparelho se encontra instalado e qual seu valor atual". Em,09.06.88. Advogada:Eliete de Souza Lopes.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:PAULO SÉRGIO DE MELO GOMES. Devedor:ARMANDO SARMENTO FERREIRA JÚNIOR. Sentença:"Vistos, etc. Homologo por sentença o pedido de desistência requerida pelo autor nos autos de execução contra Armando Sarmento Ferreira Junior, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos estando consequentemente extinto o processo consoante o disposto no art. 794,I , do Código de Processo Civil. Desentranha-se dos autos os documentos que instruiram a inicial, entregando-os ao réu, mediante recibo. Custas na forma da lei". Em, 09.06.88. Advogado:Antônio Dias Simões.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:CLUBE DO REMO. Ré:LAVANDERIA BEL-AIR. Despacho:"Diga o autor sobre a contestação". Em, 09.06.88. Advogados:Hamilton R. Gualberto e Carlos Alberto Costa.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:LUIZ DIAS LOPES. Devedores:CONTINENTAL MADEIRAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e RAIMUNDO NAZARÉ TRINDADE MAGNO. Despacho:"Oficie-se à Telepará para informar a este Juízo a quem pertencem os terminais telefônicos de prefixos 233.1689, 226.1486, 226.9826 e as respectivas ações nominativas e ainda o de prefixo 223.0145". Em, 09.06.88. Advogados:Marcelo Meira Mattos e Armando Soutello Cordeiro.

2ª Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada:MINERVINA DOS NAVEGANTES MEIRA. Inventariante:RÉGIO NAZARENO RIBEIRO MEIRA. Despacho:"Lavre-se o auto de adjudicação". Em,09.06.88 Advogada:Eunice Ruth Barbosa de Sousa Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: SUPER MERCADO BELÉM LTDA. Devedora:GIBA-ALIMENTOS E DIVERSÕES LTDA. Despacho:"Oficie-se ao Sr. Secretário de Segurança Pública requisitando fôrça policial para o cumprimento da diligência". Em, 09.06.88. Advogado:Haylton de Souza Reis.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor:CLEOBERY BRAGA DA SILVA. Réu:NILDO MESQUITA COSTA. Sentença:(Parte final)."Isto posto e por tudo o que consta dos autos, julgo procedente a presente ação de despejo para uso de ascendente, e autorizo a retomada do imóvel sito à rua Apinagés, 451, Aptº 201, nesta cidade, de propriedade do autor determinando que o réu desocupe o imóvel no prazo de 15 dias sob pena de não o fazendo, lhe ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente mandado de intimação. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I". Em, 09.06.88. Advogados:Arnaldo Meira e Antonio Fernando Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor:AGROBANCO -BANCO COMERCIAL S/A. Devedores:BRITO VEÍCULOS LTDA, RUY NOBRE DE BRITO, ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO e MARIO PALHA DE MORAES BITTENCOURT FILHO. Despacho:"A.Cite-se". Em, 27.05.88. Advogado:Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autora:BRASILEIRA SEGURADORA S/A. Réu: GERALDO ALVES DA SILVA. Despacho:"Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça manifeste-se a autora". Em, 09.06.88. Advogado:Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora:PRESTA -ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO. Devedor:WILSON HITLER DA SILVA VELASCO. Despacho: "A. Cite-se". Em, 08.06.88. Advogado:Carlos Ferro.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autora: MARIA ENCARNAÇÃO TAVARES. Réu:ORLANDO OLIVEIRA NUNES. Despacho:"A.Cite-se". Em, 08.06.88. Advogado:Laurênio Miranda da Rocha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Devedora:CARLOS ALBERTO MAGNO DA SILVA. Despacho:"A.Cite-se". Em, 08.06.88. Advogada:Célia Maria Lisbôa Pereira.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: CREDICARD S/A -ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor:CRISTOVÃO SOARES DE MESQUITA. Despacho:"A. Cite-se". Em, 08.06.88. Advogado: Carmem Dolores Simões de Nazareth.

Belém, 09 de junho de 1988.
Escrevente Juramentada,

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE JUNHO DE 1988 - 5ª FEIRA
PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFICIO, COMÉRCIO E FAMILIA
FORUM DO PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR-SALA 306
BELÉM - PARÁ.
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTES REMTIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:
Procs: nºs: 520/84; 258/85; 317/87(B); 489/87; 232/88; 261/88; 329/88; 828/87; 268/88; 137/86; 266/88; 272/88; 185/88; 376/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:
Proc: nº 727/86 - 131210 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
Autr: - Maria Fernanda Duarte
Adv: - Sant'ana Pereira
Ré: - Silva Duarte Ferragens Ltda.
Adv: - Wilhan Cavalcante
Desp: - I - Citem-se os sócios indicados às fls. 101, por Mandado. II - Quanto à citação por edital não pode ser deferido, de vez que, foram indicados todos os herdeiros. Como bem decidiu o Egrégio T. A. Civ. S.P. no acordão nº 226-711: da simples e eventual ignorância do endereço de alguma pessoa, que se saiba moradora de determinada cidade, seja esta uma grande cidade, não se conclui, hoje em dia, achar-se a mesma pessoa em lugar incerto e ingnorado paradeiro, haja vista, a existência de numerosos resgistros eleitorais-policial imobiliário, comercial, fiscal que podem ser consultados e via dos quais se torne possivel encontrar o endereço de pessoas que não desejam se esconder ou que tenham um mínimo de participação na vida civil e econômica do local onde residem."

Proc: nº 258/85 - EXECUÇÃO
Ext: - DISCOL - Telecomunicações e informatica Ltda.
Adv: - Adelmira C. Maia
Extd:- Condominio do Ed. Resid. CLUBE N. Brasileiro.
Adv: - Nazaré de Fátima R. C. da Silva
Desp:- Prossiga-se na Execução com a efetivação da Penhora para garantia do Juízo. Desentranhem-se o Mandado entregando-se ao Oficial de Justiça encarregado da diligência.

Proc: nº 272/88 - 426915 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Aut: - Ivan Cardoso Costa
Adv: - Tadeu Ferreira Monteiro
Ré: - Izilda de Jesus
Desp:- Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias, podendo o mesmo complementar o depósito, caso aêhe por bem fazê-lo.

Proc: nº 272/88(A) - 426915 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
Impugnante: - Izilda de Jesus
Adv: - Neomizio Lobo Nobre
Impugnado: - Ivan Cardoso Costa
Adv: - Tadeu Ferreira Monteiro
Desp:- Manifeste-se o autor sobre a impugnação ao valor atribuido à causa, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 185/88 - 400485 - DESPEJO
Autr: - Lícia Ponte Souza
Adv: - José Maria Paes Lourinho
Réu: - Raimundo Paulo de Souza Lima
Desp: - à conta.

Proc: nº 266/88 - 426485 - EXECUÇÃO
Ext: - Almeida e Moutinho Comércio e Representações Ltda.
Adv: - Carlos Ferro
Extd:- ARAJÁ MOTOMECANIZAÇÃO S/A.
Desp:- Defiro a juntada de Procuração, dê-se vista por cinco (05) dias.

Proc: nº 268/88 - 426311 - EXECUÇÃO
Ext: - Edilson Douglas Pinto Coimbra
Adv: - Waldemir Teixeira
Extd:- Edna Maria dos Santos Cardoso
Adv: - Edilêa Valerio
Desp:- Defiro o pedido de juntada de fls.17.

Proc: nº 828/87 - 299056 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Alzira Cardoso Ferreira
Adv: - Francisca G ; Moura de Azevedo
Inventariado: - Timoteo Ferreira
Desp:- Proceda-se à avaliação dos bens inventariados.

Proc: nº 329/88 - 415090 - ALIMENTOS
Aut: - Fabricio Lisboa Dantas
Adv: - Rosa Fernanda Moraes de Souza
Ré: - José Menezes Dantas
Desp:- Se o requerente não tem condições financeiras para arcar com as custas processuais, deverá pleitear a justiça gratuita, perante o juizo privativo. A re-distribuição, digo, A re-distribuir a uma das Varas da Assistência Judiciária Cível.

Proc: nº 261/88 - 425685 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Aut: - Gerson Rodrigues Soares
Adv: - Claudomiro Lobato de Miranda
Ré: - Construtora Marques Farias
Adv: - Raul Ferreira Sá Filho
Desp:- Manifeste-se o autor sobre a contestação/ em cinco (05) dias.

Proc: nº 261/88 - (A) - 425685 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
Impugnante: - Construtora Marques Farias Ltda.
Adv: - Raul Ferreira Sá Filho
Impugnado: - Gerson Rodrigues Soares
Adv: - Claudomiro Lobato de Miranda
Desp:- Manifeste-se o autor sobre a impugnação ao valor da causa, no prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 489/87 - 201922 - DESPEJO
Aut: - Carlos Thadeu Matos Auad
Adv: - Reynaldo A. da Silveira
Réu: - CENTRO EDUCACIONAL ABELARDO GENTIL Ltda.
Adv: - Iraceia de Oliveira Vaz
Desp:- CONTADOS E PREPARADOS. Cls.

Proc: nº 317/87 - B - 230572 - RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO:
Reqt: - Banco Bandeirante S/A.
Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
Reqd: - DANAVE - Dário Pantoja Comércio e Navegação Ltda.
Adv: - Miguel Brasil
Desp: - Recebo a apelação em seus dois (02) efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder dentro do prazo legal.

Proc: nº 137/86 - DESPEJO
Aut: - Marinaldo de Souza Cardoso
Adv: - Adalberto G. Neto
Ré: - Lucila Lopes da Silva
Adv: - José Maria Pereira da Silva
Desp:- Notifique-se a desocupar o imóvel no prazo estabelecido na sentença.

Proc: nº 12/88 - 351832 - SUMARISSIMA
Autr: - A.C. Simões & Cia. Ltda.
Adv: - Laurênio Miranda da Rocha
Ré: - R. Matos Terraplanagem Ltda.
Adv: - Helena R. Lobato
Desp: - ...Isto posto: Indefiro a execução de incompetência arguida pela requerida e dou-me por competente para processar e julgar o presente feito. Designo o dia 16 de Novembro de 1988, às 9hs para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento. P.R.I.

Proc: nº 205/88 - 404318 - CONSIG.EM PAGAMENTO
Aut: - Inaldo Nery Botelho
Adv: - Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Ré: - Carlos Zoghbi - Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Adv: - Carlos Zoghbi
Desp:- ...Isto posto: Julgo-me incompetente para processar o presente feito e determino que os autos sejam remetidos ao juízo competente da 1ª Vara Cível, com as cautelas legais e pagas as custa do cartório custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 230/88 - 422096 - DESPEJO
Autrs: - Emília Maia Basílio e outra
Adv: - Marcelo Chaves
Réu: - Encarnação Valverde Matias
Adv: - Airton Luiz Monteiro
Desp: - ... Isto posto: Sendo conexas a presente Ação de Despejo por falta de pagamento de aluguéis e a Ação de Consignação em Pagamento proposta pelo requerido - Encarnação Valverde Matias contra a locadora Florinda das Merces Monteiro Russo, e prevento o juízo da 5ª Vara Cível por onde tramita a consignatória. Julgo-me incompetente para processar o presente feito e determino que os presentes autos sejam encaminhados ao juízo competente da 5ª Vara Cível, com as cautelas legais e após o pagamento das custas do cartório. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 183/88 - 400308 - DESPEJO
Autr: - Hilda Batista Galvão
Adv: - Carlos Augusto Luna de Alcantarino
Réu: - José Pereira Jorge Filho
Adv: - Augusto Costa e Silva
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e autorizo a retomada do imóvel situado à Vila Iriranga nº 822(A)m,com entrada pela TV.Antônio Baena, entre Avenidas Almirante Barroso e 1º de Dezembro, para uso residencial da autora Hilda Batista Galvão, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a desocupação do prédio, face não haver decorrido seis (06) meses entre a data da citação (13/04/1988) e da sentença, nos termos do §5º, da Lei nº 6,649/79. Condeno o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor atribuido à causa. P.R.I.

Proc: nº 520/84 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autr: - Kawama Indústria de Móveis Ltda.
Adv: - Delmiro dos Santos
Ré: - MOTOBEL - Motores de Belém Ltda.
Adv: - Maria C. S, Fernandes
Sent: - ...Vistos,etc...Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo constante às fls. 76, dos autos. Proceda-se ao levantamento da importância depositda, pelos seus destinatários. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR:

REMETIDOS
Proc: nº 319/87 - (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A. Prata & Cia. Ltda.
Espólio de Rosa Marques Simões

Proc: nº 036/88 - EXECUÇÃO COM ANEXO
Banco da Amazônia S/A
SINAL VERDE - Comércio de Veic. Ltda. e outros.

Proc: nº 057/87 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Iranélio Edir Couto da Rocha
Irailson Ubirajara C. da Rocha

Proc: nº 336/88 - DESPEJO
Osvaldo de Souza Moraes
Fundação do BEM ESTAR SOCIAL DO PA.

Proc: nº 335/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
João Claúdio Barra Delgado
Eugecília do S. M. Diegado, digo Delgado

Proc: nº 347/88 - DESPEJO
Paulo Cezar Pereira da Rocha
ODONTO MED. Clinicas Médicas Odontologica S/A.

Proc: nº 305/88 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
José Maria da Conceição Ferreira
Elias Alves de Almeida

RECEBIDOS
Proc: nº 1.002/87 - EXECUÇÃO
CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Francilio Augusto Ferreira Neto

Proc: nº 08/88 - DESPEJO
Vera Lúcia Correa Faciola e outras
ECCAL - Empresa de Construção Civil e Arquit. Ltd

Proc: nº 706/87 - NOTIFICAÇÃO
CREDICARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito.
Gilson Barros Gomes

Proc: nº 708/87 - NOTIFICAÇÃO
CREDICARD S/A. Administrdora de Cartões de Crédito.
Luiz Bernardo Lindenbaum

PETIÇÃO INICIAL

Proc: nº 382/88 - 283918 - CONV.DE SEP. EM DIVÓRCIO:
Vagner de Souza Lira
e Maria das Graças Tavares Adão
VALOR: Cz$ 66.151,08 ,digo (VALOR:CZ$1.000,00)

Proc: nº 384/88 - 285491 - EXECUÇÃO
POSTO PARAENSE Ltda.
METUR - Marajó Empreendeimentos e Turismo Ltda.
VALOR: Cz$ 82.732,00

Proc: nº 385/88 - 285772 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:
Aurea Consuelo Martins Macedo
Destak Representações Ltda.
VALOR: .....

MANDADOS

RECOLHIDOS
Proc: nº 622/87 - EXECUÇÃO
ADETUR - AMAZÔNIA Desenvolvimento e Turismo S/A.
Loja dos Radiadores Ltda.

Proc: nº 1.023/87 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
Pneumáximo Ltda.
Nivaldo José Ferrari e outro.

Proc: nº 239/88 - EXECUÇÃO
Banco do Estado do Maranhão BEM S/A.
ENISA - Engenharia e Indústria Ltda. e outro.

Proc: nº 324/88 - DESPEJO
Luciano Rodrigues Bastos
Manoel Almeida Lima e outros.

Proc: nº 858/87 - ORDINÁRIA
Representações de Produtos de Beleza LTDA. REPRO
BEL:(Fátima de Souza Castro)
Banco do Estado de Goiás S/A.
Proc: nº 325/88 - BUSCA E APREENSÃO

SAFRA Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
Rápido INTER PRAISE. Ltda.

EXPEDIDO:
Proc: nº 1.015/84 - CARTA PRECATÓRIA:
Oriunda da Comarca do Rio Branco, para intimar Lindalva Souza da Silva, a req. de Jair Oliveira Silva, para comarca de Belém-PA, 4ª V ara.
OBS: Entregue ao OF. Bandeira

EXPEDIENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R E C E B I D O S:
Proc: nº 242/88 - EXONERAÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTICIA:
Antônio Rocha da Silva
Jane Ribeiro da Silva

Proc: nº 196/88 - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
João Batista Viana Martins Ferreira
Jorgete do Socorro da Cruz Ferreira

Proc: nº 612/87 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Luiza Nakayana
Frederico Wilson Tabosa de Almeida (INCORRETO)

Proc: nº 612/87 (A) - MEDIDA CAUTELAR
Frederico Wilson Tabosa de Almeida
Luiza Nakayana

Proc: nº 360/88 - ALVARÁ JUDICIAL
Ana Rosa Cavalcante Costa.

REQUERIMENTOS E OFICIOS

Banco Real S/A, contestando a impugnação ao valor da causa na ação de Execução movida contra Madeireira Metro Ltda e Outros.

Banco Real S/A, impugnando os Embargos apresentados na execução movida contra Madeireira Metro Ltda

Banco Real S/A, contestando a impugnação ao valor da causa na Execução movida contra Madeireira Metro Ltda.

Banco Real S/A, apresentando impugnação aos Embargos apresentados na Execução movida contra Madeireira Metro Ltda.

Carmen Travassos Pinto da Costa, renunciando recurso, digo, prazo de recurso no Arrolamento de bens deixados por Moacyr Pinto da Costa.

Walter Alves Lopes, retificando a inicial da execução proposta contra José Maria Machado.

A Cooperativa da Industria Pecuaria do Pará Ltda. requerendo sejam penhorados diversos creditos se realmente existirem na execução movida contra Rhiomar Comercio e Serviços Ltda.

Monclar da Rocha Bastos, requerendo juntada de mandato outorgado por Benedita Bezerra Dias na ação de Conv. de Sep. Jud. em Divorcio movida por Antonio Carlos Duarte Dias.

Paulo Lobato Teixeira, retificando a inicial de ação de Execução movida contra Diana Celeste Floy da Silva.

Oswaldo B. de A. Trindade, advogado, requerendo juntada de mandato (substabelecimento) na ação de Revogação de Doação c/c anulação de Registro de Nascimento oriunda da C. de S. Paulo.

Helio Pereira Feio, requerendo o despejo compulsorio de Nazaré Cristina Gonçalves, na ação de Despejo que lhe foi movida.

Sarah Antonio dos Santos, requerendo imissão de posse na ação de Despejo movida contra Distribuidora Lider Ltda.

Banco do Estado do Acre S/A, informando que o valor da causa (execução) movida contra Agro Jall Reflorestadora Ltda e Outros é de Cz$2.000.000,00.

Maria das Graças Rodrigues Reis, requerendo seja cumprido o acordo homologado na ação de Alimentos movida contra Antonio Maria Alencar Reis.

Belém, 09 de junho de 1988

E S C R I V Ã O

CARTÓRIO PEPES
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO

RESENHA DO DIA 09/06/88.

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DA COMARCA DE BELÉM - PARÁ
PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
A: OLIVEIRA ENGENHARIA & COMÉRCIO LTDA.
R: AMAZONTEC - ENGENHARIA LTDA E OUTRO.
Despacho: R. hoje. A. cumpra-se.

DESPEJO

Requerente: CARLOS DA SILVA BELTRÃO(Adv: Ronaldo Gonzaga de Almeida)
Requerido: MARIA ANGÉLICA DE SOUZA BRASIL(Adv: Francisco Brasil Pompeu)
Despacho: Após manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro, Conclusos.

DESPEJO

Requerente: CLÁUDIO MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA(Adv: Fernando da Silva Gonçalves)
Requerido: HÉLIO NORONHA TAVARES(Adv:Pedro Lima)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente a ação, concedendo ao suplicado o prazo de trinta(30) dias para a deso cupação do imóvel sob pena de despejo, ex vi art. 6º da Lei 6649/79 condenando-o * ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono do A. que arbitro em vinte(20%) por cento sobre o valor da * ação. P.R.I. Data, 31 de maio de 1988

DESPEJO

Requerente: LUCIANO DIAS MAIA(Adv: Paulo Roberto F. de Oliveira)
Requerido: FERNANDO ARTESANATO(Adv:Jorge Afonso)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto,Julgo procedente a ação condenando ao suplicado o prazo de trinta (30) dias para a desocupação voluntária do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do aptrono do A. que arbitro em 20% sobre o valor da ação. P.R.I. Data, 16 de maio de 1988.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: MARIA ANGELICA DE SOUZA BRASIL(Adv: Francisco Pompeu Brasil Filho)
Agravado: CARLOS ROBERTO DA SILVA BELTRÃO(Ronaldo Gonzaga de Almeida)
Despacho: Cumpra-se o despacho bo art. 525 do CPC a Seguir, conclusos.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE JUNHO DE 1988

Juízo da 6a.Vara-PRECEITO
Requerente:- VERA LÚCIA LOPES SAMPAIO- Valter Santos
Requerido :- JOÃO GUILHERME VIANA CORREIA-Adv.
Despacho :- À redistribuição de Cartório. Após,cumpra o cartório o despacho de fls 02,oficiando-se se preciso, ao Cartório onde correu,ou corre a ação mencionada na inicial.
****
ALVARÁ
Requerente:- IGNEZ PASSOS PEREIRA-Adv.Carlos Alberto Ferreira de Arruda
Despacho :- Como requer
****
DIVÓRCIO
Requerentes:- - - - - - -Adv.Eurico F. de Moura
Despacho :- Em provas
****
Requerimento de BANCO REAL S/A, por advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra F.F. MELO, requerendo o levantamento do depósito-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho :- Como requer
****
ORDINÁRIA
Requerente:- BRASMAR LTDA-Adv.Vera Lúcia Machado
Requerido :- CONTINENTAL MADEIRAS-Adv.Ary Jansen Branco
Despacho :- Nada a sanear. O processo está em ordem. Defiro as provas requeridas.Designo o dia 26 de setembro, as 10 hs.
****
ORDINÁRIA
Requerente:- EVANDRO ANTONIO BENTES DE OLIVEIRA - Adv. Flavio de Carvalho Maroja
Requerido :- C.C.A.CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA - Raimunda Daria Flores Rodrigues
Despacho :- À conta.Fixo os honorários advocatícios em 20% sobre o valor atribuído a causa.
****
DESPEJO
Requerente:- SARAH BENARROCH BENFENAT-Adv.Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- JOSÉ CARVALHO COELHO
Despacho :- Cite-se
****
EXECUÇÃO
Requerente:- SUPER MERCADO NAZARÉ-Adv.Elias Pinto de Almeida
Requerido :- ANTONIO CARLOS PEREIRA PINTO
Despacho :- Cite-se
****
CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- WALDO FURTADO ABDON
Requerido :- CELIA MARIA DE VASCONCELOS ABDON
Despacho :- Cumpra-se
****
CARTA PRECATÓRIA
Requerente:- FÁBIO ANDRÉ LOPES FERREIRA
Requerido :- ANGELA MARIA DA COSTA
Despacho :- Cumpra-se
****

Juízo da 6a.Vara-RENOVATÓRIA
Requerente:- BERLO COMERCIAL -Adv.Clodomir Assis Araújo
Requerido :- CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO- Adv Jose Otavio da Fonseca
Despacho :- Acolho a impugnação e determino a realização de nova perícia.Nomeio perito o Dr Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos.Designo o dia 30/06/88 para a perícia podendo o laudo ser apresentado até 30 dias após.
****
OBRIGAÇÃO DE FAZER
Requerente:- ABC AGROPECUÁRIA-Adv.Salatiel Paes Lobo
Requerido :- DESTACO LTDA-Adv.Walfir P.de Oliveira
Despacho -- Prossiga-se a execução da sentença. - Designo perícia e nomeio perito o Dr Antonio de Vasconcelos Chaves.Designo o dia para a perícia , facultadas as partes a apresentação de quesitos e asistsntes.Deposite a autora a quantia referente a dois salários-piso salarial.
****
ALIMENTOS
Requerente:- - - - - -Adv.Antonio Vidal Fares
Requerido :- - - - - -Adv.
Despacho :- Arbitro alimentos em 35%.Designo audiencia para o dia 19/09/, as 10:30 hs.
****
EXECUÇÃO
Requerente:- FINANCIADORA BRADESCO-Adv.Márcio Olivar Brandão da Costa
Requerido :- GLAUCIA MARIA JORGE DA ROCHA
Despacho :- Cite-se
****
REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente:- PAULO ROBERTO CARDOSO MASSUD-Adv.Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- ANTONIO CARLOS BRAGA
Despacho :- Designo o dia 25/08/88 às 11hs para a audiência de instrução e julgamento
****
Requerimento de BELMÓDULO BELÉM MODULADOS, por seu advogado,na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAI - MUNDO NONATO CHERMONT JUNIOR,requerendo a avaliação do bem-Adv. Ione Arrais
OBS:Recebido em 08/06/88
****
Requerimento de DEUSARINA PEREIRA CONDE, por seu advogado, na Ação de DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE que move contra ORLANDO CONDE RODRIGUES,requerendo Juntada de documentos-Adv.Eliéte de Souza Lopes
OBS:Recebido em 09/06/88
Requerimento de DIONÉA CARVALHO DA SILVA e JEREMIAS BARROS DA SILVA, falando no processo-Adv.Aluizio Gouvea
OBS:Recebido em 09/06/88
****

CRISTOVÃO JAQUES BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 9/JUNHO/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL.-
Proc. nº 1456 - ORDINÁRIA
A - RICARDO SOARES FILHO E ESPOSA
ADV. CARLOS A MIRANDA GOMES
R - CLOVIS DA PAZ TAVARES E ESPOSA
ADV. LAURIANO PINTO DOS ANJOS
Desp. - REITERE-SE O OFÍCIO ANTERIOR.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0104 - COBRANÇA
A - SAID SALMAN AMER - ADV. ACACIO FERNANDO ELLERES
R - JOSÉ BRAHIM MUFARREJ - ADV.
Desp. - ESCLAREÇA O REQUERENTE A RAMÃO POR QUE NÃO PROCEDEU LOGO A EXECUÇÃO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1680 - DESPEJO
A - ALACY V NAHUM - ADV. O MESMO
ADV. RONALDO M VALLE
R - MRA. JOSÉ DE LEMOS ALMEIDA
ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL
Desp. - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS. DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 31 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, P/ AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIME-SE PESSOALMENTE AS PARTES E TESTEMUNHAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2077 - EXECUÇÃO
A - HELICE DA AMAZÔNIA IND E COM LTDA
ADV. BENEDITO EGUINALDO DA SILVA
R - LIMPAR TEC E COM DE RESIDUOS SÓLIDOS
Desp. - FACULTO AO A A AMENDA DA INICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1357 - DIVÓRCIO
A - PORFIRO GOMES DE ANDRADE e MRA. DO CÉU R AND.
ADV. EVANGELINA B FURTADO.
Desp. - ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO CONSENSUAL DOS REQUERENTES, PORFIRO GOMES DE ANDRADE e MARIA DO CÉU RABELO DE ANDRADE, QUALIFICADOS ÀS FLS. 02. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O RESPEC. MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO COMP.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1406 - SUMARISSIMA
A - WALDIR PAULO M DAVID - ADV. ELIETE S LOPES
R - RAIMUNDA DE NAZARÉ M MENDONÇA - ADV. JOÃO ALBERTO PALVA.
Desp. - ... PROSSIGA-SE NA AUDIÊNCIA, DESIGNANDO/ AS 10 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 2075 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A - JOSPE VASCONCELOS GOMES
ADV. MIGUEL ELIAS B ZEMERO.
R - ELOY DA ASSUNÇÃO M FILHO
Desp. - DESIGNO AS 10 HORAS DO DIA 29 DE JUNHO DO CORRENTE P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE O R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2074 - ARROLAMENTO
A - ESMELINDA T DA SILVA - ADV. ALBERTO F AKEL
R - JULIA TAVARES DA SILVA
Desp. HABILITE-SE O GENITOR DA "DE CUJUS".

Proc. nº ... - EMBARGOS DO DEVEDOR
A - AMAZONEX INDL. EXPORTADORA S/A
ADV. ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO
R - BANCO DO BRASIL S/A
ADV. CELIO SIMÕES DE SOUZA
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE A APELAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 0921 - DESPEJO
A - IZAURA GUILHON BURLAMAQUI
ADV. MARGARETH BUGA CARDOSO
R - CARLOS ALBERTO MARTINHO BRAYNER
ADV. JOSÉ ACREANO BRASIL
Desp. - ... ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE FLS. 02 E EM CONSEQUENCIA DETERMINO O DESPEJO DO REQUERIDO CARLOS ALBERTO MARTINHO BARYNER, DO IMÓVEL ACIMA DESCRITO, COM FUND. NO ART. 52, INCISO X, DA LEI 6.649 DE 16 DE MAIO DE 1979. FACULTO AO AUTOR, DIGO, REQUERIDO O PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 20%. P.I.R.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1961 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
A - SOCILAR CRED IMOB. S/A - ADV. MILTON NOBRE
R - ADONIS ALFREDO JACOB GANTUSS
Desp. - MILTON NOBRE, DIGO, À CONTA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
Proc. nº 1952 - EXECUÇÃO
A - SOCILAR CRED IMOBILIÁRIO S/A
ADV. MILTON NOBRE
R - DÁRIO CUSTÓDIO DE SOUZA
Desp. - À CONTA.-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x
-x-x-x-x-xProc. nº 1897 - DESPEJO
A - MANOEL JOSÉ M VIEIRA - ADV. RONALDO K MAUÉS
R - MARCHANTARIA MODÊLO - ADV. ABRAHAM ASSAYAG
Desp. - À CONTA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 1640 - 1640 - EXECUÇÃO
A - GEORGE ISHAK - ADV. SOLANGE COUTO DANTAS
R - ALDEBARO CONTENTE BARRA
Desp. - À CONTA.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 8653v- ORDINÁRIA
A - CHARONE E FILHO LTDA E OUTRO
ADV. FLÁVIO MAROJA
R - Y YAMADA S/A - ADV.

JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUZA
Desp. - DIGAM OS INTERESSADOS.
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

CARTORIO DO NONO OFICIO
Resenha do dia 09.06.88
Nona Vara

DESPEJO:
Autor: João Virgolino Leal(adv Ronaldo Valle).
Reu: Antenor Borges Franco(adv Benedito Fernandes da Silva).
Despacho: Baxé-se a conta para a apuração do débito. Arbitoro honorários de 10% sobre o valor. Intime-se para purgar no prazo de ou melhor no dia 24 do corrente às 11 horas. Concedo o prazo para juntada do documento de 10 dias. Intime-se. Em, " 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Anidio Soares de Souza(adv Rosa F. de Souza
Reu: Carlos Fernando Campos Meira(adv Reynaldo Vas concelos Castro Jr).
Despacho: Baixe-se à conta para verificação apuração das custas processuais e dos honorários e após intime-se.Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Nelly de Kós Seixas(adv Ronaldo B. Batista)
Réu: Sebastião Corrêa Filho(adv Aroldo José Costa Santos e Admir dos Santos Serra Jr,).
Despacho: Como requer, cumpra-se a decisão. Em, " 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autora: Nazaré Pinho dos Santos(adv Milton Chagas)
Reu: Oliveira Irmãos e Cia. Ltda.
Despacho: À conta, arbitro honorários de 10% sobre o valor. Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Lindemar Celina Coelho de Miranda(adv Carlos Ferro).
Reu: Ribomar Comércio e Serviços Ltda(adv George Amorjm Paes)ee Paulo P. Caldas).
Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte. Em, 09.06 88 (a) Carlos Gonçalves.

Autor: Espólio de Octávio Augusto de Bastos Meira adv Paulo Meira.
Reu: Conbril-Conservadora Brilhante Ltda.
Sentença:(trecho final)".... JULGO PROCEDENTE a presenta ação e DECRETO o despejo do imóvel acima descrito, ocupado pelo réu CONBRIL-Conservadora Brilhante Ltda expedindo-se mandado de notificação com o prazo de (15) quinze dias. Condeno o réu ao pagamento das cuastas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em " 10% (dez por cento) sobre o valor do débito". Em, 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autora: Zayda Zilma de Paiva e Silva(adv Flávio " Maroja).
Réu: Edivaldeina Seabra de Souza(adv Francisco Vianna).

Despacho: Renova-se para o dia 22 do corrente às " 11 horas, devendo o Oficial de Justiça intimar as testemunhas inrecibimento. Em, 06.06.88(a)Carlos " Gonçalves.

Autor: Ana Laura Montenegro Duarte Pereira(adv João Mª Chaves).
Reu: Senior Produções Ltda(adv Celso Burlamaqui " Freire).
Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte. Em, 09.06. 88(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:
Autor: Pedro José de Mendonça Gomes(adv Antonio " Gorge Abelém).
Réu: Mª de Nazaré Barbosa.
Despacho: À conta, inclua-se os honorários já arbitrados. Em, 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Raimundo Nonato de Assis Machado(adv Antônio Miléo Gomes).
Réu: José do Amaral Sá e S/ mulher.
Despacho: À conta, para apuração das custas, uma vez que não foi cumprido o despacho de folhas 37. Em, 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Wab-Engenharia e Comércio Ltda(adv Iolene Barros).
Reu: Ind. e Com. Pinheiro Ltda(adv José Mª da Consolação).
Despacho: Em provas.Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Rui Guilherme da Gama Seabra(adv Mª Lúcia Cerqueira).
Reu: Vera Lúcia Barroso Chaves.
Despacho: Cumpraese o despacho de folhas 18 parte final. Em, 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

EXECUÇÃO:
Autor: Elemec-Comércio e Construções Ltda(adv Ruben Conde de Almeida).
Reu: Eletrobel Eng. Om. Representação Ltda.
Despacho: Condedero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do principal, acrescido " das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido A avaliação. Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Banco Safra S/A(adv Ophir Cavalcante Jr.).
Reu: José Francisco dos Santos(adv Reinaldo Ahton Ble da Costa).
Despacho: Ao executente para tomar conhecimento " da comunicação da Telepará. Intime-se. Em, 08.06. 88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Brasilton Belém Hotéis e Turismo Ltda(adv Helena Lobato).
Réu: Delmar Norte S/A.
Despacho: Cite-se.Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Transbrasil S/A-Linhas Aéreas(adv Luiz Loureiro).
Reu: Juan Mª José Tonetto.
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno o " executado ao pagamento do principal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. Oficie-se a Telepará comunicando a penhora, solicitando informação sobre o débito e valor do aparelho " e determinando a desativação. Em, 09.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Banco Meridional do Brasil S/A(adv Raimundo Costa).
Reu: Aimé Fleury de Carvalho Pinto e Outros.
Despacho: Baixe-se à conta para atualizão. A avaliação. Em, 09.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco Bamerendus S/A-Financiamentos(e Crédito e Investimentos(adv José Acreano Brasil).
Reu: Acrísio José da Costa Nunes e André Avelino " da Costa Nunes Netto.
Despacho: Lavre-se o devido auto e após intime-se. Em, 09.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: José Mª Alves dos Santos(adv Marcelo Meira Mattos).
Reu: Manoel Joaquim Almeida Construções Gerais Ltda(adv Pedro W. da Silva);
Despacho: Concidero válida a penhora e condeno a executada ao pagamento do prnciapal acrescido das demais cominações legais, inclusive correção. Arbitro honorários de 10% sobre o valor corrigido. A avaliação. Em, 09.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Transbrasil S/A-Linhas Aéreas(adv Walmor " Cordova).
Reu: Kleber da Silva Magno(adv Rosa Mª Moraes Bahia).
Despacho: À conta.Em, 09.06.88(a)Carlos Gonçalves

Autor: Phililandia Ltda(adv Carmen Addário).
Réu: Eletrobel-Eng. Cpm. e Rep. Ltda.
Despacho: Designo os dias 27 de juno e 07 de julho para realização das praças. Publique-se editais e intime-se o executado por mandado. Em, 09.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Reicon-Rebelo, Ind., Com. e Navegação Ltda adv. João Batista Cavalcante)
Reu: Eletrobel-Eng. Com. Rep. Ltda.
Despacho: Designo os dias 27 de junho e o7 de julho às 11.30 horas para realização das praças. Publique-se editais e intime-se a executada por mandado. Em, 09.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: M. L. Varela e Cia. Ltda-Eletroshoping(adv Ronaldo Valle).
Reu: Matelpa-Materiais Eletricos do Pará Ltda.
Despacho: Cite-se.Em, 09.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Nunes Cunha Ferregens Ltda(adv Antonio Lopes Lourenço).
Reu: Probrás-Produtos Brasileiros de Exp. Ltda(adv Antonio José Dantas Ribeiro).
Despacho: Intime-se a executada para pagamento ou melhor depositar o principal no prazo de 24 horas. Caso efetue-se baixe-se à conta para verificação " do débito total. Arbitro honorários de 10% sobre " o valor corrigido. Se não efetuar prosiga-se o efeito fazendo-se a penhora. Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Parabelém Automóveis Ltda(adv Claudomiro " Miranda).
Réu: Manoel da Silva Santos(adv Antonio M. Gomes).
Despacho: À conta, após voltem para a devida homologação. Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Banco da Amazonia S/A(adv Antonio Passos);
Reu: Indel-Industrial Agro Exportadora Ltda.
Despacho: Intime-se para completar o pedido. Em, " 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Banco Nacional S/A(adv Marcelo M. Mattos).
Reu: Portela Industria Com. e Representações Ltda.
Despacho: Ao requerente para tomar conhecimento das alegações do Curador de Ausente e se manifestar. Em, 08.06.88(a) Carlos Gonçalves.

Autor: Hospital Adventista de Belém(adv Lucinda Antunes).
Reu: Paulo Guilherme da Costa Coelho.
Despacho: Cite-se.Em, 08.06.88(a)Carlos Gonçalves.

Autor: Belém Diesel S/A(adv Raul Ferraz Filho).
Reu: M. R. Com. e Representação Ltda.
Despacho: A executante para tomar conhecimento do Oficio da Telepará sobre o bem penhorado. Intime-se. Em, 08.06.88(a) Carlos Gonçalves

EMBARGOS DE TERCEIRO:
Embargante: Universal Com., Ind. e Exportação Ltda adv Afonso Pereira.
Embargado: Digibanco-Banco Digital S/A.
Despacho: Cite-se e dê-se ciência durante à praça a existência do presente embargos. Em, 03.06.88(a) Carlos Gonçalves.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 09*06*88

10ª VARA

DESPEJO - Proc. nº 695/87
Reqte: Guilherme Dias Pinho de Borborema
Adv: Jaci Colares
Reqda: D. M. B. Bandeira
Adv: Sebastião Habr
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DESPEJO - Proc. nº 243/87
Reqte: Leonel Viana Serrão
Adv: Afrânio Vieira da Costa
Reqdo: Raimundo Edil Corrêa Vieira
Adv: Lilia Neves Leão de Sales
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 24-05-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 200/86
Reqte: Maria Doralice Silva Santos
Adv: Maria de Nazaré Chaar
Reqdo: Fernando Antônio de Sá
Adv: Lenice Fontenelle Gomes
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

VISTORIA - Proc. nº 153/88
Reqte: Maria Cristina da Silva Ferreira
Adv: Zeno Nascimento Costa
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 592/87
Reqte: Banco Econômico S/A
Adv: Paulo Sá
Reqda: I P C - Ind. Paraense de Cartonagem Ltda
Adv: Geraldo Fonseca Lima Filho
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

ACIDENTE DO TRABALHO - Proc. nº 066/87
Reqte: Itamar dos Santos
Adv: Ary de Oliveira da Silva
Reqdo: I N P S
Adv: Roberto Bastos da Silva
Desp: Defiro o pedido de fls. 52 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 07-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

INDENIZAÇÃO - Proc. nº 240/86
Reqte: Pedro da Encarnação e outro
Adv: Maria de Nazaré Chaar Chaves
Reqdo: Fernando Antônio de Sá
Adv: Lenice Fontenelle Gomes
Desp: Oficie-se ao Instituto Renato Chaves, para realizar a perícia médica conforme requerido. Belém 06-06-88.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO,PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESIDUOS - Belém, 09 de junho de 1988

AÇÃO:-Reintegração de Posse-4a.Vara -nº62/79
Autor:Manoel Francisco Moraes(Adv.Dr .Waldemar da Silva)
Reu:Francisca Lina Oliveira Alves (Adv.Dra. Alice Trindade Monteiro)
Despacho:Contados e preparados,conclusos.

AÇÃO:-Embargos à execução -11a.Vara-nº150/88
Embargante:Hamilton Dias Bordalo e sua mulher (Adv.Dr.Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
Embargado:-Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.Dr.Milton A.de Brito Nobre)
Despacho:Os embargantes não comprovaram,nos autos,o disciplinado nos itens I e II do art.5º da lei 5741/71.No entanto,alegando excesso de execução,é de ser recebido os presentes Embargos,o que o faço,com base no disposto no § único do citado artigo. Intime-se a Embargada para,no prazo legal impugnar o pedido caso queira.

AÇÃO:-Inventário -11a.Vara-Provedoria-nº198/88
Inventariada:Theodolinda Moreira Machado
Inventariante:Edmar Benedito Ribeiro da Costa(Adv.Dr.Helena Rocha Lobato)
Única herdeira e cessionária:Sylvia Moreira Machado da Costa(Adv.Dra.Helena R.Lobato)
Despacho:Ao cálculo com a manifestação das partes sobre o mesmo, em 5 dias.Int.

AÇÃO:-Produção Antecipada de Provas-11a.Vara - nº164/88
Requerente:Deusdedith Freire Brasil(Adv.Dr. Deusdedith Freire Brasil)
Requerido:Potiparã-Empresa de Serviços Ltda (Adv.Dr.-)
Despacho:À conta,conclusos.

AÇÃO:-Inventário - 11a.Vara-Provedoria-nº164/88
Inventariado:Manoel do Nascimento Costa
Inventariante:Branca de Lourdes Ferreira Campos (Adv.Dr.Raymundo João O.de Macedo)
Despacho:Comprovado se encontra nos autos as fls.32/33,o pagamento antecipado do Imposto de transmissão causa mortis,sobre os //

bens descritos no laudo de avaliação de // fls.31,do qual discordou o Rep.da Fazenda Estadual e arbitrou em Cz$900.000,00,montante sobre o qual foi pago referido imposto.Oficie-se a Delegacia Regional da Receita Federal pedindo informações sobre a posição do inventariado e seu espólio,quanto ao Imposto de Renda.Oficie-se também à Procuradoria da Fazenda Nacional,pedindo informações sobre a existência ou não de // qualquer débito inscrito como dívida ativa da União do inventariado e do espólio. Intime-se.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 681/85
Autor:Petrobrás Distribuidora S/A(Adv.Dr. // Cleber Saraiva dos Santos)
Reu:Cooperativa dos Motoristas Profissionais de Taxi de Belém-COMTAXI (Adv.Dr.Miguel Brasil Cunha)
Despacho:Intime-se pessoalmente o patrono da requerente para cumprir o determinado na parte final do meu despacho de fls.87

AÇÃO:-Arrolamento Sumário -11a.Vara-nº204/88
Inventariado:Laura Rocha Tupinambá
Inventariante:Pedro de Brito Tupinambá(Adv. Dr.Osvaldo Trindade)
Advogado demais herdeiros:Dr.Osvaldo Trindade)
Despacho:Ao cálculo com a manifestação das partes sobre o mesmo,em 5 dias.Oficie-se à Delegacia Regional da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional conforme determina a lei.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à Execução -11a.Vara-nº 105/88
Embargante:ENISA-Engenharia e Indústria S/A e Cursino da Silva Lobato(Adv.Dr.Deusdedith Freire Brasil)
Embargado:Samuel Ramiro Bentes(Adv.Dr.Armando Soutello Cordeiro)
Despacho:Recebo os embargos para discussão. Intime-se o embargado para,no prazo legal impugnar o pedido,caso queira.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 182/88
Requerente:A.M.Sá-Serviços de Crediário,Cobrança e Processamento de Dados S/A(Adv. Dr.Carlos Alberto Ferro e Silva)
Requeridos:Fontenelle Agência de Turismo // Ltda. e outros(Adv.Dr.José Cândido Ribeiro Neto).
Despacho:Manifestem-se autor e réus no prazo de 5 dias em específico sobre as provas / que realmente pretendam ainda produzir.- Intimem-se.

AÇÃO:-Impugnação ao Valor da Causa-11a.Vara -nº 182/88
Impugnante:Fontenelle Agência de Turismo // Ltda. e outros(Adv.Dr.José Cândido Ribeiro Neto)
Impugnado:A.M.Sá-Serviços de Creditário,Cobrança e Processamento de Dados S/A(Adv. Dr.Carlos Alberto Ferro e Silva)
Despacho:Trata-se o presente de auto autônomo,logo, qualquer manifestação sobre tal impugnação deverá constar no bojo destes autos e não da ação principal.Intime-se.

AÇÃO:-Inventário-11a.Vara-Provedoria-nº976/86
Inventariada:Armanda dos Santos Alves
Inventariante:Dr.Almir Trindade
Herdeiros:Maria Tereza Lobo e outros(Adv.Dr. Almir Trindade
Herdeiros:Armando dos Santos Alves e outro (Adv.Dr.João Paulo de A.Couto Alves)
Herdeira:Maria de Lourdes Alves de Mendonça (Adv.Dr.Climério Machado de Mendonça Neto)
Herdeiras:Maria de Nazareth Alves Eleutério e outra(Adv.Dr.Climério Machado de Mendonça Neto)
Despacho:Sentença julgando por sentença o // cálculo de fls.,cujo imposto já foi pago / por antecipação e mandando expedir ofício ao Imposto de Renda e Procuradoria da Fazenda Nacional.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 227/88
Autor:Ludgren Tecidos S/A-Casas Pernambucanas(Adv.Dr.Acácio Fernando Brito Elleres)
Reu:Armando Carlos Pinto Santos(Adv.-)
Despacho:Inteiramente inviável,com a documentação às fls.16,processar a presente / pelo rito executivo.Assim sendo,admito a cobrança da dívida declarada na peça inaugural,pelo procedimento sumarissimo,acatando pedido final, contido na manifestação de fls.15.Intime-se o requerente para corrigir a inicial no sentido de adaptar-se à mesma ao tipo de tal procedimento,em 10 dias.

AÇÃO:-Despejo - 11a.Vara - nº 145/88
Autor:Antonio Maria Moura Sobral(Adv.Dr.Wilson Monteiro de Figueiredo)
Reu:Raimundo de Almeida Amorim(Adv.Dr.Ercio Ramos dos Santos)
Despacho:Defiro o pedido de desentranhamento destes autos da peça contestatória de fls.16 pela razão alegada e devidamente// comprovada.Contados e preparados.Intime-se.

AÇÃO:-Consignação em Pagamento-11a.Vara-nº724/87
Requerente:Raimundo Araujo Spuza(Adv.Dr.Raul Ferreira Sá Filho)
Requerido:Enilza Meireles da Rocha(Adv.Dr. Nelson Montalvão das Neves)
Despacho:Conforme certificado pelo sr.Escrivão os alugueis estão sendo depositados 7 pelo requerente;nos dias determinados,devendo os mesmos a medida que forem feitos em cartório, serem depositados na Caderneta de Poupança, se no prazo legal.A manifestação do autor, no prazo legal, a contestação de fls.18/2o e documentos que a acompanham, às fls.22/25.Intime-se.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 554/87
Requerente:S.N.Silva (Adv.Dr.Ophir Felgueiras Cavalcante Junior)
Requerido:Nelson Felipe Reis de Andrade(Adv. Dr.Augusto Roberto Klautau de Araujo)
Despacho:Se no prazo,certificando o cartório recebo o agravo de instrumento que deverá permanecer retido nos autos a fim de que dele conheça o E.Tribunal de Justiça do / Estado,na forma do art.522 § 1º do CPC.- Intime-se o agravado.Defiro a indicação dos assistentes técnicos apresentados pelas partes,bem como admito os quesitos // apresentados pela autora.Designo o dia // sete(07)do mês de julho,às 11 horas,para que se realize a perícia.Intimem-se o perito do Juizo e assistentes técnicos a / prestarem compromisso legal,no dia anterior, à data consignada para a perícia,/ às 10,30 horas, em cartório.Entreguem-se os laudos em cartório até 30 dias após a realização da referida perícia.Determino que a autora nos termos do art.33,combinado com o art.19 ambos do CPC,providencie desde logo ao pagamento dos honorários / do perito,fazendo o devido depósito em / cartório,até 5 dias antes do designado / para a perícia,da importância referente a 10 OTN's,sujeito a complementação.Intime-se.

AÇÃO:-Embargos à execução - 11a.Vara- nº532/87
Embargante:I.P.C.-Indústria Paraense de Cartonagem Ltda. (Adv.Dr.Claudomiro Lobato de Miranda)
Embargado:Banco da Amazônia S/A (Adv.Dr.Laércio de Almeida Larêdo)
Despacho:Diante da confusão feita pela requerente,na manifestação de fls.67,intime-se a mesma a esclarecer,em cinco dias,se o / Agravo de Instrumento interposto pela referida,o / foi com base no disposto no § 1º do art. 522(agravo retido),ou no § 2º do referido art.do C.P.Civil.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 280/88
Autor:Previne Saúde-Administradora de Cartões de Saúde Ltda.(Adv.Dr.Reynaldo Andrade da Silveira)
Reu:Sandra Lucia Pena Pires(Adv.-)
Despacho:Complete a requerente a inicial no prazo de 10 dias, apresentando documentação hábil para a propositura da presente ação.Intime-se.

AÇÃO:-Ordinária de Cobrança -11a.Vara -nº163/88
Autor:V.Xerfan Roupas Profissionais Ltda. (Adv.Dr.Ruth Elenice Barbosa de Mello)
Reu:W. Prestadora de Serviços Ltda.(Adv.-)
Despacho:Contados e preparados.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara-nº201/88
Autora:Socilar-Crédito Imobiliário S/A(Adv. Dr.Milton Nobre)
Reu:Walter Tadeu da Cruz Frazão e sua mulher (Adv.-)
Despacho:Aguarde-se manifestação da parte interessada.Intime-se.

AÇÃO:-Renovatória - 11a.Vara - nº 144/88
Requerente:Telstar Turismo Ltda.(Adv.Dr.Luiz Paulo A.Zoghbi)
Requerido:Renée Carrapatoso Coelho Simões // (Adv.Dr.Antonio Oscar Moreira)
Despacho:Defiro a indicação dos assistentes técnicos apresentados pelas partes,bem como,admito os quesitos apresentados pelas / mesmas.Sesigno o dia seis(06) do mês de // de julho às 11,oo horas,para que se realize a perícia. Intimem-se o perito do / Juizo e assistentes técnicos a prestarem compromisso legal no dia anterior à data consignada para a perícia, às 10,30 horas,em cartório.Entreguem-se os laudos em cartório, até.30 dias após a realização da perícia.Determino que a autora providencie, de acordo com a lei, desde logo, ao pagamento dos honorários do perito,// fazendo o devido depósito em cartório,até 5 dias antes do designado para a perícia da importância referente a 10 OTN's,sujeito a complementação.Intimem-se.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
RESENHA DE 09/06/88

Proc. 90/87
Ação: Reintegração de Posse
Requerente: Marcelina Santiago de Moura (Adv. Ruy Guilherme Galvão de Souza).
Requerido: Mauricio Vasconcelos da Silva
Despacho: "Rec. hoje. Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a autora no prazo legal. Int. Belém, 07-06-88".
Proc. 44/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor. Mário Souza de Oliveira (Adv. Epitácio Santana)
Réu: Miguel Leão de Freitas (Adv. Fernando Gonçalves).
Despacho: "Rec. hoje. Seja o cálculo efetuado pelo contador do Juizo, corretamente para que o autor possa complementar o depósito, de acordo com o valor apurado no referido cálculo. Belém, 07.06.88".
Proc. 51/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autora: Antonia Melo (Adv. Gilberto A. de Araújo).
Réu: José Pires Franco
Despacho: "Rec. hoje. Da certidão do oficial de Justiça, dê-se ciência a autora. Belém, 09.06.88".
Proc. 53/88.
Ação: Reintegração de Posse
Autor: Francisco Pereira do Vale (Advs. Ilma Abreu)
Ré: Maria Arlete Corrêa da Cunha.
Despacho: O autor deverá fornecer o endereço completo da ré a fim de que possa ser citada. Int. Belém, 09.06.88".
Proc. 37/88
Ação: Reintegração de Posse
Autor: João do Nascimento Damascene (Adv. Raimundo Elias).
Réu: Severino de tal.
Despacho: "Rec. hoje. Remarco a justificação para o dia 29.06.88, às 11 horas, citando-se as partes nos endereços fornecidos às fls. 15. Int. Belém, 09.06.88".
Proc. 007/88
Ação: Consignação em Pagamento
Requerente: Aguida Rosa de Santa Brígida (Adv. Epitácio Santana).
Requerido: Alípio Cavalcante Pimenta.
Despacho: "Rec. hoje. Oficie-se ao Juizado do 6º Vara Cível, solicitando informações sobre o processo de Despejo para uso próprio, que tramita naquela Vara, proposta por Alípio Cavalcante Pimenta contra Aguida Rosa de Santa Brígida, esclarecendo a Exa. Juíza, qual a data do recebimento da referida ação. Belém, 08.06.88".

Proc. 59/88
Ação: Consignação em Pagamento
Autor: Carlos Augusto Barbosa dos Santos (Advs. Ana Maria Andrade Santos).
Réu: José Câmara Fernandes.
Despacho: "Rec. hoje. 1) Cite-se o réu para vir ou mandar receber no Cartório, no dia 27.06.88, às 10,30 horas, a quantia na inicial referida, sob pena de depósito. Se comparecer e receber na data acima, os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o débito, e as custas processuais de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento; 2) Havendo prestações periódicas, após consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma (art. 892 do CPC). Os depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupança. 3) O prazo para contestar será de 10 dias contados da data da consignação efetivada. Int. Belém, 09.06.88".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO - 13º OFÍCIO
REFERENTE AO DIA 09.06.88.
ESCRIVÃO EDMILTON SAMPAIO

Autos Cíveis de Sumaríssima. Requerente: Universal Comp. de Seguros. Adv: Ulisses Coelho de Souza. Requerida: Frota Amazônica S/A. Adv: Silvio de O. Souza. Despacho: Remetam-se os autos, à instância superior. Em, 08.06.88. Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de Notificação. Notificante: Joana Sodré Pantoja. Notificada: Feira de Madeiras Ltda. (Adv. da Notificante: Guilherme de Almeida). Despacho: Entregue-se os autos, ao requerente, no prazo legal, independente de traslado. Custas ex-lege. Em, 07.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.
Autos Cíveis de Consignação em Pagamento. Autor: Francisco de Assis da S. Pereira. Adva: Ivete Bemerguy. Réu: Jean Stamatios Kounaris e Maria Ducinéa S. Lima. Despacho: Citem-se os réus, por edital com prazo de 30 dias, para virem dia 03.08.88, às 10 horas, sob pena de depósito à disposição deste Júzo. Arbitro os honorários advocatícios em 20% do valor da causa. Ao contador. Em, 08.06.88. Werther Benedito Coelho.
Autos Cíveis de Ação Ordinária. Autor: Manoel Marques da Silva Neto. Adv: Flávio Maroja. Requerida: Maria de Jesus Cardoso. Adv: Raul Ferreira Sá Filho. Despacho: Diga a ré no concernente à petição de fls. 33 a 37. Em, 08.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz.
Autos Cíveis de Alvará Judicial. Requerente - Josefa Menezes da Silva. Adva. Rosemay S. de Castro. Requerida - Lilba Rosa Vasconcelos dos Anjos. Adv. Antonio Gomes Duarte. Chamo o processo à ordem e determino que as requerentes paguem as taxas devidas no Cartório de Distribuição. Em seguida diga o M. Público. Em, 09.06.88. Werther Benedito Coelho. Juiz de Direito.

JOSÉ MILTON SAMPAIO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM.
Escrivão: ANTÔNIO CARLOS G. SARMENTO

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: AURIVAN AIRTON AGOSTIN e OUTROS. Impetrado: COORDENADOR DO PROJETO AMBULANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "À conta." (09.06.88). Advogado: Dr. Mauro Mendes

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO. Autor: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Réu: ANTÔNIO VENTURIERY. Sentença: "Vistos, etc. Extingo o processo devido o pagamento da dívida e a consequente perda de objeto da ação, ex vi do art. 269, item III do Cód. de Proc. Civil. P.I.R." (09.6.88) Advogados: Drs. Mário Jorge Silva Pinti, Jorge Aristeu Gonçalves Pamplona.

14ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ESTUDOS IPIRANGA. Agravado: MUNICÍPIO DE BELÉM. Sentença: "Vistos, etc. Mantenho o despacho agravado. A exceção de incompetência tem por suporte a prevenção do Juízo, // com base na conexão de causas: a verdade, digo, a vertente e a anteriormente aforada ao Juizo da // 11ª Vara Cível da Capital. O exame dessa matéria deve ser objeto do despacho saneador que apreciara as preliminares arguidas na ação proposta neste Juízo. No entanto, a exceção foi oposta anteriormente e, embora escudada na exceção absoluta // (matéria de contestação - também de preliminar ex vi do art. 301, II do CPC) - foi objeto de exce-/ ção autônoma. Aliás, o fundamento do despacho que indeferiu a exceção aborda essa singularidade. As razões do indeferimento da exceção ainda perduram. Soam, pois, com inteira ressonância. Ratifico, assim, ipsis verbis, seu inteiro teor. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado." // (09.06.88) Advogados: Drs. Albele de Silva Azevedo, Raimundo Albuquerque.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO BRASIL S/A. Devedora: FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista o pedido formulado às fls. 169 pelo 7 Banco do Brasil S/A, neste processo de Execução / que move contra Floriano Gonçalves Navegação In-/ dústria e Comércio Ltda., em decorrência do acordo celebrado entre as partes, devidamente homologado pela Juíza às fls. 168, declaro extinta a obrigação objeto desta ação, com fundamento no que dizia o art. 794 do C.P.C. Em consequência, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito. Escoado o prazo recursal, pagas as despezas 7 processuais e cumpridas as demais formalidades legais, arquive-se os autos, sem maiores burocracias. P.I.R." (09.06.88) Advogados: Drs. Carlos José Chaves Nogueira, Antônio Regis Macedo.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: VIDROBEL LTDA.- Devedor: HERMOGENES FIGUEIREDO MARTINS. Despacho: "Proceda-se a avaliação dos bens, quando, então, se procederá, digo, se prôdera avaliar, o estado em que se encontram os bens penhorados, examinando-se, a partir daí, a responsabilidade do depositario, que esta sujeito, inclusive, a prisão se 7 os bens não forem encontrados em seu poder. Feita a avaliação, digam as partes sobre ela em cinco / dias. Intime-se." (09.06.88) Advogados: Drs. Maiton Marques Carneiro, Luiz da Cruz Lpureiro.

8ª Vara Cível. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - ex-síndico da massa falida de SABIN SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA / DE INDÚSTRIA MADEIREIRA. Despacho: "Tendo em vista as alegações do perito-contador nomeado anteriormente, nomeio em sua substituição a Dra. MARIA MEIRE BATISTA, com endereço fornecido, às fls. // 1269 dos autos. Determino que seja intimada de sua nomeação, por mandado. Quanto ao perito-avaliador, mantenho a nomeação de fls. 1268, devendo igualmente o Dr. Jose Maria Monteiro Devid, ser intima

783

do, por mandado, da nomeação." (09.06.88) Advogados: Drs. Antônio da Silva Passos, Paulo Gomes de Oliveira Filho.

Belém, 09 de junho de 1988

MARIA DA LUZ SARMENTO,
Escrevente Juramentada

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL,MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA,TITULAR DA 15ª VARA. X

RESENHA DO DIA 09.06.1988
CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 300/88 de EMBARGO À EXECUÇÃO
Embargante: CELPA S/A.(adv. Celso Iran Viana).
Embargado: ALFIL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.(Adv. Eliodéa Sotão).
Despacho: Recebo os embargos. Intime-se a embargada para impugná-los no prazo legal. Suspendo o processo principal. Belém, 08.06.88.Dra.Sidney Fonseca

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 418/83 de ORDINÁRIA DE DEMOLIÇÃO
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv. Glória Maroja).
Requerido: FRANCISCO CORRÊA DA COSTA.(Adv.).
Sentença:Vistos,etc... Homologo, por sentença,a desistência de fls. 07 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos, e declaro EXTINTO este processo, sem julgamento do mérito, com base no dispoto no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas de lei.P.R.I.Belém,08.06.88. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 88/85 de RENOVATÓRIA
Requerente: PRIMAR PESCADOS LTDA.(Adv. Haroldo Santos).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Manoel Siqueira).
Despacho: O edital de fls. 149 já foi juntado aos autos às fls. 146, assim desentranhem-se as peças de fls. 148 a 149 entregando à parte interessada. Belém, 08.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 183/87-SISCOM-301870271964 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: ORLANDO THADEU PONTES TAVERNARD e OUTROS (Adv.).
Despacho: Defiro o pedido de fls. 32 dos autos, excluindo os avalistas desta execução. Dê-se baixa de seus nomes na distribuição. Expeça-se mandado para a entrega dos bens arrematados. À conta. Belém,08.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 64/87 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Ophir Cavalcante Jr.)
Agravado: CAMPOLAR S/A e IBSEN BRESSANE SANTOS.(Adv. Waldemar Viana).
Despacho: Certifique-se se os demais agravados(fls 29) responderam ao recurso. Belém, 08.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 283/87-SISCOM-301870330265 de DESAPROPRIAÇÃO.
Requerente: ESTADO DO PARÁ.(Adv. Elody Nassar de Alencar).
Requeridos: ZULEIDE FERREIRA PEREIRA, JOÃO ANTONIO LUIZ COELHO NETO, MARIA ALICE RODRIGUES COELHO E OUTROS.(Adv. Alcides Gentil Sobrinho).
Despacho: Indefiro o pedido da prova testemunhal de fls. 91 dos autos, de vez que a mesma não foi requerida na inicial, de acordo com o disposto no art. 282 inciso VI do C.P.C. e nem sequer protestada. Diga o autor sobre os documentos de fls.93 a 100 dos autos. Remarco a audiência para o dia 21.06.88 às 9:30 horas. Belém,08.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 126/84 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Fátima Pinheiro).
Executados: BANAKOBA LTDA IND. COM. E EXP. DE PRODUTOS NATURAIS DIVERSOS.(Adv.).
Despacho: Diga o exequente sobre o pedido de fls. 139 dos autos, após, cumpra-se o despacho de fls. 16v dos autos de embargos. Belém, 08.06.88:Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 1087/88-SISCOM-301870360668 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv.Raimundo Albuquerque).
Requerido: JOSÉ FERREIRA.(Adv.).
Despacho: R.em 07.06.88. Diga o R.M.P. Belém,08.06 88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 196/86-SISCOM-301860134933 de DEPÓSITO
Requerente: PAULO CUNHA BASTOS.(Adv. Otávio Fonseca).
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv.Manoel Siqueira).
Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo de fls. 68 dos autos. Belém, 08.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 26/87-SISCOM-301860155763 de INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA.(Adv. Antonio Guedes).
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.(Advª.Glória Maroja).
Despacho: Autue-se em apenso a ação de atentado.Cite-se o requerido para contestar a ação no prazo de 5 dias. Belém, 08.06.88:Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 243/87-SISCOM-301870291814 de EXECUÇÃO
Exequente: LAURO PINHEIRO PANTOJA.(Adv. Jacy Coelres).
Executado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU/PA.(Adv.).
Final de Sentença:-Pelo exposto, verifica-se que os embargos foram apresentados fora do prazo legal, em razão de que os rejeito com base no disposto nos arts. 730 e 739, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a embargante ao pagamento dos honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Estando esta sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição consoante o disposto no art. 475, inciso II do CPC, subam os autos ao Tribunal de Justiça do Estado, após cumpridas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 08.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 07/85 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: MARIA DE LOURDES LAMEIRA BRAGA.(Adv,Yolene Barros).
Impetrado: PRESIDENTE DO IPASEP.(Adv. Paulo Carneiro).
Despacho: Em razão da decisão do agravo, baixem os autos à conta para que cumprido o despacho de fls. 186 e 186v destes autos. Belém, 09.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 23/87-SISCOM-301860154212 de COMISSO
Requerente: CODEM.(Adv. Tomázia Duarte).
Requerido: FRANKLIN CORRÊA DE ALBUQUERQUE.(Adv. Mª Hilda de Melo Andrade).
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 18 em sua totalidade. Belém, 08.06.88.Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 46/88-SISCOM-301870390665 de CARTA PRECATÓRIA
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ABAETETUBA/PA.
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 15 ªVARA DA COMARCA DE BELÉM/PA.
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 15 em sua totalidade. Belém, 08.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 1055/88-SISCOM-301870349240 de NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA
Requerente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.(Adv.Raimundo Albuquerque).
Requerido: FERNANDO ANDRADE DAS MERCÊS. (Adv. Nilton Atayde).
Despacho: Diga o requerente sobre o alegado às fls. 8 dos autos. Belém, 08.06.88.Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 109/88-SISCOM-301870421940 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: JOÃO SILVINO DE SOUZA.(Adv. Normando Borges).
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.(Adv.Otávio Sales).
Despacho: Crê este Juízo que deve ter havido engano por parte da requerida, fls. 21 dos autos, pois a quantia depositada não é aquela mencionada no petitório. Belém, 08.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 352/87-SISCOM-301870344886 de EXECUÇÃO
Exequente: TELEPARÁ S/A.(Adv. Antonio K. Gomes).
Executado: WALDEMIR SILVANO BANDEIRA.(Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 08.06.88. Dra.Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proc. nº 19/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: EMBRACON-EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO LTDA.(Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.(Adv. Fatima Pinheiro).
Despacho: Diga a embargante sobre a impugnaçaõ dos embargos. Belém, 08.06.88. Dra. Sidney Fonseca.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Belém, 09 de junho de 1988

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.
Escrivã.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA

RESENHA DO DIA 09.06.88

PROC. Nº 103/87
AÇÃO: COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (SUMARÍSSIMO)
REQTE: SEBASTIÃO GOMES NAHUM
ADV. NEOMÍZIO LOBO NOBRE
REQDA: NACIONAL - COMPANHIA DE SEGUROS
ADV. FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA
DESP. "N.A. Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Belém, 08.06.88.

- - - - - - - -

PROC. S/Nº
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPGTE: NACIONAL COMPANHIA DE SEGUROS
ADV. FERNANDO DE ARAÚJO VIANNA
IMPUGDO: SEBASTIÃO GOMES NAHUM
DESP. "A. em apenso, ouça-se o A. no prazo de cinco (05) dias. Int. Belém, 08.06.88.

- - - - - - -

PROC. Nº 09/88
AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
REQTE: JAINE SILVA DOS SANTOS
ADV. JOSELISA CORTE KAUFFMAN
REQDA: FRANCISCA SALES COELHO DOS SANTOS
ADV. LUIZ ANTÔNIO NASCIMENTO RAMOS
DESP."Rec. hoje. Em provas, no tríduo, voltando após para o saneador. Int. Belém, 08.06.88.

- - - - - - -

PROC. Nº 65/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQTE: ADILSON PIMENTEL BORGES
ADV. NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: JOSÉ PAULO CHAGAS DA SILVA
ADV. MARIA RUTE MARQUES LIMA
DESP. "Rec. hoje. I- Nos termos em que foi formulado o requerimento de fls. 31, nada há a ser decidido. II - Renovem-se as diligências para o dia 30 de agosto, às 10:30 horas, cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 08.06.88.

- - - - - - -

PROC. Nº 145/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: RAIMUNDO NONATO ARRUDA TELLES
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: SÉRGIO FACIÓLA DE SOUZA MENDONÇA
ADV. EM CAUSA PRÓPRIA
DESP."Incabível o pedido, formulado às fls. 43, de vez que as providências requeridas são de iniciativa do autor. Int. Belém, 08.06.88.

- - - - - - -

PROC. Nº 75/87
AÇÃO: DIREITO DE PASSAGEM FORÇADA
REQTE: BENEDITO FONSECA DA COSTA
ADV. PEDRO DA SILVA MONTEIRO
REQDO: JÕÃO SILVA
ADV. MARIA REGINA PINHEIRO HUPFNER
DESP. "Rec. hoje. Renovem-se as diligências para o dia 29 de agosto, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 08.06.88.

- - - - - -

PROC. Nº 20/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: MARIA JOSÉ SOUZA RODRIGUES
ADV. OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
REQDO: LUCIMAR PEREIRA DA SILVA
DESP. "Rec. hoje. Expeça-se mandado citatório, designado o dia 06 de julho, às 9:00 h. para recebimento em cartório sob pena de depósito. Int. Belém, 08.06.88.

- - - - - -

PROC. Nº 24/88
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQTE: JOANA MIRANDA PINTO
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: JORGE ONETO, REPRES. POR DEUSDEDITH F. BRASIL
DESP. "Rec. hoje. Renovam-se as diligências para o dia 30 de junho, às 9:00 h. Cite-se. Belém, 08.06.88.

- - - - - - -

Maria Gorete Henriques da Silva
MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA
Escrivã da 2ª Pretoria do Cível da Capital, em exercício.

- - - - - - -

PROC. Nº17/88
AÇÃO : DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQTE: FRANCISCO DE SOUZA SANTOS
ADV. : LÉLIA MONTEIRO
REQDO: FRANCISCO FERNANDO DE CASTRO MEDEIROS
ADV. : HAYDÉE PAIVA FERNANDES
DESP.: Refaça-se a conta, incluindo o mês de maio, ficando os honorários arbitrados, conforme consta às fls.13. Int. Belém, 09.06.88.

Maria Gorete Henriques da Silva
MARIA GORETE HENRIQUES DA SILVA
resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria da Capital.

JUSTIÇA ESTADUAL DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DA OITAVA VARA CÍVEL E COMÉRCIO

Drª: SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - Juiza de Direito.

ANA DA MATA LOBATO - Escrivã do 8º ofício

RESENHA DO DIA 09/06/88.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Enio Antonio Ecker.

ADV: Alberico Pimentel Filho.

DEVEDOR| Dinarte Antonio Fontana.

ADV: Joselisa Corte Kauffman.

DESPACHO:Digam as partes sobre aconta. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

REQUERENTES: Ana Carolina Marinho Ferreira e Sebastião Martins Ferreira.

ADV: Ambrosina Sampaio.

Aguarde-se o comparecimento espôntâneo dos cônjuges. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR| Importadora de Ferragens S/A.

ADV: Célia Maria L. Pereira.

DEVEDOR: Jorge de Castro Monteiro.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Credicard S/A Adm. de Cart. de C

ADV: Reynaldo Andrade da Silveira.

DEVEDOR: Rogério Costa Araújo.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Manoel Kislannov & Cia. Ltda.

ADV: Raimundo Moreira Junior.

DEVEDOR: Diógenes Luiz Duarques de Gusmão.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Osvaldo Nicolau Bahia E Carmen Coeli Genu Cardoso.

ADV: Otávio Augusto Salles.

DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL DIRETO

REQUERENTES: José Ribamar Donza Freitas e Maria do Espirito Santo Dias Freitas.

DESPACHO: Designo o dia 28 do mês em curso, às 12 horas, para inquirição das testemunhas arroladas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Elzo Costa.

ADV: Walfir Oliveira.

DEVEDOR: José Luiz Corrêa Nascimento.

DESPACHO: Esclareça o autor, dentro de * 10 dias, o fundamento jurídido do pedido, juntando, inclusive o título judicial ou extrajudicial que pretende executar. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Orlando Ribeiro dos Santos.

ADV: Walfir Oliveira.

REQUERIDO: Jocivaldo Lima Fernandes.

DESPACHO: Refaça o autor a inicial dentro de 10 dias, exclarecendo se a ação que * pretende é de despejo e fundamentando sua pretensão. Belém, 09/06/88. Dra, Sônia * Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

ORlando Ribeiro dos Santos.

ADV: Walfir Oliveira.

DEVEDOR: Distribuidora Pinheiro Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Carlos Antonio da S. F. Jr.

ADV: Djalma Chaves.

REQUERIDO: Sigma Comercial Ltda.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 09/06/88. DRa. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - FALÊNCIA

REQUERENTE: Degani & Cia Ltda.

ADV: Rosomiro Arrais.

REQUERIDO: Rema Filtros e Equipamentos * Ltda.

DESPACHO: Por motivo de foro intimo, julgo-me suspeita para funcionar neste feito à redistribuição. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

CREDOR: Rita de Sena Lima.

ADV: Alim Silvio A. Garcia.

DEVEDOR: Maria Andrade Barbosa.

DESPACHO: Chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 13. Diga o credor sobre a nomeação de bens. Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO

REQUERENTE: Eduardo Pereira Rodrigues.

ADV: Jacineide Reis Souza.

REQUERIDO: Jandecir França Barreto.

ADV: José Livio dos Santos Barbalho.

SENTENÇA: Diante do exposto: Decreto o * despejo do prédio já acima caracterizado e o faço com fundamento no art. 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o suplicado para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condeno-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em * 20% sobre o valor da causa. Custas. P.R.I Belém, 09/06/88. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A C Ó R D Ã O Nº 10.720

Processo nº 246/88
Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado : PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL , Seção do Pará
Referência : Município de MARABÁ
Relator : José Anselmo de Figueiredo Santiago

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal, em M A R A B Á. Convertido o julgamento em diligência para, através de exame pericial, apurar sobre a existência ou não de fraude na lista de presença dos convencionais.

Vistos etc.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em converter o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal em MARABÁ, neste Estado, em diligência, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém- PA, em 31 de maio de 1988

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Dr. Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Este processo, relacionado com o pedido de registro do Diretório Municipal do Partido da Frente Liberal em MARABÁ, e respectiva Comissão Executiva, foi submetido a julgamento na sessão do dia 08-04-88, tendo esta Corte, por maioria de votos, vencido este Relator, dispensado a prova de filiação partidária, mas, à unanimidade, converteram o julgamento em diligência para que fosse exibido pelo Partido interessado o original da lista de presença dos convencionais, dada a suspeita de fraude em face de múltiplas assinaturas na lista de presença por uma só pessoa.

O Partido exibiu dois (2) livros, sendo um(1) para lançar as atas das reuniões do Diretório, e outro para registrar a presença dos Convencionais e lançar as atas das reuniões das Convenções.

Neste último livro é onde está a prova, em original, das múltiplas assinaturas por uma só pessoa.

Opinando, o Dr. Procurador Regional Eleitoral manifestou-se pela realização de exame pericial para apurar sobre a existência ou não de tal vício.

É o Relatório.

Entendo necessária tal perícia, mas para que a mesma possa ser realizada indispensável a ficha de filiação partidária de todos os 207 convencionais que compareceram e votaram na Convenção, devendo, para tanto, o Partido exibidas na Secretaria deste TRE, dentro do prazo de 15 dias.

No meu modo de ver, o exame pericial deverá ser feito pelos peritos do Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal, através de sua Superintendência Regional.

Essa é a preliminar.

D E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte :

À unanimidade, converteram o julgamento em diligência, na conformidade do voto do Relator.

Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Des. Romão Amoedo Neto e Juízes Elzaman da Conceição Bittencourt, Carlos Fernandes de Souza Gonçalves Francisco Caetano Miléo e João Alberto Castelo Branco de Paiva.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes.

A C Ó R D Ã O Nº 10.721

Processo nº 271/88
Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Socialista Brasileiro-PSB , Seção do Pará
Referência : Município de C A P A N E M A
Relator : José Anselmo de Figueiredo Santiago

EMENTA: Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva indeferido, por não atender as formalidades legais.

Vistos etc.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em indeferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido Socialista Brasileiro - PSB, Seção do Pará, em CAPANEMA, na forma do relatório e notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, PA, em 31 de maio de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Dr. Anselmo Santiago - Relator , Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

O Partido Socialista Brasileiro - PSB, pelo Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória, pediu o registro do seu Diretório Municipal de CAPANEMA e respectiva Comissão Executiva, juntando, como prova, o edital de convocação, bem como cópias xerografadas da lista de presença e das atas da Convenção, que elegeu os membros do Diretório, e da reunião do Diretório, que elegeu a Comissão Executiva.

A Secretaria deste Tribunal publicou Edital , para ciência de terceiros interessados, decorrendo o prazo sem que houvesse qualquer impugnação.

O Setor de Processos e Eleições prestou as devidas informações, nas quais consta o seguinte:

" O Partido em referência não faz constar do expediente documento que comprove número de filiados à Agremiação naquela localidade , bem como o Setor competente deste TRE, não possui, até a presente data, informações daquela Zona a esse respeito".

Tal informação data de 28 de março de 1988.

Baixei o feito em diligência para que o Partido interessado suprisse aquela falta, além de outras por mim apontadas em despacho nos autos .

Regularmente intimado, o Partido requerente não comprovou o número de filiados no Município de CAPANEMA, trouxe apenas uma certidão passada pela escrivã eleitoral da 25ª Zona, em a qual se diz "que os Membros do Diretório, Suplentes, Delegado e Suplente, são eleitores da 25ª Zona - Capanema".

Com vista dos autos, o Dr. Procurador Regional Eleitoral,opinou pelo indeferimento do pedido, "visto não haver o requerente provado possuir filiados suficientes para formar Diretório.

É o Relatório.

Ignora-se quantos filiados o Partido Socialista Brasileiro - PSB possui em CAPANEMA, uma vez que, neste TRE, nada consta a esse respeito e o Partido, apesar de regularmente intimado, mostrou-se desinteressado em esclarecer a situação, tanto assim que trouxe aos autos certidão que nada elucida, apenas diz que os Membros do Diretório, Suplentes, Delegado e Suplente são eleitores da 25ª Zona - CAPANEMA.

Por tais motivos, sufrago o parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral. Sou pelo indeferimento do pedido de registro do Diretório e da respectiva Comissão Executiva do Partido Socialista Brasileiro , em CAPANEMA.

É o meu Voto.

D E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte :

Indeferiram o pedido, na conformidade do voto do Relator.

Decisão unânime.

Presentes os Exmos. Srs. Des. Romão Amoedo Neto e Juízes Elzaman da Conceição Bittencourt , Carlos Fernandes de Souza Gonçalves, Francisco Caetano Miléo e João Alberto Castelo Branco de Paiva.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes.

A C Ó R D Ã O Nº 10.722

Processo nº 476/88
Pedido de Registro de Diretório Regional e Respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará
Relator : José Anselmo de Figueiredo Santiago

EMENTA: Registro de Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva deferido, por atender as formalidades legais .

Vistos etc.

Acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em deferir o pedido de registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal -

785

PFL, Seção do Pará, na forma do relatório e notas em apenso, que ficam fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, PA, em 31 de maio de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes,- Presidente, em exercício, Dr. Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

Pleiteia o Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará, pelo seu legal representante, o registro do seu Diretório Regional, eleito em Convenção realizada no dia 10 de abril p.p., bem como o registro da respectiva Comissão Executiva, escolhida naquela mesma data, em reunião do Diretório.

Juntou ao pedido as cópias das atas, conferidas pelo Secretário deste TRE, e do edital de convocação da Convenção, comprovada a sua publicação.

Autuado o requerimento e publicado o Edital nº 168, no "Boletim Eleitoral", para ciência de terceiros interessados, decorreu o prazo sem que houvesse qualquer impugnação. O Setor de Processos e Eleições prestou as devidas informações.

Opinando nos autos, o Dr. Procurador Regional manifestou-se pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Partido requerente realizou a sua Convenção Regional no dia 10 de abril p.p., a ela comparecendo o observador eleitoral. Até essa data, o Estado do Pará era composto de 87 municípios e o referido Partido, para organizar-se em âmbito regional deveria contar com Diretórios registrados em 18 municípios. Tal requisito foi satisfeito, pois a mencionada agremiação partidária havia registrado 26 Diretórios nas unidades municipais.

Compareceram à Convenção 68 convencionais, os quais elegeram, em chapa única, sem protestos, impugnações ou reclamações, 71 membros efetivos, 13 suplentes, 06 delegados e 06 suplentes de delegados, número esse fixado pela Executiva Nacional.

Eleito o Diretório, este reuniu-se, naquela mesma data, e elegeu a Comissão Executiva constituída de 1 Presidente, 1 Vice-Presidente, 1 (2º Vice-Presidente), 1 Secretário Geral, 1 Secretário 1 Tesoureiro, 2 vogais, 1 líder na Assembléia Legislativa do Estado. e 4 suplentes.

A composição da Comissão Executiva está de acordo com o art. 185, II, e § 2º da Resolução 10.785/80 - TSE.

Assim, e porque esteja na devida ordem o processo, com o Partido requerente atendendo as exigências legais, acolho o parecer do Dr. Procurador Regional Eleitoral. Sou pelo deferimento do registro do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal, Seção do Pará, e da respectiva Comissão Executiva.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte:

Deferiram o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção do Pará.

Decisão unânime.

Votaram com o Relator os Exmos Srs. Des. Romão Amoedo Neto e Juízes Elzaman da Conceição Bittencourt, Carlos Fernandes de Souza Gonçalves, Francisco Caetano Miléo e João Alberto Castelo Branco de Paiva.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO REGIONAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL, SEÇÃO DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Alacid da Silva Nunes, João de Paiva Menezes, Dionísio João Hage, Aloysio da Costa Chaves, Nilson Célio Guedes Sampaio, Willy Anderson Trindade, Aldo Bernal de Almeida, Antonio Edilson Castro, Francisco Alberto Rocha, Lúcia Daltro de Viveiros, Mário Sampaio, Juvêncio Virgolino Dias, José Amaury Silveira da Silva, Amaury Bernal de Almeida, Silvio Riker, Paulo Virgolino Dias, Armando Hage, Arnaldo Meira, Carlos Eduardo Cezar Santos, Passarinho de Paiva Menezes, Justiniano Alves Júnior, Laurênio Miranda da Rocha, Hildegardo Nunes, Florinda Dias Riker, Joaquim da Silva Rodrigues, Filomeno Melo, Juracy Marques Tavares, Vicente de Paula Canellas Cabral, Arlete Lima Guimarães, Helena Evelyn Pereira, Inaídia Miranda Barradas, Lauro Nazaré Barros, Reginaldo de Jesus C.Soares, Alvaro Prata da Cruz, Aziz Mutran, Altair Trindade Ferreira, Antonio Batista Gonçalves, Osvaldo Cardoso Frazão, Orlando Santos de Alencar, Adalcilério Lúcio Duarte, José Nivaldo Mariano da Silva, Luiz Fernando Correa Saraiva, Nivaldo Mendes Soares, Gilberto de Nazaré Galvão Amaral, Itamar Vieira Amaro, Agostinho Monteiro, João Batista Cavalcante, Benedito Farias de Oliveira, Augusto Cézar Coutinho, Ronald de Andrade, Gedilson Rodrigues, Renato Meireles Moura, Pedro Odival Gomes da Silva, Aldemir José de Souza Carneiro, Mário Freitas, Orivaldo Ferreira Pinheiro, Ivan Muniz de Carvalho, Raimundo Brandão, Alberto Melo e Silva, Alípio Martins, Carlos Ailton C. de Matos, Manoel Gaia de Farias, Hamilton Ramos Correa, Daniel Lourenço da Silva, José Assis Ribeiro, Felisberto Justiniano Diniz, Valentim Aquino, Aurino Bonifácio de Oliveira, Antonio José Santos Frazão, Luiz Gonzaga Cardoso, Samuel Tadeu Aflalo, Evaldo das Neves Monteiro Leopoldino.

SUPLENTES: Djalma Cipriano Moreira, Marcelo Roseti Pimenta, Kátia Raquel Serruya, Maria Elisa Pessa de Castro, Milce Lídia Pinho, João Cardoso, Santino Moura Pantoja, Raimundo de Jesus Brandão Souza, Paulo Lima Brasil, Jairo Paul Lima, Cicero da Cruz Cunha, Wilson Oliveira, Filomeno Melo Júnior.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Alacid da Silva Nunes, João de Paiva Menezes, Dionísio João Hage, Aloysio da Costa Chaves, Laurênio Miranda da Rocha, Luiz Felipe Cesar Santos Passarinho de Paiva Menezes.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Nilson Célio Guedes Sampaio, Emílio Dias Ramos, Raimundo José Pereira dos Santos, Antonio Maria Zacarias Costa Filho, Amaury Bernal de Almeida, Willy Andersen Trindade.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente:	Alacid da Silva Nunes
1º Vice-Presidente:	Dionísio João Hage
2º Vice-Presidente:	Willy Andersen Trindad
Secretário Geral :	Aldo Bernal de Almeida
Secretário :	Antonio Edilson Castro
Tesoureiro :	Francisco Alberto Rocha,
Vogais :	Mário Sampaio Orlando Alencar
Líder na Assembléia Legislativa do Estado:	Célio Sampaio
Suplentes :	Carlos Ailton C. de Matos, Laurênio Miranda da Rocha, Arnaldo Meira, José Amaury Silveira da Silva

A C Ó R D Ã O Nº 10.723

Processo nº 548/88
Recurso Eleitoral
Origem: Juízo Eleitoral da 43ª Zona - ANANINDEUA
Relator: Juiz Anselmo Santiago

EMENTA: Impugnação de filiação partidária. É matéria cujo exame e decisão compete ao Juiz Eleitoral da respectiva Zona. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Vistos etc.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral à unanimidade, em conhecer da interposta apelação como recurso ordinário e lhe dar parcial provimento, a fim de que o Dr. Juiz Eleitoral da 43ª Zona profira decisão, na conformidade das notas precedentes e que ficam fazendo parte integrante do presente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pa, em 31 de maio de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Dr. Anselmo Santiago - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

O Dr. Roberto Queiroz de Leão, advogado, em causa própria, e na qualidade de eleitor do Município de Ananindeua e filiado ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, naquela localidade, em petição dirigida ao Dr. Juiz Eleitoral da respectiva Zona, impugnou as fichas de filiação partidária do Diretório do referido Partido naquele município de ANANINDEUA, a partir do número de ordem 2.800, ao argumento de que foram desatendidas as normas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 5.682 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Autuada a impugnação e intimado o Diretório Municipal do Partido, este, pelo Presidente da Comissão Interventora Municipal, ofereceu contestação, dizendo ser intempestiva a impugnação e pedindo o seu arquivamento, no que foi atendido pelo Dr. Juiz Eleitoral, ao argumento de que a matéria não era de sua competência.

Inconformado, o impugnante apelou para este TRE, tendo o Dr. Juiz Eleitoral prontamente ordenado a remessa dos autos a esta Corte.

O Dr. Procurador Regional Eleitoral, com vista dos autos, ofereceu o seguinte parecer:

" Egrégio Tribunal.

Opina o Ministério Público pelo conhecimento do recurso ordinário, pelo seu provimento em parte para que regresse o feito à digna instância inferior para que a Digna Dra. Juíza Eleitoral daquela 43ª Zona Eleitoral pronuncie decisão sobre a controvérsia"

É o Relatório.

Ao contrário do que alegou o douto Juiz Eleitoral, a matéria versada nestes autos é da sua competência, ex-vi do disposto no § 3º do art. 65 da Lei nº 5.682/71 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Cabe-lhe, pois, examinar o caso e proferir decisão conforme o seu livre convencimento, alicerçado na prova constante dos autos.

Assim, acolho o pronunciamento do Dr. Procurador Regional Eleitoral, Conheço do recurso como recurso ordinário e lhe dou parcial provimento, a fim de que o Dr. Juiz Eleitoral da 43ª Zona Eleitoral profira decisão sobre o caso.

É o meu voto.

D E C I S Ã O

Como consta de ata a decisão foi a seguinte:

Conheceram a interposta apelação como recurso ordinário e lhe deram parcial provimento, para que o Dr. Juiz Eleitoral da 43ª Zona profira decisão sobre o caso.

Decisão unânime.

Acompanharam o Relator os Exmos. Srs. Des. Romão Amoedo Neto e Juízes Elzaman da Conceição Bittencourt, Carlos Fernandes de Souza Gonçalves, Francisco Caetano Miléo e João Alberto Castelo Branco de Paiva.

Presidiu o julgamento a Exma. Sra. Desa. Lydia Dias Fernandes.

A C Ó R D Ã O Nº 10.738

Classe XI
Processo nº 501/88
Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará
Referência: Município de P O N T A DE PEDRAS.
Relator : Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Atendidas as exigências legais, defere-se registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

I - R E L A T Ó R I O

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, por seu Presidente da Comissão Executiva Regional e através do petitório protocolado nesta Corte em 25.04.88 sob o nº2203 (36/064), requer o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido, no Município de PONTA DE PEDRAS.

O pedido está devidamente instruído e foram atendidos os requisitos legais.

O Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento da pretensão.

É o relatório.

II- V O T O

Estando provado o atendimento dos requisitos exigidos em lei para o registro dos órgãos partidários, sou pelo deferimento da pretensão.

É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido e, em consequência, ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em PONTA DE PEDRAS, segundo a nominata constante dos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em 02 de junho de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes- Presidente, em exercício, Dr. Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, DE PONTA DE PEDRAS.

DIRETÓRIO: Bertino Boulhosa, José da Silva Monteiro, Miguel Ferreira Ribeiro, Raimundo Antonio Rodrigues, Francisco Tavares Boulhosa, Milton Boulhosa Ribeiro, Humberto Malato Figueiredo, Antódio Negrão Pinheiro, Carlos Augusto da Paz Boulhosa, José Maria Trindade Marinho, José Maria Bezerra, Noélio Pereira Raiol, Raimundo dos Santos Ribeiro, Ricardo Boulhosa Tavares, Cláudio Edir dos Reis Piani, Emanuel Ferreira Ribeiro, Edilson Tavares Boulhosa, Luiz Carlos da Conceição Marinho, Romeu Tavares, Edna Vieira da Silva, Silvina Ramos de Melo, Albertino Ferreira Junior, Ubiraci Peres de Castro, João de Deus Morais, Argentina Patrícia Rezende Malato, Paulo Boulhosa Tavares, Manoel Trindade S.Fernandes Roberto Tavares Martins, Doralice Tavares Boulhosa, Elizabeth Pereira Morais, Josenor do Carmo Maués, José Maria Tavares Martins, Raimundo Nonato da Encarnação, Victor Rodrigues Bandeira, Creuza Tavares Noronha, Eli Vieira Tavares, Francisco de Borja Pereira, Luiz Dias da Silva, Sérgio dos Santos Tavares, Maria Marlene Teixeira Sanches.

SUPLENTES: Ademar da Silva Rebêlo, Jorge de Sousa Ferreira, Valdemar Tavares Rebêlo, Paulino Pereira dos Santos, Luiz Antônio Pereira Tavares, Raimundo Aires Noronha, Apolonia Pereira da Silva, Francisco da Paz Boulhosa, Antonio Ribeiro de Brito, Edinete Trindade Ribeiro, Luciano Barros Tavares, Péricles Martins, Anézio de Barros.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Albertino Ferreira Júnior.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Paulo Boulhosa Tavares.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente:	Francisco Tavares Boulhosa
Vice-Presidente:	Roberto Tavares Martins
Secretário :	José Maria Tavares Martins
Tesoureiro :	Milton Boulhosa Ribeiro
SUPLENTES :	Humberto Malato de Figueiredo, José Maria Trindade Marinho.

A C Ó R D Ã O Nº 10.739

Processo nº 372/88 -A
Autos de: Embargos de Declaração
Embargante: P.L. - Partido Liberal, por seu Delegado
Embargado : Acórdão nº 10.687, de 10 de maio de 1988, deste T.R.E.
Relator : Francisco Caetano Miléo.

O Partido Liberal (PL) através de seu delegado legalmente habilitado, interpôs Embargos de Declaração perante esta Corte, requerendo efeito modificativo contra decisão proferida na seção de 10 de maio de 1988, no que se refere a Pedido de Registro de Diretório Municipal e da respectiva Comissão Executiva no Município de Acará.

Na decisão embargada, o Relator votou pelo indeferimento do pedido, acatando parecer do M.P. à vista da falta de requisito essencial, qual seja, o número mínimo de eleitores filiados ao Partido Liberal - PL, no Município de ACARÁ, o que inviabilizou o pedido.

O Embargante arrazoa que o Relator baseou-se em informação oriunda do Setor de Jurisprudência e Estatística, da Secretaria desta Corte, que diz ser 95, o mínimo legal de eleitores filiados necessários, e faz prova com a citação do Art. 35, II, da Lei Orgânica dos Partidos Políticos(LOPP) onde evidente está, que esse número, para o caso, é de 7[illegible].

Alega ainda o Embargante que, segundo informação prestada no of. 008, da meretíssima Juíza , o mínimo de filiados é de 78, superando em 3 o número exigido pela LOPP, além de esclarecimento verbal do setor competente, de que houve equívoco na informação prestada, razão de vir a pleitear a reapreciação da decisão anterior, no sentido de , modificado o Acórdão nº 10.687/88, desta Egrégia Corte, que indeferiu o pedido de Registro do Diretório e Comissão Executiva do Município de ACARÁ, seja ordenado o registro requerido.

É o relatório.

V O T O

O Setor competente desta Egrégia Corte, ao prestar informação a respeito de pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva no Município de Acará, errou ao informar o número mínimo de filiados exigido para a constituição de Diretório naquela unidade municipal. Devidamente comprovado pelos presentes Embargos o erro ocorrido, imperativo se torna a corrigenda. Justa foi a sua interposição.

Acolho pois os embargos para ordenar o Registro do Diretório e sua respectiva Comissão Executiva no Município de A C A R Á.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por maioria, em acolher os embargos para, reformando a decisão anterior, ordenar o registro pleiteado, vencido o Juiz Anselmo Santiago que, embora acolhendo os embargos, mantinha o indeferimento.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 02 de junho de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Dr, Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - PL, SEÇÃO DO PARÁ, DE A C A R Á .

DIRETÓRIO: Edilson Miranda Aires, Telma Aires Miranda de Moraes, Edson Miranda de Moraes, Nerino Rodrigues de Abreu, Ana Rita Miranda Aires, Rubens Gonçalves de Oliveira, Francisco Deornilo Viana Trindade, Afonso da Silva Freitas, Mônica Lemos Dias, Manoel Santana Ferreira Machado, Raimundo Melo da Cunha, Raimundo de Moraes Prudente, Odaléia Perdigão de Abreu, Raimunda das Graças Silva Abreu, Antonio Carlos Russo Leal, Selma Miranda Aires, José Boaventura da Silva, Paulo Cardoso.

SUPLENTES: Doralina Batista Cardoso, Paula Carvalho dos Santos, Newton de Lima Vaz, José Patrocínio dos Santos, Raimundo Soares Reis, Maria Raimunda Felizardo dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Edson Miranda de Moraes

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Afonso da Silva Freitas.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Edilson Miranda Aires
Vice-Presidente: Telma Aires Miranda de Moraes
Secretário : Edson Miranda de Moraes
Tesoureiro : Nerino Rodrigues de Abreu
Vogal : Ana Rita Miranda Aires
Suplentes : Rubens Gonçalves de Oliveira, Francisco Deornilo Viana Trindade, Raimundo de Moraes Prudente.

R E S O L U Ç Ã O Nº 450

Processo nº 628/88
Autos de : Consulta
Consulente: Sra. Marly Catarina da Silva Farias, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru
Assunto : I - Sobre a incompatibilidade de concorrer ao pleito de 15.11.88, dos ocupantes do cargo de prefeito, na ausência deste.
II - Prazo para desincompatibilização.
Relator : Juiz Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

EMENTA: Não se conhece da Consulta quando a mesma verse sobre caso concreto.

A Sra. Marly Catarina da Silva Farias, Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Ajuru , através do Ofício de número 018/88, endereçado ao Presidente desta Egrégia Corte, diz que em virtude do Vice-Prefeito do Município, por decisão unânime do Tribunal de Justiça do Estado, ter assumido o cargo de Prefeito, e nas suas ausências do Município deverão assumir o cargo de Prefeito em exercício, o Presidente da Câmara, o 1º e o 2º Secretário e demais Vereadores que não compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Pergunta a citada Senhora se há incompatibilidade para concorrerem aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, os Vereadores com os cargos acima mencionados e os que não têm cargo na Mesa Diretora, que assumirem o cargo de Prefeito em exercício.

Dado vista ao Ministério Público, o mesmo opinou pelo não conhecimento da Consulta por se tratar de caso concreto.

É o relatório.

V O T O

De fato, a presente consulta diz respeito à matéria devidamente prevista em lei. Logo, tratando-se de caso concreto, não tem porque esta Egrégia Corte responder à Consulta. Assim voto pelo não conhecimento da mesma.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, em não conhecer da Consulta, por versar caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 31 de maio de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Juiz Carlos Gonçalves - Relator, Des. Romão Amoêdo Neto, Juiz Anselmo Santiago , Juiz Elzaman Bittencourt, Juiz Francisco Miléo e Juiz João Alberto Paiva.

R E S O L U Ç Ã O Nº 453

Classe XIII
Processo nº 643/88
Autos de Consulta
Consulente: Sr. José Odair Benjamim, Presidente da Câmara Municipal de Mazagão
Assunto : Sobre a obrigatoriedade do Presidente da Câmara em desincompatibilizar-se, para concorrer ao cargo de Vice-Prefeito no próximo pleito de novembro de 1988
Relator : Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Não se conhece da Consulta cuja matéria verse sobre caso concreto.

I - R E L A T Ó R I O

O Consulente através do Telex nº 17/1240, datado de 17 de maio próximo passado e protocolado nesta Corte, em 18 do mesmo mês e ano sob o nº 2749(36/119), formula a esta Corte a seguinte Consulta:

" Solicitamos informar se o Presidente da Câmara , está obrigado desincompatibilizar do cargo, para concorrer cargo vice-Prefeito Eleições 1988, uma vez que possui representação , considerando que Vice-Prefeito eleito desincompatibilizou cargo para concorrer cargo Prefeito Municipal".

O Ministério Público Eleitoral opina pelo não conhecimento da Consulta por se tratar de caso concreto. É o relatório.

II - V O T O

Efetivamente está o Órgão do Ministério Público junto a este TRE com a razão.

É assente, na definição da competência privativa desta Corte, segundo a verba legis do artigo 30, inciso VIII, do Código Eleitoral, sua competência para responder consultas, sobre matéria eleitoral, que lhe forem feitas em tese.

Ora, porque versa sobre caso concreto, a hipótese apresentada refoge à competência da Casa.

Sou, assim, pelo não conhecimento da Consulta.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em não conhecer da Consulta por versar caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes- Presidente, em exercício, Dr. Francisco Miléo - Relator, Dr. Anselmo Santiago, Dr. Carlos Gonçalves , Dr. João Alberto Paiva e Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

A C Ó R D Ã O Nº 10.731

Classe XI
Processo nº 595/88
Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará
Referência : Município de MARAPANIM

EMENTA: Atendidas as exigências legais, defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

I - R E L A T Ó R I O

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, por seu Presidente da Comissão Executiva Regional, através do petitório protocolado nesta Corte em 06-05-88 sob o nº 2480(36/092) requer o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido, no Município de M A R A P A N I M.

Juntou as seguintes provas:
a) - Edital de Convocação da Convenção
b) - Ata do evento e respectiva lista de presença.

Estão esses documentos devidamente visados e autenticados pela Justiça Eleitoral.

Foi publicado Edital com a nominata dos eleitos do qual não se opôs qualquer impugnação.

Foram regularmente eleitos 41 membros efetivos e 14 suplentes, 02 delegados e 02 suplentes de delegado.

Comprovou a Agremiação requerente ter 103 eleitores filiados até 15 dias antes da Convenção, sendo que, segundo o art. 35, II, da LOPP , seriam necessários 60.

O Ministério Público Eleitoral opinou pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

II - V O T O

Cumpridas as exigências da Lei eleitoral e partidária, materiais e processuais, sou pelo deferimento do pedido.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, ordenar o registro do Diretório e Comissão Executiva Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro , PMDB, em M A R A P A N I M, nos termos do voto do Juiz Relator e conforme nominata contida nos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Dr. Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, DE M A R A P A N I M.

DIRETÓRIO: Manoel Raimundo da Silva Pinheiro , João Cinzas da Silva Pinheiro, José Ronaldo Amoras Chaves, Domingos da Silva Oeiras, Maria Madalena da Silva Chaves, Antenor Trindade Neves, Maria Nazaré da Silva Oeiras, Francisco Pereira Guimarães, Antonio Barjonas Negrão Filho, Evaldo José da Silva Cabral, João Carlos Raiol da Costa , Joana Tavares de Lima, Eunice da Assunção Costa da Silva, Elson da Cunha Aleixo, João de Deus Trindade Neves, Mailson Lopes de Macedo, Dorvalino Alves de Melo, José Maria Pereira Guimarães , José Maria Costa Ferreira, Cleide Maria Freire Barroso, Claudomir Trindade Neves, Norberto Bentes da Silva, José Maria Borges de Souza, Gregório Amoras Alves, Osmundo Eduardo Trindade Naiff, Celso Mesquita da Silva, Emilia Assis da Silva , Fernando Rabelo Magalhães, João Machado Martins , Júlio Alves Pires, Antonio Valdir da Costa Brandão, Antonio Mário dos Anjos Monteiro, Joaquim Carlos Rabelo, Alberto Sezesnando Castro de Vilar Raimundo de Castro e Silva, Edilson José Barata , Raimundo Nazaré da Costa Barroso, Fábio Antonio Cordovil, Ruy Jorge da Conceição Naiff, Manoel Pinto de Carvalho, Aldo dos Santos Chaves.

SUPLENTES: Cirilo Chaves Passarinho, Nazaré Maria de Souza Pinto, João Marcos da Silva Souza, Antonio dos Santos Monteiro, João Luiz Monteiro Rodrigues, Evandro Bentes Saraiva, Renilde Brandão Teixeira, Zuleide Maria Cavalcante Barroso, Manoel Vitalino da Silva Filho, Lauro Bentes da Silva , Álvaro José A. Ferreira, Agripino Almeida Conceição, Marilza Ferreira de Souza, Luiz Alves Mesquita.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Ronaldo Amoras Chaves, João Cinzas da Silva Pinheiro.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Celso Mesquita da Silva, Domingos Silva Oeiras

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Manoel Raimundo da Silva Pinheiro
Vice-Presidente: Antonio Valdir da Costa Brandão
Secretário : Norberto Bentes da Silva
Tesoureiro : Antonio Barjonas Negrão Filho
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Aldo dos Santos Chaves.
Suplentes : Antenor Trindade Neves, Francisco Pereira Guimarães.

A C Ó R D Ã O Nº 10.735

Classe XI
Processo nº 606/88
Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará
Referência : Município de OEIRAS DO PARÁ
Relator : JuizFrancisco Caetano Miléo

EMENTA: Atendidas as exigências legais, defere-se registro de Diretório Municipal e Comissão Executiva.

I - R E L A T Ó R I O

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, por seu Presidente da Comissão Executiva Regional e através do petitório protocolado nesta Corte em 06-05-88 sob o nº 2503(36/094), requer o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido, no Município de Oeiras do Pará.

O pedido está devidamente instruído e foram atendidos os requisitos legais.

O Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

II - V O T O

Estando provado o atendimento dos requisitos exigidos em lei para o registro dos Órgãos Partidários sou pelo deferimento do pedido.

É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade , deferir o pedido e em consequência ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro(PMDB) em OEIRAS DO PARÁ, segundo a nominata constante dos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1988

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Dr. Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, DE OEIRAS DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Floracy Marques Tavares Ribeiro, Rubens Nelson Correa de Miranda, Iracy Alves Nogueira, Walter Sampaio Serrão, Dulcídio Ferreira Pinheiro, Luiz Otávio Costa Moraes, Agnaldo Alfaia Fonseca, Guaracy Marques Tavares, Firmo Oliveira da Silva, Hugo Lopes da Costa, Leolino Tavares Afilhado, José Ivanildo Araújo da Silva, Edmilson Cardoso da Costa, Vitor Hugo Ferreira da Costa,

Doralice Coutinho da Costa, Manoel Lopes de Oliveira, Áurea Gonçalves Pinheiro, Maria de Fátima Ribeiro da Costa, Rosa Feliz Pereira, Hermenegildo Ferreira da Costa, José Ubiraci Sousa e Silva, Maria das Dores Machado Moraes, Vitor Miguel Costa Moraes, Eduardo Veiga da Costa, Benedito Lopes de Oliveira, Getulio Ferreira da Costa, Maria das Graças Coelho, José Felesmino, Leandro dos Santos Sousa Filho, Dulcelina Costa Moraes, Dora Pinheiro Costa, Luiz Pinheiro Veiga, Moacir Cordeiro de Sousa, José Felesmino Filho, Eunice França Moraes, Maria de Fátima Cardoso Nogueira, Benedito Rodrigues Machado, Antonio José da Costa Moraes, Maria Edna Ferreira Nogueira, José Augusto Álvares, Raimundo Barbosa.

SUPLENTES: José Pinheiro Veiga, Elizabeth da Silva Costa, Carlos dos Santos Rodrigues, Juarez Veiga Machado, Zacarias Martins Pantoja, Pedro Augusto Álvares Neto, José Maria da Silva Nogueira , Maria Eglantina Serrão, José Maria Viana, Eurídice França Oliveira, Eduardo Veiga da Costa Filho, José Gomes Pereira, Nelson Barreiros Martins.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Vitor Miguel Costa Moraes.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hermenegildo Ferreira da Costa.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Dulcídio Ferreira Pinheiro
Vice-Presidente: Guaracy Marques Tavares
Secretário : Firmo Oliveira da Silva
Tesoureiro : Luiz Otávio Costa Moraes
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Agnaldo Alfaia Fonseca
Suplentes : Antonio José da Costa Moraes, Manoel Lopes de Oliveira.

A C Ó R D Ã O Nº 10.736

Classe XI
Processo nº 517/88
Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido Liberal - P.L., Seção do Pará
Referência : Município de A V E I R O.
Relator : Juiz Francisco Caetano Miléo

EMENTA: Observadas as exigências legais, defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

I - R E L A T Ó R I O

O Partido Liberal, Seção do Pará, por intermédio de sua Comissão Executiva Regional e através do petitório protocolado nesta Corte em 26-04-88, sob o nº 2237(36/067), requer o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido, no Município de A V E I R O.

O pedido está devidamente instruído e foram atendidos todos os requisitos legais.

O Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

II - V O T O

Considerando a observância das finalidades materiais e processuais exigidas na legislação eleitoral e partidária , sou pelo deferimento da pretensão.

É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido e em consequência ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido Liberal (PL) em A V E I R O , segundo a nominata constante doa autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 02 de junho de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício, Dr. Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO LIBERAL - P.L., SEÇÃO DO PARÁ, DE A V E I R O .

DIRETÓRIO: Joaquim Aristeu Figueiredo da Fonseca, Ulisses Alves da Fonseca, Gilvan dos Santos Araújo, Joais Alves Costa, Marcelino Moreira da Silva, Miguel Furtado de Mendonça Neto, Francisco Luis de Lima, Antonio Inácio dos Santos, Luiz Amorim, João Camilo, Josué da Silva, Moemea Soares de Lima, Antonio Coelho de Freitas, Manoel A. Viana Fernandes, Keila Maria Carvalho de Figueiredo.

SUPLENTES: Iara Aparecida dos Santos, Francisco Lúcio Filho, Santédio Antonio de Souza, Armando do Nascimento, Honofre Pereira Veras.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Joaquim Aristeu Figueirêdo da Fonseca.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Miguel Furtado de Mendonça Neto.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Pfesidente: Ulisses Alves da Fonseca
Vice-Presidente: Joaquim Aristeu Figueirêdo Fonseca
Secretário : Miguel Furtado de Mendonça Neto
Tesoureiro : Gilvan dos Santos Araújo
Vogal : Francisco Luiz de Lima
Suplentes : Marcelino Moreira da Silva, Antonio Inácio dos Santos.

A C Ó R D Ã O Nº 10.737

Classe XI
Processo nº 563/88
Autos de Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva
Interessado: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Seção do Pará
Referência : Município de Santa Maria do Pará
Relator : Juiz Francisco Caetano Miléo.

EMENTA: Observadas as exigências legais, defere-se registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva.

I - R E L A T Ó R I O

O Partido do Movimento Democrático Brasileiro, Seção do Pará, por seu Presidente da Comissão Executiva Regional e através do petitório protocolado nesta Corte em 02.05.88 sob o nº2376(36/081) , requer o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido, no Município de S A N T A M A R I A D O P A R Á.

O Pedido está devidamente instruído e foram atendidos todos os requisitos legais.

O Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

II - V O T O

Considerando a observância das finalidades materiais e processuais exigidas na legislação eleitoral e partidária, sou pelo deferimento da pretensão.

É o meu voto.

ACORDAM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido e, em consequência, ordenar o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em SANTA MARIA DO PARÁ, segundo a nominata constante dos autos e nos termos do voto do Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 02 de junho de 1988.

(aa) Desa. Lydia Fernandes - Presidente, em exercício , Dr. Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, SEÇÃO DO PARÁ, DE SANTA MARIA DO PARÁ.

DIRETÓRIO: Odojober de Sousa Botelho, Jaime Alves da Silva Medeiros, João Batista dos Santos Medeiros, Otujober de Sousa Botelho, Diomar da Silva Botelho, Deonires Correa Botelho, Domingos Pereira Martins, Aluízio de Oliveira Pontes, Luis Paulo Chaves Coelho, Antonio Oliveira Maciel, Cantidio Aurino de Moura, Manoel Alves de Araujo , Sebastião Ramos da Costa, Paulo Alves de Araujo , Maria do Carmo da Silva Araujo, José Barros da Silva, Sebastião Costa da Silva, Abel José de Moura, Francisco Chaves Coelho, João Soares Lucas, José Afonso Chaves da Silva, Maria Aparecida Pires Coelho, Idene Vaz do Nascimento, José Orlando Carlos Galvão, Angela Maria da Costa Medeiros, José Gilberto dos Santos Medeiros, Antonio Valter dos Santos Medeiros, José Alves Coelho, Antonio Gilmar da Fonseca, Maria de Nazaré Gonçalves dos Santos, Maria das Graças Fernandes Galvão, Maria José Sobreira Alencar, Maria Laide da Silva, José Valdery Serafim da Silva, Telmo Angelo Castoldi , José Nonato da Silva, José Acácio Sales, João Benedito Filho, Luiz Carlos Silva Santos, Raimundo Assunção Gonçalves, Ofir Wenceslau de Carvalho.

SUPLENTES: Luiza Chaves da Silva, Benedita Chaves de Castro, Carmem Alves dos Santos, Lucia Helena Serafim de Sousa, João Benedito de Sousa, Zacarias Vitor Monteiro, Raimundo Paes Filho, Antonio Carlos Pereira Bessa, Cleonice da Silva Gaia, Manoel Cardoso Filho, Nelma Lucia Rocha Santos , Maria Nilza de Oliveira, Angeliza Satunino do Nascimento, Solange Pinho Freire.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Jaime Alves da Silva Medeiros, João Batista dos Santos Medeiros.

SUPLENTES DE DELEGADOS: Otujober de Sousa Botelho, José Barros da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente: Odojober de Sousa Botelho
Vice-Presidente: Aluizio de Oliveira Pontes
Secretário : Deonires Correa Botelho
Tesoureiro : Diomar da Silva Botelho
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Ofir Wenceslau de Carvalho.
Suplentes : Otujober de Sousa Botelho, José Barros da Silva.

EDITAL Nº 290

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrata Cristão-P.D.C., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de PEIXE-BOI, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:
DIRETÓRIO: Olgarina Barroso da Silva, Maria Irecê Lima Barroso, Cícero Ferreira Barbosa, Francisco Assis Duarte Pinheiro, João Furtado de Mendonça, Luis Jaques Rodrigues, Elias Rodrigues Chaves, Erivane Rodrigues Barbosa, Raimundo Duarte Pinheiro, Noé Pontes de Souza, Raimundo Maia Pereira, Jones Pereira de Souza, Luiz Gonzaga Rodrigues, Francisco Arruda Andrade, Nemias Fontes da Silva, Maria da Silva Cordeiro, Raimundo Noneto da Costa, Raimundo Mendes Pinheiro, Raimunda Jaques Rodrigues, Edinair Chaves Carvalho.
SUPLENTES: Manoel Duarte Pinheiro, Antonio Gentil de Oliveira, Maria do Carmo Oliveira de Souza, Raimundo Rodrigues da Silva, Manoel Ventura de Aguiar Luzia Gentil de Oliveira, Raimunda Lima da Silva .
DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Maia Pereira.
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo Duarte Pinheiro.
COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Luis Jaques Rodrigues; Vice-Presidente: Raimundo Maia Pereira; Secretário: Olgarina Barroso da Silva; Tesoureiro : Raimundo Duarte Pinheiro; Suplentes: Nemias Fontes da Silva, Noé Pontes de Souza, José Maria Pompeu.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de junho de 1988.
a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 292

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro-P.M.D.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ANANINDEUA, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:
DIRETÓRIO: Jorge Edison Reis Carmona, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, João Damasceno da Cunha Rodrigues, José Júlio Dias, Geraldo Nilo de Azevedo Matos, Raimundo Martins Costa Palheta, Izan da Luz Bastos, Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão, Francisco de Nazaré da Silva Pires, Irene Nazaré Branco Carmona, Petrus Luiz de Souza Teixeira, Luiz Otávio Branco, Ibelza Marques Freitas Amorim, Elza Monteiro Magalhães, José Lúcio Tavares Barbosa , Edir Santana Pereira de Queiroz, Oden Carlos Campos da Silva Gregório Freitas, Reinaldo de Souza Rodrigues, Antonio Armando Amaral de Castro, Ilio Francisco de Moraes, Edna Maria da Conceição Monteiro, João Luiz Pessoa de Almeida, João Martins Teixeira, José Adilson da Conceição Monteiro, Oscarino Lopes de Seixas, Rubens de Aguiar Freire, Maria da Silva Melo, Francisco de Assis da Luz Silva Raimunda da Costa Palheta, Nelson Rodrigues Sarmento, Claudomiro Belém de Nazaré, José Ribamar Freitas Leila, Francisco Chagas de Souza, Josué Monteiro Arraes, Iara de Lourdes Branco e Silva, Paulo Campebell Gomes, João Francisco da Costa Nunes, Mário Lavarede Reis, Raimundo Brasil Begot da Rocha, Raimundo Guedes Valentim, Djalma Lima da Cruz, Vicente de Paula Cardoso Teixeira, Antonio Raimundo Fernandes Andrade.
SUPLENTES: Expedito Baton Nogueira Lucena, Francisco de Assis Paula, Emmanuel Martins da Rocha, Álvaro Jorge de Oliveira, Luciete de Moraes Rodrigues, José Maria Moraes e Silva, Antonio Ferdinando Lourenço da Silva, Raulino Costa da Silva, Maria de Sé Pinto dos Reis, Ubirajara Góes Teixeira, Milton Taveira dos Santos, Osmar Veiga, Edivar Mendes Lima, Eliete Silva da Conceição, Claudemira Gaspar Freitas.
DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Jorge Edison Reis CArmona, Paulo Afonso de Oliveira Falcão, João Damasceno da Cunha Rodrigues, Geraldo Nilo de Azevedo Matos, José Júlio Dias, Izan da Luz Bastos, Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão, Raimunda Martins Costa Palheta, Francisco de Nazaré da Silva Pires, Edir Santana Pereira de Queiroz, João Martins Teixeira.
SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Petrus Luiz de Souza Teixeira, Francisco de Assis da Luz Silva, Rubens de Aguiar Freire, José Adilson da Conceição Monteiro, Luiz Otávio Branco, Nelson Rodrigues SArmento, Oscarino Lopes de Seixas, Ibelza Marques Freitas de Amorim, Álvaro Jorge de Oliveira, Raimunda da Costa Palheta, Gregório Freitas
COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Geraldo Nilo de Azevedo Matos; Vice-Presidente: João Damasceno da Cunha Rodrigues; Secretário: Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão; Tesoureiro: Rubens Aguiar Freire; Líder da Bancada na Câmara Municipal: José Júlio Dias; Suplentes: João Luiz Pessoa de Almeida, João Martins Teixeira.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de junho de 1988.
a) Bel. José Maria Monteiro DAvid - Diretor Geral

EDITAL Nº 293

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.915/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Municipalista Brasileiro-P.M.B., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTARÉM, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:
DIRETÓRIO: Terezinha da Silva Sussuarana, Nelson Miranda Uchôa, Cláudia Regina Sussuarana Nina, João Batista Carvalho Soares, Raimundo Alexandre Brito Sussuarana, Lena Vanja da Silva Sussuarana, Giuseppe Pilato, Antonio Pilato, Antonio da C. Galvão, Ester Cunha Navarro, Leonidas Santos da Cunha, José Chaves Nina, Alzira Neves Picanço, Raimundo Lairson dos Santos, Arnaldo Dias Bezerra, Maria Aldanira Lima, Francisco C. da Silva Filho, Maria Juracy Pereira Erruas, Maria do Secorro E. Vasconcelos, Euler Elias Costa Dantas, Aida Cecília P. Sarmento, Terezinha Araújo Costa, Guiomar Castro da Costa, Ma

ria Raimunda Sousa Costa, Maria Rosimar Castro da Costa, Rubenita Menezes Pereira, Pedro Brígido Brasil de Sousa, Irelício Brasil, Beatriz Nina Araújo, Raimundo Campos Brasil, Maria da Luz Ferreira da Silva, Aurino Pereira de Sousa, Raimundo Vasconcelos Barbosa, Ana Cristina Errues Vasconcelos, Helena Cristina de Sousa, Maria Zilda Rocha Rego, Manoel Joaquim da Rocha, Edovaldo Pinheiro Neves, Ana Sousa Silva, Cecília Campos Figueira, Ana Lúcia do S. Ferreira, Rosa Maria S. Cunha, Sinemor Fernandes Pintos, Maria de Fátima Riker Demétrio.

SUPLENTES: Maria Olinda dos Santos, Maria Luzenir Lima, Eutecia Joaquina dos Santos, Luci Dalva da S. Paz, Rosineide Lopes Fonseca, Maria Zeni Mendes Silva, Guilherme Alves Araújo, Cecília C. Figueira, Francisca das Flores Lira, Maria dos Anjos, Maria Campos, Ananias Miranda, Hilário Branco Pedroso, Elza Neres de Carvalho, Rosa Pereira Chuas.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Terezinha da Silva Susuarena, João Batista Carvalho Soares.

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Lena Vanja da Silva Susuarena, Raimundo Vasconcelos Barbosa.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Terezinha da Silva Susuarena; Vice-Presidente: Nelson Miranda Uchôa; Secretário: Leonidas Santos da Cunha; Tesoureiro: Giuseppe Pilato.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 08 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 294

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social-P.D.S., Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva para o Estado do Pará, conforme nominata constante dos autos e afixada na portaria deste T.R.E., com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Jarbas Gonçalves Passarinho, Gabriel Hermes Filho, Gerson dos Santos Peres, Jorge Wilson Arbage, Osvaldo Sampaio Melo, Oziel Rodrigues Carneiro, Aldebaro Klautau Filho, Silvio Augusto de Bastos Meira, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza, Fernando José Bahia, Antonio Edson da Silva Matoso, Manoel Kzan Lourenço, José Joaquim Diogo, Francisco Nogueira Ramos, Adriano Gonçalves, Almir Blando de Abrunhosa eTrindade, Altair Correa Vieira, Américo Natalino C. Brasil, Amyntor Cavalcante, Antonio Amaral Júnior, Antonio Elias Neto, Antonio Ferreira Félix Júnior, Antonio Monteiro Medeiros, Armenio Barreirinhas, Claudionor Begot, Clóvis Carneiro, Dário Alfredo Pinheiro, Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, Edson Leitão, Fernando Bezerra Teixeira, Franklin Rabelo da Silva, Flávio Cezar Franco, Francisco Coutinho Filho, Francisco Lasertine Nogueira, Gilga Medeiros, Gleidson Dias de Figueiredo, Heroldo Neves de Faria, Ismaelina Braga do Nascimento, João Alves Neto, José Alves de Oliveira, João Constantino de Loureiro, João Neusinho Coelho, José Miranda, José Valdoli Valente, Lucas Almeida, Luiz Rocha Pereira, Mário Cardoso, Nascyr Vieira Gomes, Nedusto de Encarnação Rodrigues, Nélio Lobato, Oscarina Nerses, Ney Dias Filho, Otávio Benedito C. Melo, Otávio Sampaio Melo, Paulo Jabiriba Lisboa, Paulo Martins Ramalho, Raimundo Renato Nerses de Albuquerque, Raimundo Betelho, Newton Burlamaqui Barreiro, Raul da Silva Nerseira, Roldão Lobato, Sebastião Andrade, Sérgio Maurício Nassaud, Sérgio Neves de Faria, Ubaldo Campos Correa, Waldir Antonio D'Oliveira Lain, Walmir Hugo dos Santos, Victor Hilário de Paz, Wilson Modesto de Figueiredo, Zeno Augusto Bastos Veloso.

SUPLENTES: Paulo Brasil, Jairo Fedul, Raimundo Alberto P. de Lima, Júlio Bendahan, Frederico Chimiti Neto, Antonio Carlos Urbano Sarmanho, Mauro Santos, José Raimundo Alves Pampolha, Joseliza Kaiffman, Paulo Gadinho, Renée Scaff, João Batista da Gama, Raimundo Edilberto de Melo, João Leal, Isaias de Almeida Pinheiro.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Jarbas Gonçalves Passarinho, Jorge Wilson Arbage, Oziel Rodrigues Carneiro, Aldebaro Klautau Filho, Osvaldo Sampaio Melo, Ronaldo Passarinho Pinto de Souza,

SUPLENTES DE DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Gabriel Hermes Filho, Fernando José Bahia, José Joaquim Diogo, Zeno Augusto Bastos Veloso, João Alves da Mota, Moacir Vieira Gomes.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Gerson dos Santos Peres; 1º Vice-Presidente: Osvaldo Sampaio Melo; 2º Vice-Presidente: José Joaquim Diogo; Secretário Geral: Zeno Augusto Bastos Veloso; 1º Secretário: Raimundo Nonato Moraes de Albuquerque; Tesoureiro: Wilson Modesto de Figueiredo; Vogais: Jorge Wilson Arbage, Aldebaro Klautau Filho; Líder da Bancada na Assembléia Legislativa: Ronaldo Passarinho Pinto de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de junho de 1988.

a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral

EDITAL Nº 295

De ordem da Exma. Sra. Juíza Presidente desta Corte, em exercício, e na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Democrático Trabalhista-P.D.T., Seção do Território Federal do Amapá, requereu o registro do Diretório Municipal e Comissão Executiva de MACAPÁ e Diretório para MAZAGÃO, conforme nominatas constantes dos autos e afixadas na portaria deste T.R.E., com as seguintes composições:

MACAPÁ

DIRETÓRIO: Santa Cruz Barbosa Chagas, Álvaro Castilho Amoras, Heloisa Helena GFigueiredo Pereira, Rosálio Coutinho da Silva, José de Castro Tabosa, Hilário Pereira Góes Filho, Walter Cardoso de Freitas, Fozimor Uchôa da Silva, Maria Wandercy Chagas da Silva, Mauro Cavalcante Maciel, Lúcia Thereza Pinto Pereira, Ana de Souza Góes, Raimundo Magalhães, Heleni Pereira Martins, João Pereira da Graça, Luiz Alberto Pinto Pereira, Irene Pinto Pereira, Humberto de Góes Pereira, José Arcângelo Pinto Pereira, Maria Wanderly da Costa Chagas, Ana Lídia de Sá Miranda, Eunice Gomes Pereira, Joana da Rocha Pinto, Milton Pacheco Rodrigues, Osvaldo Martins da Silva.

SUPLENTES: Ivone Sampaio Duarte, Iguaracá Gouveia dos Santos, Alci Gemaque Barreto, Demerval da Silva Góes, Inácio Mendes Correia, Inês de Lima Braga, Maria Ita Quaresma, Norma Cardoso de Freitas.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Álvaro Castilho Amoras, Hilário Pereira Góes Filho, Maria Wandercy Chagas da Silva, Lúcia Thereza Pinto Pereira, José Arcângelo Pinto Pereira, Ana Lídia de Sá Miranda, Rosálio Coutinho da Silva.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Santa Cruz Barbosa Chagas; Vice-Presidente: Lúcia Thereza Pinto Pereira; Secretário: Walter Cardoso de Freitas; Tesoureiro: José de Castro Tabosa.

MAZAGÃO

DIRETÓRIO: Manuel Raimundo Pureza da Fonseca, José Cláudio Pureza Barreto, Osvaldina dos Santos Fonseca, Raimundo da Fonseca e Silva, Laudete Elias dos Santos Afonso, Raimundo Pureza Barreto, José Maria Pureza da Fonseca.

SUPLENTES: Domingos Socorro Pureza da Fonseca, Domingos Conceição da Fonseca, Sebastião Pureza Barreto, Adjalma Rodrigues dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manuel Raimundo Pureza da Fonseca.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Cláudio Pureza Barreto. Secretaria do TRE, em 10.06.88. a) Bel. José Maria M. David - Diretor Geral

(G. R. nº 22936)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 088/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Alyne Marion Gomes da Silva; 02 - Ana Catarina Jorge Evangelista; 03 - Benedito de Jesus Bastos Monteiro; 04 - Cláudia Regina de Oliveira Oliveira; 05 - Claudio Marco Silva Rodrigues; 06 - Denise Franco de Assis; 07 - Denise Moraes Maia; 08 - Edna da Silva Kamijó; 09 - Gesse Oliveira Silva; 10 - Henrique Klautau de Mendonça; 11 - Joana de Paula Cordeiro Silveira; 12 - João Augusto de Araújo Barros; 13 - José Carlos Almada de Araújo; 14 - Marcos da Silva Brito; 15 - Marcos Nazareno Assunção Tavares; 16 - Marieta Serrão Cardoso; 17 - Pedro Diniz Mesquita Quintela; 18 - Raimundo Claudionor Lisboa da Silva; 19 - Rosivaldo Silva Gomes; 20 - Vicência do Socorro Carvalho da Costa.

E, para que não se alegue ignorância vai esta afixado no local próprio e publicado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olintho Toscano, escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS COSTA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

(G. Reg. nº 22.753)

EDITAL Nº 089/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Aldenira Santos da Silva; 02 - Ana Lúcia Silva Barroso; 03 - Augusto Solano Lobo Peralta; 04 - Feliciana Ferreira da Silva; 05 - Francisco Carlos Silva de Lima; 06 - Gelsen Rodrigues da Silva; 07 - Hamilton Pessoa Picanço; 08 - João da Silva Ramos; 09 - José Luis Alves da Silva; 10 - José Ronaldo Farias Silva; 11 - Júlio Duarte; 12 - Kátia Pamplona Puget; 13 - Leila Maria Silva Santos; 14 - Lilasia Carvalho Oliveira; 15 - Manoel Rodrigues da Silva; 16 - Marcos Messias Alves Oliveira; 17 - Margarete Pereira de Oliveira; 18 - Maria Maura Marinho Pinto; 19 - Ney Alcides Macedo Varela; 20 - Paulo Nilson Faro de Oliveira; 21 - Raimunda Célia Moraes Pereira; 22 - Raimundo Adil Souza da Cruz; 23 - Remo Magalhães de Souza; 24 - Rosemary Dias Soares; 25 - Silvia Xavier Pires da Costa; 26 - Vitor Sayio Moreira Costa.

Eu, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olintho Toscano, escrivão este subscrevi e datilografei.

JAMEI DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

(G. Reg. nº 22.753)

EDITAL Nº 090/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÕES de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Alberone Afonso Miranda Lobato; 02 - Ana Maria de Souza Tocantins; 03 - Angela Nogueira Guerreiro; 04 - Antonio Marcos de Siqueira Pereira; 05 - Armando Tavares Soares; 06 - Cosme Nascimento da Silva; 07 - Eliana Farias de Moraes; 08 - José Roberto Reinaldo de Oliveira; 09 - José Soeiro de Abreu; 10 - Kátia Margareth Rocha da Costa; 11 - Leonel Antonio da Rocha Teixeira Jr.; 12 - Leonisse Costa do Nascimento; 13 - Lourival Bittencourt Silva; 14 - Marcos Antonio Ferreira Melo; 15 - Maria Célia Oliveira Dias; 16 - Maria do Socorro Pereira Gonçalves; 17 - Maridalva Frazão da Silva; 18 - Noriko Miyazaki; 19 - Patricia Kristiana Blagitz Cichovski; 20 - Pedro Vieira Neto; 21 - Raimundo Nonato Ferreira Silva; 22 - Raimundo Nonato Raiol; 23 - Regina Marcia Smith Pinto; 24 - Ronaldo Ferreira Tocantins; 25 - Socorro de Nazaré Silva Pereira.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Olintho Toscano, escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 22.753)

EDITAL Nº 091/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc..

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores.

01 - Augusto Sales Ferreira Soares; 02 - Benedito Araújo Diniz; 03 - Claudio Corrêa da Costa; 04 - Denize do Socorro Fagundes Cardoso; 05 - Enoque Silva Monteiro; 06 - Ivanilse dos Santos Vasconcelos Alves; 07 - Maria de Nazaré Neres Soares; 08 - Maria Mirene Costa Barbosa; 09 - Maria Natalina Costa Pantoja; 10 - Paulo Ronaldo Fernandes Rodrigues; 11 - Paulo Sérgio Farias da Silva; 12 - Pedro Oodes Puppin Junior; 13 - Sandra Suely dos Santos Caetano; 14 - Saramira Cardoso Bohadana; 15 - Saturnino Edvaldo Vieira; 16 - Wallace dos Santos Cardoso.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ilegível, escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa

(G. Reg. nº 22.753)

EDITAL Nº 092/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores.

01 - Cilene Leonilda Tavares da Costa; 02 - Cristiane Dutra Vale; 03 - Edivaldo de Souza Ferreira; 04 - Gracivaldo Cardoso Gomes; 05 - Elias Brasil Medeiros Alves; 06 - Jorge Edson Ribeiro da Conceição; 07 - Lacionilde de Oliveira Tavares; 08 - Lucia Fernandes Wanderley; 09 - Luiz Carlos Lopes da Cruz; 10 - Luiz Claudio Lobato da Silva; 11 - Manoel Ferreira Melo; 12 - Maria Cristina Ferreira Viegas; 13 - Maria Deuza Barbosa Gama; 14 - Maria Natividade Gonçalves Ramos; 15 - Mario Roberto Fernandez; 16 - Markus Kleeber Beirão; 17 - Rosangela Vitória da Trindade; 18 - Roseana Bentes Capelonl; 19 - Valdir de Souza Castro Gomes; 20 - Vera Lucia Fernandez Wanderley; 21 - Wadson Luiz Cardoso Vieira.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezenove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. E, Ilegível escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa

(G. Reg. 22.753)

EDITAL Nº 093/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos, os seguintes eleitores.

01 - Agnaldo Cardoso de Lima; 02 - Alda Cardoso Gonçalves; 03 - Antonio de Jesus Miranda Moraes; 04 - Cristiane Raquel Brasil Lougon; 05 - Eduardo Cavalcante; 06 - George Benedito Pinheiro de Souza; 07 - Iris Figueiredo Moraes; 08 - Jaime Ferreira Marques; 09 - Jorge Henrique da Silva, 10 - Julio Pinheiro Neto; 11 - Maria Antonethe Gomes Cordeiro; 12 - Maria de Lourdes de Oliveira Brito; 13 - Maria Domingas dos Santos; 14 - Nagib Aref Said; 15 - Rosecleide Rodrigues de Menezes; 16 - Ruth da Silva Brito; 17 - Sandra Goureth Silva Pinto; 18 - Sinara Malena Lima Moraes; 19 - Tenório Rodrigues Ribeiro:

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoitos dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ilegível, escrivão, este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

(G. Reg. nº 22.753)

EDITAL Nº 094/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc..

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Antonia Saade Nacif Dourado; 02 - Antonio Jorge Silva dos Anjos; 03 - Arilda Alire Scheper Soares; 04 - Dorvalino Leite de Brito: 05 - Fátima Nazaré Freire Schwingel; 06 - Luiz de Gonzaga de Britto Nobre; 07 - Maria de Nazaré Gomes da Silva; 08 - Maria do Socorro Castro da Silva; 09 - Maria Izabel de Sena Farias; 10 - Maria Raimunda da Silva Carvalho; 11 - Marieta Chubachi; 12 - Nilson Fernandes Batalha; 13 - Nilson Pinheiro dos Santos; 14 - Marileide Alves da Trindade; 15 - Rosa Maria Malcher de Brito Nobre; 16 - Rosiane Souza Borges; 17 - Vera Lucia Possante da Costa;

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos três dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ilegível, escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

(G. Reg. nº 22.896)

EDITAL Nº 095/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA (DEFERIDAS) de seus títulos os seguintes eleitores;

01 - Andre da Cunha Silva; 02 - Antonio Augusto da Silva Maroja; 03 - Antonio Eugênio Pereira Lobo; 04 - Arnoldo Ribeiro da Silva; 05 - Cleia Maria Diniz de Lima; 06 - Dário Geraldo Schaffer; 07 - Francisco Pinto da Silva; 08 - Giselle Alves Dantas; 09 - Gracimar Maria Ferreira; 10 - Hanna Rosvit Scaffer; 11 - Ivenildes Castro de Moraes; 12 - Ivo Teixeira Calderaro; 13 - Jorge Augusto Vieira Salgado; 14 - José Farias Duarte Monteiro; 15 - Juçara da Costa; 16 - Luciene Maria de Oliveira Calderaro; 17 - Maria Carmen Castro; 18 - Maria Cléa da Silva; 19 - Maria do Socorro Guamão da Silva; 20 - Maria Terezinha da Silva Oliveira; 21 - Moacir Pereira Corrêa; 22 - Neide Helena de Jesus Paes; 23 - Otávio Bezerra Dantas; 24 - Rodolfo Fernandes Valle Gonçalves; 25 - Rollen Silva de Albuquerque; 26 - Sidineas Nahum de Souza; 27 - Wadlenir Pereira dos Anjos.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ilegível escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

(G. Reg. nº 22.896)

EDITAL Nº 096/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores:

01 - Alberto Monteiro Soares; 02 - Antonio Rivadal de Oliveira Cardoso; 03 - Armando Maia Rosa; 04 - Dhomynick Luna Silva Melo; 05 - Ivanilde Leão Santiago; 06 - João Miranda de Goes Filho; 07 - João Xavier da Silva; 08 - José de Oliveira Moraes; 09 - José Raimundo do Socorro Ferreira Ribeiro; 10 - Lucivalda Soares Freire; 11 - Luiza Marques Calado; 12 - Marcio Ricardo Borges de Lima; 13 - Maria das Dores Chermont Vidal; 14 - Maria de Lourdes Ohana; 15 - Maria Mercedes Corrêa Gama; 16 - Maria Orlandina Campos Carvalho; 17 - Maria Sandra Soares Rocha; 18 - Marilda da Gama Melo; 19 - Norma Suley Dias Cardoso; 20 - Paulo Deusdedith Andrade de Silva; 21 - Pedro Paulo da Silva Moura; 22 - Odilena Corrêa Costa; 23 - Sérgio Luiz Noronha Fraiha; 24 - Telma Helena Gonçalves Silva; 25 - Yeda Eriko Soares Kobayashi.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ilegível escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém

(G. Reg. nº 22.896)

EDITAL Nº 097/88

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes eleitores.

01 - Adevaldo Carvalho Pantoja; 02 - Afonso Costa dos Santos; 03 - Alice Rodrigues de Freitas; 04 - Alzelina Santana da Silva; 05 - Ana Claudia dos Santos Gomes; 06 - Ana Karina Carvalho Muricy; 07 - Andre da Costa Barbosa; 08 - Andrea Nicolau Allen; 09 - Angela Danielle Strauss Lisboa; 10 - Antonio Abreu de Jesus Negrão; 11 - Benina Pina da Silva; 12 - Carlos Augusto Baia Coelho; 13 - Domingos Nazareno Ribeiro da Costa; 14 - Ducleton Moreira da Silva; 15 - Eliege Pinheiro Magalhães; 16 - Elis Benedita Pinheiro Gomes; 17 - Graciano Cardoso Gomes; 18 - Edinaldo de Jesus da Silva Lopes; 19 - Letícia de Nazaré Vale Queiroz; 20 - Lizete de Fátima Moura Estumano; 21 - Maria de Fátima da Silva; 22 - Odinaia Pereira de Sousa; 23 - Raimunda Gonçalves do Carmo; 24 - Reginaldo Sérgio Fiuza de Mello Neiva; 25 - Rosanna Andrea de Araujo Mathias; 26 - Selma Camelo Costa; 27 - Silvania Iasmine da Silva Foinkinos; 28 - Silvia Ramos Maradel Pereira; 29 - Silvia Rosana Ferreira da Paixão; 30 Silvina Brito Lopes; 31 - Simonie Teixeira Braga; 32 - Vania do Socorro Andrade; 33 - Vanilde Palheta Leston; 34 - Wagner Pereira Wanderley; 35 - Webiston Ferreira Pinto; 36 - Wilson de Oliveira Chaves.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Ilegível, escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém.